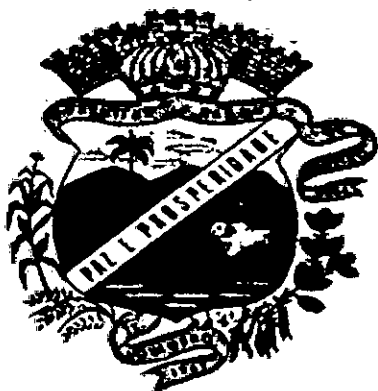




# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017.A-2020

## VOLUME II



PREGÃO Nº 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 020/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2017.

Data do Edital: 14/02/2017

Data Abertura: 24/02/2017 às 09:00 horas

ADJUDICAÇÃO: 27/03/2017

HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2017

VENCEDOR: MARIA APARECIDA NALDONI FRANCO E CIA LTDA CNPJ-00.722.411/0001-90

CONTRATO: 070/2017

VALOR: R\$ 1.909.500,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

947181236  
 PROIBIDA A VENDA DE LICENÇAS  
 947181236  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO

DOC. IDENTIDADE / DOC. PASSOGE / IP: 7052084-2 SEB PR

CPF: 033-525-059-93 DATA NASCIMENTO: 27/08/1981

FILIAÇÃO: OLAIR DE ANDRADE SUELI MARIA DE ANDRADE

PERMISSÃO: CAT. HAB: AD

AP. REGISTRO: 00831109461 VALIDADE: 03/07/2019 1ª HABILITAÇÃO: 17/09/1993

Observações:

*Olair de Andrade Filho*

DATA EMISSÃO: 04/07/2014

PALMITAL - PR

AGOS (RAG) 08468144568 PR907728607

DETRAN - PR (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Palmital  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 24. *Jul* 2014  
 Ass. \_\_\_\_\_  
 PI USO INTERNO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP

000172

CNPJ: 04.712.135/0001-30

CAD/ICMS: 90387990-42

ANEXO III

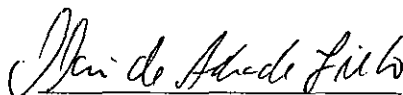
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
PROCEDIMENTO 020/2017

DECLARAÇÃO

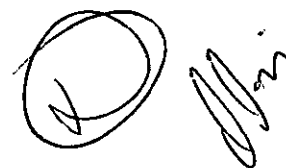
(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa, Olair de Andrade Filho & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 04.712.135/0001-30, sediada na Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, na cidade de Palmital Estado do Paraná, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão 013/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 020/2017; para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital, 24 de Fevereiro de 2017.



Olair de Andrade Filho



RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270, CENTRO CEP 85270-000  
PALMITAL PARANÁ



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP

000173

CNPJ: 04.712.135/0001-30

CAD/ICMS: 90387990-42

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
PROCEDIMENTO 020/2017

DECLARAÇÃO

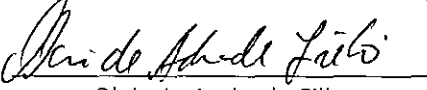
A empresa, Olair de Andrade Filho & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.712.135/0001-30, sediada na Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, na cidade de Palmital Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Olair de Andrade Filho, portador da Carteira de Identidade nº 7.052.084-2 SSP/PR e do CPF nº 033.525.059-93, DECLARA, sob as penas da Lei que:

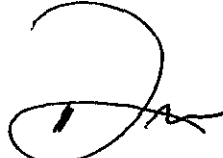
Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e Condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital, 24 de Fevereiro de 2017.

  
Olair de Andrade Filho









RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270, CENTRO CEP 85270-000  
PALMITAL PARANÁ







OLAIR DE ANDRADE FILHO &amp; CIA LTDA - EPP

CNPJ: 04.712.135/0001-30

CAD/ICMS: 90387990-42

## ANEXO V

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 013/2017  
PROCEDIMENTO 020/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. Olair de Andrade Filho, portador do Cédula de Identidade nº 7.052.084-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93, como representante da empresa, Olair de Andrade Filho & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.712.135/0001-30, Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, na cidade de Palmital Estado do Paraná, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Palmital, 24 de Fevereiro de 2017.

  
Olair de Andrade Filho



RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270, CENTRO CEP 85270-000  
PALMITAL PARANÁ



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ: 04.712.135/0001-30  
CAD/ICMS: 90387990-42

000175

C.I: 7.052.084-2 SSP/PR  
CPF: 033.525.059-93

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
PROCEDIMENTO 020/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor Olair de Andrade Filho, representante legalmente constituído da proponente Olair de Andrade Filho & CIA LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Empresa de Pequeno Porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

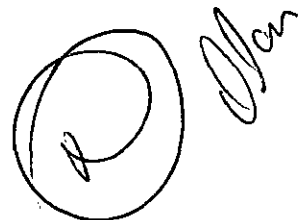
- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital, 24 de Fevereiro de 2017.

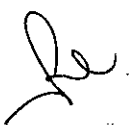
  
Olair de Andrade Filho







RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270, CENTRO CEP 85270-000  
PALMITAL PARANÁ



ANEXO XI



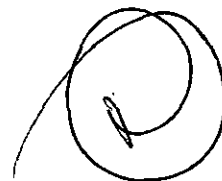

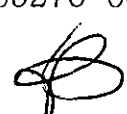

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
PROCEDIMENTO 020/2017

O representante da empresa, Olair de Andrade Filho & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.712.135/0001-30, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro, município de Palmital Estado do Paraná, Sr. Olair de Andrade Filho, portador da Carteira de Identidade nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 033.525.059-93, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital, 24 de Fevereiro de 2017.

  
Olair de Andrade Filho

  
  
  
  
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270, CENTRO CEP 85270-000  
PALMITAL PARANÁ  
  


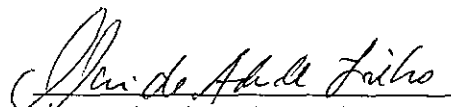
ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
PROCEDIMENTO 020/2017

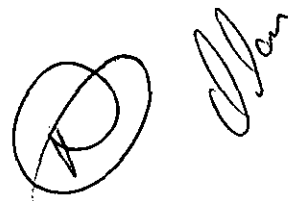
O representante da empresa, Olair de Andrade Filho & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.712.135/0001-30, situada Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro, município de Palmital Estado do Paraná, Sr. Olair de Andrade Filho, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 24 de Fevereiro de 2017.

  
Olair de Andrade Filho













**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

000178

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222  
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR  
<http://www.palmital.pr.gov.br>

**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2017**

Protocolo: 13Q6W13T2017L90513P201702210836

Data/Hora: 21/02/2017 - 08:36h

Proponente: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 04.712.135/0001-30

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO

Município/UF: PALMITAL/PR

CEP: 85270-000

Telefone: 4236572425

E-mail: [contabilidade.palmital@hotmail.com](mailto:contabilidade.palmital@hotmail.com)

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 24 DE FEVEREIRO DE 2017 às 09:00 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 21 de FEVEREIRO de 2017.

Carimbo/Assinatura do Proponente

## OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL



OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, emancipado, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.052.084-2 SSP/Pr e do CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e OLAIR DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.149 SSP/PR e do CPF. Nº 352.969.099-68., Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob a razão social de: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA., tendo sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro de Palmital /Pr. Cep 85.270-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem por ramo de “COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, LAVAGEM. LUBRIFICAÇÃO E MERCEARIA”.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Setembro de 2001.

**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

x Olair de Andrade Filho  
x Olair de Andrade  
x Olair de Andrade

Prefeitura Municipal de Palmital	
CONFERE COM O ORIGINAL	
24 / 02 / 2001	
Ass. _____	_____
PI USO INTERNO	



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	25.000	25.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.**

**CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais ainda que impliquem em transformação de tipo jurídico poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta de votos.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir na sociedade.**

**CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que devera fazer dentro de 30 ( trinta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienaste. Decorrido esse prazo que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.**

**CLÁUSULA NONA – Pelo serviço que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de “pró-labore”, a quantidade mensal fixada em comum acordo entre os sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais.**

*Olair de Andrade Filho  
Olair de Andrade*

*[Handwritten signatures]*

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/07/2017  
Ass. \_\_\_\_\_  
P/ USO INTERNO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

RENTES 000181  
DO PARANÁ

## OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio: **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, dispensado da prestação de caução, com uso do nome mercantil individualmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Ficam os sócios proibidos de ceder: aval, endosso, fiança e caução de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Balanço Geral será apurado anualmente em 31 de Dezembro de cada ano, e os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou podendo os lucros a critério dos sócios serem mantidos como reserva na sociedade.

E, por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no rodapé de suas folhas, que se obrigam, fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

<p>Prefeitura Municipal de Palmital CONFERE COM O ORIGINAL 24/02/2014 Ass. _____ R/ USO INTERNO</p>
---

*Olair de Andrade Filho  
Presidente da Sociedade*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



000182

# OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Palmital – Pr, 12 de Setembro de 2001.

*Olair de Andrade Filho*  
OLAIR DE ANDRADE FILHO

*Olair de Andrade*  
OLAIR DE ANDRADE

**Testemunhas:**

*João Flávio Mariot*  
João Flávio Mariot  
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

*Viviana Aparecida Mariot*  
Viviana Aparecida Mariot  
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

*Damarci Caputo de Carvalho*  
Damarci Caputo de Carvalho  
OAB/PR 4668

*Rita Antoniczel Pacheco*  
45.748.839-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2001  
SOB O NÚMERO:  
41204672663

Protocolo: 01/253212-6

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
*24/09/2001*  
Ass. \_\_\_\_\_  
PI USO INTERNO

TUFIRAME  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30**  
**PRIMEIRA-ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**OLAIR DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Palmital – Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529 - Centro, CEP. 85.270-000, portador do RG. nº 7.052.084-2 SSP. PR e CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano XV de novembro, 1529, centro, portador da cédula de Identidade nº 690.149 SSP PR, e CPF. nº 352.969.099-68 sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, com sede e foro em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204672663 em 05/10/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000-quotas no valor de R\$ 1,00 (Um-real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R\$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	65.000	65.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por terem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente a cumpri-lo, por si e seus herdeiros, em todos os seus termos.

*Olaír de Andrade Filho*  
*Olaír de Andrade*

Prefeitura Municipal de Palmital  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 24 / 05 / 2001  
 Ass. \_\_\_\_\_  
 PI USO INTERNO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Palmital, 04 de Junho de 2002.

*Olair de Andrade Filho*  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO**

*Olair de Andrade*  
**OLAIR DE ANDRADE**

**TESTEMUNHAS:**

*João Flávio Mariot*  
**JOÃO FLÁVIO MARIOT**  
RG. 5.669.506-0 SSP PR

*Viviana Aparecida Mariot*  
**VIVIANA APARECIDA MARIOT**  
RG. 6.641.084-6 SSP PR

*João Flávio Mariot*  
Elaborado por João Flávio Mariot  
CRC nº 040149/O-7 Pr.

	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2002 SOB O NÚMERO: 20021375623	<i>Rita Antonietzel Pacheco</i> 45.748.939-PR
	Protocolo: 02/137562-3 Empresa: 41 2 0467266 3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24 / 06 / 2002  
Ass. *[Signature]*  
PI USO INTERNO

*[Handwritten signatures and initials]*

0185

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**OLAIR DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, natural de Palmital, Paraná, maior solteiro, nascida no dia 27/08/1981, do comércio, portadora do RG nº 7.052.084 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliada nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 21/08/1948, do comércio, portador do RG nº 690.149, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000, únicos sócios componentes da empresa "**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**", com sede e foro na cidade de Palmital - Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204672663, em 05/10/2001 e última alteração em 21/06/2002, registrada sob nº 20021375623, resolve assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica incluída a seguinte cláusula: Declaro, que esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.


**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

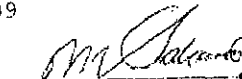
Palmital - Pr, 09 de Fevereiro de 2004.

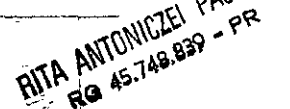
  
OLAIR DE ANDRADE FILHO

  
OLAIR DE ANDRADE

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2004  
SOB NÚMERO: 20040629309  
Protocolo: 04/062930-9

Empresa: 41 2 0467266 3  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

  
RITA ANTONICZEI PACHECO  
Rg 45.748.839 - PR

  
Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. 

PI/USO INTERNO



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, nascido em 27/08/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.052.084-2 SSP PR, e do CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e OLAIR DE ANDRADE, brasileira, natural de Guarapuava PR., maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1948, empresário portador da cédula de identidade nº 690.149 SSP PR. e do CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA." com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204672663 em 02/10/2001, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20021375623 em 21/06/2002 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20040629309 em 15/03/2004, e resolvem assim alterar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Entra na sociedade INDIANARA DE ANDRADE, brasileira, solteira, design de Produtos, nascida em 25/02/1979, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR. E do CPF nº 031.214.499-74, por compra adquire do sócio OLAIR DE ANDRADE 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração contratual passando a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído: OLAIR DE ANDRADE FILHO 65.000 quotas, R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), OLAIR DE ANDRADE 4.000 quotas, R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e INDIANARA DE ANDRADE 1.000 quotas, R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato social passando a ter a seguinte redação **O objeto social da empresa é Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, Borracharia, Lavagens e Lubrificação de veículos automotores, Mercearia e Serviços de Design.**

**CLAUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 09 de Junho de 2008.

*Olair de Andrade Filho*

Olair de Andrade Filho

*Olair de Andrade*

Olair de Andrade

*Indianara de Andrade*

Indianara de Andrade

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/06/2008  
Ass. *[Handwritten signature]*  
R/USO INTERNO

SECRETARIA GERAL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2008  
SOB NÚMERO: 20082513694  
Protocolo: 08/251369-4, DE 18/06/2008  
Empresa: 41 2 0467266 3  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

SECRETARIA GERAL  
RUBEN PACHECO  
49.839 - PR

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**



000187

Entidade: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 04.712.135/0001-30  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
NIRE	41204672663
CNPJ	04.712.135/0001-30
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	PALMITAL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17966

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17966
Data de início	01/01/2015
Data de término	31/12/2015

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.6

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OLAIR DE ANDRADE FILHO &amp; CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 04.712.135/0001-30

000188

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>	R\$ 642.655,80	R\$ 882.866,74
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	R\$ 339.710,25	R\$ 616.734,00
DISPONIVEL	R\$ 216.925,68	R\$ 395.989,11
BENS NUMERARIOS	R\$ 216.925,68	R\$ 395.989,11
CAIXA	R\$ 216.925,68	R\$ 395.989,11
CREDITOS	R\$ 6.397,29	R\$ 33.935,04
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 6.100,43	R\$ 33.488,02
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 6.100,43	R\$ 33.488,02
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 296,86	R\$ 447,02
ICMS A RECUPERAR	R\$ 296,86	R\$ 447,02
ESTOQUES	R\$ 116.387,28	R\$ 186.809,85
ESTOQUES	R\$ 116.387,28	R\$ 186.809,85
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 116.387,28	R\$ 186.809,85
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	R\$ 302.945,55	R\$ 266.132,74
IMOBILIZADO	R\$ 302.945,55	R\$ 266.132,74
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	R\$ 353.056,67	R\$ 365.956,69
INSTALACOES	R\$ 45.738,72	R\$ 45.738,72
CONSTRUCOES	R\$ 71.398,01	R\$ 81.398,03
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS	R\$ 15.919,94	R\$ 18.819,94
VEICULOS	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
(-) DEPREC. AMORT. EXAUST/ACUMUL. CORRIG.	R\$ (50.111,12)	R\$ (99.823,95)
(-) (-) DEPRECIACAO INSTALACOES	R\$ (14.760,85)	R\$ (17.858,63)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR. E EQUIP.	R\$ (3.168,35)	R\$ (11.022,56)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS	R\$ (29.326,00)	R\$ (67.460,80)
(-) (-) DEPREC. S/EDIFICACOES	R\$ (2.855,92)	R\$ (3.481,96)
<b>PASSIVO</b>	R\$ 642.655,80	R\$ 882.866,74
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	R\$ 48.886,42	R\$ 31.495,99
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 48.886,42	R\$ 31.495,99
(-) FORNECEDORES	R\$ 36.614,00	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 36.614,00	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 364,83	R\$ 20.666,00
(-) COFINS A RECOLHER	R\$ 299,75	R\$ (0,00)
(-) PIS A RECOLHER	R\$ 65,08	R\$ (0,00)
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 13.607,35
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 7.058,65
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 10.941,05	R\$ 9.778,01
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 54,84	R\$ 60,60
INSS A RECOLHER	R\$ 1.432,92	R\$ 1.311,00

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 04.712.135/0001-30

000189

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

## Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 141.814,74	R\$ 257.601,37
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	R\$ 226.411,16	R\$ 403.131,79
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 9.799.728,29	R\$ 10.528.619,27
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	R\$ 9.799.728,29	R\$ 10.528.619,27
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	R\$ 9.799.728,29	R\$ 10.528.619,27
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	R\$ (3.221,96)	R\$ (5.213,05)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (3.221,96)	R\$ (5.213,05)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA	R\$ (580,00)	R\$ (929,88)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA	R\$ (2.641,96)	R\$ (4.283,17)
(-) CUSTO DE PRODUCAO	R\$ (15.768,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE OCUPACAO	R\$ (12.300,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS	R\$ (12.300,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO	R\$ (3.468,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ MATERIAIS P/ USO	R\$ (3.468,00)	R\$ (0,00)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	R\$ (9.056.587,49)	R\$ (9.824.878,69)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 296,86	R\$ 150,16
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-)I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADS	R\$ 296,86	R\$ 150,16
(-) APURACAO DE CUSTOS DIRETOS	R\$ (9.056.884,35)	R\$ (9.825.028,85)
(-) CUSTO COM VENDA DE MERCADORIA	R\$ (9.056.884,35)	R\$ (9.825.028,85)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (413.089,60)	R\$ (227.938,02)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (166.022,46)	R\$ (129.763,10)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R\$ (97.514,22)	R\$ (70.179,95)
(-) INSS	R\$ (33.473,36)	R\$ (25.966,20)
(-) FGTS	R\$ (6.798,88)	R\$ (5.248,95)
(-) PRO-LABORE	R\$ (28.236,00)	R\$ (28.368,00)
(-) OCUPACAO	R\$ (29.100,00)	R\$ (31.863,50)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO	R\$ (29.100,00)	R\$ (27.000,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS	R\$ (0,00)	R\$ (4.863,50)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (15.223,68)	R\$ (32.030,82)
(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ (10.827,40)	R\$ (26.662,82)
(-) AGUA	R\$ (1.925,08)	R\$ (3.709,24)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	R\$ (2.471,20)	R\$ (1.658,76)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (9.930,00)	R\$ (4.799,00)
(-) PUBLICIDADE	R\$ (9.930,00)	R\$ (4.349,00)
(-) PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO	R\$ (0,00)	R\$ (450,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.6 do Visualizador



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 04.712.135/0001-30 000190

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

### Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (192.813,46)	R\$ (29.172,00)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS	R\$ (2.540,00)	R\$ (431,00)
(-) BRINDES	R\$ (0,00)	R\$ (425,00)
(-) DESP.C/PATROCINIO	R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	R\$ (100,00)	R\$ (60,00)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	R\$ (23.376,58)	R\$ (5.676,09)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES	R\$ (995,00)	R\$ (408,98)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS	R\$ (505,00)	R\$ (0,00)
(-) SERV.PROF.DE TREINAMENTO DE PES.	R\$ (63.240,72)	R\$ (0,00)
(-) CONSERTOS E PECAS	R\$ (787,00)	R\$ (3.184,11)
(-) SERVICOS RESP.TECNICOS E PROF.	R\$ (5.409,16)	R\$ (7.800,00)
(-) UNIFORMES	R\$ (2.180,00)	R\$ (786,10)
(-) DESPESAS C/VEICULOS	R\$ (0,00)	R\$ (9.275,82)
(-) DESPESAS COM INTERNET	R\$ (0,00)	R\$ (79,90)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS	R\$ (93.680,00)	R\$ (645,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (0,00)	R\$ (309,60)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (309,60)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (84.650,08)	R\$ (67.457,72)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (396,46)	R\$ (3.381,94)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R\$ (396,46)	R\$ (0,00)
(-) 13 SALARIOS	R\$ (0,00)	R\$ (3.381,94)
(-) OCUPACAO	R\$ (9.000,00)	R\$ (17.532,51)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO	R\$ (9.000,00)	R\$ (9.000,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS	R\$ (0,00)	R\$ (8.532,51)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R\$ (2.028,14)	R\$ (0,00)
(-) AGUA	R\$ (2.028,14)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS	R\$ (14.118,00)	R\$ (14.184,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS	R\$ (14.118,00)	R\$ (14.184,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (59.107,48)	R\$ (32.359,27)
(-) DESP.C/ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	R\$ (51.258,32)	R\$ (17.539,84)
(-) DESP.C/VEICULOS	R\$ (0,00)	R\$ (170,25)
(-) DESP.C/COMBUSTIVEL	R\$ (0,00)	R\$ (7.444,47)
(-) DESP.DIVERSAS	R\$ (7.342,60)	R\$ (4.905,55)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	R\$ (0,00)	R\$ (190,00)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES	R\$ (506,56)	R\$ (0,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS	R\$ (0,00)	R\$ (2.109,16)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.6 do Visualizador

Página 2 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 04.712.135/0001-30

000191

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

### Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	R\$ (84.596,42)	R\$ (145.530,42)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO	R\$ (37.040,74)	R\$ (49.712,83)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO	R\$ (37.040,74)	R\$ (49.712,83)
(-) ENCARGOS COM DEPRECIACAO	R\$ (37.040,74)	R\$ (49.712,83)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES.	R\$ (47.555,68)	R\$ (95.817,59)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES	R\$ (47.555,68)	R\$ (95.817,59)
(-) PROVISAO PARA IR.	R\$ (31.790,94)	R\$ (64.101,17)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL	R\$ (15.764,74)	R\$ (31.716,42)

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**Entidade:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2015 a 31/12/2015      **CNP** 04.712.135/0001-30      **Número de Ordem do Livro:** 9  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Histórico	Código de Agrupação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR (R\$)	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2015	70.000,00	219.313,13	304.879,84	(-)423,59	593.769,38
Zeramento e Encerramento de Exercício		257.601,37			257.601,37
Saldo Final em 31.12.2015	70.000,00	476.914,50	304.879,84	(-)423,59	851.370,75

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten mark resembling a large 'Q' or '0' on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41204672663	CNPJ 04.712.135/0001-30
NOME EMPRESARIAL OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C9.E9.7D.AB.9D.11.61.D7.BA.8B.03.AA.BE.68.F7.B0.9F.D6.5F.E8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:				
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SERIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
CONTADOR	00400652943	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA: 00400652943	178419229548542263843 0231222957349468	26/06/2015 a 24/06/2018
ADMINISTRADOR	03352505993	OLAIR DE ANDRADE FILHO:03352505993	499668454288271387074 56845586775315785	09/07/2013 a 07/07/2016

NÚMERO DO RECIBO:

C9.E9.7D.AB.9D.11.61.D7.BA.8B.03.  
AA.BE.68.F7.B0.9F.D6.5F.E8-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 04/05/2016 às 10:49:01

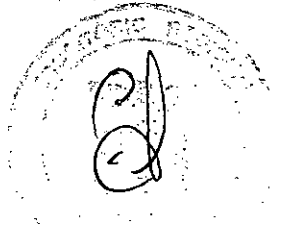
C4.EC.8A.C4.3E.CA.5D.  
E6.83.40.1C.0C.1E.1F.3D.  
63

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



# OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL



**OLAIR DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, emancipado, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.052.084-2 SSP/Pr e do CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.149 SSP/PR e do CPF. Nº 352.969.099-68., Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a razão social de: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**, tendo sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro de Palmital /Pr. Cep 85.270-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, LAVAGEM. LUBRIFICAÇÃO E MERCEARIA".

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Setembro de 2001.

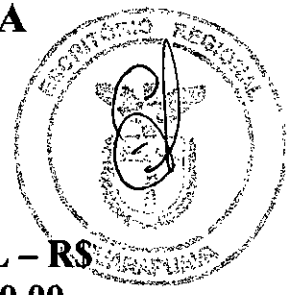
**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

*Olair de Andrade Filho*  
*Olair de Andrade*  
*Olair*

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/02/2001  
Ass. \_\_\_\_\_  
PT/USO INTERNO

*Re*

# OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	25.000	25.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA** – As deliberações sociais ainda que impliquem em transformação de tipo jurídico poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta de votos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir na sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio que desejar transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que devera fazer dentro de 30 ( trinta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienaste. Decorrido esse prazo que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA** – Pelo serviço que prestarem à sociedade perceberão os sócios a titulo de “pró-labore”, a quantidade mensal fixada em comum acordo entre os sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais.

*Olair de Andrade Filho*  
*Olair de Andrade*  
*Olair*

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/02/2017  
Ass. \_\_\_\_\_  
P/USO INTERNO

*de*

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio: OLAIR DE ANDRADE FILHO, dispensado da prestação de caução, com uso do nome mercantil individualmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam os sócios proibidos de ceder: aval, endosso, fiança e caução de favor.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Balanço Geral será apurado anualmente em 31 de Dezembro de cada ano, e os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou podendo os lucros a critério dos sócios serem mantidos como reserva na sociedade.**

**E, por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no rodapé de suas folhas, que se obrigam, fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.**

*Olair de Andrade Filho  
Olair de Andrade*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL.  
24/02/2017  
Ass. \_\_\_\_\_  
PI/USO INTERNO

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

000197  
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



Palmital – Pr, 12 de Setembro de 2001.

*Olair de Andrade Filho*  
OLAIR DE ANDRADE FILHO

*Olair de Andrade*  
OLAIR DE ANDRADE

**Testemunhas:**

*João F. Mariot*  
João Flávio Mariot  
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

*Viviana Ap. Mariot*  
Viviana Aparecida Mariot  
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

*Damarci Caputo de Carvalho*  
Damarci Caputo de Carvalho  
OAB/PR 4668

*Handwritten mark*

*Rita Antoniczel Pacheco*  
45.748.839-PR

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/09/2017  
Ass. \_\_\_\_\_  
PI USO INTERNO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2001  
SOB O NÚMERO:  
41204672663

Protocolo: 01/253212-6

*Tufi Rame*  
TUFIRAME  
SECRETÁRIO GERAL

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*





**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**OLAIR DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Palmital – Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529 - Centro, CEP. 85.270-000, portador do RG. nº7.052.084-2 SSP. PR e CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano XV de novembro, 1529, centro, portador da cédula de Identidade nº 690.149 SSP PR, e CPF. nº 352.969.099-68 sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, com sede e foro em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204672663 em 05/10/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

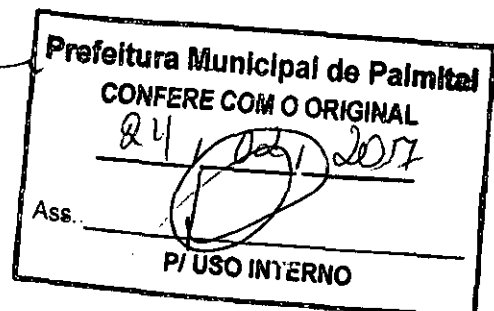
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R\$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	65.000	65.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por terem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma; e se obrigam fielmente a cumpri-lo, por si e seus herdeiros, em todos os seus termos.

*Olair de Andrade Filho*  
*Olair de Andrade*

*[Handwritten signatures]*





**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Palmital, 04 de Junho de 2002.

*Olair de Andrade Filho*  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO**

*Olair de Andrade*  
**OLAIR DE ANDRADE**

**TESTEMUNHAS:**

*João Flavio Mariot*  
**JOÃO FLAVIO MARIOT**  
**RG. 5.669.506-0 SSP PR**

*Viviana Aparecida Mariot*  
**VIVIANA APARECIDA MARIOT**  
**RG. 6.641.084-6 SSP PR**

*João Flavio Mariot*  
**Elaborado por João Flavio Mariot**  
**CRC nº 040149/O-7 Pr.**

	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2002 SOB O NÚMERO: 20021375623	<i>Rita Antoniczel Pacheco</i> <b>45.748.839-PR</b>
	Protocolo: 02/137562-3 Empresa: 41 2 0467266 3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	

<b>Prefeitura Municipal de Palmital</b> <b>CONFERE COM O ORIGINAL</b> <i>24/06/2002</i>
Ass. <i>[Signature]</i>
<b>PLUSO INTERNO</b>

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*


*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

NIRE 41204672663



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**OLAIR DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, natural de Palmital, Paraná, maior solteiro, nascida no dia 27/08/1981, do comércio, portadora do RG nº 7.052.084-2 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliada nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 21/08/1948, do comércio, portador do RG nº 690.149, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000, únicos sócios componentes da empresa "**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**", com sede e foro na cidade de Palmital - Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204672663, em 05/10/2001 e última alteração em 21/06/2002, registrada sob nº 20021375623, resolve assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica incluída a seguinte cláusula: Declaro, que esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.


**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - Pr, 09 de Fevereiro de 2004.

  
OLAIR DE ANDRADE FILHO

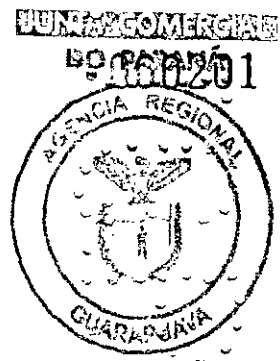
  
OLAIR DE ANDRADE

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/03/2004  
SOB NÚMERO: 20.040629309  
Protocolo: 04/062930-9  
Empresa: 41 2 0467266 3  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

**BITA ANTONICZEI PACHECO**  
RG 45.748.839 - PR





**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, nascido em 27/08/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.052.084-2 SSP PR, e do CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e OLAIR DE ANDRADE, brasileira, natural de Guarapuava PR., maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1948, empresário portador da cédula de identidade nº 690.149 SSP PR. e do CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA." com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204672663 em 02/10/2001, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20021375623 em 21/06/2002 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20040629309 em 15/03/2004, e resolvem assim alterar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Entra na sociedade INDIANARA DE ANDRADE, brasileira, solteira, design de Produtos, nascida em 25/02/1979, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR. E do CPF nº 031.214.499-74, por compra adquire do sócio OLAIR DE ANDRADE 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração contratual passando a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído: OLAIR DE ANDRADE FILHO 65.000 quotas, R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), OLAIR DE ANDRADE 4.000 quotas, R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e INDIANARA DE ANDRADE 1.000 quotas, R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato social passando a ter a seguinte redação **O objeto social da empresa é Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, Borracharia, Lavagens e Lubrificação de veículos automotores, Mercaria e Serviços de Design.**

**CLAUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 09 de Junho de 2008.

*Olair de Andrade Filho*

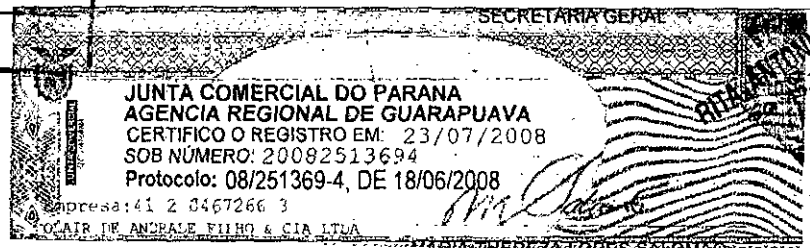
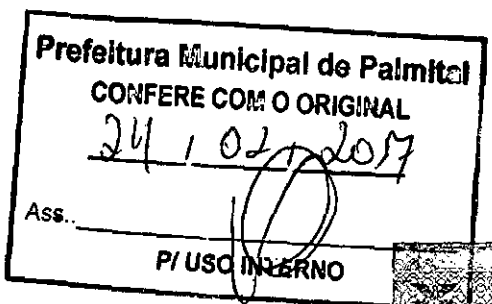
Olair de Andrade Filho

*Olair de Andrade*

Olair de Andrade

*Indianara de Andrade*

Indianara de Andrade



*Indianara de Andrade*  
*re*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

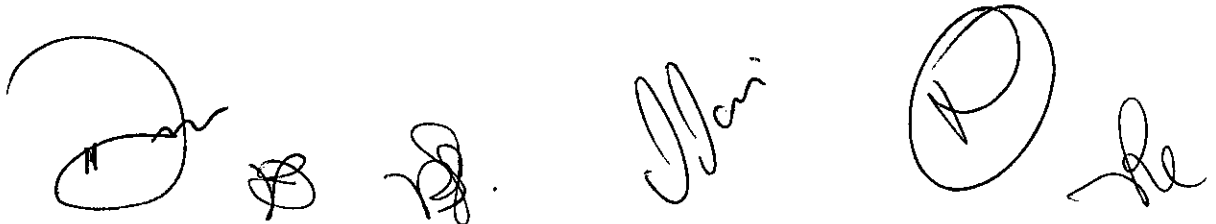
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.712.135/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/10/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OLAIR DE ANDRADE FILHO &amp; CIA LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R MAXIMILIANO VICENTIN</b>	NÚMERO <b>270</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/08/2016 às 09:56:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/08/2016





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90387990-42	04.712.135/0001-30	11/2006

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-1232
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 11/2006 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.525.059-93	OLAIR DE ANDRADE FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	352.969.099-68	OLAIR DE ANDRADE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 24/03/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:59:34 do dia 09/01/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/07/2017. ✓

Código de controle da certidão: **5999.F11F.A9A0.39C4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015909324-90

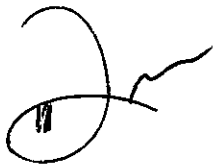
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.712.135/0001-30  
Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

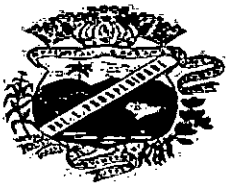
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**Setor de Tributação**

Certidão Número  
95

000206

**CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:  
Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 20919 Data Abertura: 26/10/2001 CMC:  
CGCM: 00000000000007905 OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA  
Cadastro: 2 00007277 Inscrição CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30  
Quadra: 0 Lote: 0 Unidade:  
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, Nro.: 270  
Complemento: TERREO Bairro: CENTRO  
Cidade: PALMITAL Situação: Normal  
Atividade Principal: COM DE COMBUSTIVEIS

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 10 de fevereiro de 2017.

**Rafael Andrade Almeida**  
**Matricula 51275**  
**Técnico de Controle de Tributação**

IMPRIMIR VOLTAR

000207



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04712135/0001-30  
**Razão Social:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2017 a 10/03/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017020906063963159244

Informação obtida em 09/02/2017, às 16:47:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.712.135/0001-30  
Certidão nº: 124398618/2017  
Expedição: 09/02/2017, às 16:54:28  
Validade: 07/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.712.135/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000209

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA. LTDA.**  
CNPJ : **04.712.135/0001-30**  
Número de Autorização : **PR0206143**  
Número Despacho : **ANP Nº 104**  
Data da Publicação : **31/01/2007**  
Endereço : **RUA MAXIMILIANO VICENTIN - 270 -  
CENTRO - PALMITAL - PR**

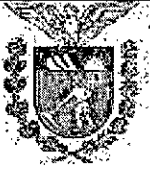
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:12:05** horas do dia **10/02/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8A69.027C.7C08.082A**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA-EPP

CNPJ 04.712.135/0001-30, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PALMITAL/PR, 10 de Fevereiro de 2017.

**MARCIA REGINA BRAGA**

Técnica Judiciária  
MARCIA REGINA BRAGA  
RG 5.990.390-0

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**

Entidade: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA 000211  
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 04.712.135/0001-30  
Número de Ordem do Livro: 9  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
NIRE 41204672663  
CNPJ 04.712.135/0001-30  
Número de Ordem 9  
Natureza do Livro LIVRO DIARIO  
Município PALMITAL  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/10/2001  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2015  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 17966

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
Natureza do Livro LIVRO DIARIO  
Número de ordem 9  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 17966  
Data de inicio 01/01/2015  
Data de término 31/12/2015

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.6

Página 1 de 1

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 04.712.135/0001-30

000212

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>	R\$ 642.655,80	R\$ 882.866,74
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	R\$ 339.710,25	R\$ 616.734,00
DISPONIVEL	R\$ 216.925,68	R\$ 395.989,11
BENS NUMERARIOS	R\$ 216.925,68	R\$ 395.989,11
CAIXA	R\$ 216.925,68	R\$ 395.989,11
<b>CREDITOS</b>	R\$ 6.397,29	R\$ 33.935,04
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 6.100,43	R\$ 33.488,02
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 6.100,43	R\$ 33.488,02
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 296,86	R\$ 447,02
ICMS A RECUPERAR	R\$ 296,86	R\$ 447,02
<b>ESTOQUES</b>	R\$ 116.387,28	R\$ 186.809,85
ESTOQUES	R\$ 116.387,28	R\$ 186.809,85
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 116.387,28	R\$ 186.809,85
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	R\$ 302.945,55	R\$ 266.132,74
<b>IMOBILIZADO</b>	R\$ 302.945,55	R\$ 266.132,74
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	R\$ 353.056,67	R\$ 365.956,69
INSTALACOES	R\$ 45.738,72	R\$ 45.738,72
CONSTRUCOES	R\$ 71.398,01	R\$ 81.398,03
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	R\$ 15.919,94	R\$ 18.819,94
VEICULOS	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	R\$ (50.111,12)	R\$ (99.823,95)
(-) (-) DEPRECIACAO INSTALACOES	R\$ (14.760,85)	R\$ (17.858,63)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.	R\$ (3.168,35)	R\$ (11.022,56)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS	R\$ (29.326,00)	R\$ (67.460,80)
(-) (-) DEPREC.S/EDIFICACOES	R\$ (2.855,92)	R\$ (3.481,96)
<b>PASSIVO</b>	R\$ 642.655,80	R\$ 882.866,74
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	R\$ 48.886,42	R\$ 31.495,99
<b>CREDORES POR FUNCIONAMENTO</b>	R\$ 48.886,42	R\$ 31.495,99
(-) FORNECEDORES	R\$ 36.614,00	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 36.614,00	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 364,83	R\$ 20.666,00
(-) COFINS A RECOLHER	R\$ 299,75	R\$ (0,00)
(-) PIS A RECOLHER	R\$ 65,08	R\$ (0,00)
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 13.607,35
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 7.058,65
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 10.941,05	R\$ 9.778,01
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 54,84	R\$ 60,60
INSS A RECOLHER	R\$ 1.432,92	R\$ 1.311,00

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA 000213  
**Período da Escrituração:** 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 04.712.135/0001-30  
**Número de Ordem do Livro:** 9  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015  
**Demonstração da filial:**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 141.814,74	R\$ 257.601,37
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	R\$ 226.411,16	R\$ 403.131,79
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	R\$ 9.799.728,29	R\$ 10.528.619,27
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	R\$ 9.799.728,29	R\$ 10.528.619,27
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	R\$ 9.799.728,29	R\$ 10.528.619,27
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	R\$ (3.221,96)	R\$ (5.213,05)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (3.221,96)	R\$ (5.213,05)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA	R\$ (580,00)	R\$ (929,88)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA	R\$ (2.641,96)	R\$ (4.283,17)
(-) CUSTO DE PRODUCAO	R\$ (15.768,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE OCUPACAO	R\$ (12.300,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS	R\$ (12.300,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO	R\$ (3.468,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ MATERIAIS P/ USO	R\$ (3.468,00)	R\$ (0,00)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	R\$ (9.056.587,49)	R\$ (9.824.878,69)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 296,86	R\$ 150,16
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-)I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADS	R\$ 296,86	R\$ 150,16
(-) APURACAO DE CUSTOS DIRETOS	R\$ (9.056.884,35)	R\$ (9.825.028,85)
(-) CUSTO COM VENDA DE MERCADORIA	R\$ (9.056.884,35)	R\$ (9.825.028,85)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (413.089,60)	R\$ (227.938,02)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (166.022,46)	R\$ (129.763,10)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R\$ (97.514,22)	R\$ (70.179,95)
(-) INSS	R\$ (33.473,36)	R\$ (25.966,20)
(-) FGTS	R\$ (6.798,88)	R\$ (5.248,95)
(-) PRO-LABORE	R\$ (28.236,00)	R\$ (28.368,00)
(-) OCUPACAO	R\$ (29.100,00)	R\$ (31.863,50)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO	R\$ (29.100,00)	R\$ (27.000,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS	R\$ (0,00)	R\$ (4.863,50)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R\$ (15.223,68)	R\$ (32.030,82)
(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ (10.827,40)	R\$ (26.662,82)
(-) AGUA	R\$ (1.925,08)	R\$ (3.709,24)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	R\$ (2.471,20)	R\$ (1.658,76)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (9.930,00)	R\$ (4.799,00)
(-) PUBLICIDADE	R\$ (9.930,00)	R\$ (4.349,00)
(-) PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO	R\$ (0,00)	R\$ (450,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.6 do Visualizador

Página 1 de 3



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 04.712.135/0001-30

000214

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (192.813,46)	R\$ (29.172,00)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS	R\$ (2.540,00)	R\$ (431,00)
(-) BRINDES	R\$ (0,00)	R\$ (425,00)
(-) DESP.C/PATROCINIO	R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	R\$ (100,00)	R\$ (60,00)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	R\$ (23.376,58)	R\$ (5.676,09)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES	R\$ (995,00)	R\$ (408,98)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS	R\$ (505,00)	R\$ (0,00)
(-) SERV.PROF.DE TREINAMENTO DE PES.	R\$ (63.240,72)	R\$ (0,00)
(-) CONsertos e PECAS	R\$ (787,00)	R\$ (3.184,11)
(-) SERVICOS RESP.TECNICOS E PROF.	R\$ (5.409,16)	R\$ (7.800,00)
(-) UNIFORMES	R\$ (2.180,00)	R\$ (786,10)
(-) DESPESAS C/VEICULOS	R\$ (0,00)	R\$ (9.275,82)
(-) DESPESAS COM INTERNET	R\$ (0,00)	R\$ (79,90)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS	R\$ (93.680,00)	R\$ (645,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (0,00)	R\$ (309,60)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (309,60)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (84.650,08)	R\$ (67.457,72)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (396,46)	R\$ (3.381,94)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R\$ (396,46)	R\$ (0,00)
(-) 13 SALARIOS	R\$ (0,00)	R\$ (3.381,94)
(-) OCUPACAO	R\$ (9.000,00)	R\$ (17.532,51)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO	R\$ (9.000,00)	R\$ (9.000,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS	R\$ (0,00)	R\$ (8.532,51)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R\$ (2.028,14)	R\$ (0,00)
(-) AGUA	R\$ (2.028,14)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS	R\$ (14.118,00)	R\$ (14.184,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS	R\$ (14.118,00)	R\$ (14.184,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (59.107,48)	R\$ (32.359,27)
(-) DESP.C/ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	R\$ (51.258,32)	R\$ (17.539,84)
(-) DESP.C/VEICULOS	R\$ (0,00)	R\$ (170,25)
(-) DESP.C/COMBUSTIVEL	R\$ (0,00)	R\$ (7.444,47)
(-) DESP.DIVERSAS	R\$ (7.342,60)	R\$ (4.905,55)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	R\$ (0,00)	R\$ (190,00)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES	R\$ (506,56)	R\$ (0,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS	R\$ (0,00)	R\$ (2.109,16)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.6 do Visualizador

Página 2 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

000215

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 04.712.135/0001-30

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

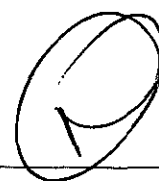
### Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	R\$ (84.596,42)	R\$ (145.530,42)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO	R\$ (37.040,74)	R\$ (49.712,83)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO	R\$ (37.040,74)	R\$ (49.712,83)
(-) ENCARGOS COM DEPRECIACAO	R\$ (37.040,74)	R\$ (49.712,83)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES.	R\$ (47.555,68)	R\$ (95.817,59)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES	R\$ (47.555,68)	R\$ (95.817,59)
(-) PROVISAO PARA IR.	R\$ (31.790,94)	R\$ (64.101,17)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL	R\$ (15.764,74)	R\$ (31.716,42)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.6 do Visualizador

Página 3 de 3



000216

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: OLAIR DE ANDRADE FILHO &amp; CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNP 04.712.135/0001-30

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR (R\$)	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2015	70.000,00	219.313,13	304.879,84	(-)423,59	593.769,38
Zeramento e Encerramento de Exercício		257.601,37			257.601,37
Saldo Final em 31.12.2015	70.000,00	476.914,50	304.879,84	(-)423,59	851.370,75

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204672663	CNPJ 04.712.135/0001-30
NOME EMPRESARIAL OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C9.E9.7D.AB.9D.11.61.D7.BA.8B.03.AA.BE.68.F7.B0.9F.D6.5F.E8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
CONTADOR	00400652943	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA: 00400652943	178419229548542263843 0231222957349468	26/06/2015 a 24/06/2018
ADMINISTRADOR	03352505993	OLAIR DE ANDRADE FILHO:03352505993	499668454288271387074 56845586775315785	09/07/2013 a 07/07/2016

NÚMERO DO RECIBO:

C9.E9.7D.AB.9D.11.61.D7.BA.8B.03.  
AA.BE.68.F7.B0.9F.D6.5F.E8-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2016 às 10:49:01

C4.EC.8A.C4.3E.CA.5D.  
E6 83.40.1C.0C.1E.1F.3D.  
63

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**CAPACIDADE FINANCEIRA**  
**Exercício 2015**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	(616.734,00 + 0,00)/(31.495,99 + 0,00)	19,58
Liquidez corrente (LC) LC = AC/PC	616.734,00/31.495,99	19,58

AC - ativo circulante;  
ELP - exigível a longo prazo.  
PC - passivo circulante;

RPL - realizável a longo prazo;

**OBS: Os índices estão apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Palmital, 24 de Fevereiro de 2017.




Roselânea Dubeski de Oliveira  
CONTADORA  
CRC PR 053028/0-9  
C.F. 004 006.529-43



Olair de Andrade Filho  
CPF. 033.525.059-93








ANEXO VII

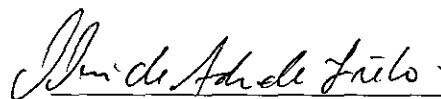
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

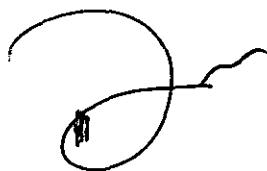
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017

A empresa, Olair de Andrade Filho & CIA LTDA, CNPJ nº04.712.135/0001-30, sito a Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, na cidade de Palmital Estado do Paraná, neste ato representado por Olair de Andrade Filho, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.052.084-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 1529, Centro município de Palmital Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

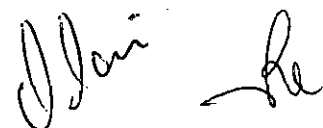
Palmital, 24 de Fevereiro de 2017.



Olair de Andrade Filho  
C.I 7.052.084-2 SSP/PR



RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270, CENTRO CEP 85270-000  
PALMITAL PARANÁ



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ: 04.712.135/0001-30  
CAD/ICMS: 90387990-42

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
PROCEDIMENTO 020/2017

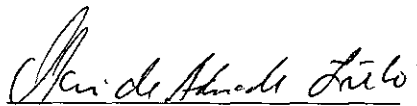
## DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 013/2017

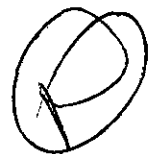
A empresa, Olair de Andrade Filho & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.712.135/0001-30 por intermédio de seu representante legal o Sr. Olair de Andrade Filho, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 033.525.059-93, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

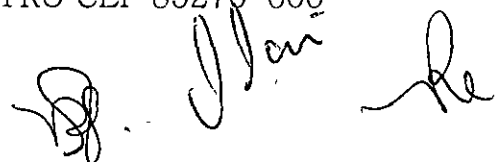
Palmital, 24 de Fevereiro de 2017.



Olair de Andrade Filho



RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270, CENTRO CEP 85270-000  
PALMITAL PARANÁ



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP  
 CNPJ: 04.712.135/0001-30  
 CAD/ICMS: 90387990-42

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
 PROCEDIMENTO 020/2017

**Olair de Andrade Filho**, portador da Carteira de identidade nº 7.052.084-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.525.059-93, solteiro, empresário residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº1529, Centro município de Palmital Estado do Paraná, como representante devidamente constituído de **Olair de Andrade Filho & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30, sito a Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro, Palmital Estado do Paraná, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital, 24 de Fevereiro de 2017.



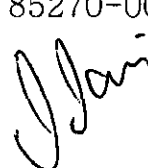
Olair de Andrade Filho

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270, CENTRO CEP 85270-000  
 PALMITAL PARANÁ

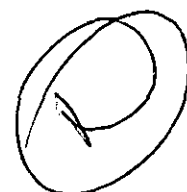














790222

**ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 04.712.135/0001-30

CAD/ICMS: 90387990-42

000223

ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
PROCEDIMENTO 020/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2017, conforme segue:

VALOR GLOBAL POR ITEM (ITEM 01): Etanol - R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL POR ITEM (ITEM 02): Gasolina Tipo C - R\$ 947.500,00 (novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL POR ITEM (ITEM 03): Óleo Diesel S10 - R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil Reais)

VALOR GLOBAL (incluindo os 3 itens): R\$ 1.994.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil reais)

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de procedência nacional, o abastecimento de veículos e máquinas Rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Administração e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital, 24 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,



RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270, CENTRO CEP 85270-000  
PALMITAL PARANÁ











000224

Município de Palmital  
Pregão Presencial 13/2017

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 04.712.135/0001-30 Fornecedor: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

E-mail: pretopalmital@hotmail.com

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ROSECLEA DUBESKI DE OLIVEIRA

Telefone contador: 42 36572425

Representante: OLAIR DE ANDRADE FILHO

CPF: 033.525.059-93

RG:

Endereço representante: RUA XV DE NOVEMBRO 1529 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ETANOL	150.000,0	LT	3,14	PETROBRAS		2,99	448.500,00
002	GASOLINA TIPO C	250.000,0	LT	3,88	PETROBRAS		3,79	947.500,00
003	ÓLEO DIESEL S10	200.000,0	LT	3,07	PETROBRAS		2,99	598.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.994.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.994.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 meses

*Olair de Andrade Filho*

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 04.712.135/0001-30

ENVELOPE A "DBDDBDSTJUREDBDDBDDBD"

123456



# Município de Palmital - 2017

000226

Classificação por item

Prêgo 13/2017

Equipamento Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 001: Loto 001</b>					
<b>Item 001: 445 ETANOL</b>					
66-3	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	04.712.135/0001-30	Classificado	PETROBRAS	2,54
1245-9	AUTO POSTO LISBOA LTDA	17.201.058/0001-04	Classificado	IPIRANGA	2,55
67-1	MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP	00.722.411/0001-90	Classificado		2,98
<b>Item 002: 1216 GASOLINA TIPO C</b>					
66-3	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	04.712.135/0001-30	Classificado	PETROBRAS	3,38
1245-9	AUTO POSTO LISBOA LTDA	17.201.058/0001-04	Classificado	IPIRANGA	3,39
67-1	MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP	00.722.411/0001-90	Classificado		3,61
<b>Item 003: 1215 ÓLEO DIESEL S10</b>					
66-3	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	04.712.135/0001-30	Classificado	PETROBRAS	2,70
1245-9	AUTO POSTO LISBOA LTDA	17.201.058/0001-04	Classificado	IPIRANGA	2,71
67-1	MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP	00.722.411/0001-90	Classificado		2,80

Qtde. itens desertos: 000

Qtde. itens frustrados: 000



# Município de Palmital - 2017

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 13/2017

000227

Equipiano Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 68-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA			CNPJ: 04.712.135/0001-30	Telefone: (42) 3657-1252	Status: Classificado		1.766.000,00	
Representante: 131-7 OLAIR DE ANDRADE FILHO								
Lote 001 - Lote 001							1.766.000,00	
001	445 ETANOL	LT	150.000,00	Classificado	PETROBRAS	2,54	381.000,00	*
002	1216 GASOLINA TIPO C	LT	250.000,00	Classificado	PETROBRAS	3,38	845.000,00	*
003	1215 ÓLEO DIESEL S10	LT	200.000,00	Classificado	PETROBRAS	2,70	540.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							1.766.000,00	



# Município de Palmital - 2017

## Mapa da Licitação

### Pregão 13/2017

Equipiano

Página:1

Data abertura: 24/02/2017

Data julgamento: 24/02/2017

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 04.712.135/0001-30		CNPJ: 00.722.411/0001-90		CNPJ: 17.201.058/0001-04	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								
001	ETANOL	LT	150.000,00	2,54 *	PETROBRAS	2,98		2,55 IPIRANGA
002	GASOLINA TIPO C	LT	250.000,00	3,38 *	PETROBRAS	3,61		3,39 IPIRANGA
003	ÓLEO DIESEL S10	LT	200.000,00	2,70 *	PETROBRAS	2,80		2,71 IPIRANGA
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>								
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				1.768.000,00				

CNPJ: 04.712.135/0001-30 - OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 00.722.411/0001-90 - MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP

CNPJ: 17.201.058/0001-04 - AUTO POSTO LISBOA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, na versão: 5516 h

24/02/2017 09:32:19



# Município de Palmital - 2017

## Relação de Participantes

Pregão 13/2017

000229

Equipamentos

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
66-3	04.712.135/0001-30	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	Classificado
67-1	00.722.411/0001-90	MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP	Classificado
1245-9	17.201.058/0001-04	AUTO POSTO LISBOA LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 003

Qtde total de fornecedores: 003





Município de Palmital - 2017  
Mapa da Licitação  
Pregão 13/2017

Equipiano

Página:1

Data abertura: 24/02/2017

Data julgamento: 24/02/2017

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 04.712.135/0001-30		CNPJ: 00.722.411/0001-90		CNPJ: 17.201.058/0001-04	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001								
001	ETANOL	LT	150.000,00	2,54 *	PETROBRAS	2,98	2,55	IPIRANGA
002	GASOLINA TIPO C	LT	250.000,00	3,38 *	PETROBRAS	3,61	3,39	IPIRANGA
003	ÓLEO DIESEL S10	LT	200.000,00	2,70 *	PETROBRAS	2,80	2,71	IPIRANGA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			1.766.000,00					

CNPJ: 04.712.135/0001-30 - OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 17.201.058/0001-04 - AUTO POSTO LISBOA LTDA

Elaborado por: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, na versão: 5516 k

CNPJ: 00.722.411/0001-90 - MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

27/03/2017 15:03:23

000280



# Município de Palmital

Pregão 13/2017 - Anexo 01

000231

Equiplano

Página:1

Processo 18/2017

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001		Lots 001				
0001	1.1.445	ETANOL	150.000,00	LT	3,14	471.000,00
0002	1.1.1216	GASOLINA TIPO C	250.000,00	LT	3,88	970.000,00
0003	1.1.1215	ÓLEO DIESEL S10	200.000,00	LT	3,07	614.000,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 2.055.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 2.055.000,00



# Município de Palmital - 2017

## Classificação por Fornecedor

Pregão 13/2017

000232

Equiplano

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA			CNPJ: 04.712.135/0001-30	Telefone: (42) 3657-1252	Status: Classificado		1.766.000,00	
Representante: 131-7 OLAIR DE ANDRADE FILHO								
Lote 001 - Lote 001								1.766.000,00
001	445 ETANOL	LT	150.000,00	Classificado	PETROBRAS	2,54	381.000,00 *	
002	1216 GASOLINA TIPO C	LT	250.000,00	Classificado	PETROBRAS	3,36	845.000,00 *	
003	1215 ÓLEO DIESEL S10	LT	200.000,00	Classificado	PETROBRAS	2,70	540.000,00 *	
<b>VALOR TOTAL:</b>								1.766.000,00



# Município de Palmital - 2017

Classificação por item

Pregão 13/2017

000233

Equipiano

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
<b>Item 001: 445 ETANOL</b>					
66-3	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	04.712.135/0001-30	Classificado	PETROBRAS	2,54
1245-9	AUTO POSTO LISBOA LTDA	17.201.058/0001-04	Classificado	IPIRANGA	2,55
67-1	MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP	00.722.411/0001-90	Classificado		2,98
<b>Item 002: 1218 GASOLINA TIPO C</b>					
66-3	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	04.712.135/0001-30	Classificado	PETROBRAS	3,38
1245-9	AUTO POSTO LISBOA LTDA	17.201.058/0001-04	Classificado	IPIRANGA	3,39
67-1	MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP	00.722.411/0001-90	Classificado		3,61
<b>Item 003: 1215 ÓLEO DIESEL S10</b>					
66-3	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	04.712.135/0001-30	Classificado	PETROBRAS	2,70
1245-9	AUTO POSTO LISBOA LTDA	17.201.058/0001-04	Classificado	IPIRANGA	2,71
67-1	MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP	00.722.411/0001-90	Classificado		2,80
Qtde. itens desertos : 000					
Qtde. itens frustrados : 000					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ATA DA SESSÃO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO: ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017..**

**ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO: ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017..**

Aos 24 vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017, às nove horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 002/2017, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, foi expedido em data de 14 de Fevereiro de 2017, publicado no mural de licitações do TCE/PR, publicado no Jornal Correio do Cidadão, disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Para o credenciamento fez-se presente a empresa:

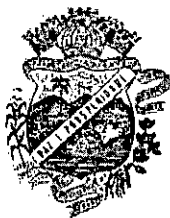
**AUTO POSTO LISBOA LTDA-CNPJ-17.201.058/00001-04**

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ-04.712.135/0001-30**

**MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI – EPP-CNPJ-00.722.411/0001-90**

**Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1122**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000235

1 - Após, foi solicitado ao licitante credenciado que entregasse os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura do envelope de proposta de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foi anunciado em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada no anexo I.

Foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação das empresas.

2 - Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que as empresas classificadas, nos termos do edital, ofertassem valores em voz alta, à proposta inicial.

3 - Passamos à apuração da regularidade da documentação dos licitantes que ofertaram os menores preços sendo que o mesmo apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo declarados habilitados e vencedores da presente licitação, sendo eles:

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	PETROBRAS	LT	150.000,00	2,54	381.000,00
1	2	GASOLINA TIPO C	PETROBRAS	LT	250.000,00	3,38	845.000,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	LT	200.000,00	2,70	540.000,00
TOTAL							1.766.000,00

4 - Aí então, foi novamente concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual houve manifestação, sendo, inclusive, **AUTO POSTO LISBOA LTDA -CNPJ-17.201.058/00001-04, através de seu representante legal o Sr. RENAN AUGUSTO LISBOA RG Nº 22.115.315-9 E CPF Nº 162.394.758-82 e a empresa MARIA APRECIDA NADOLNY FRANCO & CIA LTDA - CNPJ- 00.722.411/0001-90, através de sua Procuradora ROSANA FRANCO RG- 8.370.538-8/SSP/PR e CPF Nº 053.0883479-83, onde, questionaram os preços praticados pela empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA CNPJ**

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122



900236

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

04.712.135/0001-30, e que irão apresentar recurso dos preços praticados: imediatamente, foi concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação do recurso. Estavam presentes no ato, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresas participantes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:32 horas, do dia 24 vinte e quatro de fevereiro de 2017, cuja a ata foi lavrada por NOEMI DE LIMA MOREIRA - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, e demais presentes.

Sede da Prefeitura Municipal de Palmital - PR, 24/02/2017.



---

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
**PREGOEIRA**

**EQUIPE DE APOIO:**




---

**ATONIO FERRAZ DE LIMA NETO**  
**EQUIPE DE APOIO**



---

**ROSANGELA MACHADO DA SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**



---

**ROSILDA MARIA VARELA**  
**EQUIPE DE APOIO**



---

**REGIANE MARIA DA SILVEIRA**  
**EQUIPE DE APOIO**





000237

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Empresa Participante:

AUTO POSTO LISBOA LTDA  
CNPJ-17.201.058/00001-04

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP  
CNPJ-00.722.411/0001-90

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CNPJ-04.712.135/0001-30



**RECURSO** Ilustríssimo Senhor Pregoeiro Designado para o Pregão Presencial n.º 013/2017

**AUTO POSTO LISBOA LTDA-EPP.**, empresa licitante já qualificada no Processo relativo ao Pregão Presencial nº 013/2017, destinado à aquisição de combustível: óleo diesel S-10 e gasolina tipo C, para serem utilizados na frota de veículos pertencente ao Município de Palital-Pr durante o ano de 2017, não se conformando com a decisão dessa douta Comissão de Licitação que classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**, vem tempestivamente, interpor o presente RECURSO, alegando as seguintes:

**I - RAZÕES DE RECURSO:**

Sr. Presidente, o recorrente está irresignado com a decisão prolatada por esta nobre Comissão Julgadora, na qual, resolveu por classificar, habilitar e declarar vencedora a **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**, em franco desrespeito aos interesses da administração pública

a) Quanto à revogação

É sabido que todo procedimento administrativo na esfera pública é passível de revogação ou anulação em obediência aos princípios que a norteiam. Nesse viés, temos

que a revogação do pregão se faz necessária, eis que os fatos supervenientes ocorridos após o certame são suficientes para embasar tal medida.

Como determina o artigo 49 da Lei 8.666/1993:

**Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

Nas palavras de Meirelles:

*“Releva notar, ainda, que o juízo de conveniência para a revogação deve basear-se em fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar aquele ato (art. 49, caput). A discricionariedade administrativa sofreu séria restrição legal, pois a revogação há de fundamentar-se necessariamente em fatos novos, não mais se admitindo a mudança do critério de oportunidade expendido anteriormente, para a abertura do procedimento licitatório. (MEIRELLES, 1996, p. 282.)”*

Nesse sentido, Carlos Ari Sundfeld leciona:

*“Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, a ocorrência de ‘fato superveniente’, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para tornar inoportuna ou inconveniente a contratação. (SUNDFELD, p. 1037, 2006.)”*

O fato superveniente relativo aos preços dos produtos devem, por si só, embasar a revogação do ato realizado e abrir nova data para certame, agora com os preços que asseguram ao Poder Público a garantia de seus interesses, pois na data do certame, ou seja (24.02.2017) e o preço atual, na data do presente do recurso (06.03.2017), conforme tabela demonstrativa abaixo:

PREÇO	DATA
3,390	24.02.2017

3,3381

06.03.2017

Ora, se há possibilidade de exigir menos dos cofres públicos pelo mesmo serviço, a medida deve ser tomada de imediato para que sejam respeitados os princípios da Administração Pública. De acordo com o Princípio do Interesse Público, o qual se define *"O princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado é intimamente unido em toda e qualquer sociedade organizada. Segundo a própria CF, "todo o poder emana do povo", por isso, o interesse público irá trazer o benefício e bem-estar à população"*

Sob a ótica do interesse público, a baixa dos preços após a realização do pregão presencial traz à administração prejuízo considerável, ademais, a modalidade do certame é justamente para que se consiga o menor preço, desde que atenda as especificações do edital.

Há que se falar também acerca do Princípio da Finalidade, o qual se define *"É dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes. Esses resultados devem estar ligados as necessidades e aspirações do interesse do público."*

Ou seja, o administrador deve executar os atos necessários na busca por melhores resultados que sejam propícios ao Poder Público e a decisão que se busca revogar é notoriamente prejudicial à Administração, eis que deixou de ser considerada conveniente e oportuna à entidade, (financeiramente falando) já que atualmente poderá retirar menor quantia dos cofres públicos para a finalidade supra citada.

Quanto à comprovação dos fatos alegados, requisito exigido por lei, segue anexo cópia dos extratos das condições comerciais acessadas via internet, ademais, são fatos comprovadamente públicos.

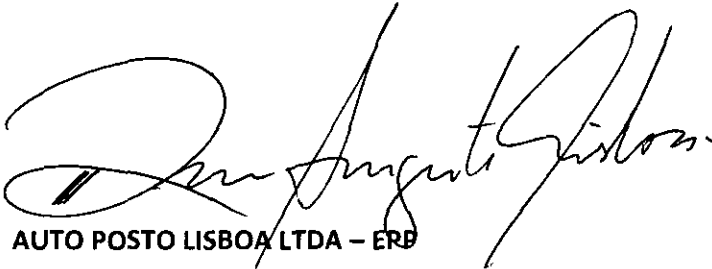
Ademais, causa estranheza os preços ofertados pelo ganhador daquele Pregão Presencial, que, oferecendo valor abaixo do preço (3,38) não tenha considerado os valores para que se possa cobrir os custos de produção de seu negócio, resultando, certamente, na impossibilidade de se cumprir o contrato com a Administração Pública, caso claro de inexecutabilidade de preço.

Diante do exposto, frente a todas as informações levantadas,

**REQUERIMENTO:** Face ao exposto, requer:


1) O recebimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO com efeito suspensivo previsto em lei;

2) Seja julgado totalmente procedente o presente recurso para que seja REVOGADO o Procedimento Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 013/2017 e seu conseqüente desfazimento, abrindo-se nova data para realização de novo Pregão Presencial.

  
AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP

Recorrente

Recelxi 03.03.2014



Condições Comerciais

OK

Data referência:

06/03/2017

Dependência:

Base Guarapuava

Produto	Prazo	Preço entrega	Preço retira
Etanol Hidratado Combustivel	1	2,5141	2,4730
Gasolina Original C	1	<u>3,3381</u>	3,2970
Od B S-10 Original	1	2,6071	2,5659
Od B S-10 Original Aditivado	1	2,6158	2,5746
Od B S-500 Original	1	2,5405	2,4994
Od B S-500 Original Aditivado	1	2,5492	2,5081

**ATENÇÃO:**

Condições comerciais sujeitas a alterações.

Condição comercial para a dependência selecionada na data referenciada.

**COMPRAS & SERVIÇOS**

Central de Compras

Serviços

Produtos

**MEU CLIENTE**

Promoções

Posto Ipiranga na Web

Km de Vantagens

Cartão Ipiranga

000243

Cartão Fácil Ipiranga  
Tag Abastece Ai  
Ipiranga Frotas  
Comerciais Ipiranga  
Extrato Consolidado

**MEU POSTO**

Plano de Marketing  
Guia de Comunicacao  
Coleta Premiada  
Clube do Milhão  
Mais Km de Vantagens  
Seg. e Meio Ambiente  
Índice de Excelência  
NACS 2017  
Ipiranga Online  
Disney Experience  
Comunicação para Você  
Você nas 500 milhas de Indianópolis.  
Automação Ipiranga by Linx  
Consultoria Ecoeficiente  
Ipiranga Wifi  
Parcerias Ipiranga  
10 Boas Iniciativas  
Posto Seguro

**REVISTA POSTO**

Revista Posto.com

**GESTÃO**

Painel de Performance  
Secretária Virtual  
Minhas Finanças  
Meu Negócio  
Políticas Ipiranga  
Extrato Consolidado  
Políticas Ultra

**MINHA EQUIPE**

Escola de Varejo  
Acesse a Escola de Varejo  
Clube VIP  
Banco de Candidatos  
Recrutamento



AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP - 172010580001 - PALMITAL - PR - 620665

Resultados Km de Vantagens e amp

189 clientes elegem seu posto como Posto Favorito

Sair

COMPRAS & SERVIÇOS

MEU CLIENTE

MEU POSTO

REVISTA POSTO

GESTÃO

MINHA EQUIPE

AJUDA



COMBUSTÍVEL

Condições Comerciais

OK

Data referência:

24/02/2017

Dependência:

Base Guarapuava

Produto	Prazo	Preço entrega	Preço retira
Etanol Hidratado Combustivel	1	2,5141	2,4730
Gasolina Original C	1	<u>3,3900</u>	3,3488
Od B S-10 Original	1	2,7145	2,6734
Od B S-10 Original Aditivado	1	2,7232	2,6821
Od B S-500 Original	1	2,6145	2,5734
Od B S-500 Original Aditivado	1	2,6232	2,5821

**ATENÇÃO:**

Condições comerciais sujeitas a alterações

Condição comercial para a dependência selecionada na data referenciada

**COMPRAS & SERVIÇOS**

Central de Compras

Serviços

Produtos

**MEU CLIENTE**

Promoções

Posto Ipiranga na Web

Km de Vantagens

Cartão Ipiranga



000246

Cartão Fácil Ipiranga  
Tag Abastece AI  
Ipiranga Frotas  
Comerciais Ipiranga  
Extrato Consolidado

**MEU POSTO**

Plano de Marketing  
Guia de Comunicacao  
Coleta Premiada  
Clube do Milhão  
Mais Km de Vantagens  
Seg. e Meio Ambiente  
Índice de Excelência  
NACS 2017  
Ipiranga Online  
Disney Experience  
Comunicação para Você  
Você nas 500 milhas de Indianópolis  
Automação Ipiranga by Linx  
Consultoria Ecoeficiente  
Ipiranga Wifi  
Parcerias Ipiranga  
10 Boas Iniciativas  
Posto Seguro

**REVISTA POSTO**

Revista Posto.com

**GESTÃO**

Painel de Performance  
Secretária Virtual  
Minhas Finanças  
Meu Negócio  
Políticas Ipiranga  
Extrato Consolidado  
Políticas Ultra

**MINHA EQUIPE**

Escola de Varejo  
Acesse a Escola de Varejo  
Clube VIP  
Banco de Candidatos  
Recrutamento



AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP - 172010580001 - PALMITAL - PR - 620665

Resultados Km de Vantagens e ampri

189 clientes ingressam seu posto como fidediário

Compartilhe

Sair >

COMPRAS & SERVIÇOS

MEU CLIENTE

MEU POSTO

REVISTA POSTO

GESTÃO

MINHA EQUIPE

AJUDA



COMBUSTÍVEL



000248

**MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP**

CNPJ 00.722.411/0001-90    IE. 4050107472  
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro    CEP 85.270-000  
Palmital - Paraná  
Fone: (42)3657-1581    e-mail: [jsfrancoecialtda@hotmail.com](mailto:jsfrancoecialtda@hotmail.com)

Excelentíssimo Senhor Valdenei de Souza Prefeito Municipal de Palmital PR.

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, brasileira, viúva, empresaria, inscrita no CPF nº 836.680.479-87 portadora do RG nº 1.049.845-7 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion nº 915, centro, Palmital- PR CEP 85.270-000, representante legal da empresa,

**MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI-EPP**, com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, nº 192, centro, Palmital-PR, CEP 85270-000, e inscrita no CNPJ nº 00.722.411/0001-90.

Venho através deste, de acordo com a Lei nº 8.666/93, REQUERER a reconsideração da decisão da pregoeira no Procedimento Licitatório de nº020/2017, de modalidade Pregão Presencial nº013/2017, onde declarou a Empresa OLAIR ANDRADE FILHO E CIA LTDA vencedora do certame.

A empresa foi declara vencedora da disputa com o menor preço, porém a mesma ofertou preços completamente impraticáveis e inexequíveis quando colocados frente à realidade de gasto mínimo para a revenda de combustíveis, conforme preço consultado do dia anterior.

*Não se julga uma licitação apenas pelo preço ofertado, é preciso julgar se tal preço é exequível, viável e de acordo com o mercado, para isso o próprio edital, no seu Item 10.5, desclassifica as propostas que:*

**Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;** Ou seja, algo que não pode ser executado.

Segue anexo Notas Fiscais de Compra com os preços de custos e Síntese dos preços praticados em todo o estado do Paraná para comparação de valores.

É responsabilidade do órgão licitante não contratar com quem promete o impossível ou com aquele que admite trabalhar com prejuízo, até porque a rescisão contratual por inadimplência da Contratada e a frustração do contrato refletirão na imagem daqueles que formalizaram tal instrumento, ainda mais quando em sede de recurso os agentes públicos já foram avisados da prática de preço abusivo.



**MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP**

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472  
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000  
Palmital - Paraná  
Fone: (42)3657-1581 e-mail: [jsfrancoecialtda@hotmail.com](mailto:jsfrancoecialtda@hotmail.com)

Desse modo, as propostas abaixo do mercado e com prejuízo ao contratado, além de inadmissíveis, revelam-se em um perigo real e iminente de inexecução, onde o grande prejudicado sempre termina sendo o interesse público e a população.

Nestes termos, pede deferimento.

Palmital, 03 de Março de 2017.



Maria Aparecida Nadolny Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....194/2017

Em.....03.1.03.2017

ASSINATURA

000250



Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANA

### Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : De 19/02/2017 a 25/02/2017 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Apucarana</u>	10	3,095	0,082	2,930	3,199	0,367	2,728	0,016	2,705	2,745
<u>Arapongas</u>	4	3,157	0,121	2,999	3,290	-	-	-	-	-
<u>Araucaria</u>	7	2,963	0,072	2,850	3,080	0,332	2,631	0,039	2,586	2,661
<u>Assis</u>	6	3,048	0,107	2,940	3,220	0,408	2,640	0,127	2,445	2,785
<u>Chateaubriand</u>	6	3,168	0,055	3,090	3,250	0,533	2,635	0,007	2,630	2,640
<u>Campo Largo</u>	5	2,920	0,167	2,690	3,100	0,318	2,602	0,118	2,470	2,769
<u>Campo Mourao</u>	10	2,990	0,077	2,860	3,090	0,381	2,609	0,066	2,520	2,679
<u>Cascavel</u>	13	3,100	0,042	2,990	3,150	0,420	2,680	0,071	2,555	2,767
<u>Castro</u>	5	3,068	0,112	2,890	3,200	0,386	2,682	0,048	2,647	2,737
<u>Cianorte</u>	7	3,061	0,070	2,990	3,190	0,348	2,714	0,012	2,700	2,722
<u>Colombo</u>	11	3,032	0,144	2,890	3,390	0,387	2,645	0,064	2,600	2,690
<u>Cornelio Procopio</u>	4	3,003	0,111	2,850	3,090	0,523	2,480	0,000	2,480	2,480
<u>Curitiba</u>	32	3,033	0,125	2,780	3,399	0,335	2,698	0,113	2,529	2,916
<u>Foz do Iguaçu</u>	13	3,139	0,076	2,990	3,230	0,471	2,669	0,086	2,560	2,771
<u>Francisco Beltrão</u>	6	3,062	0,132	2,940	3,310	0,505	2,557	0,044	2,524	2,606
<u>Guarapuava</u>	14	2,991	0,105	2,890	3,210	0,355	2,636	0,081	2,579	2,694
<u>Laranjeiras do Sul</u>	5	3,102	0,088	2,970	3,210	0,329	2,773	0,000	2,773	2,773
<u>Londrina</u>	15	3,093	0,102	2,870	3,290	0,391	2,702	0,095	2,535	2,838
<u>Marechal Rondon</u>	4	3,065	0,030	3,050	3,110	-	-	-	-	-
<u>Maringá</u>	14	3,039	0,091	2,850	3,240	0,372	2,667	0,116	2,485	2,844
<u>Paranaguá</u>	9	3,075	0,135	2,880	3,219	0,460	2,615	0,084	2,550	2,710
<u>Paranavai</u>	7	3,024	0,109	2,870	3,160	0,347	2,678	0,125	2,592	2,821
<u>Pato Branco</u>	8	3,094	0,073	2,940	3,190	0,432	2,662	0,057	2,622	2,702
<u>Pinhais</u>	7	3,111	0,091	2,990	3,190	0,410	2,702	0,097	2,633	2,770
<u>Ponta Grossa</u>	11	2,964	0,106	2,790	3,090	0,408	2,556	0,120	2,440	2,728
<u>Santo Antônio</u>										

<u>da Platina</u>	7	3,011	0,143	2,840	3,290	0,449	2,562	0,035	2,537	2,614
<u>Sao Jose dos Pinhais</u>	12	3,017	0,112	2,840	3,150	0,380	2,637	0,112	2,451	2,744
<u>Toledo</u>	3	3,167	0,012	3,160	3,180	0,602	2,565	0,054	2,505	2,609
<u>Umuarama</u>	12	3,053	0,074	2,890	3,180	0,433	2,620	0,075	2,490	2,730
<u>Uniao da Vitoria</u>	7	3,044	0,103	2,890	3,140	0,345	2,699	0,000	2,699	2,699

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 07/03/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

NP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANA

### Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : De 19/02/2017 a 25/02/2017 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<a href="#">Apucarana</a>	14	3,836	0,092	3,580	3,899	0,452	3,384	0,083	3,224	3,468
<a href="#">Arapongas</a>	9	3,847	0,072	3,790	3,990	0,604	3,243	0,004	3,240	3,245
<a href="#">Araucaria</a>	8	3,597	0,092	3,449	3,690	0,330	3,267	0,046	3,207	3,337
<a href="#">Assis</a>										
<a href="#">Chateaubriand</a>	10	3,929	0,055	3,870	3,999	0,555	3,374	0,077	3,250	3,493
<a href="#">Cambe</a>	9	3,658	0,108	3,540	3,890	0,355	3,302	0,017	3,290	3,315
<a href="#">Campo Largo</a>	6	3,695	0,142	3,490	3,849	0,432	3,263	0,058	3,190	3,340
<a href="#">Campo Mourao</a>	14	3,806	0,106	3,580	3,990	0,468	3,338	0,047	3,270	3,400
<a href="#">Cascavel</a>	16	3,883	0,034	3,830	3,990	0,482	3,400	0,048	3,287	3,454
<a href="#">Castro</a>	6	3,880	0,047	3,790	3,930	0,483	3,397	0,044	3,351	3,438
<a href="#">Cianorte</a>	11	3,863	0,087	3,790	3,990	0,451	3,412	0,076	3,320	3,494
<a href="#">Colombo</a>	17	3,579	0,119	3,390	3,890	0,291	3,289	0,094	3,180	3,450
<a href="#">Cornelio Procopio</a>	6	3,880	0,113	3,690	3,969	0,500	3,380	0,164	3,200	3,520
<a href="#">Curitiba</a>	39	3,536	0,137	3,290	3,799	0,276	3,259	0,073	3,127	3,396
<a href="#">Foz do Iguaçu</a>	15	3,924	0,051	3,790	3,990	0,543	3,380	0,053	3,273	3,420
<a href="#">Francisco Beltrão</a>	8	3,794	0,081	3,720	3,970	0,532	3,261	0,036	3,229	3,308
<a href="#">Guarapuava</a>	14	3,722	0,111	3,590	3,890	0,469	3,253	0,008	3,247	3,259
<a href="#">Laranjeiras do Sul</a>	7	3,914	0,064	3,790	3,970	0,593	3,321	0,000	3,321	3,321
<a href="#">Londrina</a>	21	3,707	0,100	3,560	3,890	0,399	3,308	0,039	3,238	3,361
<a href="#">Marechal Cândido Rondon</a>	6	3,930	0,040	3,850	3,950	0,595	3,335	0,064	3,290	3,380
<a href="#">Maringá</a>	17	3,743	0,104	3,610	3,890	0,446	3,297	0,060	3,201	3,409
<a href="#">Paranaguá</a>	8	3,740	0,160	3,590	3,899	0,417	3,323	0,075	3,249	3,400
<a href="#">Paranavai</a>	7	3,777	0,114	3,630	3,960	0,432	3,345	0,106	3,280	3,468
<a href="#">Pato Branco</a>	8	3,858	0,056	3,760	3,940	0,500	3,358	0,045	3,307	3,390
<a href="#">Pinhais</a>	10	3,581	0,145	3,390	3,790	0,309	3,272	0,081	3,150	3,372
<a href="#">Ponta Grossa</a>	15	3,695	0,130	3,480	3,890	0,428	3,267	0,062	3,210	3,391
<a href="#">Santo Antônio</a>										

<u>da Platina</u>	8	3,894	0,150	3,750	4,250	0,552	3,342	0,030	3,298	3,364
<u>Sao Jose dos Pinhais</u>	16	3,567	0,088	3,390	3,699	0,283	3,284	0,060	3,180	3,342
<u>Toledo</u>	16	3,874	0,036	3,800	3,960	0,490	3,384	0,082	3,210	3,471
<u>Umuarama</u>	14	3,894	0,067	3,790	3,990	0,575	3,318	0,085	3,170	3,470
<u>Uniao da Vitoria</u>	7	3,813	0,097	3,690	3,940	0,456	3,357	0,000	3,357	3,357

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 07/03/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

NP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANA

### Resumo I - Etanol RS/l

Período : De 19/02/2017 a 25/02/2017 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<a href="#">Apucarana</a>	14	2,973	0,076	2,870	3,190	0,351	2,621	0,073	2,525	2,700
<a href="#">Arapongas</a>	9	2,858	0,155	2,690	3,090	0,355	2,502	0,032	2,480	2,525
<a href="#">Araucaria</a>	8	2,959	0,080	2,790	3,040	0,397	2,561	0,095	2,439	2,647
<a href="#">Assis</a>										
<a href="#">Chateaubriand</a>	10	2,933	0,124	2,750	3,140	0,364	2,569	0,064	2,495	2,659
<a href="#">Cambe</a>	10	2,860	0,116	2,690	2,990	0,308	2,552	0,039	2,525	2,580
<a href="#">Campo Largo</a>	6	2,973	0,088	2,850	3,069	0,380	2,593	0,093	2,514	2,760
<a href="#">Campo Mourao</a>	14	2,920	0,061	2,850	2,990	0,319	2,601	0,244	2,380	2,862
<a href="#">Cascavel</a>	16	3,014	0,087	2,810	3,190	0,497	2,517	0,059	2,464	2,631
<a href="#">Castro</a>	6	3,137	0,048	3,070	3,190	0,433	2,704	0,052	2,667	2,740
<a href="#">Cianorte</a>	11	2,915	0,069	2,850	2,990	0,294	2,622	0,144	2,438	2,790
<a href="#">Colombo</a>	17	2,839	0,139	2,599	3,050	0,166	2,672	0,110	2,551	2,837
<a href="#">Cornelio Procopio</a>	6	2,973	0,093	2,840	3,090	0,448	2,525	0,163	2,360	2,687
<a href="#">Curitiba</a>	39	2,886	0,103	2,690	3,099	0,278	2,608	0,089	2,429	2,741
<a href="#">Foz do Iguaçu</a>	15	3,024	0,066	2,890	3,130	0,494	2,530	0,098	2,392	2,617
<a href="#">Francisco Beltrão</a>	8	3,005	0,054	2,960	3,090	0,502	2,503	0,111	2,306	2,564
<a href="#">Guarapuava</a>	14	2,953	0,104	2,790	3,100	0,363	2,590	0,106	2,515	2,665
<a href="#">Laranjeiras do Sul</a>	7	3,074	0,094	2,990	3,240	0,294	2,780	0,000	2,780	2,780
<a href="#">Londrina</a>	21	2,869	0,083	2,690	2,990	0,347	2,522	0,037	2,460	2,610
<a href="#">Marechal Cândido Rondon</a>	6	3,020	0,044	2,970	3,100	0,230	2,790	0,008	2,782	2,799
<a href="#">Maringá</a>	17	2,887	0,067	2,810	3,060	0,357	2,530	0,099	2,410	2,777
<a href="#">Paranaguá</a>	9	3,025	0,142	2,820	3,219	0,441	2,585	0,086	2,498	2,670
<a href="#">Paranavai</a>	7	2,870	0,135	2,680	3,090	0,314	2,556	0,107	2,468	2,676
<a href="#">Pato Branco</a>	8	3,001	0,059	2,940	3,140	0,350	2,651	0,097	2,582	2,762
<a href="#">Pinhais</a>	11	2,894	0,123	2,690	3,090	0,417	2,477	0,158	2,334	2,659
<a href="#">Ponta Grossa</a>	15	2,985	0,108	2,840	3,190	0,468	2,516	0,120	2,370	2,710
<a href="#">Santo Antônio</a>										

<u>da Platina</u>	8	3,083	0,160	2,790	3,350	0,355	2,727	0,091	2,652	2,858
<u>Sao Jose dos Pinhais</u>	16	2,875	0,098	2,690	2,999	0,245	2,630	0,069	2,519	2,740
<u>Toledo</u>	17	2,952	0,065	2,800	3,040	0,395	2,557	0,073	2,440	2,659
<u>Uruarama</u>	14	2,949	0,049	2,880	2,990	0,396	2,552	0,064	2,488	2,680
<u>Uniao da Vitoria</u>	8	3,100	0,043	3,040	3,190	-	-	-	-	-

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 07/03/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

NP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

RECEBI(EMOS) DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA. A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	000256

<b>IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA</b> <b>R ALBERTO MINSKI</b> <b>VILA BELA</b> <b>GUARAPUAVA PR</b> <b>CEP: 85025-500</b> <b>FONE : 2138912525</b>		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 156206 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4117 0233 3371 2200 8101 5500 3000 1562 0615 3220 5354 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 4010081870	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA 4010650327	CNPJ 33.337.122/0081-01
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL			PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170028663448 21/02/2017 10:17:47-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>MARIA AP NADOLNY FRANCO EIRELI EPP</b>		CNPJ/CPF 00.722.411/0001-90	DATA DE EMISSÃO 21/02/2017
ENDEREÇO <b>R MAXIMILIANO VICENTIN</b> Nº <b>192</b>		Bairro/Distrito <b>CENTRO</b>	DATA DE ENTRADA/SAÍDA <b>21/02/2017</b>
MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>	CEP <b>85270-000</b>	FONE/FAX <b>4236571581</b>	UF <b>PR</b>
		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>4050107472</b>	HORA DE SAÍDA

ENTRADA / DUPLICATA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	109/29146159-9	22/02/2017	47.198,50						

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00		0,00	47.198,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		47.198,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>TRANSP.N.SRA.CARA VAGGIO LTDA</b>		0 - Emitente		<b>APM2646</b>	<b>PR</b>	<b>81.718.751/0001-40</b>
ENDEREÇO <b>RUA GUSTAVO KABITSCHKE 628</b>		MUNICÍPIO <b>COLOMBO</b>		UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>1030331369</b>	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
<b>15000</b>	<b>COMBUSTIVEL GRANEL</b>	<b>IPIRANGA</b>		<b>10.885.000</b>	<b>10.885.000</b>	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CNT	UTOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
1119000	GASOLINA ORIGINAL C	27101259	060	5655	LT	10000 0000	3,4126	34.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15190002	OD B S-500 ORIGINAL	27101921	060	5655	LT	5000 0000	2,6145	13.072,50	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Gasolina- Base=3,6881 ICMS=1,0695, Diesel+Bio- Base=2,9347 ICMS=0,3522. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 36,881,00 ICMS R\$ 10,695,49 OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 14,673,50 ICMS R\$ 1.760,82. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: MOACIR BELO/92566553904/ O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual, monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 044/2017( GASC ), 028/2017( 500B ). It.2: ONU 1202-OLEO DIESEL. Classe Risco: 3. Grupo Embalagem: III. It.1: ONU 1203-COMBUSTIVEL AUTO MOTOR. Classe Risco: 3. Grupo Embalagem: II. Declaramos que os produtos estão acondicionados para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostras-Testemunha: 3 (9516691, 9516692, 9516693).	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-E INDICADA AO LADO:		NF-E Nº 0257 SÉRIE 3
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA</b>  R ALBERTO MINSKI VILA BELA GUARAPUAVA PR CEP: 85025-500 FONE: 2138912525	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 155920 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4117 0233 3371 2200 8101 5500 3000 1559 2019 5502 1306 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 4010081870	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA 4010650327	CNPJ 33.337.122/0081-01	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170025690840 16/02/2017 07:00:08-02:00
--	----------------------------------	--	----------------------------	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>MARIA AP NADOLNY FRANCO EIRELI EPP</b>		CNPJ/CPF 00.722.411/0001-90	DATA DE EMISSÃO 16/02/2017
ENDEREÇO <b>R MAXIMILIANO VICENTIN</b>		Nº 192	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 16/02/2017
MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>	CEP 85270-000	UF PR	HORA DE SAÍDA
BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL 4050107472	

FATURA / DUPLICATA		NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/29114129-0	17/02/2017			12.970,96						

TÍTULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		7.052,21	1.269,40	15.002,00	1.430,96	11.540,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DISCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.970,96	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL <b>TRANSP. N. SRA. CARAVAGGIO LTDA</b>		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CODIGO ANTT ASJ0986	PLACA DO VEICULO	UF PR	CNPJ / CPF 81.718.751/0001-40
ENDEREÇO <b>RUA GUSTAVO KABITSCHKE 628</b>		MUNICÍPIO <b>COLOMBO</b>	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1030331369		
QUANTIDADE 5000	ESPECIE COMBUSTIVEL GRANEL	MARCA IPIRANGA	NÚMERO	PESO BRUTO 4.040,000	PESO LÍQUIDO 4.040,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	Bc ICMS	V ICMS	V IPI	VALOR IPI ICMS
10000003	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL	22072019	070	5655	LT	5000,0000	2,3080	11.540,00	7.052,21	1.269,40		18,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS Substituição tributária Alcool Hidratado conforme PMPF instituído, valor R\$ 2.920,00. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ADEMILTON NUNES/21544603991/20312068(SSP PR) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual, monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 021/2017 ALCO 1. Preço p/ ICMS Retido (em Reais): ETANOL HIDR-3,0004. It.: ONU 1170-ETANOL ou Solução de ETANOL. Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: II. ICMSST Antecipado na forma do Regime Especial No 4534/2011. Declaramos que o produto está acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostras-Testemunha: 1 (9521400).	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------


RECEBI(EMOS) DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:

DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E Nº 155728 0025  
SÉRIE 3


**IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA**

R ALBERTO MINSKI  
VILA BELA  
GUARAPUAVA PR  
CEP: 85025-500  
FONE: 2138912525



**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 155726  
SÉRIE 3  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
4117 0233 3371 2200 8101 5500 3000 1557 2614 9098 4089

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4010081870 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA: 4010650327 CNPJ: 33.337.122/0081-01 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141170023040238 11/02/2017 07:04:40-02:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE: MARIA AP NADOLNY FRANCO EIRELI EPP

ENDEREÇO: R MAXIMILIANO VICENTIN Nº 192 BARRIO/DISTRITO: CENTRO PALMITAL PR

CEP: 85270-000 FONE/FAX: 4236571581 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4050107472

CNPJ/CPF: 00.722.411/0001-90 DATA DE EMISSÃO: 11/02/2017 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 11/02/2017 HORA DE SAÍDA:

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/29087842-1	13/02/2017	44.827,50						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	44.827,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				<b>VALOR TOTAL DA NOTA: 44.827,50</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: TRANSP.N.SRA CARAVAGGIO LTDA

ENDEREÇO: RUA GUSTAVO KABITSCHKE 628 COLOMBO PR

QUANTIDADE: 15000 CARGO: COMBUSTIVEL GRANEL IPIRANGA MARCA: IPIRANGA NÚMERO: PESO BRUTO: 11.750,000 PESO LÍQUIDO: 11.750,000

UF: PR CNPJ/CPF: 81.718.751/0001-40 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1030331369

FRETE POR CONTA: 0 - Emitente CÓDIGO ANTT: ALH3407

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. FISC.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
1110000	GASOLINA ORIGINAL C	27101259	0605655	LT	5000.0000	3,4681	17.340,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15310003	OD B S-10 ORIGINAL ADITIVADO	27101921	0605655	LT	5000.0000	2,8079	14.039,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15190002	OD B S-500 ORIGINAL	27101921	0605655	LT	5000.0000	2,6895	13.447,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Gasolina- Base=3,6881 ICMS=1,0695, Diesel S10+Bio- Base=3,0449 ICMS=0,3654, Diesel+Bio- Base=2,9347 ICMS=0,3522. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 16.440,50 ICMS R\$ 5.347,75 OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 14.673,50 ICMS R\$ 1.760,82 OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 15.224,50 ICMS R\$ 1.826,94. RES ANP 1/14: OD B S-10 ORIGINAL ADITIVADO Reg Ad 637..Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: JUNIOR CESAR FERREIRA/04456301910/090039628(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual, monetária, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boleim de Conformidade: 035/2017 (GASC), 017/2017 (S10B), 022/2017 (500B) II.2.3: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III, II.1: ONU 1203-COMBUSTIVEL AUTO MOTOR, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: II. Declinamos que os produtos estão acondicionados para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostragem-Testemunha: 3 (9520878, 9520879, 9520880).

**RESERVA DO FISCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017

Tendo em vista as razões recursais apresentadas pelas empresas MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI – EPP e AUTO POSTO LISBOA LTDA-EPP, intimem-se os Recorridos para que apresentem contra-razões no prazo legal.

Após, à Procuradoria Geral do Município, para análise e emissão de Parecer.

Por fim, retornem.

Palmital (PR), 08 de março de 2017.



NOEMI DE LIMA MOREIRA.

Pregoeira

CÓPIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017

**CÓPIA**

Tendo em vista as razões recursais apresentadas pelas empresas MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI – EPP e AUTO POSTO LISBOA LTDA-EPP, intimem-se os Recorridos para que apresentem contra-razões no prazo legal.

Após, à Procuradoria Geral do Município, para análise e emissão de Parecer.


Por fim, retornem.

Palmital (PR), 08 de março de 2017.



NOEMI DE LIMA MOREIRA

Pregoeira



M. Franco  
08-03-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017

**CÓPIA**

Tendo em vista as razões recursais apresentadas pelas empresas MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI – EPP e AUTO POSTO LISBOA LTDA-EPP, intinem-se os Recorridos para que apresentem contra-razões no prazo legal.

Após, à Procuradoria Geral do Município, para análise e emissão de Parecer.

Por fim, retornem.

Palmital (PR), 08 de março de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Pregoeira

*Daniela Aparecida Freitas*  
08/03/17





000262

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOGACIA

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PARANÁ – SRA.  
NOEMI DE LIMA MOREIRA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 020/2017

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 226/2017

Em 10/03/2017

Assinatura

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.712.135/0001-30, com sede na Avenida Maximiliano Vicentim (saída para Pitanga), CEP 85.270-000, Centro, Palmital – Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n. 7.052.084-2, no CPF/MF n. 033.525.059-93, domiciliado no mesmo endereço da empresa, vem respeitosamente à V. Ilma. presença, por intermédio dos advogados que a esta subscrevem, em atenção à intimação recebida em 08 de março de 2017, apresentar

### CONTRARRAZÕES

aos fatos e fundamentos trazidos por **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI – EPP**, devidamente qualificada nos presentes autos e; **AUTO POSTO LISBOA LTDA. – EPP**, também devidamente qualificado, vez que conforme restará sobejamente demonstrado, ululam razões, inclusive, para o desconhecimento dos recursos, nos termos que se passa a expor.



## I. INTRÓITO NECESSÁRIO.

Inicialmente, cumpre relembrar aos incautos os fatos que conduziram à realização do presente *pregão presencial* nos moldes como realizado neste feito.

É que apenas alguns dias atrás essa v. Pregoeira lançou *edital* sob n. 008/2017 prevendo a aquisição dos mesmos itens (álcool, gasolina e Diesel S10), mas prevendo, também, a aquisição de *óleo diesel S500*, para o qual a empresa Recorrida possui contrato em plena vigência com a administração do Município de Palmital.

Não bastasse, os preços previstos naquele certame para o produto *óleo diesel S500* estavam muito acima do valor praticado no contrato vigente, demonstrando, a mais não poder, a existência de fundados indícios de *direcionamento* e de *gravíssimos prejuízos* aos cofres municipais, o que levou o brilhante Magistrado dessa Comarca de Palmital a *conceder liminar em mandado de segurança* determinando a suspensão do certame.

Outrossim, o edital lançado pelo Departamento de Licitações previa a aquisição de vultosa quantia de combustíveis (valor superior a R\$ 4.000.000,00 naquele procedimento) através de um único lote, o que sedimentava a *fumaça* de que algo não ia bem naquele expediente administrativo.

Em verdade, ao que tudo indica *havia* (e talvez ainda exista), algum interesse por trás da *desclassificação* da Recorrida – ou da classificação das Recorrentes – de modo que a presente peça visa, além de espancar um a um os *risíveis argumentos* das empresas *perdedoras* do certame, demonstrar que não pode a administração agir movida por interesses *meramente políticos*, como ao que parece vem acontecendo em uma série de *decisões* oriundas da gestão que iniciou o mandato em 01 de janeiro de 2017.

Deve o administrador agir livre de *paixões* e, no seu agir, deve



000264

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

considerar a expressa previsão legal e, principalmente, observar as disposições principiológicas, vez que conforme leciona CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO<sup>1</sup>:

*“Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão aos seus valores fundamentais...”*

E infelizmente, ao que exsurge cristalino da *ação deliberada* dessa Comissão de Licitações, parece que a *moralidade*, a *lealdade*, a *boa-fé* e a *eficiência* são valores que passam ao largo do presente certame.

Assim, nos termos que serão demonstrados – e decorrência lógica das disposições legais e principiológicas – deve essa *autoridade administrativa* reconhecer a integral improcedência dos recursos ora rebatidos e, manter incólume o resultado alcançado por ocasião da sessão de licitação realizada na sede desta Prefeitura Municipal.

## II. DA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA NOS RECURSOS APRESENTADOS. MERA IRRESIGNAÇÃO E TENTATIVA DE PERMITIR NOVA OPORTUNIDADE PARA DISPUTA.

Os recursos manejados pelas Recorrentes são tão *frágeis*, que tornam indiscutível o fato de que se tratam de *mera irresignação* das

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Elementos de Direito Administrativo. 1986, p. 230.



000265

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

concorrentes, que ao terem *perdido* na fase de lances (por não terem condições de oferecer os melhores preços), buscam o *auxílio* dessa Comissão de Licitações no sentido de anular o presente certame e terem nova chance de apresentar propostas.

Deve-se orientar as Recorrentes que *administração pública* é coisa séria. Um procedimento licitatório demanda *tempo* e significativo *dispêndio de recursos públicos* para sua realização, de modo que não pode ser *anulado* ou *revogado* simplesmente porque um *concorrente* ou o *próprio administrador público* não ficou satisfeito com o resultado.

No presente caso um fato é cristalino: no presente certame a administração municipal logrou êxito em comprar os melhores produtos (com a garantia de qualidade PETROBRÁS), pelos melhores preços, de modo que a toda evidência o procedimento atingiu seu objetivo precípua, qual seja *adquirir os melhores produtos, nas melhores condições*.

Qualquer decisão tendente a *dar provimento* aos recursos interpostos pelas Recorrentes revelará, estreme de dúvidas, atuação da administração municipal em evidente *desvio de finalidade e moralidade*, indicando inclusive a ocorrência de *improbidade administrativa*.

Acerca da *ação deliberada do Poder Público* para satisfazer interesses de terceiros *sem justa causa*, o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO<sup>2</sup> já se posicionou:

*A instauração de processo administrativo pressupõe justa causa (...) A instauração de processo administrativo para satisfação de interesses alheios à Administração Pública constitui desvio de finalidade e justifica a intervenção judicial*

<sup>2</sup> TRF-1 - REOMS: 42346 RR 1999.01.00.042346-7, Relator: JUIZ FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO (CONV.), Data de Julgamento: 24/08/2005, SEGUNDA TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: 16/09/2005 DJ p.200.



LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

000266

*para recomposição da finalidade e moralidade públicas.*

Desta feita, é evidente que ausente qualquer plausibilidade no direito invocado pelas Recorrentes, deve essa *autoridade administrativa* reconhecer a integral ausência de justa causa e desprover os recursos apresentados, mantendo a decisão anteriormente lançada, que declarou a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA. vencedora do Pregão Presencial n. 013/2017.

Em verdade, o que pretendem as Recorrentes é simplesmente anular o certame já realizado – e os motivos são completamente insignificantes para elas – para que possam, na eventualidade de um novo certame, apresentar novas propostas e buscar *desclassificar* a Recorrida, situação que conforme restará demonstrado nas linhas que seguem, não merece guarida por parte da Prefeitura Municipal de Palmital.

### III. DA ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

As duas empresas Recorrentes sustentaram em suas razões que os valores ofertados pela Recorrida são manifestamente inexecutáveis e não poderiam ser cumpridos, o que poderia causar prejuízos à administração municipal.

Neste ponto, a alegação das Recorrentes torna cristalina a desfaçatez com que atuam, vez que conforme se passa a demonstrar, ao que parece a inexecutabilidade diz respeito apenas à Recorrida e, não se aplicaria às outras duas empresas que participaram do certame.

Ora, basta um passar d'olhos na ata de licitação para verificar que em rigorosamente todos os itens a empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA.



0000267

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

apresentou propostas apenas R\$ 0,01 (um centavo) maiores que as propostas (por litro de combustível) apresentadas pela Recorrida.

Aí então, é preciso admitir que r. empresas *brincam* com a *inteligência* dos envolvidos no presente certame, já que afirmam categoricamente que os valores oferecidos pela empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA. são manifestamente inexequíveis, mas ofereceram os mesmos produtos por preço apenas R\$ 0,01 (um centavo) maior.

Com o respeito devido à essa Comissão e à *autoridade administrativa*, mas a alegação das Recorrentes foge completamente da razoabilidade e demonstra a absoluta má-fé das licitantes, que ofereceram preços maiores que os valores de custo na sua distribuidora (ambas adquirem da companhia Ipiranga) e tentam atribuir à Recorrida a *prática de dumping*<sup>3</sup>.

Para ilustrar a situação, é preciso atentar para os documentos produzidos pelas próprias Recorrentes no presente feito, especificamente no que diz respeito aos valores oferecidos pelas Recorrentes no presente *pregão presencial* e os valores de custo dos produtos que pretendiam fornecer e, em contraposição, demonstrar que os valores ofertados pela OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA. estão absolutamente dentro da sua realidade empresarial.

Para o item "gasolina tipo C", os lances ofertados pelas *licitantes* foram os seguintes:

Produto	Licitante	Valor Ofertado	Valor de Aquisição da Distribuidora	Diferença
Gasolina	OLAIR DE ANDRADE	R\$ 3,380	R\$ 3,3426	R\$ 0,0374 +
Gasolina	AUTO POSTO LISBOA	R\$ 3,390	R\$ 3,3900	R\$ 0,000

Verifica-se, pois, que o *licitante* que sustenta a *inexequibilidade* do contrato por parte da Recorrida, ofereceu o produto gasolina

<sup>3</sup> Significado: ação ou expediente de pôr à venda produtos a um preço inferior ao do mercado. Obtido em <https://www.google.com.br/#q=dumping&> em 08 de março de 2017 às 00:16 horas.



4000268

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

exatamente pelo valor que *o adquire* da Cia. Ipiranga, o que além de demonstrar sua *má-fé*, comprova a inexistência de *inexequibilidade* no valor ofertado pela OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, que mesmo tendo oferecido o produto pelo valor mais baixo, possui uma margem de quase R\$ 0,04 (quatro centavos) por litro.

Ora, qual o tamanho da *cara-de-pau*<sup>4</sup> de um *licitante* que oferece seu produto *com margem zero* de lucratividade (e ao oferecer ele aceita expressamente a condição de fornecimento) e, na sequência *recorre* da decisão que declarou outro *licitante* vencedor, sustentando sua *irresignação* na suposta *inexequibilidade* do contrato?

Mas não para por aí. Para o produto *óleo diesel S10* a situação é exatamente a mesma. Atente-se para a tabela:

Produto	Licitante	Valor Ofertado	Valor de Aquisição da Distribuidora	Diferença
Diesel S10	OLAIR DE ANDRADE	R\$ 2,700	R\$ 2,6472	R\$ 0,0528 +
Diesel S10	AUTO POSTO LISBOA	R\$ 2,710	R\$ 2,7145	R\$ 0,0045 -

A situação do *óleo diesel S10* demonstra toda a *desfaçatez* das Recorrentes, especialmente da *segunda colocada* em todos os *itens*, já que enquanto *a proposta que alega ser inexequível* possui uma margem de lucro de quase R\$ 0,06 (seis centavos) por litro, a proposta por ela apresentada *tem variação negativa*, tornando cristalina a *total ausência de boa-fé* das suas alegações.

Quando se passa a analisar o caso do *álcool combustível*, comumente chamado de *etanol*, a situação segue na mesma toada, tornando a *exequibilidade do contrato* por parte da Recorrida ainda mais evidente:

<sup>4</sup>Significado: Que é atrevido, que demonstra insolência; arrogante, desaforado. Obtido em <https://www.dicio.com.br/cara-de-pau/> em 08 de março de 2017 as 23:11 horas.



1000269

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

Produto	Licitante	Valor Ofertado	Valor de Aquisição da Distribuidora	Diferença
Etanol	OLAIR DE ANDRADE	R\$ 2,540	R\$ 2,4540	R\$ 0,0860 +
Etanol	AUTO POSTO LISBOA	R\$ 2,550	R\$ 2,5141	R\$ 0,0459 +

O absurdo cometido pelas Recorrentes torna-se manifesto. Apesar de terem *oferecido lances* em valores *abaixo do custo* – conforme as notas e valores apresentados pelas próprias em seus recursos comprovam – buscam modificar o resultado de um certame no qual, para todos os produtos, a licitante OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA. possui condições de fornecimento absolutamente dentro da realidade de mercado.

Admita-se, inclusive, que ao *ofertar lances* em valores *abaixo* ou *iguais* ao custo de aquisição, as Recorrentes (especialmente a segunda colocada) aceitou categoricamente o edital (firmou declaração aceitando as condições) e comprometeu-se a fornecer os produtos naquele *preço*, afirmando **tacitamente, portanto, que eram exequíveis**, de modo que é *desleal* admitir que possa, depois de *vencida* no certame, apresentar recurso contra *licitante* cuja *margem de lucro* comprovadamente é maior que a sua.

O fato de ter ofertado lances em valores abaixo do custo sugere inclusive a ocorrência de alguma *facilidade* em relação à referida empresa, passível de apuração pelos Ministérios Públicos Estadual e Federal (em face da utilização da licitação para aquisição de combustíveis para o transporte escolar, custeado em parte com recursos da União), já que ao contrário da Recorrida (cuja margem de lucro é perfeitamente aceitável), a Recorrente AUTO POSTO LISBOA pretendia “doar parte do combustível”, com oferta em preço menor do que o de aquisição na *Cia. Ipiranga*.

Para sedimentar vez por todas a total exequibilidade do contrato vencido pela Recorrida, atente-se para a seguinte tabela:

Produto	Preço Ofertado	Margem de Lucro	Litragem Licitada	Total de Lucro
Gasolina “C”	R\$ 3,380	R\$ 0,0374	250.000 litros	R\$ 9.350,00





000270

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

Etanol	R\$ 2,550	R\$ 0,0860	150.000 litros	R\$ 12.900,00
Óleo Diesel S10	R\$ 2,700	R\$ 0,0528	200.000 litros	R\$ 10.560,00

Portanto, considerando o valor global dos contratos para todos os produtos licitados, sem olvidar o fato de que a empresa ainda possui um contrato vigente no valor de aproximadamente R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o produto *óleo diesel S500*, **verifica-se que a empresa terá um lucro de aproximadamente R\$ 32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais) somente neste contrato de fornecimento para o Município, neste ano de 2017.**

Trata-se de um *lucro* de aproximadamente R\$ 4.101,00 (quatro mil cento e um reais) mensais entre *abril* e *dezembro* de 2017, o que demonstra, de forma incontestada, a absoluta *exequibilidade* do contrato.

Nem se alegue custos operacionais, funcionários, etc., vez que tais produtos serão fornecidos pela OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA. com exatamente a mesma estrutura atualmente existente (incluindo frentistas, bombas, etc), de modo que a *comercialização* nos preços ofertados é perfeitamente viável e atente a estratégia comercial da empresa, que fruto do *maior movimento*, atrai uma quantidade maior de clientes *no varejo*, onde vende com *margens* maiores.

Assim, é indiscutível que se trata de um contrato deveras vantajoso para a Recorrida, não havendo que se falar em *inexequibilidade*, demonstrando a total improcedência das *risíveis alegações* das Recorrentes.

Sobre o tema o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO<sup>5</sup> já se manifestou:

***A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à***

<sup>5</sup> TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão 3092/2014-Plenário, Relator Ministro Bruno Dantas.



00271

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

*inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

Ainda, do mesmo TRIBUNAL DA UNIÃO<sup>6</sup>:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM LICITAÇÃO. ESTABELECIMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DO PREGOEIRO, DE CRITÉRIOS SUBJETIVOS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO. Nos termos da jurisprudência do TCU, não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas.

Assim, em tendo havido *provocação* por parte das Recorrentes *vencidas* no certame, agiu acertadamente a Pregoeira ao *conceder* oportunidade à Recorrida para que pudesse – como o fez de forma exaustiva – demonstrar a

<sup>6</sup> TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão n° 559/2009-1ª C., Relator Ministro Augusto Nardes.



total *exequibilidade* das propostas que fez, **com o *plus* de, no caso presente, ter demonstrado toda a desfaçatez das Recorrentes**, que ofertaram propostas no mesmo certame com margens de lucro muito menores do que as margens apresentadas pela OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

IV. DA INAPLICABILIDADE DO ART. 49 DA LEI N. 8.666/1993. DA AUSÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LÓGICO DAS RAZÕES DA RECORRENTE AUTO POSTO LISBOA LTDA.

Inicialmente, cumpre destacar *previsão Constitucional* que estabelece que:

*Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça (...)*

Aqui, importa destacar que quando a *Carta Magna* faz menção à *justiça*, quer se referir ao termo em seu sentido mais amplo, que diz respeito exatamente à efetivação da justiça, seja em qualquer esfera (judicial, administrativa, etc).

É com esse entendimento que a Recorrida entende que a Recorrente AUTO POSTO LISBOA deveria ter *contratado um advogado* com mínimos conhecimentos do *direito administrativo* para a formulação de suas razões recursais, vez que da forma como elaborada sua peça, deve a mesma ser sumariamente indeferida, por completa ausência de *desenvolvimento lógico* do recurso.

Ao apreciar a *deficiente* peça recursal, conclui-se que o recurso tem espeque em dois argumentos completamente antagônicos, num cenário no



qual a própria peça demonstra inexistir irregularidade no certame e determina o desprovemento da irresignação.

As razões recursais são, em suma, as seguintes:

- A primeira razão recursal é a de que: teria ocorrido baixa no preço do produto gasolina "C" entre o dia 24 de fevereiro de 2017 (data do certame) e o dia 06 de março de 2017 (data do recurso) e, desta feita, haveria prejuízo ao Município ao contratar com o licitante vencedor, impondo a revogação da licitação com esteio no Art. 49 da Lei n. 8.666/1993, já que o Município poderia relicitar e contratar a preços mais baixos;
- A segunda razão recursal é a de que: os preços ofertados pela OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA. são inexequíveis porque estão abaixo do preço, sendo caso claro de inexequibilidade do preço.

Trata-se, com o respeito devido, de *transtorno jurídico bipolar*. Uma mesma peça recursal assegura que revogando a licitação o Município poderá adquirir os produtos a preços menores que os licitados e, ao mesmo tempo, assegura que os preços licitados são inexequíveis.

Note-se a "*argumentação*" esposada pela Recorrente, quando afirma que *o pregão deve ser anulado na busca por preços ainda menores:*

*Sob a ótica do interesse público, a baixa dos preços após a realização do pregão presencial traz à administração prejuízo considerável, ademais, a modalidade do certame é justamente para que se consiga o menor preço (...)*



LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

990274

Aí então, ao que parece *esquecendo do argumento central* (baixa nos preços que possibilitaria a contratação por preços menores), a Recorrente passa a afirmar que os preços oferecidos pela Recorrida *estão muito baixos*:

*Ademais, causa estranheza os preços ofertados pelo ganhador daquele pregão presencial (deste, sic), que, oferecendo valor abaixo do preço (3,38) não tenha considerado os valores para que se possa cobrir os custos de produção do seu negócio, resultando, certamente, na impossibilidade de cumprir o contrato com a administração pública, caso claro de inexecutabilidade de preço.*

Estranheza, Ilma. Pregoeira, causa a leitura da *peça recursal* da empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA., vez que ao que parece, na indecisão *do que colocar nas razões*, optou-se por colocar tudo, ainda que as teses sejam absolutamente contrastantes e se eliminem entre si.

Ora, se os *preços licitados* não podem ser executados (pois estariam abaixo do mercado, conforme expressamente afirmado pela Recorrente), qual a lógica de abrir nova licitação para tentar obter preços ainda menores?

Seria esse um caso de *busca pela proposta mais inexequível?*

É certo que não. E tão mais certo é que a *autoridade administrativa* e o Município de Palmital não podem dar guarida a esse tipo de *patuscada*, que em última análise apenas demonstra o *desrespeito* da Recorrente com os demais licitantes e com a própria *administração pública*.

Ademais, apenas no sentido de demonstrar *lealdade e boa-fé*,



adentra-se ao mérito da ventilada baixa nos preços do item que se supõe ser *gasolina* (pois sequer isso foi especificado na peça), que teria *baixado* de R\$ 3,390 (três reais e trinta e nove centavos) no dia 24 de fevereiro de 2017, para R\$ 3,3381 (três reais e trinta e três centavos) no dia 06 de março de 2017 para aquisição na distribuidora, no sentido de demonstrar que tal fato em nada desnatura a higidez do certame, antes o contrário.

Ora, além de ter comprovado que *adquiria o r. produto* já na data do certame pelo valor de R\$ 3,3426 (três reais e trinta e quatro centavos) – *nota fiscal anexa* – a Recorrida apresentou – logicamente – proposta *prevendo a necessária margem de lucro*, elemento indispensável para a exequibilidade da proposta, tão cara às Recorrentes, que lastrearam toda sua irresignação, preferencialmente, neste argumento.

Ademais, é preciso reconhecer que a diferença de preço para aquisição de *gasolina* na *Cia. Ipiranga* entre as duas datas não significa qualquer *alteração de mercado* apta a autorizar a revogação de um certame absolutamente custoso e que já teve declarado um vencedor.

Conforme ressaltado alhures, ao que parece a Recorrente quer fazer crer que a proposta da Recorrida é inexecúvel (pois R\$ 3,38 seria um preço muito baixo para a comercialização da gasolina), mas deseja ver o certame anulado para que a administração compre o produto a preços ainda menores, o que torna cristalina a imprestabilidade das suas alegações.

Para espancar de vez a imprestável alegação da Recorrente, basta uma consulta ao *sítio* da ANP – Agência Nacional do Petróleo, para que se constate que os preços ofertados pela Recorrida estão absolutamente dentro da realidade e significam economia aos cofres municipais.

Veja-se a tabela de preços médios para essa semana na cidade de Guarapuava (cidade de referência para Palmital)<sup>7</sup>:

<sup>7</sup> Síntese de preços praticados – Guarapuava – Gasolina R\$/Litro. Semana de 04/03/2017. Obtido em [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Posto.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp) em 09 de março de 2017 as 01:00 horas.



LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

000276

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,691
DESVIO PADRÃO	0,107
VALOR MÍNIMO	3,550
VALOR MÁXIMO	3,890

Veja-se que o *preço médio* praticado nesta data obtido diretamente da Agência Nacional do Petróleo para a nossa região é de R\$ 3,691 (três reais e sessenta e nove centavos), de modo que o Município de Palmital adquiriu o produto num valor R\$ 0,31 (trinta e um centavos) mais baixo que a *média regional*, significando indiscutível atingimento dos objetivos da *lei de licitações*.

Por fim, repise-se a necessidade de *não conhecimento do recurso* por ausência de conclusão lógica (requer a revogação pela suposta possibilidade de contratação a preços mais baixos e afirma que o preço ofertado está *baixo demais*), nos exatos termos da jurisprudência:

APELAÇÃO CÍVEL (...) INDEFERIMENTO DA INICIAL - NARRATIVA CONFUSA E ININTELIGÍVEL - INÉPCIA DA INICIAL - AUSÊNCIA DE CONCLUSÃO LÓGICA DECORRENTE DA NARRAÇÃO DOS FATOS - MANTER SENTENÇA. – (...) Nos termos do art. 295, parágrafo único, II, do CPC, deve ser indeferida a peça inicial quando a narrativa dos fatos for confusa, desconexa e ininteligível, impedindo a dedução de uma conclusão lógica.<sup>8</sup>

<sup>8</sup> (TJ-MG - AC: 10024122256126001 MG, Relator: Evandro Lopes da Costa Teixeira, Data de Julgamento: 28/02/2013, Câmaras Cíveis Isoladas / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/03/2013).



000277

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

No mesmo sentido:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL - INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL - NARRATIVA CONFUSA DOS FATOS - INVIABILIZAÇÃO DA CONCLUSÃO LÓGICA - ARTIGO 295, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É inepta, ensejando a extinção do feito sem resolução de mérito, a petição inicial em que a narrativa dos fatos é confusa e não permite identificar o que pretende a autora (...)<sup>9</sup>

Neste diapasão, deve ser considerada a *incompatibilidade entre os argumentos* da empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA., para reconhecer a necessidade de não recebimento/conhecimento do recurso, por *ausência de conclusão lógica* do pedido, nos termos acima demonstrados.

Caso não seja este o entendimento de V. Ilma. pessoa, o que não se acredita, e se admite apenas à título de argumentação, requer seja o recurso integralmente desprovido, ante a total ausência das irregularidades apontadas, nos termos que foram detalhadamente expostos nesta peça.

#### V. DO POSSÍVEL COMETIMENTO DE CRIME TIPIFICADO NA LEI N. 8.666/1993.

O recurso *inepto* manejado pelo Recorrente AUTO POSTO LISBOA LTDA. revela *intenção deliberada* de *frustrar* a licitação Pregão

<sup>9</sup> (TJ-MG 106860618163320011 MG 1.0686.06.181633-2/001(1), Relator: MOREIRA DINIZ, Data de Julgamento: 19/06/2008, Data de Publicação: 03/07/2008).





000278

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

Presencial n. 013/2017, vez que ofertou lances abaixo do seu custo (e as provas foram produzidas pelo próprio) no sentido de tentar inviabilizar a contratação.

Não bastasse, interpôs recurso *sem fundamento* lastreado na possível *inexequibilidade* da proposta da licitante vencedora, mesmo tendo pleno conhecimento de que sua proposta não possuía margem alguma de lucro, o que revela indiscutível *ilicitude* que merece apuração criminal dos fatos.

A Lei n. 8.666/1993 estabelece que:

*Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:*

*Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.*

Ora, ao ter *efetuado lances* abaixo do seu custo operacional e posteriormente *interposto recurso* no intuito de *revogar o certame* alegando a *inexequibilidade do objeto*, a toda evidência a Recorrente tentou frustrar o procedimento, de modo que está invariavelmente inserta no disposto no *caput* do Art. 90 da Lei de Licitações.

O Tribunal do Paraná, recentemente, recebeu *denúncia criminal* contra Prefeito Municipal em caso análogo:

DENUNCIA CRIME - PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO - IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 90 DA LEI 8.666/93 - FRUSTRAR



000279

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

OU FRAUDAR LICITAÇÃO - PREENCHENDO A DENÚNCIA OS REQUISITOS DO ARTIGO 41 DO CPP, VEZ QUE DESCREVE SATISFATORIAMENTE A CONDUTA TIDA COMO CRIMINOSA IMPUTADA AOS ACUSADOS, COM INDÍCIOS DE AUTORIA E DA MATERIALIDADE, IMPÕE-SE SEU RECEBIMENTO (...). DENÚNCIA RECEBIDA.<sup>10</sup>

Forte nestas razões e, considerando que a Lei de Contravenções Penais *impõe* ao Servidor Público a obrigação de comunicar à autoridade competente acerca de crime que tiver sido cometido sob o seu conhecimento, deve essa Ilma. Pregoeira enviar, imediatamente, cópia integral do Pregão Presencial n. 013/2017 ao Ministério Público Estadual dessa Comarca de Palmital, para que instaure o procedimento criminal cabível.

No mesmo sentido, caso a autoridade superior opte por *dar provimento* aos recursos manifestamente improcedentes que ora se *rebate*, é certo que também estará, a toda evidência, cometendo *crime* contra a administração pública, nos mesmos moldes da Recorrente AUTO POSTO LISBOA LTDA., vez que terá contribuído diretamente com a *deliberada intenção* de frustrar o certame.

## VI. DO PEDIDO.

Ante tudo o que fora acima exposto, são as presentes *contrarrazões* para requerer:

<sup>10</sup> (TJ-PR - AP: 12625119 PR 1262511-9 (Acórdão), Relator: Roberto De Vicente, Data de Julgamento: 03/12/2015, 2ª Câmara Criminal em Composição Integral, Data de Publicação: DJ: 1713 18/12/2015).



000280

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

- a) Seja reconhecida a tempestividade do presente recurso, eis que protocolizado no tríduo legal;
- b) Seja indeferido/desconhecido/não recebido o recurso interposto pela Recorrente AUTO POSTO LISBOA LTDA. por absoluta ausência de *conclusão lógica* decorrente da existência de duas teses *antagônicas* que se eliminam entre si e demonstram a *regularidade* da proposta da Recorrida;
- c) No mérito, sejam desprovidos ambos os recursos interpostos, para que seja reconhecida a *exequibilidade* da proposta oferecida pela empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, homologando-se o certame e adjudicando o objeto ao licitante vencedor, nos termos que determina a Lei n. 8.666/1993;
- d) Seja encaminhada cópia dos recursos interpostos, bem como da presente peça e do Pregão Presencial n. 013/2017 ao Ministério Público Estadual desta Comarca, para que apure eventual cometimento do *crime do Art. 90 da Lei n. 8.666/1993* pela Recorrente AUTO POSTO LISBOA LTDA. por intermédio do seu Representante Legal que atuou neste feito, sob pena da adoção das providências cabíveis.

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.

Palmital, 10 de março de 2017.

  
Luís Paulo Zolandeck

OAB/PR 47.633

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.712.135/0001-30, com sede na Avenida Maximiliano Vicentin (saída para Pitanga), CEP 85.270-000, Centro, Palmital – Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n. 7.052.084-2, no CPF/MF n. 033.525.059-93, domiciliado no mesmo endereço da empresa.

**OUTORGADO:** LUÍS PAULO ZOLANDEK, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR n. 47.633, com escritório profissional na Avenida Cândido de Abreu, 140, Cj. 505, Centro Cívico, Curitiba – Paraná.

**PODERES:** pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido. Em especial para defender os interesses do Outorgante no Processo Licitatório n. 020/2017 – Pregão Presencial n. 013/2017 do Município de Palmital – Paraná.

Curitiba, 10 de março de 2017.

  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

000282

Recbi(cmos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada no lado, bem como alestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e  
Nº.: 000275531  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº:000275531  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO  
4117 0234 2742 3302 1100 5500 0000 2755 3114 5214 5705

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA  
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141170030616133 23.02.2017 14:56:05

INSCR. EST.  
4010401882

INSCR EST SUBST. TRIB  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CNPJ/CPF  
04.712.135/0001-30  
DATA EMISSÃO  
23.02.2017

ENDEREÇO  
R. MAXIMILIANO VICENTIN 270  
BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO  
CEP  
85270-000  
DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
23.02.2017

MUNICÍPIO  
PALMITAL  
FONE/FAX  
0426571232  
UF  
PR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9038799042  
HORA DE ENTRADA/SAÍDA

DEZESSEISMIL SETECENTOS E TREZE REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.713,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 16.713,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA	FRETE P/ CONTA 0 - Emitente	CANTID. 1	PLACA VEÍCULO ATM7374 ALI0388	UF PR	CNPJ/CPF 82.355.629/0001-19
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	INSCR. ESTADUAL 1018135333		
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.720,000 KG	PESO LÍQUIDO 3.720,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR. PROD.	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA % ICMS % IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	3,3426	16.713,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
ONU 203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR MS emitido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC RS 18.400,00 - ICMS repido R\$ 5.336,00 Não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boleto Conf. 050001497047 Envelope Amostra Testemunha: 4077951												

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
 Motorista: ANTONIO DARCY SYDOR FILHO Nº do lacre: 42510859 42510860 42510861 42510862  
 42510863 42510864 42510865 42510866 42510867 42510868 42510869 42510870 42510871 42510872  
 Nº do lacre: 42510873 42510874 42510875 42510876 42510877 42510878 42510879 Certificamos  
 que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga,  
 descargas, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor Escopo de  
 Certif. ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços associados para bens e  
 isolantes Tipo Eoc. Venda: 2736 Venda Prod. SPCF - Ord. Venda(s): 9237421593 - Número do  
 Pedido: CBW: 2757819 - Faturamento: 0149101857 - Conceito de Pesquisa: CLAIR N.  
 Transporte: 4025743648 CIF - Rodoviário

RESERVADO AO FISCO


000283

Nº.: 000275530  
SÉRIE:

Recibidos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

**PETROBRAS**  
**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Salvador Schencider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA   
Nº.:000275530  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO  
4117 0234 2742 3302 1100 5500 0000 2755 3014 5208 3028

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.EP.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141170030616129 23.02.2017 14:56:05

INSCR. EST. 4010401882 INSCR. EST. SUBST. TRIB. 4010653504 CNPJ 34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 04.712.135/0001-30 DATA EMISSÃO: 23.02.2017  
ENDEREÇO: R. MAXIMILIANO VICENTIN 270 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 85270-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 23.02.2017  
MUNICÍPIO: PALMITAL FONE/FAX: 0426571232 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9038799042 HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

FATURA  
DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
10.834,50	1.191,80	14.600,00	1.436,21	10.834,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.270,71

TRANSPORTADOR/VEICULOS TRANSPORTADOS  
RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA FRETE P. CONTA: 0 - Emitente C. AXTT: PLACA VEICULO: ATM7374 ALI0388 UF: PR CNPJ/CPF: 82.355.629/0001-19  
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145 MUNICÍPIO: GUARAPUAVA UF: PR INSCR. ESTADUAL: 1018135333  
QUANTIDADE: 5000 ESPÉCIE: GRANEL MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 4.014,000 KG PESO LÍQUIDO: 4.014,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
01.000.209	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL. ONU 170 Classe J Grupo de Embalagem II - ETANOL. ICMS - Dif. parcial. art. 107, item 4 e 4.2. RICMS/PR- Dec 608/12- ICMS ST rec. antec. Reg. Especial 4556/11 4579/11, 4797/12, 5202/14, 5507/16, 5576/16 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boletim Conf 850001497043 Envelope Amostra Testemunho: 4077950	22071090	690	5635	L	5.000,000	2,1669	10.834,50	10.834,50	1.191,80	0,00	18,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Notorista: ANTONIO MARCY SIDOR FILHO Nº do laço: 42510855 42510860 42510861 42510862 42510863 42510864 42510865 42510866 42510867 42510868 42510869 42510870 42510871 42510872 Nº do laço: 42510873 42510874 42510875 42510876 42510877 42510378 42510979 Certificados que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor. Escopo do Certif. ISO-9001, Ho. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2706 Venda Prév. SPOST - Ord. Vendas: 4237421503 - Número de Pedido: CRM: 2757979 - Faturamento: 0149101856 - Conceito de Pesquisa: OLAIR H. Transporte: 4025743618 CIF - rodoviário

RESERVADO AO FISCO

000284

Recb(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como alegamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

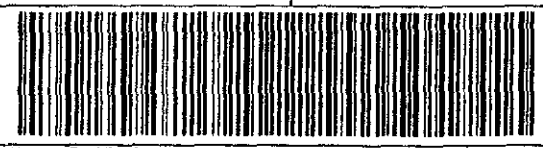
NF-e  
Nº.: 000275532  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO  
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
1 - SAIDA   
  
Nº:000275532  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO  
4117 0234 2742 3302 1100 5500 0000 2755 3214 5219 2719  
  
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA  
  
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141170030616135 23.02.2017 14:56:05

INSCR EST  
4010401882

INSCR EST SUBST TRIB  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
		OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA		04.712.135/0001-30	23.02.2017
ENDERECO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
R.MAXIMILIANO VICENTIN 270		CENTRO		85270-000	23.02.2017
MUNICIPIO		FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
PALMITAL		0426571232	PR	9038799042	

FATURA  
TREZE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST	VALOR ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	13.236,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.236,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRFTE P. CONTA	C ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA		0 - Emitente		ATM7374 AL10388	PR	82.355.629/0001-19
ENDERECO		MUNICIPIO		UF	INSCR. ESTADUAL	
AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145		GUARAPUAVA		PR	1018135333	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
5000	GRANEL			4.164,000 KG	4.164,000 KG	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VLUNIT	V.TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALÍQUOTA %ICMS %IPI
01 01 1 674	ÓLEO DIESEL B S10	2710492	060	5655	L	5 000,000	2,6472	13.236,00	9,00	0,00	0,00	0,00 0,00
ONU 1202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - OLEO DIESEL ICMS etido na fonte conforme Conv ICMS 110/07 - BC RS 15 200,00 - ICMS reido RS 1 524,00 IPI não tribuado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MP Boletim Conf. 050001496762 Envelope Amostra Testemunha 4077949												

CALCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
 Motorista: ANTONIO BARRY S/DOR FILHO Nº do laque: 42510859 42510862 42510861 42510862 42510862 42510864 42510865 42510866 42510867 42510868 42510869 42510870 42510871 42510872  
 Nº do laque: 42510873 42510874 42510875 42510876 42510877 42510878 42510879 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor. Excepc de Certif. ISO 9001, No. 067-4524; fabricação e serviços associados para gases lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2708 Venda Prod. SPOT - 2ª ed. Venda. e : 0237421535 - Número do Pedido: CRM: 2757979 - Faturamento: 0149101255 - Conceito de Pesquisa: CLAIR R. Transporta: 4025743648 CIF - Rodoviário

RESERVADO AO FISCO

**AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP**

CNPJ nº 17.201.058/0001-04

I.E. 90632851-85

e-mail: postolisboa@hotmail.com

Rua Maximiliano Vicentin, nº 1284, centro

CEP - 85.270-000 - Palmital-PR

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENEI DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL DE  
PALMITAL-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 231/2017

Em 13.10.31.2017



**AUTO POSTO LISBOA**, devidamente qualificado no procedimento licitatório 020/2017, com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor

**CONTRARRAZÕES DE RECURSO**

ao recurso apresentado pela empresa **MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO EIRELI-EPP**, perante essa distinta administração.



## SÍNTESE FÁTICA

A empresa recorrente, não satisfeita com o resultado do certame do procedimento licitatório sob nº 020/2017, propôs recurso administrativo alegando, em suma, a inexecutabilidade da proposta do ganhador, OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA.

Alega que o preço, além de inexequível, fere o edital em seu item 10.5, bem como alerta acerca da possibilidade da inadimplência contratual por parte da futura contratada, em face do preço impossível ofertado na demanda.

## DA JUSTIFICATIVA

A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

Nesse viés, se tratando de interesse público, o certame em questão deverá ser revogado em virtude de fato superveniente ocorrido. Como já explicitado em recurso protocolado junto à administração, a revogação é ato necessário no presente caso, já que presentes os pressupostos para seu cabimento, senão vejamos:

**“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.”**

Em respeito ao princípio do interesse público, a revogação se faz necessária tendo em vista que o valor do combustível baixou logo após o pregão elaborado para adquirir tal produto, conforme seguem anexas as planilhas com as datas respectivas.

Ademais, julgados nesse sentido já embasam tal afirmativa, conforme se extrai da seguinte jurisprudência:

**ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. SERVIÇOS BANCÁRIOS. REVOGAÇÃO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO. POSSIBILIDADE. ART. 49 DA LEI 8.666/93. CONDUTA LÍCITA DA ADMINISTRAÇÃO, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. EXPECTATIVA**

**DO LICITANTE VENCEDOR EM CELEBRAR O CONTRATO. AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO. MANUTENÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.**

(TRF-5 - AC: 411495 AL 2006.80.00.002897-2, Relator: Desembargador Federal Frederico Pinto de Azevedo (Substituto), Data de Julgamento: 08/11/2007, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 23/01/2008 - Página: 830 - Nº: 16 - Ano: 2008)

Ou seja, em virtude de fato superveniente em relação aos valores ora anexados, a revogação se faz necessária em obediência ao princípio ora citado, ademais, a revogação é ato discricionário e apesar de suas limitações, estas não se enquadram no presente caso.

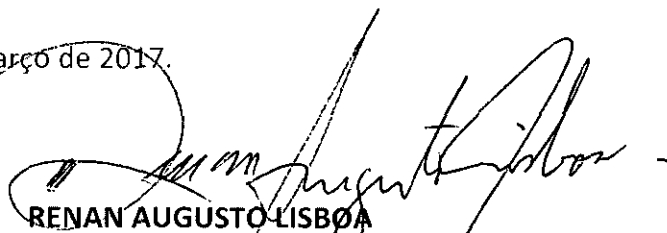
E, levando em consideração a economia resultante para os cofres públicos, já que o valor por litro de combustível baixou em aproximadamente 0,10 centavos, é dever da administração trazer a luz qualquer forma de beneficiar o contribuinte.

#### **DA SOLICITAÇÃO**

Em que preze o zelo e o empenho deste digníssimo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênia, que o ato administrativo deverá ser revogado em virtude de fato superveniente, conforme exaustivamente demonstrado nestas contrarrazões.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Palmital, 13 de Março de 2017.

  
**RENAN AUGUSTO LISBOA**  
**AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP**  
**CNPJ nº 17.201.058/0001-04**



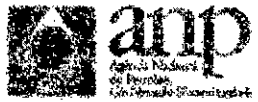
Você está em » [Home](#) » [Por Estado](#) » [Município](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANA

### Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : De 12/02/2017 a 18/02/2017 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<a href="#">Apucarana</a>	14	3,836	0,092	3,580	3,899	0,452	3,584	0,083	3,224	3,468
<a href="#">Arapongas</a>	9	3,846	0,087	3,696	3,990	0,604	3,243	0,004	3,240	3,245
<a href="#">Araucaria</a>	8	3,597	0,092	3,449	3,690	0,330	3,267	0,046	3,207	3,337
<a href="#">Assis</a>	10	3,929	0,055	3,870	3,999	0,555	3,374	0,077	3,250	3,493
<a href="#">Chateaubriand</a>	9	3,651	0,078	3,550	3,790	0,349	3,302	0,017	3,290	3,315
<a href="#">Campo Largo</a>	6	3,695	0,142	3,490	3,849	0,432	3,263	0,058	3,190	3,340
<a href="#">Campo Mourao</a>	14	3,806	0,106	3,580	3,990	0,468	3,338	0,047	3,270	3,400
<a href="#">Cascavel</a>	16	3,856	0,051	3,720	3,890	0,490	3,365	0,073	3,270	3,459
<a href="#">Castro</a>	6	3,880	0,047	3,790	3,930	0,483	3,397	0,044	3,351	3,438
<a href="#">Cianorte</a>	11	3,863	0,087	3,790	3,990	0,451	3,412	0,076	3,320	3,494
<a href="#">Colombo</a>	17	3,616	0,081	3,540	3,890	0,328	3,289	0,094	3,180	3,450
<a href="#">Cornelio Procopio</a>	6	3,880	0,113	3,690	3,969	0,500	3,380	0,164	3,200	3,520
<a href="#">Curiúba</a>	39	3,538	0,128	3,280	3,790	0,265	3,273	0,065	3,150	3,396
<a href="#">Foz do Iguaçu</a>	15	3,924	0,051	3,790	3,990	0,556	3,368	0,084	3,190	3,432
<a href="#">Francisco Beltrão</a>	8	3,809	0,083	3,720	3,970	0,528	3,281	0,061	3,229	3,396
<a href="#">Guarapuava</a>	14	3,737	0,100	3,590	3,890	0,484	3,253	0,008	3,247	3,259
<a href="#">Itaipava</a>	7	3,924	0,070	3,790	3,990	0,600	3,521	0,000	3,321	3,321
<a href="#">Londrina</a>	21	3,737	0,109	3,560	3,890	0,421	3,316	0,063	3,223	3,440
<a href="#">Marechal Cândido Rondon</a>	6	3,930	0,040	3,850	3,950	0,595	3,335	0,064	3,290	3,380
<a href="#">Maringá</a>	17	3,824	0,090	3,630	3,990	0,482	3,342	0,076	3,200	3,436
<a href="#">Paranaguá</a>	8	3,740	0,160	3,590	3,899	0,407	3,333	0,062	3,279	3,400
<a href="#">Paranavai</a>	7	3,801	0,108	3,650	3,960	0,456	3,345	0,106	3,280	3,468
<a href="#">Pato Branco</a>	8	3,858	0,056	3,760	3,940	0,500	3,358	0,045	3,307	3,390
<a href="#">Pinhais</a>	10	3,588	0,137	3,460	3,790	0,316	3,272	0,081	3,150	3,372



SEM

SISTEMA DE PREÇOS REGULADO POR LEI Nº 12.526/2012

Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANA

## Resumo 1 - Gasolina RS/l

Período : De 26/02/2017 a 04/03/2017 DADOS MUNICÍPIO

município	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<a href="#">Apucarana</a>	14	3,546	0,097	3,500	3,570	0,477	3,369	0,091	3,224	3,468
<a href="#">Araraucarias</a>	9	3,858	0,070	3,790	3,990	0,610	3,248	0,064	3,245	3,250
<a href="#">Araucaria</a>	8	3,615	0,071	3,490	3,690	0,367	3,248	0,059	3,195	3,312
<a href="#">Assis</a>	10	3,839	0,037	3,790	3,890	0,521	3,318	0,095	3,170	3,488
<a href="#">Chateaubriand</a>	9	3,647	0,083	3,540	3,790	0,375	3,271	0,009	3,265	3,278
<a href="#">Campo Largo</a>	6	3,678	0,173	3,390	3,849	0,446	3,232	0,067	3,150	3,320
<a href="#">Campo Mourão</a>	14	3,804	0,106	3,580	3,990	0,483	3,321	0,035	3,270	3,345
<a href="#">Cascavel</a>	16	3,646	0,078	3,520	3,990	0,311	3,356	0,067	3,225	3,441
<a href="#">Castro</a>	6	3,880	0,047	3,790	3,930	0,480	3,400	0,045	3,351	3,438
<a href="#">Cianorte</a>	11	3,858	0,092	3,740	3,990	0,446	3,412	0,076	3,320	3,494
<a href="#">Colombo</a>	17	3,584	0,126	3,290	3,890	0,353	3,232	0,041	3,185	3,259
<a href="#">Cornélio Procopio</a>	6	3,835	0,124	3,690	3,949	0,439	3,396	0,135	3,250	3,517
<a href="#">Curiúba</a>	39	3,492	0,128	3,270	3,790	0,278	3,214	0,069	3,140	3,389
<a href="#">Foz do Iguaçu</a>	16	3,922	0,053	3,790	3,990	0,564	3,358	0,045	3,312	3,410
<a href="#">Francisco Beltrão</a>	8	3,791	0,090	3,700	3,470	0,536	3,255	0,031	3,230	3,308
<a href="#">Guaramá</a>	14	3,691	0,107	3,550	3,890	0,433	3,259	0,000	3,259	3,259
<a href="#">Luançaras do Sul</a>	7	3,880	0,091	3,690	3,970	0,651	3,229	0,000	3,229	3,229
<a href="#">Londrina</a>	21	3,693	0,108	3,530	3,890	0,420	3,273	0,047	3,190	3,359
<a href="#">Marechal Cândido Rondon</a>	6	3,930	0,040	3,850	3,950	0,550	3,380	0,000	3,380	3,380
<a href="#">Maringá</a>	17	3,681	0,078	3,500	3,840	0,410	3,270	0,019	3,190	3,362
<a href="#">Pacaembu</a>	8	3,740	0,160	3,500	3,870	0,480	3,269	0,133	3,132	3,400
<a href="#">Paranaíba</a>	7	3,787	0,101	3,650	3,960	0,424	3,363	0,088	3,301	3,426
<a href="#">Pato Branco</a>	8	3,834	0,070	3,760	3,940	0,571	3,262	0,067	3,190	3,330
<a href="#">Pinhais</a>	10	3,522	0,157	3,290	3,790	0,280	3,242	0,084	3,150	3,372
<a href="#">Pouso Grossa</a>	15	3,693	0,130	3,480	3,890	0,471	3,223	0,051	3,170	3,283
<a href="#">Santa Antonia da Platina</a>	8	3,850	0,048	3,750	3,890	0,506	3,324	0,038	3,297	3,351
<a href="#">São José dos Pinhais</a>	16	3,573	0,159	3,390	3,999	0,376	3,196	0,069	3,150	3,342
<a href="#">Toledo</a>	17	3,842	0,075	3,740	3,890	0,396	3,357	0,060	3,160	3,403



MUNICÍPIO DE

000290

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017

DECISÃO DO PREGOEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL,  
GASOLINA TIPO C, PARA SEREM  
UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS  
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE  
PALMITAL (PR), DURANTE O ANO DE  
2017.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas empresas AUTO POSTO LISBOA LTDA e MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO LTDA, contra a decisão da pregoeira que sagrou vencedora a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, sob a alegação de que os preços praticados pela empresa seriam inexequíveis (fls. 235 e 236).

Cumpridas as formalidades legais, registre-se que foi oportunizado a todos os participantes a apresentação de contra-razões aos recursos apresentados, conforme fls. 259 a 261, ressalvado assim o direito ao contraditório.

Ao Procurador Geral do Município, para análise e emissão de Parecer.

Palmital-PR, 20 de março de 2017.

NOEMINDE LIMA MOREIRA

Pregoeira



MUNICÍPIO DE

000291

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 129/2017-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PREGOEIRA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA  
TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA  
DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO  
DE PALMITAL (PR), DURANTE O ANO DE 2017.**

O Ilustríssimo Senhor Secretário de Administração do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, mediante expedição do Ofício nº 017/2017/ADM (fl. 02), objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR), DURANTE O ANO DE 2017.**

O pedido fora acatado pelo Chefe do Poder Executivo (fl. 06), sendo encaminhado o presente feito ao Departamento de Contabilidade, para que indicasse os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento (fls. 08 e ss.).

Após, foram os autos remetidos à Procuradoria Geral do Município, para análise e elaboração de parecer acerca da necessidade de



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000292

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

procedimento licitatório, bem como indicação da modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências (fls. 12 e 13).

Devolvidos os autos à Comissão Permanente de Licitações, esta deu seguimento ao feito, elaborando a minuta de edital (fls. 14 e ss.) e, ato contínuo, procedendo à realização do certame.

Na data da realização do certame (24 de fevereiro de 2017), compareceram ao Pregão três empresas, sendo elas: AUTO POSTO LISBOA LTDA, OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA EPP e AUTO POSTO NADOLNY FRANCO & CIA LTDA.

Após a conferência de toda a documentação, todos os participantes foram devidamente credenciados, iniciando-se então a fase de disputa de lances.

Conforme ata de fls. 234 e ss., a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA fora consagrada vencedora do certame licitatório, por oferecer o preço mais baixo e vantajoso para a Administração.

Os demais participantes, por sua vez, apresentaram suas intenções de recorrer contra a decisão da pregoeira que sagrou vencedora a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, sob a alegação de que os preços praticados pela empresa seriam inexequíveis (fls. 235 e 236).

Encerrada a sessão de pregão, as partes apresentaram suas razões recursais (fls. 238 a 258), sendo aberto prazo para apresentação de contra-razões (fls. 259 e ss.).

Os presentes autos, contendo 01 volume e 290 páginas, foram distribuídos ao Procurador Geral do Município signatário no dia 14 de março de 2017, para análise e emissão de parecer, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, bem como da Lei Municipal nº 033/2013.

Este o Relatório.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000293

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.<sup>1</sup>

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia,

<sup>1</sup>Conforme Enunciado n° 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000294

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processos em observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## II . REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO.

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99<sup>2</sup>, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação<sup>3</sup>, bem como contratos/convênios e outros ajustes<sup>4</sup>, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em seqüência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

Nos autos do processo submetido à análise, foram constatadas algumas inconsistências, como a extrapolação da capacidade máxima de folhas em cada volume e elaboração de termos de abertura e fechamento, sendo necessário proceder-se a sua regularização.

<sup>2</sup>Art. 22 da Lei nº 9.784/99:

*Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.*

*§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.*

*§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.*

*§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo."*

<sup>3</sup>Art. 38 da Lei nº 8.666/93:

*"O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(...)"*



MUNICÍPIO DE

000295

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

### III. DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS.

#### III.a. RAZÕES RECURSAIS. AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP.

Alega, em síntese, que a existência de fato superveniente, qual seja, a redução dos valores no combustível praticados pelas refinarias e distribuidoras ensejaria a revogação do presente certame, sob o prisma da busca pela supremacia do interesse público e economicidade.

Alega ainda que a empresa sagrada vencedora do presente certame "*teria praticado valores abaixo do preço de custo (R\$ 3,38), sendo que referidos valores não seriam suficientes para sequer cobrir os custos de produção de seu negócio, resultando, certamente, na impossibilidade de se cumprir o contrato com a Administração Pública, o que caracterizaria a inexecutabilidade do mesmo.*"

Acostou ao Recurso demonstrativos de valores (notas fiscais e demonstrativo do sítio eletrônico da rede Ipiranga), no intuito de comprovar que os preços praticados pelo vencedor do certame estariam fora dos valores praticados pelo mercado.

Estas, em síntese, as razões que ensejaram a apresentação de Recurso pelo participante em epígrafe.

#### III.b. RAZÕES RECURSAIS. MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP.

Alega a Recorrente que a empresa vencedora do presente certame teria ofertado "preços completamente impraticáveis e inexecutáveis quando colocados frente à realidade de gasto mínimo para a revenda de combustíveis", tendo em vista consulta realizada aos valores de mercado no dia anterior à realização do certame.

Alega ainda que o próprio edital prevê no item 10.5 que serão desclassificadas as propostas cujos preços forem manifestamente inexecutáveis ou excessivos, ou seja, algo que não pode ser executado.

Acostou ao Recurso notas fiscais de compra de combustível contendo os preços de custo, bem como a síntese preços praticados em todo o estado do



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000296

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Paraná.

Aduz ainda que seria “*responsabilidade do órgão licitante não contratar com quem promete o impossível ou com aquele que admite trabalhar com prejuízo.*”

### III.c. CONTRA-RAZÕES. OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Em sede de contra-razões, a empresa vencedora do certame alega que a administração pública estaria agindo motivada por interesses meramente políticos, requerendo a integral improcedência dos recursos apresentados, pelos fatos e motivos que passamos a transcrever.

Alega que as alegações de inexequibilidade trazidas aos autos pela empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA não merecem guarida, vez que os preços praticados por ela no certame seriam apenas R\$ 0,01 (um centavo de real) acima do valor praticado pela empresa vencedora do certame.

Requer, diante disso, não seja o Recurso manejado pela empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA recebido/conhecido, por ausência de conclusão lógica do pedido.

Acostou à peça notas fiscais de compra de produtos, demonstrando que o valor de compra é inferior ao valor praticado pela empresa na sessão do pregão presencial em epígrafe.

### III.d. CONTRA-RAZÕES. AUTO POSTO LISBOA LTDA.

Em suas contra-razões, a empresa supra nominada repisou os argumentos exarados em suas razões recursais, no sentido de que a redução no valor do combustível após a realização do certame caracteriza fato superveniente suficiente a ensejar a revogação do presente procedimento, tendo em vista a observância aos princípios da economicidade e interesse público.

Requer a revogação do certame.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000297

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

#### IV. DA SUPOSTA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS PELO VENCEDOR DO CERTAME.

A consulta versa sobre aspectos relacionados à inexequibilidade dos preços propostos por licitante, em disputa na modalidade pregão.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina a modalidade pregão, é bastante sucinta no que toca à aferição da inexequibilidade das propostas. O inciso XI de seu art. 4º, prescreve o seguinte:

**Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.**

Por força do dispositivo, então, admite-se que o pregoeiro tem o poder-dever de, verificada a inexequibilidade do preço ofertado por determinado licitante, promover sua desclassificação, declarando vencedora a proposta anterior, que havia sido coberta pelo licitante desclassificado.

Em razão do tratamento sintético dado Lei nº 10.520/02, aplica-se à questão da inexequibilidade, de forma subsidiária, o tratamento dispensado pela Lei nº 8.666/93. O fundamento jurídico para a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 é o art. 9º da própria Lei nº 10.520/02, cujo texto assinala:

**Art. 9º.** Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Esta, a seu turno, no inciso IV do seu artigo 43 prescreve o seguinte:

**Art. 43.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000298

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Na mesma linha, o § 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93 enuncia:

**Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).** Grifou-se.

E, ainda, em complemento, o inciso II do artigo 48, também da Lei nº 8.666/93 determina:

**Art. 48.** Serão desclassificadas:

**II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).** Grifou-se

Vale dizer que a desclassificação de uma proposta diante da constatação de inexecuibilidade do preço ofertado, fundamenta-se basicamente na preservação da Administração Pública contra prováveis prejuízos, na defesa da lisura do processo licitatório, e do fiel cumprimento do contrato.

Admitir propostas de valores generalizados, significaria dar margem à prática reprovável, implicaria na redução da qualidade dos produtos, ou da prestação dos serviços, no inadimplemento de tributos e na formulação de pleitos perante a administração, conforme entende o Tribunal de Contas da União:

[...] Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por



MUNICÍPIO DE

000299

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: [...]. Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária. (Acórdão nº 395/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

Existem situações, em que o inadimplemento do contrato, resultado da contratação de licitante cuja proposta mostrou-se inexequível, geram graves prejuízos à administração contratante. É o exemplo do fornecimento de produtos tais como: merenda escolar e medicamentos, cuja a falta causa enorme impacto social.

Entende o Professor Joel de Menezes Niebhur que a admissão de propostas inexequíveis pode ser desastrosa para a Administração e ao invés de trazer vantagens, impõe à ela prejuízos como obras mal estruturadas, objetos imprestáveis, reparações, manutenções, além de novos, demorados e onerosos processos licitatórios (NIEBUHR, 2005, p. 195).

A necessidade de a Administração afastar a proposta que for comprovadamente inexequível foi bem defendida pelo preclaro Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Roque Citadini:

*Por outro lado, da mesma forma que o Poder Público deve afastar as propostas que apresentarem preços claramente excessivos, deverá também fazê-lo, quando os preços forem exageradamente baixos, incompatíveis com a regular execução contratual. Quando os preços se mostrarem inferiores aos que possui a Administração, o proponente deverá demonstrar que sua proposta é exequível. Para tanto, deverá socorrer-se, assim como o Poder Público, de comparações com os preços vigentes no mercado ou praticados por outros órgãos públicos, da mesma ou de outra esfera administrativa. Na documentação que juntar para comprovar a viabilidade de sua proposta, além de comparações citadas deverá demonstrar que os seus custos de insumos são compatíveis com os praticados pelo mercado, ou por outros órgãos públicos. Os critérios de comprovação de exequibilidade deverão estar previstos no próprio ato convocatório; no entanto, não se pode exigir além do estabelecido em lei, no que diz respeito a comparação de preço e de produtividade. (CITADINI, 1977, p. 277)*



MUNICÍPIO DE

000300

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Outra questão envolve o aumento dos custos de gerenciamento do contrato, pois a Administração deverá estar muito atenta quanto aos materiais empregados e a qualidade da prestação dos serviços, para garantir às vantagens ofertadas na proposta. Assim aconselha Marçal Justen Filho:

[...] Usualmente, a contratação avançada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 654-655).

Constata-se portanto, que a adjudicação do objeto à empresa licitante, cuja proposta mostre-se tardiamente inexequível, gerará graves prejuízos à Administração, e o que parece economicamente vantajoso poderá se tornar um grave problema.

É no sentido de evitar os prejuízos decorrentes das ações aventureiras dos licitantes, que a Administração age imperativamente resguardando-se da contratação de propostas com preços inexequíveis, investigando, ainda que precariamente, a exequibilidade dos preços ofertados, a fim de assegurar a satisfatória execução do contrato.

Em termos bastante objetivos, constata-se que a Pregoeira e Equipe de Apoio adotaram, com máxima cautela, todos os procedimentos necessários para a concessão de contraditório e apuração fidedigna das alegações produzidas pelos Recorrentes, senão veja-se:

1) antes de desclassificar a proposta, a Administração, invocando o §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, oportunizou ao licitante que comprovasse sua viabilidade, estipulando prazo para apresentação de justificativas;

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

2) se o licitante não apresenta documentos que desnudem seus custos - a fim de comprovar que ele, mesmo com preço reduzido, ainda obtém vantagem -, ou apresenta documentos não convincentes, a Administração tem o dever de declarar inexeqüível a proposta;

3) a seguir, o pregoeiro, com fundamento no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, deverá examinar as ofertas subseqüentes e a classificação dos licitantes, até a apuração de uma oferta que atenda ao edital, declarando o licitante vencedor;

4) a partir daí, o rito procedimental retomará seu curso regular.

Vislumbra-se das informações trazidas aos autos que o valor de R\$ 0,04 (quatro centavos de real) não seria suficiente para cobrir sequer os custos operacionais do licitante vencedor, EMBORA NÃO CAIBA A ESTA PROCURADORIA TIRAR CONCLUSÕES ACERCA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS MUITO MENOS ADENTRAR NO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES PRODUZIDAS PELOS PARTICIPANTES DO CERTAME, MAS DEVE SE ATER TÃO SOMENTE ÀS QUESTÕES JURÍDICAS.

Conforme o próprio vencedor alega em suas contra-razões recursais, o mesmo lucraria menos de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no período de 12 (doze) meses, o que daria uma média de aproximadamente R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por mês, para cobrir despesas operacionais (luz, água, sistemas contábeis, funcionários, etc).

Mais uma vez repisa-se que não cabe ao procurador que este subscreve discutir a viabilidade do contrato, muito menos colocar em prova se o mesmo seria ou não vantajoso para o vencedor, cabendo ao presente parecer tão somente a análise dos fatos e dados trazidos aos autos por todos os participantes do certame.

Ao ver desta procuradoria, assiste razão ao vencedor quando alega que a empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA equivoca-se ao levantar a questão da inexequibilidade dos preços praticados pelo vencedor do certame, posto que ele próprio também ultrapassou os limites da razoabilidade e exequibilidade nos valores por ele praticados.





MUNICÍPIO DE

000302

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Veja-se que os valores de ambas as empresas possuem apenas R\$ 0,01 (um centavos de real) de diferença, e, portanto, ambas as empresas praticaram preços inexequíveis, se assim entender a Pregoeira e equipe de apoio, com base nos dados e documentos trazidos aos autos pelos participantes.

Em face do exposto, caso entenda pela desclassificação da empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO LTDA EPP, por configuração da prática de preços inexequível, abaixo dos valores praticados no mercado, será imperiosa a desclassificação do segundo colocado, conforme bem levantado pelo próprio vencedor em suas contra razões aos Recursos apresentados.

Após, deve-se passar a análise dos documentos e proposta da terceira colocada no certame, qual seja, a empresa MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO LTDA.

Este o Parecer.

À Comissão Permanente de Licitações, para análise e providencias que entender necessárias.

Palmital (PR), 20 de março de 2017.

**FERNANDO FERREIRA SOARES**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

000303

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

DECISÃO DO PREGOEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR), DURANTE O ANO DE 2017.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas empresas AUTO POSTO LISBOA LTDA e MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO LTDA, contra a decisão da pregoeira que sagrou vencedora a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, sob a alegação de que os preços praticados pela empresa seriam inexequíveis (fls. 235 e 236).

Cumpridas as formalidades legais, registre-se que foi oportunizado a todos os participantes a apresentação de contra-razões aos recursos apresentados, conforme fls. 259 a 261, ressalvado assim o direito ao contraditório

Este o relatório, em síntese.



MUNICÍPIO DE

000304

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

## I. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADOS PELO PRIMEIRO E SEGUNDO COLOCADO NO CERTAME.

Conforme exposto no Parecer Jurídico nº 129/2017-LIC, os documentos e fatos trazidos aos autos caracterizam a prática de preços inexeqüíveis pelo primeiro e segundo colocados do presente certame.

Diante do exposto, e em atendimento às normas estipuladas pela Lei n. 10.520/2002, pelo instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, recebo e conheço dos recursos apresentados, e, no mérito, nego provimento ao recurso apresentado pela empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA.

Por sua vez, acato as razões produzidas pela empresa MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO, declarando desclassificadas as empresas OLAIR DE ANDRADE FILHO LTDA E AUTO POSTO LISBOA LTDA, pelos fatos e fundamentos expedidos no Parecer.

À autoridade superior, para análise e deliberação.

Palmital-PR, 20 de março de 2017.

  
NOEMI DE LIMA MOREIRA

Pregoeira

10.520/2002 70% APT  
8.666/1993, consider  
os seus termos.

Correio do Cidadão  
QUARTA-FEIRA  
27 DE MARÇO DE 2002  
Ano 9 | Nº 1.654

B1

# Cidade

## Emerson Veículos

- Veículos Novos
- Semi Novos • Compra
- Venda • Consignação
- Financiamentos

44 3523-3071

VEÍCULO	ANO	C	COR
<b>CHEVROLET</b>			
510 COLINA 4X4	08/09	D	PRATA
MONTANA LS	14/14	D	BRANCO
OMEGA CD	85/93	D	AZUL
CLASSIC LIFE	05/08	D	PRETO
S10 LT	12/13	D	PRATA
CAPTIVA	09/09	D	PRETO
VECTRA GLS 2.2	05/08	D	AZUL
ASTRA SEDAN	04/04	D	BEGE
CLASSIC LS	12/12	D	PRATA
CLASSIC LIFE	07/08	D	PRATA
ASTRA HATCH	08/10	D	PRATA
CELTA LIFE	07/08	D	PRATA
CRUZE LTZ	13/13	D	PRETO
S10 EXECUTIVA	11/11	D	BRANCA
<b>FIAT</b>			
STRADA	01/01	F	VERMELHO
PALIO FIRE	05/06	F	BRANCO
PALIO ELX	07/08	F	BRANCO
DOBLO CARGO	05/05	F	BRANCO
UNO WAY	10/11	F	VERMELHO
PALIO ELX	09/10	F	BEGE
SIENA EL	11/12	F	CINZA
TORO FREEDOM - AUT	16/17	F	VERMELHO
PALIO CELEBR	10/11	F	PRATA
UNO	13/13	F	PRATA
STRADA WORK.CD	11/12	F	CINZA
<b>FORD</b>			
F 250 XLT	01/01	D	PRATA
ECOSPORT XLT 2.0 - AUT	07/07	D	CINZA
EDGE V6	12/13	D	BRANCO
F-100	87/87	D	CINZA
FOCUS	10/10	D	PRETO
LANDAU GALAXY	78/79	D	CINZA
RANGER LIMITED	11/12	D	VERMELHA
RANGER XLS GS 3.3 4X4	13/13	D	PRATA
ECOSPORT XLS 1.8	05/05	D	PRATA
<b>TOYOTA</b>			
HILUX SRV 3.0 4X4	09/09	D	PRATA
COROLA XEI	10/11	F	PRETO
COROLA	14/16	F	PRATA
<b>VOLKSWAGEN</b>			
NOVO GOL CITY	13/13	F	PRATA
GOL G4 1.0 ECOMOTION	10/11	F	BRANCO
FUSCA	77/77	F	BRANCO
FUSCA	85/85	F	BRANCO
FOX ROUTE	07/08	F	PRETO
SANTANA QUANTUM	99/99	G	CINZA
<b>PEUGEOT</b>			
206 SW18 FELI FX	03/03	G	AZUL
307 SEDAN	05/07	F	PRATA
307 HATCH	09/10	F	PRATA

INTEGRAÇÃO

# Atendimento inclusão d

## Casa & Jardim

JARDINAGEM E PAISAGISMO

3525 3493

9 44 9 9989 6729

Qualidade em Jardim e Paisagem

Av. Governador de Faria Lima, 1075  
Cidade - Campo Mourão - Paraná

## Deposito Henrique

AE  
Pa  
so  
ate  
liz  
co  
vê  
do  
co  
m  
fic  
tra  
vii  
m  
ci  
D  
pe  
es  
ou  
de  
ta  
na  
Bi



MUNICÍPIO DE

000306

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017

DECISÃO FINAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR), DURANTE O ANO DE 2017.

Em conformidade com a decisão da Pregoeira em sede de julgamento de Recurso Administrativo no Pregão Presencial em epígrafe, que conheceu as razões de Recurso apresentadas pela empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA e MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO LTDA, e deu provimento ao recurso apresentado pela empresa MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO LTDA, bem como em atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, mantenho a decisão da pregoeira.

Cientifiquem-se os interessados.

Palmital-PR, 20 de março de 2017.

  
VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**RELATÓRIO FINAL JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

O procedimento Licitatório nº 018/2013, instaurado pelo Município de Palmital – PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2017, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017”** e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja abertura foi realizada no dia 24/02/2017 às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr na Sala de Licitações.

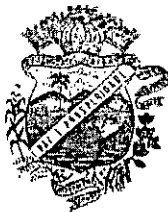
O aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial do Município: Jornal Correio do Cidadão no dia 15/02/2017, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 14/02/2017 e no Mural de Licitações do TCE-PR no dia 14/02/2017.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 14/02/2013, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sítio do município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Sendo que procedeu a retirada do Edital as empresas:

**AUTO POSTO LISBOA LTDA-CNPJ-17.201.058/00001-04**

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ-04.712.135/0001-30**

**MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI – EPP-CNPJ-00.722.411/0001-90**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Encerrada a fase das propostas e lances verbais, passou-se a analisar a documentação dos licitantes, e todos foram habilitados, sendo que todos os documentos que neles se continham, foram rubricados pela Comissão de Licitações, presente para este ato.

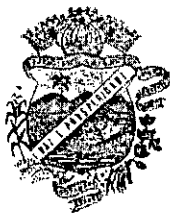
As empresas apresentaram a documentação recursal no prazo concedido.

No tocante da manifestação de recurso **AUTO POSTO LISBOA LTDA –CNPJ- 17.201.058/00001-04**, através de seu representante legal o Sr. RENAN AUGUSTO LISBOA RG Nº 22.115.315-9 E CPF Nº 162.394.758-82 e a empresa **MARIA APRECIDA NADOLNY FRANCO & CIA LTDA – CNPJ- 00.722.411/0001-90**, através de sua representante legal MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO CPF-836.680.479-87 e RG 1.049.845-7-SSP/PR, onde, questionaram que os preços são impraticáveis e inexequíveis com a realidade do mercado, que foram ofertados pela empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA CNPJ 04.712.135/0001-30**, e apresentaram recursos dos preços praticados:

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, a pregoeira e membros da equipe de apoio emitem o julgamento final:

Que após abertos os prazos recursais para razões e contrarrazões, os documentos comprobatórios trazidos no processo, pela empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA-CNPJ-17.201.058/00001-04, e da empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ-04.712.135/0001-30, foram considerados inexequíveis, portanto, ficando as empresas acima desclassificadas do certame licitatório, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, acatando o Parecer Jurídico sob nº 129/2017-LIC, a decisão da Pregoeira, a decisão mantida pelo Sr. Prefeito Municipal.

Que os preços da proposta ofertados pela empresa MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO E CIA LTDA-CNPJ-00.722.411/0001-90 do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, está condizente com o mercado, e seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente, para a execução do objeto, nos prazos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

900309

e condições estipuladas no instrumento convocatório, podendo ser adjudicada para a empresa:

EMPRESA: MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO E CIA LTDA-CNPJ-00.722.411/0001-90							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL		LT	150.000,00	2,98	447.000,00
1	2	GASOLINA TIPO C		LT	250.000,00	3,61	902.500,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10		LT	200.000,00	2,80	560.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.909.500,00</b>

O valor global de todos os itens, acusam a soma de **R\$ 1.909.500,00 (Um milhão, novecentos e nove mil e quinhentos reais).**

Palmital – PR, 27 de Março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
**PREGOEIRA**





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000310

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 156/2017-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PREGOEIRA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA  
TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA  
DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO  
DE PALMITAL (PR), DURANTE O ANO DE 2017.**

O Ilustríssimo Senhor Secretário de Administração do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, mediante expedição do Ofício nº 017/2017/ADM (fl. 02), objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR), DURANTE O ANO DE 2017.**

O pedido fora acatado pelo Chefe do Poder Executivo (fl. 06), sendo encaminhado o presente feito ao Departamento de Contabilidade, para que indicasse os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento (fls. 08 e ss.).



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000311

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Após, foram os autos remetidos à Procuradoria Geral do Município, para análise e elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, bem como indicação da modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências (fls. 12 e 13).

Devolvidos os autos à Comissão Permanente de Licitações, esta deu seguimento ao feito, elaborando a minuta de edital (fls. 14 e ss.) e, ato contínuo, procedendo à realização do certame.

Na data da realização do certame (24 de fevereiro de 2017), compareceram ao Pregão três empresas, sendo elas: AUTO POSTO LISBOA LTDA, OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA EPP e AUTO POSTO NADOLNY FRANCO & CIA LTDA.

Após a conferência de toda a documentação, todos os participantes foram devidamente credenciados, iniciando-se então a fase de disputa de lances.

Conforme ata de fls. 234 e ss., a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA fora consagrada vencedora do certame licitatório, por oferecer o preço mais baixo e vantajoso para a Administração.

Os demais participantes, por sua vez, apresentaram suas intenções de recorrer contra a decisão da pregoeira que sagrou vencedora a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, sob a alegação de que os preços praticados pela empresa seriam inexequíveis (fls. 235 e 236).

Encerrada a sessão de pregão, as partes apresentaram suas razões recursais (fls. 238 a 258), sendo aberto prazo para apresentação de contra razões (fls. 259 e ss.).

Os presentes autos, contendo 01 volume e 290 páginas, foram distribuídos ao Procurador Geral do Município signatário no dia 14 de março de 2017, para análise e emissão de parecer, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, bem como da Lei Municipal nº 033/2013.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000312

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

O Procurador Geral que este subscreve, atendo-se estritamente aos elementos constantes no presente caderno processual, deixou a cargo da Pregoeira e equipe de apoio a decisão quantos aos Recursos apresentados, posto que os argumentos trazidos a baila em sede recursal excedem a alçada desta Procuradoria (valores de mercado, preço de custo, etc).

Ato contínuo, a Pregoeira optou pela desclassificação dos dois primeiros colocados, sagrando vencedora a empresa AUTO POSTO NADOLNY FRANCO & CIA LTDA.

O chefe do Poder Executivo, por sua vez, acatou a decisão da Pregoeira.

Vieram os autos novamente à esta procuradoria, para análise e emissão de Parecer.

Este o Relatório.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição de prestação de serviços nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Há que se destacar e louvar a atitude da Comissão de Licitação, na pessoa da Sra. Noemi de Lima Moreira, que tem se empenhado em proporcionar a maior transparência e competitividade possível.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000313

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

Palmital (PR), 27 de março de 2017.

**FERNANDO FERREIRA SOARES**

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292

**PORTARIA Nº 186/2017**

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º-** Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/ME	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5489562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motorista da Educação e Geral	008.441.469-35	8.528.667-6	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

**Parágrafo único** - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

**Art. 2º-** Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nomearão todos os procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão deste Município, durante o ano de 2017.

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PAGINA EM BRANCO**

  
Antonio Ferraz de Lima  
Neto  
Tec. em Licitação



000316

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 020/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017", pela Proposta mais condizente e compatível com os valores de mercado, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

EMPRESA: MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO E CIA LTDA-CNPJ-00.722.411/0001-90							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL		LT	150.000,00	2,98	447.000,00
1	2	GASOLINA TIPO C		LT	250.000,00	3,61	902.500,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10		LT	200.000,00	2,80	560.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.909.500,00</b>

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.722.411/0001-90, no valor global de R\$ 1.909.500,00 (Um milhão, novecentos e nove mil e quinhentos reais), sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 27 de Março de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Pregoeira

000317

**C2 Correio**

**AMARA MUNIC**

ATO DE CONCESSÃO

0000  
Verde  
0000

**Correio do Cidadão**  
QUARTA-FEIRA  
29 DE MARÇO DE 2017



Conselho Municipal de Assistência Social  
Avenida Maximiliano Vicentin 1050 sala 01-Centro  
CEP- 85.270-000  
Palmital - PR

**RESOLUÇÃO 003 /2017**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, Zacarias Correa de Melo Neto, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conforme ata nº 06/2017 lavrada na presença dos conselheiros dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, realizada no dia 28 de março de 2017, aprovar o Plano Intersetorial do Bolsa Família.

Publique-se

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março de 2017.

Zacarias Correa de Melo Neto  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.680.025/0001-82  
Rua Moisés Lupion, 1001 Centro  
Fone: (42) 3657 1222, Ramal 25  
Palmital - Paraná - CEP: 85.270-000

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 28/2017

Procedimento Licitatório nº 039/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, Lei Federal nº 8.896, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará as seguintes especificações:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL O ANO DE 2017 (CONFORME ANEXO).

DATA DE ABERTURA: 07 de Abril de 2017.  
HORAS: 09:30 (nove horas).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.  
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 231.806,00 (duzentos e trinta e um cinco reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - 3657-1222, Ramal 25, ou através de e-mail [fcpalmital@hotmail.com](mailto:fcpalmital@hotmail.com) fcpalmital, no horário de expediente.

Palmital-PR, 24 de Março de 2017

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
CNPJ 05.864.565/0001-12  
R. Rod. BR - 107 - Santa Maria do Oeste - Pr CEP: 85210-000  
Fone/Fax: (042) 3844 1123/3844 1149/3844 1363

PORTARIA Nº 001/2017

Nome e Sessão ocupada de Dirigente em Conselho e Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
CNPJ 05.864.565/0001-12  
Rua Alexandre Herber, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - Pr  
Fone/Fax: (042) 3844 1123/3844 1149/3844 1363

PORTARIA Nº 001/2017

Nome e Sessão ocupada de Dirigente em Conselho e Câmara Municipal

O Pre. (Câmara) Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 113/2013,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000318

## GABINETE DO PREFEITO

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 020/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: OLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017", pela Proposta mais condizente e compatível com os valores de mercado, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

EMPRESA: MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO E CIA LTDA-CNPJ-00.722.411/0001-90							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL		LT	150.000,00	2,98	447.000,00
1	2	GASOLINA TIPO C		LT	250.000,00	3,61	902.500,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10		LT	200.000,00	2,80	560.000,00
TOTAL							1.909.500,00

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.722.411/0001-90, no valor global de R\$ 1.909.500,00 (Um milhão, novecentos e nove mil e quinhentos reais), sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 27 de Março de 2017.

  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122

000319

**B2 | Coi**

JOSÉ NEBULLO DA  
Pública Municipal  
Tribunal  
Município de Parati  
RG: 8.201.294-4  
CPF: 348.258.171-43



PREFEIT  
em 1998 de R\$ 71.886,71  
emissão e Uso Contínuo.

foto de Parati-PR, 20

TELECOM  
m investiu R\$  
sua rede  
nos 399  
geração  
investi-  
Usina  
cons-  
ta. su-  
+  
a-  
na-  
e a  
lecta  
com  
re-  
sti-  
em  
da  
S  
I  
da

**Correio do Cidadão**  
QUINTA-FEIRA  
30 DE MARÇO/2007  
Ano 9 | Nº 1.660

**Cadei**

**Emerson Veículos**

- Veículos Novos
- Semi Novos • Compra
- Venda • Consignação
- Financiamentos

**44 3523-3071**

VEÍCULO	ANO	C	COR
<b>CHEVROLET</b>			
S10 COLINA 4X4	09/09	D	PRATA
MONTANA LS	14/14	D	BRANCO
OMEGA CD	88/88	D	AZUL
CLASSIC LIFE	05/05	D	PRETO
S10 LT	12/13	D	PRATA
CAPTIVA	08/09	D	PRETO
VECTRA GLS 2.2	88/88	D	AZUL
ASTRA SEDAN	04/04	D	BRANCO
CLASSIC LS	12/13	D	PRATA
CLASSIC LIFE	07/08	D	PRATA
ASTRA HATCH	09/10	D	PRATA
CELTA LIFE	07/08	D	PRATA
CRUZE LTZ	13/13	D	PRETO
S10 EXECUTIVA	11/11	D	BRANCA
<b>FIAT</b>			
STRADA	01/01	F	VERMELHO
PALJO FIRE	05/06	F	BRANCO
PALJO ELX	07/08	F	PRATA
DOBLO CARGO	05/05	F	BRANCO
UNO WAY	10/11	F	VERMELHO
PALJO ELX	09/10	F	BEGE
SIENA EL	11/12	F	CINZA
TORO FREEDOM - AUT	16/17	F	VERMELHO
PALJO CELEBR	10/11	F	PRATA
UNO	13/13	F	PRATA
STRADA WORK.CD	11/12	F	CINZA
<b>FORD</b>			
F 250 XLT	01/01	D	PRATA
ECOSPORT XLT 2.0 - AUT	07/07	D	CINZA
EDGE VE	12/13	D	BRANCO
F-1000	81/81	D	CINZA
FOCUS	10/10	D	PRETO
LANDAU GALAXY	78/78	D	CINZA
RANGER LIMITED	11/12	D	VERMELHA
RANGER XLS CB 3.2 4X4	13/13	D	PRATA
ECOSPORT XLS 1.6	05/05	D	PRATA
<b>TOYOTA</b>			
HILUX BRV 3.0 4X4	09/09	D	PRATA
COROLA XEI	10/11	D	PRETO
COROLA	14/15	D	PRATA
<b>VOLKSWAGEN</b>			
NOVO GOL CITY	13/13	F	PRATA
GOL G4 1.0 ECONOMOM	10/11	F	BRANCO
FUSCA	77/77	F	BRANCO
FUSCA	82/82	F	PRETO
FOX ROUTE	07/08	F	PRETO
SANTANA QUANTUM	88/88	F	CINZA
<b>PEUGEOT</b>			
204 SWH6 FELI FX	03/03	TTC	AZUL
307 SEDAN	06/07	TTC	PRATA
307 HATCH	09/10	TTC	PRATA
<b>KIA</b>			
CARNEVAL FX	03/03	C	BRANCO

ECONOMIA

**Conta de  
terá desco**

**Casa & Jardim**  
DEBÁS DECORATIVAS

JARDINAGEM E PAISAGISMO

☎ 44 3525 3493  
☎ 44 9 9989 6729

Email: casaejardim.pr@hotmail.com

Av. Guilherme de Paula Xavier, 2275  
Centro - Campo Mourão - Paraná

**Deposito Henrique**

AREIA LAVADA



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017**

**CONTRATANTE: VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 192, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**, doravante denominado **CONTRATADA**.

**“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.”**

**DATA DO CONTRATO:** 30 de Março de 2017.

**VIGÊNCIA:** 277 (Duzentos e Setenta e Sete) dias, ou seja, 31 de dezembro de 2017.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.909.500,00 (Um Milhão, Novecentos e Nove Mil, Quinhentos Reais).**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

---

Rua Moisés Lúpion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

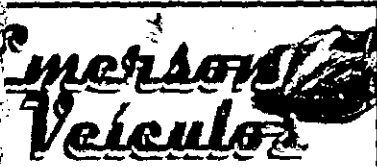
Fone Fax: (42) 3657-1222

reio do Cidadão

FEIRA  
REG/2017  
Nº 1.661

31

# Cadern



- Veículos Novos
- Semi Novos • Compra
- Venda • Consignação
- Financiamentos

**44 3523-3071**

VEÍCULO	ANO	C	COR
<b>CHEVROLET</b>			
310 COLINA 4X4	09/09	D	PRATA
MONTANA LS	14/14	F	BRANCO
OMEGA CD	85/85	GG	AZUL
CLASSIC LIFE	09/09	F	PRETO
610 LT	12/13	F	PRATA
CAPTIVA	09/09	DD	PRETO
VECTRA GLS 2.2	03/03	D	AZUL
ASTRA SEDAN	04/04	A	BEGE
CLASSIC LS	12/13	FG	PRATA
CLASSIC LIFE	07/08	F	PRATA
ASTRA HATCH	09/10	F	PRATA
CELTA LIFE	07/08	F	PRATA
CRUZE LTZ	13/13	F	PRETO
S10 EXECUTIVA	17/17	D	BRANCA
<b>FIAT</b>			
STRADA	01/01	F	VERMELHO
PALIO FIRE	05/05	GG	BRANCO
PALIO ELX	07/08	FFF	PRATA
DOBLO CARGO	05/05	FG	BRANCO
UNO WAY	10/11	FG	VERMELHO
PALIO ELX	09/10	FFF	BEGE
SIENA ELX	11/12	FFF	CINZA
TORO FREEDOM - AUT	16/17	FFF	VERMELHO
PALIO CELEBR	10/11	FFF	PRATA
UNO	13/13	FFF	PRATA
STRADA WORK.CO	11/12	F	CINZA
<b>FORD</b>			
F 250 XLT	01/01	D	PRATA
ECOSPORT XLT 2.0 - AUT	07/07	D	CINZA
EDGE V8	12/13	GG	BRANCO
F 1000	07/07	GG	CINZA
FOCUS	10/10	GG	PRETO
LANDAU GALAXY	20/20	GG	CINZA
RANGER LIMTO	11/12	GG	VERMELHA
RANGER XLS CB 3.2 4X4	13/13	GG	PRATA
ECOSPORT XLS 1.6	05/05	G	PRATA
<b>TOYOTA</b>			
HILUX SRV 3.0 4X4	09/09	D	PRATA
COROLA XEI	10/11	FF	PRETO
COROLLA	14/15	FF	PRATA
<b>VOLKSWAGEN</b>			
NOVO GOL CITY	13/13	F	PRATA
GOL G4 1.0 ECOMOTION	10/11	FG	BRANCO
FUSCA	77/77	FG	BRANCO
FUSCA	85/85	FG	BRANCO
FOX ROUTE	07/08	GG	PRETO
SANTANA QUANTUM	88/88	G	CINZA
<b>PEUGEOT</b>			
206 SW16 FELI FX	05/05	GG	AZUL
307 SEDAN	06/07	F	PRATA
307 HATCH	09/10	FF	PRATA
<b>KIA</b>			
CARNIVAL EX	08/09	G	PRATA
SORENTO EX	14/16	G	BRANCA
<b>RENAULT</b>			

SAÚDE

## Governo terá p do álcool e drog

REN.....

A Secretaria de e o Ministério da S tar programas volt adolescentes para uso de drogas e ál reunião com repr nistério, e das Sec da Educação e da volvimento Socia quinta-feira (30) O sistema de implementado no ciativa do Govern do em metodolo que já indicarañ eles: o Elos - C tivos, voltado a anos e suas fan ambiente escola para jovens de 11 famílias, também escolas; e o Fai famílias com je anos, em Centr Assistência Soc "É evidente ampliar e fortal das à prevenção

**JARDINAGEM E PAISAGISMO**

☎ 44 3523 3493  
☎ 44 9 9980 6729

Email: [casajardim.pr@hotmail.com](mailto:casajardim.pr@hotmail.com)

Av. Guilherme de Paula Xavier, 2876  
Centro - Campo Mourão - Paraná

**Depósito Henrique**

**AREIA LAVADA  
PEDRA**



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000322

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

## TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, pelo presente termo de revogação e cancelamento do ato de homologação de adjudicação do procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, que tem por objeto “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017”, que sagrou vencedora a empresa MARIA NADOLNY FRANCO EIRELI-EPP inscrita no CNPJ nº 00.722.411/0001-90, revoga e torna sem efeito, a partir desta data 07/04/2017, referido ato de homologação, SAGRANDO VENCEDORA a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ-04.712.135/0001-30, em face da decisão judicial proferida nos autos de mandado de segurança registrados sob o nº 0000511-97.2017.8.16.0125, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Palmital (PR).

Palmital, 07 de Abril de 2017.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

# o Cidadão

## ô ú nro pica con vietn

Art. 17. O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo público simplificado - PSS, com ênfase nos atos de contratação e execução de serviços, no âmbito do Município de Araruama, nos termos do contrato para a função.

§ 1º - Do pessoal de apoio (Agente de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Gerais) que atuará no âmbito do Município de Araruama, nos termos do contrato para a função.

§ 2º - Do pessoal de apoio (Agente de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Gerais) que atuará no âmbito do Município de Araruama, nos termos do contrato para a função.

§ 3º - Do pessoal de apoio (Agente de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Gerais) que atuará no âmbito do Município de Araruama, nos termos do contrato para a função.

§ 4º - Do pessoal de apoio (Agente de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Gerais) que atuará no âmbito do Município de Araruama, nos termos do contrato para a função.

§ 5º - Do pessoal de apoio (Agente de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Gerais) que atuará no âmbito do Município de Araruama, nos termos do contrato para a função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA NÚMERO 200, CEP: 81.200-000

107 de Lei Municipal 1.231/2008.

II - para o desenvolvimento de trabalhos de natureza diversa.

III - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

IV - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

V - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

VI - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

VII - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

VIII - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

IX - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

X - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

XI - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

XII - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

XIII - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

XIV - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

XV - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

XVI - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

XVII - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

XVIII - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

XIX - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

XX - para a execução de trabalhos de natureza diversa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA NÚMERO 200, CEP: 81.200-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000324

## ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 020/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017"), tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos de mandato de segurança registrados sob o nº 0000511-97.2017.8.16.0125, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Palmital (PR). ADJUDICO os objetos aos licitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ETANOL	PETROBRAS	LT	150.000,00	2,54	381.000,00
2	GASOLINA TIPO C	PETROBRAS	LT	250.000,00	3,38	845.000,00
3	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	LT	200.000,00	2,70	540.000,00
TOTAL						1.766.000,00

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, inscrita no 04.712.135/0001-30, no valor global de R\$1.766.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Seis Mil Reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 07 de Abril de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Pregoeira

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000325

## GABINETE DO PREFEITO

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 020/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: OLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017", pela Proposta mais condizente e compatível com os valores de mercado, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ETANOL	PETROBRAS	LT	150.000,00	2,54	381.000,00
2	GASOLINA TIPO C	PETROBRAS	LT	250.000,00	3,38	845.000,00
3	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	LT	200.000,00	2,70	540.000,00
TOTAL						1.766.000,00

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, inscrita no 04.712.135/0001-30, no valor global de R\$1.766.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Seis Mil Reais), tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos de mandato de segurança registrados sob o nº 0000511-97.2017.8.16.0125, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Palmital (PR).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 07 de Abril de 2017.



VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



de discriminação, preconceito, abuso-poderio, comissões, comissões e demais; sociais; Participa sempre que convocado em reuniões, reuniões, reuniões, grupos de estudo e outros eventos relacionados com as questões pedagógicas; Exercer as funções de assessoria pedagógica de Unidades Municipais de Ensino quando designado para atuar junto ao Departamento de Ensino da Secretaria de Educação; Exercer as demais atribuições decorrentes dos Regimentos Escolares, das normas emanadas da Secretaria de Educação e no que concerne à especificidade de sua função; Executa outras tarefas afins.

função do aluno e a comunidade; 24. Orienta e orienta o aluno para a Participa do conselho de classe; 25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 27. Incentiva o gosto pela leitura; 28. Desenvolve o auto-estimo do aluno; 29. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 30. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 31. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 32. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento de legislação de ensino; 33. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOBISA SENHORA DO ROCIO, 360, CEP 71.360-760/001-99

**PORTARIA 206/2017**

Cria a "Comissão Especial de Análise e Deliberação de Progressão por Avanço Vertical do Magistério" do município de Araruna, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, com base nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 81, item II, alínea IV, e considerando a necessidade de estabelecer transparência e participação dos interessados na progressão em nível dos membros do quadro próprio do magistério (QPM) de Araruna, prevista na Lei Municipal 1.540/2010, resolve:

**CREAR**

a "Comissão Especial de Análise e Deliberação de Progressão por Avanço Vertical do Magistério", no conteúdo, forma e composição que se segue.

Art. 1º. Fica criada a "Comissão Especial de Análise e Deliberação de Progressão por Avanço Vertical do Magistério", de Araruna (CR).

Art. 2º. A Comissão será por um (01) representante titular do(s) Secretário de Educação, um (01) representante titular do(s) Poder Executivo e três (03) representantes do quadro próprio do magistério

Art. 3º. Ficam designados os seguintes membros para compor o supracitado Comitê, conforme estabelece o art. 30 de Lei Municipal 1.540/2010, incluindo um Coordenador para organizar os trabalhos:

Nome	CPF	Função	Representação
Luciana de Silva Cole	023.737.268-00	Coordenador	Secretaria de Educação
Osleir Masoli Soares	043.841.543-79	Membro	Poder Executivo
Maria Inez Severina Perizzon	700.001.823-13	Membro	Magistério
Stefi Almeida Tabachini	044.530.406-43	Membro	Magistério
Anara Vanessa de Figueiredo Aberg	038.980.026-02	Membro	Magistério

- Art. 4º. O Comitê tem por atribuições:
- I - Analisar os requerimentos de progressão por avanço vertical está de acordo com os critérios contidos no artigo 29 da Lei Municipal 1.540/2010
  - II - Definir ou indicar os requerimentos de progressão por avanço vertical, conforme item anterior.
  - III - Encaminhar a Diretoria de Administração, Divisão de Recursos Humanos, relatório de requerimentos atendidos, constando o nome do servidor para progressão.
  - IV - Cumprir seu papel com transparência e eficiência, garantindo-se a aplicação da Lei Municipal 1.540/2010 e do Decreto Executivo 513/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOBISA SENHORA DO ROCIO, 360, CEP 71.360-760/001-99

Art. 6º. Os requerimentos para progressão em avanço vertical deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Educação, sito a Rua Docência Manoel Teixeira, 310 - Centro, Araruna (PR), entre os dias 11.04.2017 e 05.05.2017, entre as 08h-12h e 13h-17h.

Art. 6º. As reuniões do Comitê para cumprir com o delegado neste decreto deverão ocorrer ordinariamente por convocação de seu Coordenador, quando necessário for.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Araruna, 10 de Abril de 2017.

Leandro César de Oliveira  
Prefeito Municipal

www.correiodacidade.com.br | redacao@correiodacidade.com | comercial@correiodacidade.com

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06 e nº 76.890.025/0001-92, com sede administrativa na Rua Nicolau Lupton, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENIR DE SOUZA, pelo presente termo de entrega e levantamento do ato de homologação de adjucação do processo nº 002/2017.

CONTRATANTE VALDENIR DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 644515-01  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017



MUNICÍPIO DE

000327

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017

**CONTRATANTE: VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**.

**“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.”**

**DATA DO CONTRATO:** 10 de Abril de 2017.

**VIGÊNCIA:** 266 (Duzentos e Sessenta e Seis) dias, ou seja, 31 de dezembro de 2017.

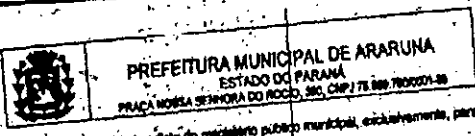
**VALOR TOTAL: R\$ 1.766.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Seis Mil Reais).**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

---

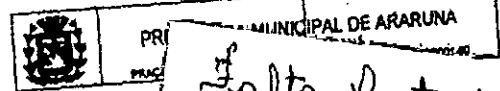
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



II - Suprimento imediato do magistério público municipal, exclusivamente, para atender os casos de substituição em caso de:

- a) licença para tratamento de saúde, igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
- b) licença maternidade, nos moldes da Lei Municipal 1.717/2013;
- c) licença prêmio do servidor do quadro próprio do magistério (OPM), nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 1.645/2010;
- d) cessante de membro do quadro próprio do magistério (OPM), nos moldes do artigo 44 da Lei Municipal 1.540/2010;
- e) afastamento temporário para ocupar cargos comissionados ou funções gratificadas no Poder Público do Município de Araruna;
- f) nos casos previstos no artigo 63 da Lei Municipal 1.233/2006, quais sejam:
  - I - por motivo de doença em pessoa da família;
  - II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
  - III - para atividade política;
  - IV - para tratar de assuntos particulares;
  - V - para desempenho de mandato cível.
- g) afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 107 da Lei Municipal 1.233/2006.



*Falta Contato*

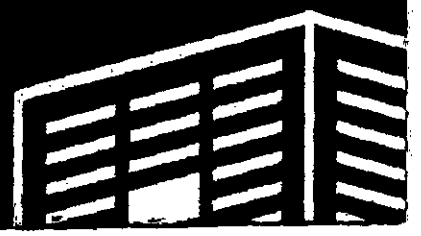
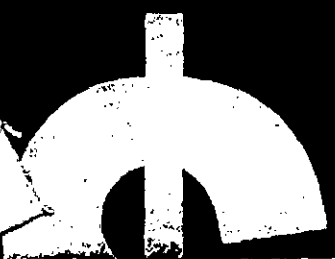
§ 2º. De candidato CLT, cujo contrato § 3º. A remuneração seguirá os parâmetros:

- I - Do professor Substituto primário compatível de docência mínima proporcional à função;
- II - Do pessoal de equipe de trabalho (Substituto); ser igual ao valor do salário mínimo do Município de Araruna, no ato de contratação para a função.

Art. 6º. - O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS, com divulgação nos atos de municipalidade e

**se só precisa ser visto**

**O Cidadão**



000328



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PALMITAL**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMITAL - PROJUDI**  
**Rua Interventor Manoel Ribas, 810 - Palmital/PR - CEP: 85.270-000 - Fone: (42)**  
**3657-1284**

**Autos nº. 0000511-97.2017.8.16.0125**

Processo: 0000511-97.2017.8.16.0125  
Classe Processual: Procedimento Ordinário  
Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos  
Valor da Causa: R\$1.909.500,00  
Autor(s): • OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
Réu(s): • Município de Palmital/PR  
• VALDENEI DE SOUZA

Autos n. 511-97.2017

Decisão inicial

Relatório

I. Trata-se de ação anulatória de ato administrativo c/c obrigação de fazer c/c antecipação liminar dos efeitos da tutela ajuizada por **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, neste ato representada por seu sócio administrador **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, em face do **MUNICÍPIO DE PALMITAL** e **VALDENEI DE SOUZA**.

Narrou a parte autora, em breve síntese, se habilitou como interessado/concorrente no Pregão Presencial n.º 013/2017, modalidade menor preço, desta municipalidade, objetivando lograr-se vencedor do certame destinado a aquisição de combustíveis líquidos para frota Municipal durante o ano de 2017.

Conta que apresentou a proposta contendo os melhores preços em todos os produtos (combustíveis) licitados e, foi declarado, inicialmente, vencedor. Entretanto, em tempo, os outros dois licitantes/concorrentes interpuseram recursos administrativos afirmando que os preços ofertados pela Autora seriam inexequíveis, razão pela qual pugnaram sua desclassificação.

Por ocasião do julgamento dos recursos, o Chefe do Poder Executivo Municipal desclassificou a proposta do autor sob o fundamento se tratava proposta inexequível diante da baixa lucratividade do proponente. Ato contínuo, desclassificou o segundo colocado, sob o mesmo fundamento e adjudicou o objeto do Pregão Presencial n. 013/2017 à empresa Auto Posto Nadolny Fraco & Cia Ltda, autorizando a aquisição dos produtos objeto da licitação.

Alega, neste interim, que o ato administrativo exarado pela autoridade Municipal é nulo por falta de motivação, bem ainda, que a desclassificação é ilegal ante a plena exequibilidade da proposta apresentada pelo autor.

Pugna, portanto, em sede de liminar, a concessão de tutela de urgência antecipada a fim sejam suspensos os efeitos da decisão que desclassificou a empresa Olair de Andrade Filho & Cia Ltda, e a ela adjudicando o objeto do r. certame.

000329

É o relatório.

**Decido**

II. Pois bem, a antecipação dos efeitos da tutela de urgência pressupõem a concomitância de dois requisitos, quais sejam: existência da probabilidade do direito e demonstração do perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, conforme preconiza o art. 300 do Código de Processo Civil.

Assim, pode o magistrado antecipar, total ou parcialmente, a tutela nos casos em que estiverem presentes os requisitos elencados no referido artigo.

Para demonstrar a probabilidade do direito, é necessário, segundo Marcus Vinicius Rios Gonçalves, que o requerente convença o juiz de *que as alegações são plausíveis, verossímeis e prováveis (...)* e *que esse direito aparente merecer proteção* (Direito processual civil esquematizado. 6 ed. São Paulo: Saraiva. 2016. p. 365).

Além desse requisito, a referida norma processual exige ainda a presença de um dos requisitos alternativos, sendo estes o fundado receio do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo.

Por fim, há ainda que se observar o impedimento de se conceder a antecipação de tutela quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos do provimento antecipado – *periculum in mora inverso*.

Feita a breve digressão sobre os requisitos necessários para a concessão da tutela antecipada, em análise perfunctória, a declaração de nulidade da decisão administrativa, exarada pelo chefe do executivo Municipal, Valdenei de Souza (seq. 1.7), que desclassificou a empresa Olair de Andrade Filho & Cia Ltda, é medida que se impõe.

Pois bem. Ressalto, inicialmente, mormente se trate de ato administrativo com motivação remissiva, calcado em parecer jurídico da própria administração, seq. 1.7, não se vislumbra, *ab initio*, qualquer ilegalidade neste proceder. Noutras palavras, o ato do chefe do executivo que decide por remissão à parecer jurídico consultivo da própria administração, não é nulo de pleno direito por ausência de fundamentação, sendo possível se extrair a fundamentação do parecer que lhe precede. A propósito:

I. Presidente da República: competência para prover cargos públicos (CF, art. 84, XXV, primeira parte), que abrange a de desprovê-los, a qual, portanto é susceptível de delegação a Ministro de Estado (CF, art. 84, parágrafo único): validade da Portaria do Ministro de Estado que, no uso de competência delegada, aplicou a pena de demissão ao impetrante. Precedentes. II. Mandado de segurança: inviabilidade da apreciação dos fundamentos da decisão que aplicou a pena administrativa de demissão, pois oriunda de autoridade não submetida à competência do Supremo Tribunal (CF, art. 102, I, d): incidência da Súmula 510 ("Praticado o ato por autoridade no exercício de competência delegada, contra ela cabe o mandado de segurança o a medida judicial"). III. Servidor público: demissão: motivação suficiente do ato administrativo. 1. Nada impede a autoridade competente para a prática de um ato de motivá-lo mediante remissão aos fundamentos de parecer ou relatório conclusivo elaborado por autoridade de menor hierarquia (AI 237.639-AgR, 1ª T., Pertence, DJ 19.11.99). 2. Indiferente que o parecer a que se remete a decisão também se reporte a outro parecer: o que importa é que haja a motivação eficiente - na expressão de Balceiro, controlável a posteriori. 3. Ademais, no caso, há, no parecer utilizado pela autoridade coatora como razão de decidir,

000330

fundamento relativo à intempestividade do recurso, suficiente para inviabilizá-lo, o que dispensa a apreciação das questões suscitadas pelo impetrante. (STF - MS: 25518 DF, Relator: SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 14/06/2006, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 10-08-2006 PP-00020 EMENT VOL-02241-02 PP-00374)

Muito embora haja fundamentação, o controle a ser feito sobre a motivação do ato deve perpassar, então, sobre aquela utilizada para fundamentar o parecer jurídico emitido pela d. Procuradoria Municipal.

A controvérsia instalada versa sobre a desclassificação da licitante, autora, por ter apresentado preço manifestamente inexequível, oferta essa declarada vencedora do pregão.

Pois bem. Muito embora não caiba o esgotamento do mérito da controvérsia neste momento, eis que em sede de juízo sumário de cognição, inarredável concluir, prefacialmente, que a motivação do ato administrativo de desclassificação do concorrente deve estar vinculada, pois ato vinculado que é, às hipóteses da L. 9.099/95 e às regras contidas no certame (edital convocatório). Isto é, não há margem para subjetividade do gestor público, sob pena incorrer em equívoco maior, a saber - desvio de finalidade.

Sendo ato vinculado, todos os requisitos que o compõem devem fiel observância às hipóteses legais, sem margem discricionária do administrador público.

Entendamos, pois, o que vem a ser a manifesta inexequibilidade da proposta sob o ensejo dos ensinamentos de Hely Lopes Meireles: "*A inexequibilidade manifesta da proposta, evidenciada, comumente, nos preços excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega, na inviabilidade técnica da oferta e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes, mas até então desconhecidos, ou supervenientes, verificados pela Administração, equipara-se à desconformidade com o edital. Assim, desde que o órgão julgador a demonstre a inexequibilidade, legítima a desclassificação porque a Administração não deseja o impossível, mas o exequível, nas condições mais vantajosas para o serviço público (Estatuto, art. 38, II)*"

Agregue-se às considerações acima, o conceito traçado por Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo, em Direito Administrativo Descomplicado, 19 ed, pg. 605: "*Embora a lei proíba a fixação de preços mínimos, ela determina sejam desclassificados preços "manifestamente inexequíveis". Preços manifestamente inexequíveis são, segundo a lei "aqueles que não venham ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório"*"

Portanto, à luz do que fora transcrito, a decisão administrativa que culmina na desclassificação da proposta mais vantajosa sob o fundamento da "manifesta inexequibilidade" deve, sobretudo, e necessariamente, avaliar as circunstâncias de fato que tomam a proposta economicamente inviável ou impossível de ser cumprida ou, ainda, o excessivo e diminuto preço em relação ao mercado de consumo.

Nesta mesma linha, enreda Celso Antônio Bandeira de Melo, vejamos: "*Deveras – tirante a hipótese de "abuso do poder econômico", como dito, a inexequibilidade de uma proposta é manifestamente uma questão de fato. Trata-se, afinal, de saber se*

000331

*dada proposta reúne ou não condições de ser cumprida, ou seja, se é ou não economicamente viável, por ser este o único tópico enfocado no artigo 48. Ora, se o for, não pode ser desclassificada, pena de ofensa ao direito do licitante – autor da melhor proposta – de vê-la reconhecida e proclamada, como tal porque outra sorte violar-se-ia o artigo 37 XXI da Constituição, que inadmite exigências excedentes do indispensável ao cumprimento das obrigações” (Curso de Direito Administrativo, 27 ed. Pg. 599)”.*

Analisemos conjuntamente, portanto, a fundamentação expedida pelo Chefe do Executivo, pregoeira e no parecer da d. Procuradoria Municipal, eis que complementares e remissíveis, culminando no ato final decretado pelo ilmo. Prefeito Municipal.

Iniciemos pelo derradeiro ato, exarado pelo chefe do executivo Municipal, seq. 1.7:

*“Em conformidade com a decisão da Pregoeira em sede de Julgamento de Recurso Administrativo no Pregão presencial em epígrafe, que conheceu as razões de Recurso Apresentados pela empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA e MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO LTDA, e deu provimento ao recurso apresentado pela empresa MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO LTDA, bem como em atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, mantenho a decisão da pregoeira”.*

constou:

Considerando a remissão expressa à decisão apostada pela ilma. Pregoeira, seq. 1.8, passamos ao que lá

*“Conforme exposto no parecer jurídico 129/2017, os documentos e fatos trazidos aos autos caracterizam a prática de preços inexecutableis pelo primeiro e segundo colocados.*

*Diante do exposto e em atendimento as normas estipuladas pela L. 10.520/2002, pelo instrumento convocatório e, subsidiariamente pela L. 8.666/93, recebo e conheço dos recursos apresentados, e, no mérito, nego provimento ao recurso apresentado AUTO POSTO LISBOA LTDA.*

*Por sua vez, acato as razões produzidas pela empresa MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO, declarando desclassificadas as empresas OLAIR DE ANDRADE FILHO LTDA, e AUTO POSTO LIBOBA LTDA, pelos fatos e fundamentos expedidos no parecer”.*

Diante da dupla referência, seja pela pregoeira, seja pelo ilmo. Sr. Prefeito, importante colacionar o cerne da análise conclusiva expedida pela d. Procuradoria no parecer jurídico n. 129/2017, seq. 1.10:

*“Vislumbra-se, das informações trazidas aos autos que o valor de R\$ 0.04 (quatro centavos de real) não seria suficiente para cobrir sequer os custos operacionais do licitante vencedor. EMBORA NÃO CAIBA A ESSA PROCURADORIA TIRAR CONCLUSÕES ACERCA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, MUITO MENOS ADENTRAR AO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES PRODUZIDAS PELOS PARTICIPANTES DO CERTAME, MAS DEVE SE ATER TÃO SOMENTE ÀS QUESTÕES JURÍDICAS.*

*Conforme o próprio vendedor alega em suas contrarrazões recursais, o mesmo lucraria menos de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no período de 12 meses, o que daria uma média aproximadamente de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por mês para cobrir despesas operacionais (...)”*

000332

A lei de regência, ainda que de aplicação subsidiária – in casu – Lei n. 8.666/93, em seu artigo 48, inciso II, conceitua genericamente o que vem a ser preço “manifestamente inexequível”, vejamos:

Art. 48, II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

O ato convocatório, por sua vez, deixou de traçar limites objetivos, respeitada a vedação da estipulação de preço mínimo, para pudesse ser aferida a caracterização de proposta “manifestamente inexequível”, relegando, pois, a aprofundada análise sobre a documentação apresentada pelos participantes, preços de mercado dos insumos, custos operacionais, fluxo de vendas, exclusividade na contratação com o poder público, a comissão processante do pregão.

Com efeito. Tal como outrora assentado, cumpre analisar a legalidade do ato que culminou na desclassificação da proposta mais vantajosa, sob o fundamento se tratar de preço manifestamente inexequível.

Cumpriria pois, à administração do certame, avaliar fundamentadamente a adequação das propostas apresentadas ao conceito de preço “manifestamente inexequível”.

Nesta perspectiva, a decisão administrativa que culminou na desclassificação do autor não encampa motivação adequada. Como já visto, a única menção que se faz quanto a análise sobre os documentos apresentados advém no parecer jurídico 129/2017, ao afirmar laconicamente que “*das informações trazidas aos autos que o valor de R\$ 0.04 (quatro centavos de real) não seria suficiente para cobrir sequer os custos operacionais do licitante vencedor*”. Seguida, no entanto, da seguinte conclusão: “*EMBORA NÃO CAIBA A ESSA PROCURADORIA TIRAR CONCLUSÕES ACERCA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, MUITO MENOS ADENTRAR AO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES PRODUZIDAS PELOS PARTICIPANTES DO CERTAME, MAS DEVE SE ATER TÃO SOMENTE ÀS QUESTÕES JURÍDICAS*”

A motivação, necessariamente vinculada à uma das hipótese de desclassificação do licitante, deveria, em verdade, perpassar, tal como já referido, por profunda análise sobre a viabilidade de execução do preço ofertado pelo licitante, sendo irrelevante a simples aferição da existência ou não de margem de lucro ou dos custos operacionais, esses últimos genericamente citados.

A propósito, entretanto, segue profícuo acórdão do Tribunal de Contas da União, sobre o tema:

A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. (Acórdão 3092/2014-Plenário, TC 020.363/2014-1, relator Ministro Bruno Dantas, 12.11.2014)

Não existe, portanto, justificativa vinculada à causa “preço manifestamente inexequível” a dar ensejo a desclassificação da proposta e do licitante. Por conseguinte, trata-se, em cognição sumária, de ato ilegal, eivado de nulidade por ausência de



000333

motivação adequada.

Cabe, portanto, ao Poder Judiciário, com maior ênfase nos atos de fundamentação vinculada, verificar se a finalidade da lei foi ofendida, mediante a realização do controle de legalidade sobre a motivação do comando administrativo. O poder judiciário, quando provocado, analisará se a lei foi devidamente aplicada ou se o ato é incompatível com a finalidade legal.

Ao que se demonstra, a desclassificação do autor do certame licitatório ocorreu de modo ilegal, eis que não se observou adequada motivação do ato. Não se extrai concretamente dos fundamentos do ato a existência de preço manifestamente inexequível ou a impossibilidade absoluta de sua execução.

Noutro passo, hei de reconhecer a existência de iminente prejuízo ao erário haja vista a necessidade diária de aquisição de combustível pela municipalidade e, a plena vigência do certame, já adjudicado à terceiro licitante. Isto é, está sendo comercializado combustível ao Município com preço que não corresponde à melhor oferta (menor preço), representando gasto desnecessário da verba pública.

Assim, liminarmente, em sede de cognição sumária, verifica-se presente, por ora, os elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

III. Desta forma, tendo em vista estar presente a plausibilidade do direito da parte autora, **DEFIRO** a tutela antecipada pretendida. Declaro a nulidade da decisão administrativa que culminou na desclassificação da empresa vencedora do certame, Olair de Andrade Filho & CIA LTDA., mantendo-lhe a adjudicação e execução do objeto, respeitando, estritamente o fornecimento de combustível de acordo com os valores apontados na oferta vencedora.

**Intime-se o autor para que cumpra a presente decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento.**

Cite-se o requerido, conforme requerido, para querendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias para querendo apresentar resposta no prazo legal, advertido de que, não sendo contestado o pedido, poderão ser aceitas como verdadeiras as razões vindas com a inicial, decretando-lhe a revelia (art. 344 e 345 NCPC).

Havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais;

Em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção.

Diligências necessárias

Palmital, datado digitalmente.

Leonardo Silva Machado

000334

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/JOE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUSAF DFZCV ZTQ2P 69G4B



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 638

Em 29 10 5 17



Palmital, 29 de maio de 2017

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA

Excelentíssima Senhora, Pregueira Nemi Moreira

Renan Augusto Lisboa CPF nº 162.394.758-82 situado av Maximiliano Vicentin ,1284 CEP 85270-000, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência as copias integral do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 PROCEDIMENTO LICITATORIO 020/2017

Nestes Termos  
P. Deferimento

*[Handwritten Signature]*  
Renan Augusto Lisboa

Email: Postel Lisboa@hotmail.com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Palmital, 30 de Maio de 2017.

Protocolo N° 650.....

Em 30 de Maio de 2017.....

Excelentíssima Senhora: Pregoeira

  
ASSINATURA

MARIA APARECIDA NADONY FRANCO – EIRELI EPP, CNPJ: 00.722.401/0001-90, Situada na Avenida Maximiliano Vicentin, vem por meio desta, solicitar a Vossa Excelência as copias integral do pregão 013/2017, processo 020/2017

Nestes Termos

P. Deferimento



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO –  
EIRELI EPP CNPJ: 00.722.401/0001-90



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000337

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017

**CÓPIA**

“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.”

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. ZACARIAS CORREA DE MELO NETO;

NOTIFICADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada CONTRATADA.

16:20

13-07-17

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000338

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

O MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR), neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. ZACARIAS CORREA DE MELO NETO, vem, através da presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que apresente as notas fiscais de compra de combustível, tendo em vista que o Contrato em epígrafe prevê que, quando houverem reduções no preço de combustível pelas refinarias/distribuidoras, referida redução refletirá no preço do contrato.

Isto posto, solicito Vossos préstimos no sentido de que apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as notas fiscais de compra de combustível dos últimos 90 (noventa) dias, vez que a imprensa veiculou na data de ontem (10 de julho de 2017), a ocorrência de três reduções no preço do combustível nos últimos meses, fato este que deveria ter sido trazido ao conhecimento da administração pelo próprio contratado.

Sendo o que tinha para o momento, firmo a presente.

Palmital (PR), 11 de julho de 2017.

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO

Presidente

10:20  
11/07/17 *Zacarias*

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Em 12 de Julho de 2017

Amendo Primo

**CONTRA-NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.712.135/0001-30, com sede na Avenida Maximiliano Vicentin (saída para Pitanga), CEP 85.270-000, Centro, Palmital – Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n. 7.052.084-2, no CPF/MF n. 033.525.059-93.

**NOTIFICADO: MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, 1.001, Centro, Palmital – Paraná.

**NOTIFICAÇÃO:** Acusamos o recebimento de notificação subscrita pela Sra. Noemi de Lima Moreira, em substituição à notificação encaminhada na data de ontem (10/07/2017), requerendo a apresentação de notas fiscais para, segundo sustenta, aferir a necessidade de *diminuição* nos preços do contrato oriundo do Pregão n. 013/2017,

Inicialmente, cumpre destacar que a perseguição engendrada pela Municipalidade em relação à OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA torna-se cristalina em cada manifestação no sentido de tentar inviabilizar o fornecimento de combustíveis por nossa empresa.

Neste ponto, causa espanto a notificação e demonstra a total ausência de isonomia e impessoalidade, vez que neste mesmo procedimento (Pregão n. 013/2017) o Município desclassificou a Notificante afirmando que os preços estariam abaixo dos preços de mercado e seriam inexequíveis.

Olair



000340

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

Foi necessária *decisão judicial* determinando a contratação da Notificante, cujos efeitos vigem até a presente data.

No mesmo sentido, essa Pregoeira e o Sr. Prefeito Municipal havia adjudicado o objeto da presente licitação à empresa MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, o que significaria um prejuízo de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) aos cofres municipais.

Resta evidenciado, portanto, que quando se trata de beneficiar seus fornecedores de campanha, o Sr. Prefeito e esta Pregoeira não se preocupam com o valor de aquisição dos produtos, ao tempo que para tentar criar entraves ao fornecimento pela Notificante, mostram-se preocupados com *diminuições* no preço que não possuem o condão de alterar as condições do contrato.

Frise-se, ainda, que ao contrário do que falsamente afirma a notificação enviada, NÃO HÁ PREVISÃO CONTRATUAL que autorize a redução dos preços em caso de diminuição do valor da compra na distribuidora, de modo que a notificação encaminhada tem o exclusivo condão de tentar criar obstáculos ao fornecimento pela OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, sem qualquer sustentáculo contratual.

Veja-se o disposto na Cláusula Décima Primeira (Da forma de reajuste) no Contrato celebrado entre as partes:

*Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a CONTRATADA comprovar o referido acréscimo à contratante. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial.*

Verifica-se, pois, que o Contrato celebrado entre as partes e que deve ser





integralmente cumprido (nos exatos moldes de decisão exarada no Mandado de Segurança n. 511-97.2017.8.16.0125) não prevê a possibilidade de redução nos preços, sendo que tal cláusula milita apenas em favor da Contratada, no sentido de que é possível a majoração dos preços e, não o contrário.

Tal situação demonstra a total falta de isonomia na atuação desta Pregoeira, ao que tudo indica *orientada por terceiros* para prejudicar a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA., vez que há menos de 90 (noventa) dias esta mesma Pregoeira sustentou que os preços ofertados pela Notificante eram inexecutáveis e, decidiu pela contratação de empresa cujos valores estavam muito superiores (prejuízo de R\$ 140.000,00 reais o Município).

Com o respeito devido, mas qual o critério vem sendo adotado na atuação desta Pregoeira? Para a Notificante, qualquer redução noticiada pela imprensa (e que não refletiu nos preços praticados no contrato em tela) é motivo de redução nos preços cuja possibilidade não está prevista em contrato, e para os demais licitantes? Houve alguma redução?

Infelizmente está a cada dia mais clarividente que este Município vem sendo administrado ao largo dos princípios da moralidade e da impessoalidade, vez que fica evidenciado (pelos entraves criados ao fornecimento), o intuito de alijar a Notificante dos contratos com a Prefeitura.

Por fim, insta destacar que os preços de mercado (tomados como referência por essa Pregoeira nas decisões anteriores no Pregão 13/2017) estão muito acima dos preços praticados pela OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, de modo que o Município segue economizando sobremaneira com o contrato em vigência;

Combustível	Preço de Mercado	Preço do Contrato
ETANOL	R\$ 2,636	R\$ 2,54
GASOLINA COMUM	R\$ 3,623	R\$ 3,38
DIESEL S10	R\$ 2,752	R\$ 2,70



000342

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

Aqui, importa ressaltar que a Notificante está se utilizando (por critério de isonomia e impessoalidade), exatamente do mesmo critério que fora utilizado pela Municipalidade para desclassificar a Notificante, qual seja o critério PREÇO DE MERCADO.

Ora, se o Município utilizou o *preço de mercado* para justificar uma desclassificação ilegal e justificar um gasto de R\$ 140.000,00 a maior, é certo que não pode modificar o critério adotado ao seu *bel prazer*, sendo que já criou um parâmetro que, por segurança jurídica, deve ser mantido.

Nem se olvide que na *ação anulatória* em trâmite discutindo exatamente o contrato do Pregão n. 013/2017, o Município reafirmou em defesa que os valores eram inexequíveis pois estavam abaixo do mercado, agora, respeitosamente, como pode exigir que a empresa trabalhe *abaixo do mercado*? Do preço de mercado (referenciado através de Laranjeiras do Sul – cidade mais próxima de Palmital levantada pela ANP), verifica-se que para o Etanol o valor do contrato está R\$ 0,10 (dez centavos) abaixo do mercado, para a Gasolina Comum o valor do contrato está R\$ 0,243 (vinte e quatro centavos) abaixo do valor de mercado e para o Diesel S10, R\$ 0,0520 (cinco centavos) abaixo do valor de mercado.

Desta feita, certos de que o Município manterá o parâmetro adotado para desclassificar a empresa anteriormente, pela segurança jurídica e pela isonomia, é certo que os valores praticados no contrato não merecem qualquer redução.

Repise-se que tal redução não está prevista em contrato, conforme já mencionado, de modo que qualquer movimento neste sentido caracteriza indubitável perseguição e intuito de beneficiar os fornecedores de campanha do Sr. Prefeito Municipal, o que a toda evidência é medida que pode inclusive caracterizar improbidade administrativa.

No mesmo diapasão, a empresa reafirma que manterá o fornecimento

exatamente nos moldes exigidos em contrato e, não descuidará em exercer seu direito de permanecer fornecendo até o último dia previsto no r. instrumento.

**Por fim, requer seja informado à empresa (e comprovado documentalmente) qual o percentual de desconto foi aplicado nos contratos de *transporte escolar*, indicando a empresa, o CNPJ, o valor original do Contrato e o novo valor, vez que o *insumo principal* do transporte é exatamente *o combustível*.**

Atenciosamente,

Palmital, 12 de julho de 2017.

  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

CNPJ n. 04.712.135/0001-30

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - LARANJEIRAS DO SUL

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período: De 02/07/2017 a 08/07/2017

		RELA
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO
NUNES E CHRUSCIAK LTDA	RODOVIA BR 277, S/N KM 460	Sede
DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA BR 277, S/N KM 452	Sede
MARIA ODETE TERNOUSKI	RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 919	Centro
AUTO POSTO LALACO LTDA - EPP	RUA MARECHALCANDIDO RONDON, 2260	Centro
BRUNA LIPSKI - AUTO POSTO	RUA SETE DE SETEMBRO, 2249	Centro
ALICE H. RINALDI & CIA. LTDA.	RUA CAPITÃO FELIX FLEURY, 1240	Centro
AUTO POSTO FRANCI LTDA	RUA NOGUEIRA DO AMARAL, 1500	Centro

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,623
DESVIO PADRÃO	0,045
VALOR MÍNIMO	3,56
VALOR MÁXIMO	3,68

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA		
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Bruna Lipski - Auto Posto	Rua Sete de Setembro, 2249	Centro
Auto Posto Lalaco Ltda - Epp	Rua Marechalcandido Rondon, 2260	Centro
Nunes e Chrusciak Ltda	Rodovia Br 277, S/n Km 460	Sede
Alice H. Rinaldi & Cia. Ltda.	Rua Capitão Felix Fleury, 1240	Centro
Maria Odete Ternouski	Rua Expedicionario Joao Maria, 919	Centro
Auto Posto Franci Ltda	Rua Nogueira do Amaral, 1500	Centro

Data de Emissão : 12/07/2017

*Mari*

ÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS			
BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA
IPIRANGA	3,56	-	-
RAIZEN	3,58	3,121	CIF
BRANCA	3,62	-	-
BRANCA	3,62	-	-
BRANCA	3,62	-	-
BRANCA	3,68	-	-
RODOIL	3,68	-	-

BANDEIRA	DATA RECUSA
BRANCA	03/07/2017
BRANCA	03/07/2017
IPIRANGA	03/07/2017
BRANCA	03/07/2017
BRANCA	03/07/2017
RODOIL	03/07/2017

*Mari*

000346

FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
-	03/07/2017
-	03/07/2017
-	03/07/2017
-	03/07/2017
-	03/07/2017
-	03/07/2017
-	03/07/2017

*Jan*

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - LARANJEIRAS DO SUL

Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período: De 02/07/2017 a 08/07/2017

		RELA
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO
DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RODOVIA BR 277, S/N KM 452	Sede
NUNES E CHRUSCIAK LTDA	RODOVIA BR 277, S/N KM 460	Sede
AUTO POSTO LALACO LTDA - EPP	RUA MARECHALCANDIDO RONDON, 2260	Centro
MARIA ODETE TERNOUSKI	RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 919	Centro
ALICE H. RINALDI & CIA. LTDA.	RUA CAPITÃO FELIX FLEURY, 1240	Centro
AUTO POSTO FRANCI LTDA	RUA NOGUEIRA DO AMARAL, 1500	Centro

PREÇO VENDA	
MÉDIA	2,752
DESVIO PADRÃO	0,051
VALOR MÍNIMO	2,69
VALOR MÁXIMO	2,83

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA		
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Maria Odete Ternouski	Rua Expedicionario Joao Maria, 919	Centro
Auto Posto Franci Ltda	Rua Nogueira do Amaral, 1500	Centro
Alice H. Rinaldi & Cia. Ltda.	Rua Capitão Felix Fleury, 1240	Centro
Nunes e Chrusciak Ltda	Rodovia Br 277, S/n Km 460	Sede
Auto Posto Lalaco Ltda - Epp	Rua Marechalcandido Rondon, 2260	Centro

Data de Emissão : 12/07/2017

*Alcun*

ÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS			
BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA
RAIZEN	2,69	2,252	CIF
IPIRANGA	2,72	-	-
BRANCA	2,72	-	-
BRANCA	2,77	-	-
BRANCA	2,78	-	-
RODOIL	2,83	-	-

BANDEIRA	DATA RECUSA
BRANCA	03/07/2017
RODOIL	03/07/2017
BRANCA	03/07/2017
IPIRANGA	03/07/2017
BRANCA	03/07/2017

*Dan*



FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
-	03/07/2017
-	03/07/2017
-	03/07/2017
-	03/07/2017
-	03/07/2017
-	03/07/2017

*Jan*

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - LARANJEIRAS DO SUL

Resumo I - Etanol R\$/l

Período: De 02/07/2017 a 08/07/2017

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO
NUNES E CHRUSCIAK LTDA	RODOVIA BR 277, S/N KM 460	Sede
BRUNA LIPSKI - AUTO POSTO	RUA SETE DE SETEMBRO, 2249	Centro
DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA BR 277, S/N KM 452	Sede
AUTO POSTO LALACO LTDA - EPP	RUA MARECHALCANDIDO RONDON, 2260	Centro
MARIA ODETE TERNOUSKI	RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 919	Centro
AUTO POSTO FRANCI LTDA	RUA NOGUEIRA DO AMARAL, 1500	Centro
ALICE H. RINALDI & CIA. LTDA.	RUA CAPITÃO FELIX FLEURY, 1240	Centro

PREÇO VENDA	
MÉDIA	2,636
DESVIO PADRÃO	0,035
VALOR MÍNIMO	2,6
VALOR MÁXIMO	2,69

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA		
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Auto Posto Franci Ltda	Rua Nogueira do Amaral, 1500	Centro
Alice H. Rinaldi & Cia. Ltda.	Rua Capitão Felix Fleury, 1240	Centro
Nunes e Chrusciak Ltda	Rodovia Br 277, S/n Km 460	Sede
Auto Posto Lalaco Ltda - Epp	Rua Marechalcandido Rondon, 2260	Centro
Bruna Lipski - Auto Posto	Rua Sete de Setembro, 2249	Centro
Maria Odete Ternouski	Rua Expedicionario Joao Maria, 919	Centro

Data de Emissão : 12/07/2017

*Handwritten signature*

ÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS			
BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA
IPIRANGA	2,6	-	-
BRANCA	2,62	-	-
RAIZEN	2,62	2,209	CIF
BRANCA	2,62	-	-
BRANCA	2,62	-	-
RODOIL	2,68	-	-
BRANCA	2,69	-	-

BANDEIRA	DATA RECUSA
RODOIL	03/07/2017
BRANCA	03/07/2017
IPIRANGA	03/07/2017
BRANCA	03/07/2017
BRANCA	03/07/2017
BRANCA	03/07/2017

*Alan*

FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
-	03/07/2017
-	03/07/2017
-	03/07/2017
-	03/07/2017
-	03/07/2017
-	03/07/2017
-	03/07/2017

*Osai*

LDZ

000353

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 320

Em 12 de julho de 2017, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Assinatura  
Assinatura

**NOTIFICANTE:** OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n. 7.052.084-2, no CPF/MF n. 033.525.059-93, domiciliado na Avenida Maximiliano Vicentin (saída para Pitanga), Centro, Palmital – Paraná.

**NOTIFICADO:** MUNICÍPIO DE PALMITAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, 1.001, Centro, Palmital – Paraná.

**NOTIFICAÇÃO:** A presente notificação tem espeque no Art. 6º da Lei n. 12.527 (Lei de Acesso à Informação), que dispõe que:

*Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:*

*I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;*

Com base no r. dispositivo legal, que assegura a qualquer cidadão amplo e irrestrito acesso à toda e qualquer informação oriunda do Poder Público, inclusive com o fornecimento de cópia dos procedimentos, servimo-nos da presente para requerer nos sejam fornecidas cópias das notificações extrajudiciais encaminhadas aos prestadores de serviços de transporte escolar do Município, nos mesmos moldes da que fora encaminhada à empresa OLAIR

Olair



000354

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA., representada pelo ora Notificante.

É que tais contratos (prestação de serviços de transporte escolar) possuem como *insumo principal* exatamente combustíveis, prioritariamente *óleo diesel*, de modo que, em tendo sugerido a ocorrência de *diminuição dos preços do insumo*, conforme informado pelo próprio Município, acredita-se que o Município tenha requerido a *diminuição no valor do quilômetro de r. contratos*, nos mesmos moldes que ao que tudo indica requisitará para o Pregão n. 013/2017.

Assim, é certo que caso não tenha notificado as empresas prestadoras de serviço de transporte escolar, o que não se acredita, já que tal situação deixaria clara a *falta de isonomia*, requer seja informado os motivos pelos quais a Municipalidade escolheu apenas a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA. para fazê-lo, enquanto são várias as empresas cujo *insumo principal* é o *óleo diesel* e os demais *combustíveis*, de modo que a atuação *isonômica* exigiria postura equânime da Municipalidade.

Repisa-se, portanto, o requerimento de cópia das *notificações extrajudiciais* encaminhadas às prestadoras de serviço de transporte escolar, bem como seja informado quais os valores percentuais das reduções que serão aplicadas em cada linha do transporte escolar tendo em vista a ventilada redução no valor do insumo.

Atenciosamente,

Palmital, 11 de julho de 2017.

  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

CNPJ n. 04.712.135/0001-30



MUNICÍPIO DE

000355

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

## NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

**CÓPIA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017

**CÓPIA**

“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.”

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR), pessoa jurídica de direito público; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. ZACARIAS CORREA DE MELO NETO;

**NOTIFICADO:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada CONTRATADA.

*Handwritten signature and date: 09.30 12/07/17*



Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

000356

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

O MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR), neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. ZACARIAS CORREA DE MELO NETO, vem, através da presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que apresente as notas fiscais de compra de combustível, tendo em vista que o Contrato em epígrafe prevê que, quando houverem reduções no preço de combustível pelas refinarias/distribuidoras, referida redução refletirá no preço do contrato.

Isto posto, solicito Vossos préstimos no sentido de que apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as notas fiscais de compra de combustível dos últimos 90 (noventa) dias, vez que a imprensa veiculou na data de ontem (10 de julho de 2017), a ocorrência de três reduções no preço do combustível nos últimos meses, fato este que deveria ter sido trazido ao conhecimento da administração pelo próprio contratado.

Sendo o que tinha para o momento, firmo a presente.

Palmital (PR), 11 de julho de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Pregoeira

*João*  
09-30  
12/07/17 -

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



LDZ

000357

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 901

Em 12 / julho / 2017

**CONTRA-NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**Amendo Lima  
ASSINATURA

**NOTIFICANTE:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.712.135/0001-30, com sede na Avenida Maximiliano Vicentin (saída para Pitanga), CEP 85.270-000, Centro, Palmital – Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n. 7.052.084-2, no CPF/MF n. 033.525.059-93.

**NOTIFICADO:** MUNICÍPIO DE PALMITAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, 1.001, Centro, Palmital – Paraná.

**NOTIFICAÇÃO:** Acusamos o recebimento de notificação subscrita pelo Sr. Zacarias Correa de Melo Neto, que segundo se confirma na própria notificação, exerce a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital – Paraná.

Ocorre que conforme é de conhecimento notório, a condução dos processos licitatórios e dos contratos administrativos (inclusive todas as decisões deles emanadas) no caso dos pregões presenciais, nos exatos termos da Lei n. 10.520/2002, deve ser realizada pelo Pregoeiro e, não pelo Presidente da Comissão de Licitações, que está adstrito aos procedimentos de *convite, dispensas, tomadas de preço e concorrências*.

Neste sentido, é certo que a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA. deve se ater a responder questionamentos apenas à Pregoeira do Município ou a seus superiores hierárquicos, sendo certo que não é o caso do

Olair



000358

LUÍS PAULO ZOLANDEK  
ADVOCACIA

Nobre Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Carece r. servidor público de *legitimidade*<sup>1</sup> para subscrever notificações direcionadas à NOTIFICANTE, de modo que, respeitosamente, deixamos de respondê-la.

E deixa-se de fazê-lo não apenas por conta da *ausência de legitimidade* do servidor que assinou a notificação recebida, mas também e evidentemente pois que qualquer decisão a ser tomada pela Pregoeira deverá necessariamente respeitar os fundamentos adotados pela mesma Pregoeira por ocasião das decisões tomadas no âmbito do Pregão n. 13/2017, por questões de isonomia e impessoalidade.

É que, com o respeito devido, as decisões emanadas do Município de Palmital não podem ser exaradas por conta de quem é o atingido, mas devem respeitar a íntegra da Lei e, principalmente, os princípios administrativos.

Forte nestas razões, informamos que prestaremos informações apenas ao servidor legitimado para solicita-las.

Atenciosamente,

Palmital, 11 de julho de 2017.

  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

CNPJ n. 04.712.135/0001-30

<sup>1</sup> Que se encontra de acordo com as leis; segundo o Direito; legalidade.

PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2016  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 132/2016  
 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 N. 158/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL B S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,  
 CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30,

Fica aditivado o valor total do Item 001 do Contrato Administrativo n. 158/2016, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração. Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NUMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R\$ 2,93	3,61%	R\$ 3,03

Palmital, 16 de janeiro de 2017.

  
 VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Atestamos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Autenticidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e  
Nº.: 000273033  
SÉRIE:



**Petrobras Distribuidora**

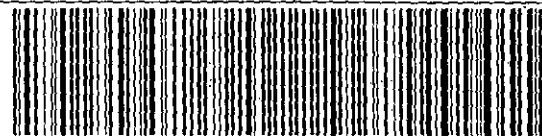
ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570

CIDADE: VILA BELA

UF: GUARAPUAVA UF: PR

CEP: 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº:000273033  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO

4117 0134 2742 3302 1100 5500 0000 2730 3314 1384 2292

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA

PAPA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

TURMA DA OPERAÇÃO  
da. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141170001088969 04.01.2017 08:49:03

SCR EST.  
010401882

INSCR EST SUBST TRIB  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

CLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ/CPF

04.712.135/0001-30

DATA EMISSÃO

04.01.2017

ENDEREÇO

R. MAXIMILIANO VICENTIN 270

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85270-000

DATA DA

ENTRADA/SAIDA

04.01.2017

MUNI

PALMITAL

FONE/FAX

0426571232

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9038799042

HORA DE

ENTRADA/SAIDA

VALOR

VINTE E SEIS MIL E CINCO REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 26.005,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 26.005,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA	PRETEP/CONTA 0 - Emissão	CANTD	PLACA VEICULO APM5561 AMV9876	UF PR	CNPJ/CPF 82.355.629/0001-19
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145	MUNICIPIO GUARAPUAVA	UF PR	INSCR. ESTADUAL 1018135333		
QUANTIDADE 10000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 8.326,000 KG	PESO LÍQUIDO 8.326,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CD	DESCR. PROD	NVALSH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												%ICMS	%IPI
01000299	OLEO DIESEL B 5500	27101921	060	5655	L	10 000,000	2,6005	26 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - OLEO DIESEL ICMS retido na fonte conforme Conv ICMS 110/07 - BC R\$ 28.700,00 - ICMS retido R\$ 3.444,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boletim Conf. 050001475741 Envelope Amostra Testemunha 4079951 / 4079952													

CALCULO DO ISSQN

INSCR MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
--------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Motorista: 121DORO CZYS Nº do Iccre: 46258541 46258542 46258543 46258544 46258545 46258546  
46258547 46258548 46258549 46258550 46258551 46258552 46258553 46258554 Nº do Iccre:  
46258555 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos  
de transporte, armazenagem, transporte, atendendo regulamentação em vigor.

RESERVADO AO FISCO

chib(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da nota fiscal e todos os produtos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Licenciamento de Serviço, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

Nº.: 000273178

SÉRIE: 00



**petrobras Distribuidora**

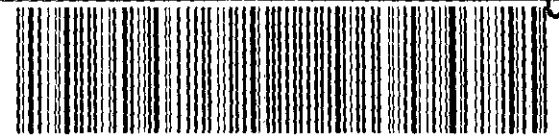
ENDER.: Rua Salvador Schencider 2570

AIRRO: VILA BELA

UNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

EP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº:000273178  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO

4117 0134 2742 3302 1100 5500 0000 2731 7814 0581 7010

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

'da. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141170002911645 07.01.2017 07:34:57

INSCR. EST.

010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

ESTAB. SOCIAL

DLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ/CPF

04.712.135/0001-30

DATA EMISSÃO

07.01.2017

ENDEREÇO

R. MAXIMILIANO VICENTIN 270

BARRIO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85270-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

07.01.2017

MUNIC.

PAL. MAL

FONE/FAX

0426571232

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9038799042

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO ICMS SUBST

0,00

VALOR ICMS SUBST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

26.944,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

DESP. ACESSORIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

26.944,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA

FRETE P/CONTA

0 - Emitente

CANTID.

PLACA VEICULO  
APM5561 AMV9876

UF

PR

CNPJ/CPF

82.355.629/0001-19

ENDEREÇO

AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145

MUNICÍPIO

GUARAPUAVA

UF

PR

INSCR. ESTADUAL

1018135333

QUANTIDADE

10000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

8.312,000 KG

PESO LÍQUIDO

8.312,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD	DESCR. PROD.	NI	NSU	EST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
0	299 OLEO DIESEL B 5500	27101921	060	5655	L	10.000,000		2.694,00	26.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 1202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - OLEO DIESEL ICMS Isento na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 25.700,00 - ICMS relido R\$ 1.444,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boletim Conf: 030001477323 Envelope Amostra Testemunha 00815681 / 00815680														

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

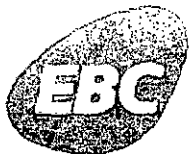
0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: 121DDHO C21S N° do laçre: 46257597 46257598 46257599 46257600 46257601 46257602  
 46257603 46257604 46257605 46257606 46257607 46257608 46257609 46257610 N° do laçre:  
 46257789 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos  
 normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor  
 Escopo do Certif. ISO 9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes  
 e isolantes Tipo Doc. Venda: 2706 Venda Prod. SPOT - Ord. Venda(s): 023706561 -  
 46257789

RESERVADO AO FISCO



000362

Publicado em *Agência Brasil* (<http://agenciabrasil.ebc.com.br>)

[Início](#) > Petrobras anuncia aumento de 6% no preço do diesel nas refinarias

URL: <http://agenciabrasil.ebc.com.br>

Versão para impressão

## Petrobras anuncia aumento de 6% no preço do diesel nas refinarias

- 05/01/2017 21h02publicação
- Rio de Janeirolocalização

**Vladimir Platonow - Repórter da Agência Brasil**

A Petrobras anunciou na noite de hoje (5) um aumento de 6,1% no preço do diesel nas refinarias. O novo valor vale a partir de amanhã (6). Segundo a estatal, não haverá reflexos no preço da gasolina.

De acordo com a estatal, se o reajuste for integralmente repassado e não houver alterações nas demais parcelas que compõem o preço ao consumidor final, o diesel pode subir 3,8% ou cerca de R\$ 0,12 por litro, em média, nas bombas.

No entanto, de acordo com a Petrobras, o impacto no preço depende de repasses feitos por outros integrantes da cadeia de combustíveis, especialmente distribuidoras e postos revendedores.

### Causas

Em nota, a estatal diz que o reajuste se deve à elevação dos preços do petróleo nos mercados internacionais, à valorização do real desde a última revisão de preços e a ajustes na competitividade da empresa no mercado interno de gasolina e diesel.

"As revisões anunciadas hoje refletem também movimentos sazonais nas cotações globais dos derivados, com os preços do diesel respondendo a uma maior demanda em função de inverno no Hemisfério Norte. A Petrobras reafirma sua política de revisão de preços pelos menos uma vez a cada 30 dias, o que lhe dá a flexibilidade necessária para lidar com variáveis com alta volatilidade", informou a companhia.

Edição: **Luana Lourenço**

### Tags

- [Petrobras](#) <sup>[1]</sup>
- [diesel](#) <sup>[2]</sup>
- [refinarias](#) <sup>[3]</sup>
- [preço de combustíveis](#) <sup>[4]</sup>

URL de origem: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-01/petrobras-anuncia-aumento-de-6-no-preco-do-diesel-nas-refinarias>

### Links

[1] <http://agenciabrasil.ebc.com.br/tags/petrobras>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000363

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2016  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 132/2016  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.  
158/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL B S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2016.

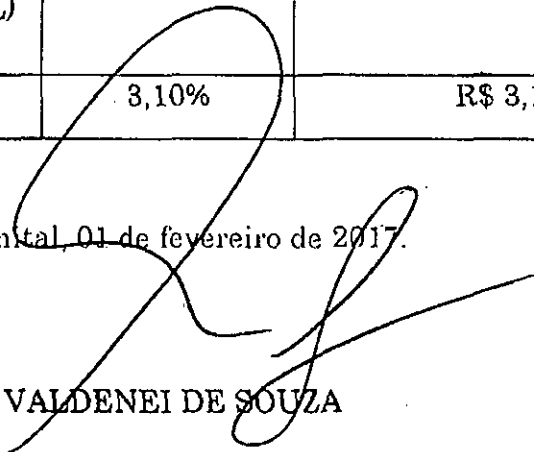
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,  
CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30,

Fica aditivado o valor total do Item 001 do Contrato Administrativo n. 158/2016, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R\$ 3,03	3,10%	R\$ 3,12

Palmital, 01 de fevereiro de 2017.

  
VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Recebemos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.


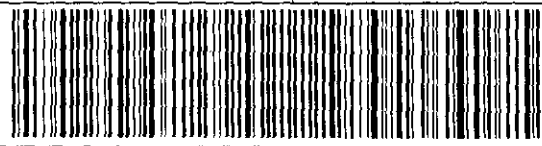
NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº.: 000274187

SÉRIE:

 <b>Petrobras Distribuidora</b> ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570 BAIRRO: VILA BELA MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR CEP : 85020-430 FONE: 40022040	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141170015148858 30.01.2017 11:38:33
--	---

INSCR. EST. 4010401882	INSCR. EST. SUBST. TRIB 4010653504	CNPJ 34.274.233/0211-00
---------------------------	---------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA		CNPJ/CPF 04.712.135/0001-30	DATA EMISSÃO 30.01.2017
ENDERECO R. MAXIMILIANO VICENTIN 270		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000
MUNICIPIO ALMITAL	FONE/FAX 0426571232	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9038799042
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 30.01.2017

FATURA

TREZE MIL CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.109,50	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 13.109,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA		FRETE P/CONTA 0 - Emitente	Q. ANTT	PLACA VEICULO ATZ0064	UF PR	CNPJ/CPF 82.355.629/0001-19
ENDERECO AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145		MUNICIPIO GUARAPUAVA		UF PR	INSCR. ESTADUAL 1018135333	
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.161,000 KG	PESO LIQUIDO 4.161,000 KG	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												%ICMS	%IPI
1009299	OLEO DIESEL B S500	27104921	060	5655	L.	5.000,000	2,6219	13.109,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - OLEO DIESEL ICMS devido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 14.450,00 - ICMS retido R\$ 1.758,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do IMF Boleto Conf: 050001486563 Envelope Amostra Testemunha. 4075454													

CALCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMACOES COMPLEMENTARES Motorista: AGEU DE OLIVEIRA Nº do lae: 46255317 46255328 46255329 46255330 46255331 46255332 46255333 46255334 46255335 46255336 46255337 46255338 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2706 Venda Prod. SPOT - Ord. Venda (+): 023762965 - Faturamento: 0148793976 - Conceito de Pesquisa: OLAIR N. Transporte: 4625620686 CIF - Rodoviário	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Recebemos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade de, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e  
0003 UNº.: 000274020  
SÉRIE:

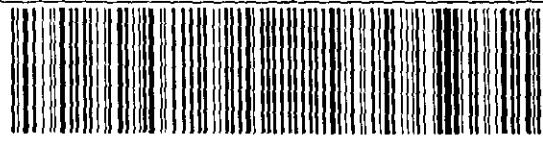
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº: 000274020  
SÉRIE:  
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO  
4117 0134 2742 3302 1100 5500 0000 2740 2011 6999 5540

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ.  
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141170013182691 26.01.2017 08:18:22

INSCR. EST  
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ/CPF  
04.712.135/0001-30

DATA EMISSÃO  
26.01.2017

ENDERECO  
R. MAXIMILIANO VICENTIN 270

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
85270-000

DATA DA ENTRADA/SAIDA  
26.01.2017

MUNICÍPIO  
ALMITAL

FONE/FAX  
0426571232

UF  
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9038799042

FATURA  
VINTE E SETE MIL E TRINTA E DOIS REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	27.032,00		
VALOR DO PRETÉ	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.032,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE P/CONTA	C. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA	0 - Emitente		ATM3808	PR	82.355.629/0001-19
ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCR. ESTADUAL		
AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145	GUARAPUAVA	PR	1018135333		

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
10000	GRANEL			8.320,000 KG	8.320,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR. PROD	N. CAISH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA % ICMS
01 009.199	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	L	10.000,000	2,7032	27.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - OLEO DIESEL. ICMS reido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC RS 29.300,00 - ICMS reido R\$ 516,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do AIF Boleim Conf: 050001485359 Envelope Amostra Testemunha: 008174697 00817468												

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Motorista: LUIZ CARLOS GUIMARAES Nº do Ictra: 46219901 46219902 46219903 46219904 46219905  
 46219906 46219907 46219908 46219909 46219910 46219911 46219912 46219913 Certificamos que  
 produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga,  
 estando regulamentação em vigor Escopo do Certit. ISO-9001, No.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**PROCEDIMENTO 020/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 192, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017**, com entrega parcelada até 31/12/2017, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 013/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	ETANOL	LT	150.000,00	2,98	447.000,00
002	GASOLINA TIPO C	LT	250.000,00	3,61	902.500,00
003	ÓLEO DIESEL S10	LT	200.000,00	2,80	560.000,00
				TOTAL	1.909.500,000

**VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$1.909.500,00 (Um Milhão, Novecentos e Nove Mil, Quinhentos Reais).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 013/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 013/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União constante do Procedimento Licitatório nº 030/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

Rua Moisés Lúpion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122



## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em



conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Administração e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

**Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1122**



§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta corrente específica, a saber:

DADOS	DISCRIMINAÇÃO
Órgão 002	Poder Executivo
Unidade 001	Gabinete do Prefeito
Atividade	04.122.0402.2089 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte	00160-00000 – Recursos Ordinário Livres

DADOS	DISCRIMINAÇÃO
Órgão 003	Secretaria Municipal de Administração
Unidade 005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais
Atividade	04.122.0402.2080 – Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais
Natureza	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte	00160-00000 – Recursos Ordinário Livres

DADOS	DISCRIMINAÇÃO
Órgão 05	Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comercio e Turismo
Unidade 002	Departamento de Agricultura e Pecuária
Atividade	20.606.2001.2024 – Atividades do Departamento de Agricultura
Natureza	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte	00930-00000 – Recursos Ordinário Livres

DADOS	DISCRIMINAÇÃO
Órgão 06	Secretaria Municipal de Transportes
Unidade 002	Departamento Rodoviário Municipal
Atividade	26.782.2601.2029 – Atividades do Departamento Rodoviário Municipal
Natureza	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



<b>Fonte</b>	01120-00000 – Recursos Ordinário Livres
--------------	---

<b>DADOS</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
<b>Órgão 07</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade 002</b>	Departamento de Ensino Fundamental
<b>Atividade</b>	12.361.1201.2033 – Atividades do Departamento de Ensino Fundamental
<b>Atividade</b>	12.361.1201.2035 – Atividades do Departamento de Ensino Fundamental
<b>Fonte</b>	01460-00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais
<b>Fonte</b>	01470-00104- Demais impostas Educação Básica
<b>Fonte</b>	01640-00107-Salário Educação
<b>Fonte</b>	01650-00122-FNDE-

<b>DADOS</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
<b>Órgão 08</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade 002</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Atividade</b>	10.301.1001.2043 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
<b>Atividade</b>	10.301.1001.2049 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
<b>Fonte</b>	02250.00303 – EC 29/00 – 15% Saúde
<b>Fonte</b>	02400-00495-Atenção Básica

<b>DADOS</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
<b>Órgão 09</b>	Secretaria Municipal de Promoção Social
<b>Unidade 002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Atividade</b>	08.244.0801.2056 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Atividade</b>	08.244.0801.2056 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Fonte</b>	02670-00000 – Recursos Ordinários Livres
<b>Fonte</b>	02880-00000-Recursos Ordinários Livres
<b>Fonte</b>	03120-00000-Recursos Ordinários Livres

<b>DADOS</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
<b>Órgão 010</b>	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
<b>Unidade 002</b>	Departamento de Obras
<b>Atividade</b>	04.122.0401.2069 Atividades do Departamento de Obras
<b>Atividade</b>	04.122.0401.2066 Atividades do Departamento de Obras
<b>Natureza</b>	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Fonte</b>	03120-00000- Recursos Ordinários Livres
<b>Fonte</b>	03210-00000- Recursos Ordinários Livres

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$1.909.500,00 (Um Milhão, Novecentos e Nove Mil, Quinhentos Reais).

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122



II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME).

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará

**Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1122**





aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no



presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122



013/2017, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

PALMITAL, 30 de Março de 2017.

**MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP**

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO  
Contratada

Testemunhas:

Nome: **João Flavio Mariot**  
CPF/MF: 744.799.629-72

Nome: **João Carlos Machado**  
CPF/MF: 061.539.239-33



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCEDIMENTO 020/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017**, com entrega parcelada até 31/12/2017, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 013/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	ETANOL	PETROBRAS	LT	150.000,00	2,54	381.000,00
002	GASOLINA TIPO C	PETROBRAS	LT	250.000,00	3,38	845.000,00
003	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	LT	200.000,00	2,70	540.000,00
TOTAL						1.766.000,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122



**VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$1.766.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Seis Mil Reais).**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 013/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 013/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União constante do Procedimento Licitatório nº 030/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela

**Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1122**



Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;



VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Administração e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à



aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta corrente específica, a saber:

DADOS	DISCRIMINAÇÃO
Órgão 0021	Poder Executivo
Unidade 001	Gabinete do Prefeito
Atividade	04.122.0402.2089 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte	00160-00000 – Recursos Ordinário Livres

DADOS	DISCRIMINAÇÃO
Órgão 003	Secretaria Municipal de Administração
Unidade 005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais
Atividade	04.122.0402.2080 – Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais
Natureza	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte	00160-00000 – Recursos Ordinário Livres

DADOS	DISCRIMINAÇÃO
Órgão 05	Secretaria Municipal de Agricultura Industria Comercio e Turismo
Unidade 002	Departamento de Agricultura e Pecuária
Atividade	20.606.2001.2024 – Atividades do Departamento de Agricultura
Natureza	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte	00930-00000 – Recursos Ordinário Livres

DADOS	DISCRIMINAÇÃO
Órgão 06	Secretaria Municipal de Transportes
Unidade 002	Departamento Rodoviário Municipal
Atividade	26.782.2601.2029 – Atividades do Departamento Rodoviário Municipal
Natureza	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte	01120-00000 – Recursos Ordinário Livres





DADOS	DISCRIMINAÇÃO
Órgão 07	Secretaria Municipal de Educação
Unidade 002	Departamento de Ensino Fundamental
Atividade	12.361.1201.2033 – Atividades do Departamento de Ensino Fundamental
Atividade	12.361.1201.2035 – Atividades do Departamento de Ensino Fundamental
Fonte	01460-00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais
Fonte	01470-00104- Demais impostas Educação Básica
Fonte	01640-00107-Salário Educação
Fonte	01650-00122-FNDE-

DADOS	DISCRIMINAÇÃO
Órgão 08	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 002	Fundo Municipal de Saúde
Atividade	10.301.1001.2043 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Atividade	10.301.1001.2049 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte	02250.00303 – EC 29/00 – 15% Saúde
Fonte	02400-00495-Atenção Básica

DADOS	DISCRIMINAÇÃO
Órgão 09	Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade 002	Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	08.244.0801.2056 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	08.244.0801.2056 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte	02670-00000 – Recursos Ordinários Livres
Fonte	02880-00000-Recursos Ordinários Livres
Fonte	03120-00000-Recursos Ordinários Livres

DADOS	DISCRIMINAÇÃO
Órgão 010	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Unidade 002	Departamento de Obras
Atividade	04.122.0401.2069 Atividades do Departamento de Obras
Atividade I	04.122.0401.2066 Atividades do Departamento de Obras
Natureza I	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte	03120-00000- Recursos Ordinários Livres
Fonte	03210-00000- Recursos Ordinários Livres

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é R\$ 1.766.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Seis Mil Reais).

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122



II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME).

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122



aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no



presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº



013/2017, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

PALMITAL, 07 de Abril de 2017.

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

OLAIR DE ANDRADE FILHO

Contratada

Testemunhas:

Nome: João Flavio Mariot

CPF/MF: 744.799.629-72

Nome: João Carlos Machado

CPF/MF: 061.539.239-33

**PAGINA EM BRANCO**



Antonio Ferraz de Lima  
Neto  
Tec. em Licitação

Palmital, 06 de Novembro de 2017

Ofício nº 003/2017

Assunto: correção de valor de combustíveis.

Prezados Senhores,

A empresa, **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 270, centro, Palmital Pr. inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30 e inscrição estadual nº 9038799042. Solicita a V. Sra. a correção do valor dos combustíveis **Oleo Diesel B S10, Gasolina Comum e Etanol**, objetos do procedimento licitatório realizado nesse exercício com o município de Palmital PR. . Essa correção é solicitada devido ao aumento dos preços dos combustíveis no ultimo mês, conforme cópia de notas fiscais anexo.

Atenciosamente,

  
Olair de Andrade Filho

A

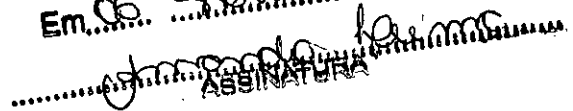
Prefeitura Municipal de Palmital

Ao Departamento Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1435

Em 06 de Novembro de 2017

  
ASSINATURA

0388

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e  
Nº.: 000287860  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Petrobras Distribuidora**

ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570

BAIRO: VILA BELA

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

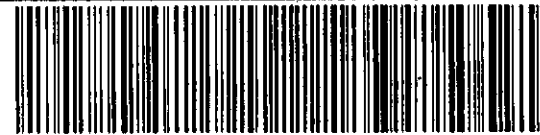
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**

DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº:000287860  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4117 1134 2742 3302 1100 5500 0000 2878 6019 3820 8893

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141170180528011 04.11.2017 07:55:15

INSCR. EST.

4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO &amp; CIA LTDA

CNPJ/CPF

04.712.135/0001-30

DATA EMISSÃO

04.11.2017

ENDEREÇO

R.MAXIMILIANO VICENTIN 270

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85270-000

DATA DA

ENTRADA/SAÍDA

04.11.2017

MUNICÍPIO

PALMITAL

FONE/FAX

0426571232

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9038799042

HORA DE

ENTRADA/SAÍDA

FATURA

DEZOITO MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO ICMS SUBST.

0,00

VALOR ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

18.609,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

DESP. ACESSORIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

18.609,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA

FRETE P/CONTA

0 - Emitente

C. ANTT

PLACA VEICULO

ATM3307

UF

PR

CNPJ/CPF

82.355.629/0001-1

ENDEREÇO

AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145

MUNICÍPIO

GUARAPUAVA

UF

PR

INSCR. ESTADUAL

1018135333

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.765,000 KG

PESO LIQUIDO

3.765,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. %ICMS
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	3,721954	18.609,50	0,00	0,00	0,00	0,00
	ONU 1203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR											
	ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 19.250,00 - ICMS retido R\$ 5.582,50											
	IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF											
	Boletim Conf: 050001604183											
	Envelope Amostra Testemunha: 12473650											

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC

VALOR TOTAL DOS SERVICOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: EDILSON PORTELA N° do lacre: 57409563 57409564 57409565 57409566 57409567  
57409568 57409569 57409570 57409571 57409572 57409573 57409574 57409575 57409576 N° do  
lacre: 57409577 57409578 57409579 57409580 Certificamos que produtos são adequadamente  
acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte,  
atendendo regulamentação em vigor Escopo do Certif. ISO-9001. No. OSC-4524: fabricação e

RESERVADO AO FISCO



0389

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e  
Nº.: 000287299  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

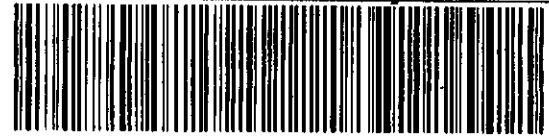


**Petrobras Distribuidora**

ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA   
  
Nº:000287299  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO  
4117 1034 2742 3302 1100 5500 0000 2872 9917 2532 9381

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141170172726956 23.10.2017 08:30:52

INSCR. EST.  
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ/CPF  
04.712.135/0001-30

DATA EMISSÃO  
23.10.2017

ENDEREÇO  
R. MAXIMILIANO VICENTIN 270

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
85270-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
23.10.2017

MUNICÍPIO  
PALMITAL

FONE/FAX  
0426571232

UF  
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9038799042

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

DEZESSETEMIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.918,00
---------------------------	-----------------------	-------------------------------------	---------------------------	---------------------------------------

VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 17.918,00
------------------------	-------------------------	------------------	--------------------------	----------------------	----------------------------------

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA	FRETE P/CONTA 0 - Emitente	C. ANTT	PLACA VEICULO ATZ0064	UF PR	CNPJ/CPF 82.355.629/0001-19
--	-------------------------------	---------	--------------------------	----------	--------------------------------

ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	INSCR. ESTADUAL 1018135333
--	-------------------------	----------	-------------------------------

QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.759,000 KG	PESO LIQUIDO 3.759,000 KG
--------------------	-------------------	-------	-----------	----------------------------	------------------------------

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	3,5836	17.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ONU 203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR												
	ICMS retido na fonte conforme Conv ICMS 110/07 - B.C. R\$ 19.200,00 - ICMS retido R\$ 5.568,00												
	IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF												
	Boletim Conf 050001597887												
	Envelope Amostra Testemunha: 12473689												

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: AGEU DE OLIVEIRA Nº do lacre: 57410557 57410558 57410559 57410560 57410561  
57410562 57410563 57410564 57410565 57410566 57410567 57410568 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor Escopo do Certif. ISO-9001, No. 000 4534. Fabricante e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas:

RESERVADO AO FISCO

Recebi(mos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

01399

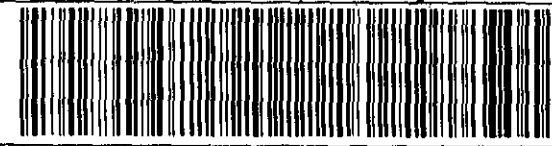
NF-e  
Nº.: 000287300  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**BR PETROBRAS**  
**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA   
Nº:000287300  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO  
**4117 1034 2742 3302 1100 5500 0000 2873 0017 2537 6390**  
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA  
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141170172726951 23.10.2017 08:30:52

INSCR. EST.  
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

CNPJ/CPF  
04.712.135/0001-30  
DATA EMISSÃO  
23.10.2017

ENDEREÇO  
R. MAXIMILIANO VICENTIN 270

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
85270-000  
DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
23.10.2017

MUNICÍPIO  
PALMITAL

FONE/FAX  
0426571232

UF  
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9038799042  
HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA  
**QUATORZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS**

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	14.368,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.368,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA		FRETE P/CONTA 0 - Emitente	C.ANTT	PLACA VEICULO ATZ0064	UF PR	CNPJ/CPF 82.355.629/0001-19
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145		MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR	INSCR. ESTADUAL 1018135333	
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.192,000 KG	PESO LÍQUIDO 4.192,000 KG	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS
01.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	5.000,000	2,8736	14.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - ÓLEO DIESEL ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 15.200,00 - ICMS retido R\$ 1.824,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boleim Conf: 050001597892 Envelope Amostra Testemunha: 12473687												

CALCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: AGEU DE OLIVEIRA Nº do laudo: 57410557 57410558 57410559 57410560 57410561  
57410562 57410563 57410564 57410565 57410566 57410567 57410568 Certificamos que produtos  
são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga,  
transporte, atendendo regulamentação em vigor Escopo do Certif. ISO-9001, No.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

0391 NF-e  
Nº.: 000287862  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Petrobras Distribuidora**

ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: VILA BELA

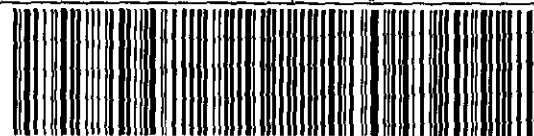
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº:000287862  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4117 1134 2742 3302 1100 5500 0000 2878 6219 3830 2916

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML, ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141170180528016 04.11.2017 07:55:16

INSCR. EST.

4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ/CPF

04.712.135/0001-30

DATA EMISSÃO

04.11.2017

ENDEREÇO

R. MAXIMILIANO VICENTIN 270

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85270-000

DATA DA ENTRADA/SAIDA

04.11.2017

MUNICÍPIO

PALMITAL

FONE/FAX

0426571232

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9038799042

HORA DE ENTRADA/SAIDA

FATURA

QUATORZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.780,50
---------------------------	-----------------------	-------------------------------------	---------------------------	---------------------------------------

VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 14.780,50
------------------------	-------------------------	------------------	--------------------------	----------------------	----------------------------------

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA	FRETE P/CONTA 0 - Emitente	C. ANTT	PLACA VEICULO ATM3307	UF PR	CNPJ/CPF 82.355.629/0001-10
--	-------------------------------	---------	--------------------------	----------	--------------------------------

ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	INSCR. ESTADUAL 1018135333
--	-------------------------	----------	-------------------------------

QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.190,000 KG	PESO LIQUIDO 4.190,000 KG
--------------------	-------------------	-------	-----------	----------------------------	------------------------------

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. IPI/ICMS
01.011.674	ÓLEO DIESEL B S10 ONU 202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - ÓLEO DIESEL ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 15.200,00 - ICMS retido R\$ 824,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boleim Conf: 050001604187 Envelope Amostra Testemunha: 12473647	27101921	060	5655	L	5.000,000	2,9561	14.780,50	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: EDILSON PORTELA N° do lacre: 57409563 57409564 57409565 57409566 57409567 57409568 57409569 57409570 57409571 57409572 57409573 57409574 57409575 57409576 N° do lacre: 57409577 57409578 57409579 57409580 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2706 Venda Prod. 0000

RESERVADO AO FISCO

392

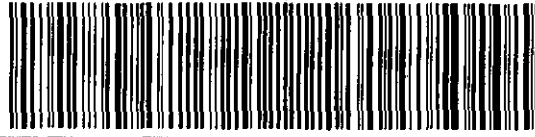
Recebemos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e  
Nº.: 000287859  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**BR PETROBRAS**  
**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Salvador Schencider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA   
Nº:000287859  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO  
4117 1134 2742 3302 1100 5500 0000 2878 5919 3814 6218  
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA  
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141170180528012 04.11.2017 07:55:16

INSCR. EST.  
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA		04.712.135/0001-30		04.11.2017
ENDEREÇO R. MAXIMILIANO VICENTIN 270		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	DATA DA ENTRADA/SAIDA 04.11.2017
MUNICÍPIO PALMITAL	FONE/FAX 0426571232	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9038799042	HORA DE ENTRADA/SAIDA

FATURA  
DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE CALCULO ICMS 11.554,50	VALOR DO ICMS 1.271,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST 15.020,85	VALOR ICMS SUBST. 1.432,76	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.554,50	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 12.987,26

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE/P/CONTA	C. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA		0 - Emitente		ATM3307	PR	82.355.629/0001-19
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145		MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR	INSCR. ESTADUAL 1018135333	
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 4.052,000 KG	PESO LIQUIDO 4.052,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL	BC/ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS
01.000.209	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL. ONU 170 Classe 3 Grupo de Embalagem II - ETANOL (Alcool Etílico) ICMS - Dif. parcial, art. 107, item 4 e 4.2, RICMS/PR- Dec 6080/12-ICMS ST IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boleto Conf: 050001604178 Envelope Amostra Testemunha: 12473648	22071090	090	5655	L	5.000,000	0,00	11.554,50	11.554,50	1.271,00	0,00	18,00

CALCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: EDILSON PORTELA N° do Lacre: 57409563 57409564 57409565 57409566 57409567 57409568 57409569 57409570 57409571 57409572 57409573 57409574 57409575 57409576 N° do lacre: 57409577 57409578 57409579 57409580 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e

RESERVADO AO FISCO



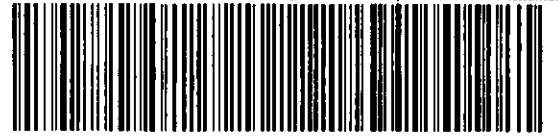
Recebemos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

0393  
NF-e  
Nº.: 000287157  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**PETROBRAS**  
**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA   
Nº:000287157  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1

  
CHAVE DE ACESSO  
4117 1034 2742 3302 1100 5500 0000 2871 5715 5480 2554  
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA  
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141170171101743 19.10.2017 12:51:30

INSCR. EST.  
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**  
NOME/RAZAO SOCIAL  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
ENDEREÇO  
R.MAXIMILIANO VICENTIN 270  
MUNICIPIO  
PALMITAL  
BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO  
CEP  
85270-000  
FONE/FAX  
0426571232  
UF  
PR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9038799042  
DATA EMISSAO  
19.10.2017  
DATA DA ENTRADA/SAIDA  
19.10.2017  
HORA DE ENTRADA/SAIDA

PATURA  
DOZE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
11.091,00	1.220,01	14.418,30	1.375,28	11.091,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.466,28

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**  
RAZAO SOCIAL  
TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA  
FRETE P/CONTA  
0 - Emitente  
C.ANTT  
PLACA VEICULO  
ATM3707  
UF  
PR  
CNPJ/CPF  
82.355.629/0001-19  
ENDEREÇO  
AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145  
MUNICIPIO  
GUARAPUAVA  
UF  
PR  
INSCR. ESTADUAL  
1018135333  
QUANTIDADE  
5000  
ESPECIE  
GRANEL  
MARCA  
NUMERACAO  
PESO BRUTO  
4.033,000 KG  
PESO LIQUIDO  
4.033,000 KG

**DADOS DO PRODUTO/SERVICO**

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	ALÍQUOTA %IPI
01.000.209	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL	22071090	090	5655	L	5.000,000	0,238	11.091,00	11.091,00	1.220,01	0,00	18,00	0,00
ONU 170 Classe 3 Grupo de Embalagem II - ETANOL (Alcool Etílico) ICMS - dif. parcial, art.107, item 4 e 4.2, RICMS/PR-Dec.6080/12-ICMS ST Rec.anec.Reg Especial 4536/11 4579/11,4797/12,5202/14,5507/16,5570/16 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MP Boleim Conf. 050001597315 Envelope Amostra Testemunha: 12473552													

**CALCULO DO ISSQN**

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: WILSON ANTONIO PINTO N° do lacre: 57414985 57414986 57414987 57414988 57414989 57414990 57414991 57414992 57414993 57414994 57414995 57414996 57414997 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor Escopo do Certif. ISO-9001, No.

RESERVADO AO FISCO

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, emancipado, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.052.084-2 SSP/Pr e do CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e OLAIR DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.149 SSP/PR e do CPF. Nº 352.969.099-68., Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA., tendo sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro de Palmital /Pr. Cep 85.270-000.**

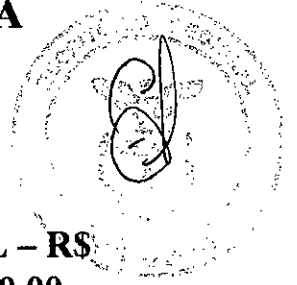
**CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, LAVAGEM. LUBRIFICAÇÃO E MERCEARIA".**

**CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Setembro de 2001.**

**CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:**

x *Olair de Andrade Filho*  
x *Olair de Andrade*

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	25.000	25.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA** – As deliberações sociais ainda que impliquem em transformação de tipo jurídico poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta de votos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir na sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio que desejar transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de 30 ( trinta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienaste. Decorrido esse prazo que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA** – Pelo serviço que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de “pró-labore”, a quantidade mensal fixada em comum acordo entre os sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais.

*Olair de Andrade Filho*  
*Olair de Andrade*

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio: OLAIR DE ANDRADE FILHO, dispensado da prestação de caução, com uso do nome mercantil individualmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam os sócios proibidos de ceder: aval, endosso, fiança e caução de favor.**

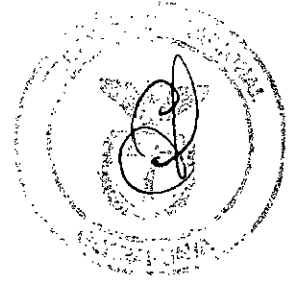
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Balanço Geral será apurado anualmente em 31 de Dezembro de cada ano, e os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou podendo os lucros a critério dos sócios serem mantidos como reserva na sociedade.**

**E, por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no rodapé de suas folhas, que se obrigam, fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.**

*Olair de Andrade Filho*  
*Olair de Andrade*



# OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL



Palmital – Pr, 12 de Setembro de 2001.

*Olair de Andrade Filho*  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO**

*Olair de Andrade*  
**OLAIR DE ANDRADE**

**Testemunhas:**

*João Flávio Mariot*  
**João Flávio Mariot**  
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

*Viviana Aparecida Mariot*  
**Viviana Aparecida Mariot**  
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

*Damarci Caputo de Carvalho*  
**Damarci Caputo de Carvalho**  
OAB/PR 4668

*Rita Antoniczei Pacheco*  
45.748.839-PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO.EM: 05/10/2001  
SOB O NÚMERO:  
41204672663

Protocolo: 01/253212-6

*Tufi Rame*

TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**OLAIR DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Palmital – Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529 - Centro, CEP. 85.270-000, portador do RG. nº7.052.084-2 SSP. PR e CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano XV de novembro, 1529, centro, portador da cédula de Identidade nº 690.149 SSP PR, e CPF. nº 352.969.099-68 sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, com sede e foro em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204672663 em 05/10/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R\$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	65.000	65.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, por terem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente a cumpri-lo, por si e seus herdeiros, em todos os seus termos.

*Olair de Andrade Filho*  
*Olair de Andrade*



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Palmital, 04 de Junho de 2002.

*Olair de Andrade Filho*  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO**

*Olair de Andrade*  
**OLAIR DE ANDRADE**

**TESTEMUNHAS:**

*João Flavio Mariot*  
**JOÃO FLAVIO MARIOT**  
RG. 5.669.506-0 SSP PR

*Viviana Aparecida Mariot*  
**VIVIANA APARECIDA MARIOT**  
RG. 6.641.084-6 SSP PR

*João Flavio Mariot*  
**Elaborado por João Flavio Mariot**  
**CRC nº 040149/O-7 Pr.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/06/2002 SOB O NÚMERO: 20021375623	<i>Rita Antoniczel Pacheco</i> <b>45.748.839-PR</b>
TUFIRAME SECRETARIO_GERAL	

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**OLAIR DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, natural de Palmital, Paraná, maior solteiro, nascida no dia 27/08/1981, do comércio, portadora do RG nº 7.052.084, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliada nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 21/08/1948, do comércio, portador do RG nº 690.149, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000, únicos sócios componentes da empresa "**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**", com sede e foro na cidade de Palmital - Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204672663, em 05/10/2001 e última alteração em 21/06/2002, registrada sob nº 20021375623, resolve assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica incluída a seguinte cláusula: Declaro, que esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.


**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

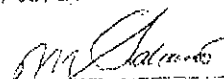
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - Pr, 09 de Fevereiro de 2004.

  
OLAIR DE ANDRADE FILHO

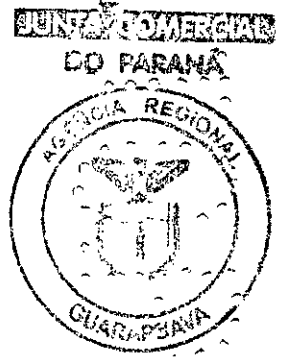
  
OLAIR DE ANDRADE

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2004  
SOB NÚMERO: 20040629309  
Protocolo: 04/062930-9  
Empresa: 41 2 0467266 3  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

**RITA ANTONICZEI PACHECO**  
RG 45.748.839 - PR

000401



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, nascido em 27/08/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.052.084-2 SSP PR, e do CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e OLAIR DE ANDRADE, brasileira, natural de Guarapuava PR., maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1948, empresário portador da cédula de identidade nº 690.149 SSP PR. e do CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA." com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204672663 em 02/10/2001, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20021375623 em 21/06/2002 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20040629309 em 15/03/2004, e resolvem assim alterar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Entra na sociedade INDIANARA DE ANDRADE, brasileira, solteira, design de Produtos, nascida em 25/02/1979, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR. E do CPF nº 031.214.499-74, por compra adquire do sócio OLAIR DE ANDRADE 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração contratual passando a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído: OLAIR DE ANDRADE FILHO 65.000 quotas, R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), OLAIR DE ANDRADE 4.000 quotas, R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e INDIANARA DE ANDRADE 1.000 quotas, R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato social passando a ter a seguinte redação **O objeto social da empresa é Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, Borracharia, Lavagens e Lubrificação de veículos automotores, Mercaria e Serviços de Design.**

**CLAUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 09 de Junho de 2008.

*Olair de Andrade Filho*

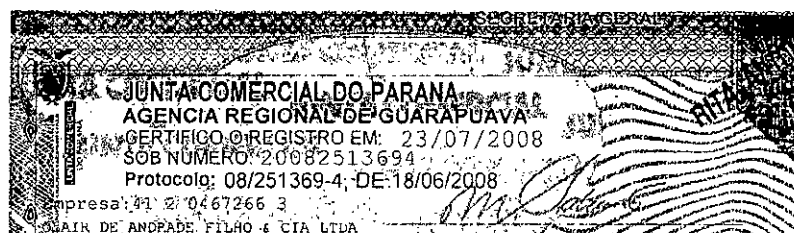
Olair de Andrade Filho

*Olair de Andrade*

Olair de Andrade

*Indianara de Andrade*

Indianara de Andrade



UNIZEI PACHECO  
48.839 - PR

000402

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.712.135/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/10/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OLAIR DE ANDRADE FILHO &amp; CIA LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MAXIMILIANO VICENTIN</b>	NÚMERO <b>270</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/11/2017** às **11:06:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90387990-42	04.712.135/0001-30	11/2006

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-1232
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 11/2006 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.525.059-93	OLAIR DE ANDRADE FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	352.969.099-68	OLAIR DE ANDRADE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 06/12/2017.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90387990-42

Emitido Eletronicamente via Internet  
06/11/2017 11:04:41



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:17:02 do dia 24/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2018.

Código de controle da certidão: **5227.8E30.C268.7A22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017160046-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.712.135/0001-30**  
Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**Setor de Tributação**

Certidão Número

843

000406

**CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICACAO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 20919

Data Abertura: 26/10/2001

CMC:

CGCM: 000000000000007905

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA

Cadastro: 2 00007277

Inscrição

CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN,

Nro.: 270

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal: COM DE COMBUSTIVEIS

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 6 de novembro de 2017.

**Rafael Andrade Almeida**  
**Matricula 51275**  
**Técnico de Controle de Tributação**

000477

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04712135/0001-30  
**Razão Social:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2017 a 01/12/2017

**Certificação Número:** 2017110207072306058862

Informação obtida em 06/11/2017, às 10:59:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.712.135/0001-30  
Certidão nº: 139624672/2017  
Expedição: 06/11/2017, às 10:56:55  
Validade: 04/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.712.135/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

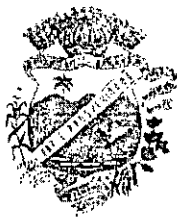
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PARECER Nº 536/2017 – LIC  
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017**

**EMENTA: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.  
REQUERIMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL.  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO  
CONTRATO. AUMENTO DE CUSTOS  
COMPROVADO ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS  
DE COMPRA DE PRODUTO. ATUALIZAÇÃO DE  
VALORES NECESSÁRIA.**

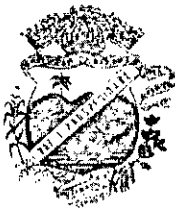
Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo representante da empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, visando a revisão dos valores contratados quando da realização do Pregão Presencial 013/2017, Procedimento Licitatório 020/2017, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis a serem utilizados para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município.

Fundamentou o pedido, acostando ao requerimento notícia veiculada em *Jornal de circulação nacional*, informando acerca do reajuste, bem como notas fiscais de compra de combustível.

Por fim, requereu seja o contrato reajustado na proporção das notas fiscais de custo apresentadas.

É o relatório.

Inicialmente, se faz necessária a análise do contrato, uma vez



que em se tratando de procedimento licitatório, indispensável a previsão contratual para a realização de qualquer reajuste.

Dispõe a cláusula décima primeira do contrato firmado em 30 de Junho de 2017:

**"CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

*Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME)."*

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento, senão veja-se.

Conforme se depreende da análise do requerimento da empresa contratada, foram acostados documentos comprobatórios, através de juntada de cópia de notas fiscais que confirmam o aumento do preço nos produtos, notoriamente divulgada pela mídia através do reajuste dos valores.



Ademais, em consulta realizada no sítio eletrônico da Petrobrás, se verifica que houve realmente o reajuste apontado pelo Contratado, à proporção descrita.

Por fim, e não menos importante, insta esclarecer que os valores reajustados se dão em razão de "alta" nos valores dos combustíveis, conforme se demonstra das notas fiscais ora juntadas pela Requerente.

Diante do exposto, esta Procuradoria opina favoravelmente pelo reajuste do valor inicialmente aplicado para realinhamento dos preços dos combustíveis, na proporção requerida e aprovada pelo Órgão responsável, com vigência a partir da data do termo aditivo, bem como da sua publicação.

É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital - PR, 06 de novembro de 2017.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017**



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 020/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 081/2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, 002 e 003, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

  
  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

  
Fone Fax: (42) 3657-1222







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000413

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	ETANOL	R\$ 2,74	4,17%	R\$ 2,85
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 3,90	3,85%	R\$ 4,05
003	DIESEL S10	R\$ 3,08	2,87%	R\$ 3,16

**CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

OLAIR DE ANDRADE FILHO

Contratada

Palmital, 06 de novembro de 2017.

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: JOÃO CARLOS MACHADO

CPF/MF: 061.539.239-33

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 081/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93.

Fica aditivado o valor total dos Itens 001, 002 e 003 do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	ETANOL	R\$ 2,74	4,17%	R\$ 2,85
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 3,90	3,85%	R\$ 4,05
003	DIESEL S10	R\$ 3,08	2,87%	R\$ 3,16

Palmital, 06 de novembro de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

PPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA -  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
 Objeto: Aquisição de veículo Zero KM, para RPPS - Regime Próprio e Previdência Social do Município de Pitanga. Abertura das propostas as 09:30 horas, do dia 17 de novembro de 2017, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). 06 de novembro de 2017.  
 Marcio A. Becher - Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CPF: 79680250001-82

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentini nº 270, Centro, Palmittal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93.

Fica aditivado o valor total dos itens 00, 002 e 003 do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	ETANOL	R\$ 2,74	4,17%	R\$ 2,85
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 3,80	3,85%	R\$ 4,05
003	DIESEL S10	R\$ 3,08	2,87%	R\$ 3,16

Palmital, 06 de novembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA

**AVISO**

**REP**

Pregão P  
 Procediment

O Município de Palmittal-PR, Estado de 17 de junho de 2002, aplicando-se Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho regulamentares aplicáveis à espécie seguintes especificações:

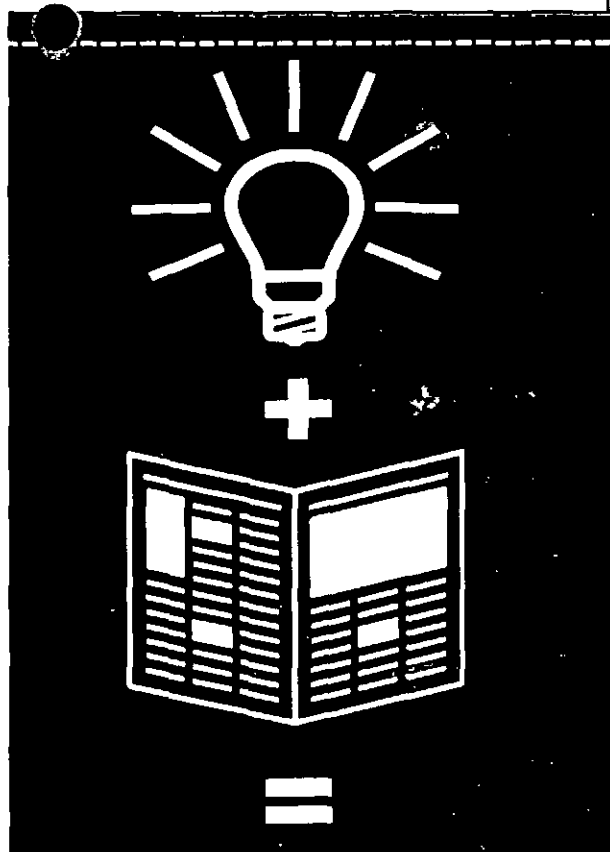
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATER 059/2017, FIRMADO ENTRE A SEC PARANÁ-SEAB E O MUNICÍPIO AÇÕES DE MELHORIA NA QUA CONTINUIDADE AO PROGRAMA C

DATA DE ABERTURA: 24 de Nover

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Men

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 1 noventa e nove reais e noventa e c

INFORMAÇÕES: O Edital e anexo [mail-licita@palmital.pr.gov.br](mailto:mail-licita@palmital.pr.gov.br) tam Municipal de Palmittal, sito à Rua M Fone: (42) 3657-1222, de segunda : 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.



**AVISO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 240/2017

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 401/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item

SUORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 08h45 até às 08h59 do dia 22/11/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 22/11/2017.

PREGOEIRA: LARISSA MARIA BRZEZINSKI

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site:

[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br) no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 01 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAE L. DE LIMA VALENTIM

IAVIS  
 PREGÃO  
 SISTEMA

PR

O Gerente de Licitações e Contratos COMUNICA: Fica PRORROGADA A LICITAÇÃO Nº 202/2017, o qual tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, da Secretaria Municipal de Palmittal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmittal-PR, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00, devido a não disponibilização dos documentos necessários em 08 (oito) dias, em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 8.666/93.

Guarapuava,  
 ABIMAE L. DE LIMA VALENTIM  
 Gerente

Prefeitura Municipal

24/02/2017

Gerente de Licitações e Contratos,  
Licitação abaixo:

RECONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA  
E EDUCAÇÃO E CULTURA.

Decreto nº 8.666/93 e suas alterações  
006 e 6.320/2017. RECEBIMENTO  
no dia 22/11/2017.  
no dia 22/11/2017.

Endereço: Rua Brigadeiro Rocha,  
13000 - ramal 3110, de segunda a

informações podem ser obtidas pelo site:  
www.licitacoes.mg.gov.br  
no horário de Brasília (DF),  
de 2017.

CONTATO:  
Licitações e Contratos

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 202/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO n.º 320/2017**

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes,  
**COMUNICA:** Fica **PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP n.º 202/2017**, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL**  
**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, da Secretaria Municipal de Administração, para o dia **20/11/2017**,  
**às 14h00**, devido a não disponibilização do Termo de Referência do Edital no prazo hábil de  
**08 (oito) dias**, em cumprimento ao art. 4º, inciso V da Lei n.º 10.520/2002.

Guarapuava, 31 de Outubro de 2017.  
**ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM**  
Gerente de Licitações e Contratos

Ofício n.: 005/2017

Palmital, 25 de Julho de 2017.

M.D. SENHOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO FLÁVIO MARIOT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 989

Em 25 / Julho / 2017

Amor de Lima  
ASSINATURA

Pelo presente, considerando que o Governo Federal publicou no Diário Oficial do dia 20 de Julho de 2017, o Decreto n. 9.101/2017, no qual aumenta as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a importação e comercialização de *gasolina, óleo diesel* e suas correntes e na venda de *álcool/etanol*, é que a empresa **Olair de Andrade filho & Cia** solicita seja realizado Aditivo Contratual no contrato administrativo firmando entre a referida empresa e o Município de Palmital, conforme expressa previsão contratual e do contido na legislação que regulamente as licitações públicas, qual seja, Lei 8.666/93.

Assim sendo, requer sejam os preços alterados, aumentando-os nos seguintes valores:

**Gasolina Comum – R\$ 0,3437 centavos por litro**

**Diesel S-10 – 0,2417 centavos por litro**

**Etanol – R\$ 0,2534 centavos por litro**

Sendo o que tínhamos, renovo os sinceros votos de elevada e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

000418



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 9.101, DE 20 DE JULHO DE 2017**

Altera o Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004, e o Decreto nº 6.573, de 19 de setembro de 2008, que reduzem as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a importação e a comercialização de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), querosene de aviação e álcool.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 23, **caput**, e § 5º, da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e no art. 5º, § 8º, da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - zero para as gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação;

II - zero para o óleo diesel e suas correntes;

....." (NR)

"Art. 2º .....

I - R\$ 141,10 (cento e quarenta e um reais e dez centavos) e R\$ 651,40 (seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) por metro cúbico de gasolinas e suas correntes;

II - R\$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos) e R\$ 379,30 (trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos) por metro cúbico de óleo diesel e suas correntes;

....." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 6.573, de 19 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O coeficiente de redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, de que trata o § 8º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, aplicável às alíquotas específicas de que trata o § 4º do art. 5º, fica fixado em:

I - zero para produtor ou importador; e

II - 0,4 (quatro décimos) para o distribuidor." (NR)

"Art. 2º As alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS de que trata o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, com a utilização do coeficiente fixado no art. 1º, ficam fixadas, respectivamente, no valor de:

I - R\$ 23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos) e R\$ 107,52 (cento e sete reais e cinquenta e dois centavos) por metro cúbico de álcool, no caso de venda realizada por produtor ou importador; e

II - R\$ 35,07 (trinta e cinco reais e sete centavos) e R\$ 161,28 (cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) por metro cúbico de álcool, no caso de venda realizada por distribuidor." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER  
*Henrique Meirelles*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.7.2017.

\*



000420

Economia

## Governo divulga aumento de alíquota do PIS/Cofins sobre combustíveis

Compartilhar:

URL: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/e>

20/07/2017 18h00

Brasília

Welton Máximo – Repórter da Agência Brasil

Com dificuldades em recuperar a arrecadação, o governo decidiu aumentar tributos para arrecadar R\$ 10,4 bilhões e cumprir a meta fiscal de déficit primário de R\$ 139 bilhões. O Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) sobre a gasolina, o diesel e o etanol subirá para compensar as dificuldades fiscais, segundo nota conjunta, divulgada há pouco, dos ministérios da Fazenda e do Planejamento.

A alíquota subirá de R\$ 0,3816 para R\$ 0,7925 para o litro da gasolina e de R\$ 0,2480 para R\$ 0,4615 para o diesel nas refinarias. Para o litro do etanol, a alíquota passará de R\$ 0,12 para R\$ 0,1309 para o produtor. Para o distribuidor, a alíquota, atualmente zerada, aumentará para R\$ 0,1964. A medida entrará em vigor imediatamente por meio de decreto publicado em edição extraordinária do *Diário Oficial da União*.

O governo também contingenciará [bloqueará] mais R\$ 5,9 bilhões de despesas não obrigatórias do Orçamento. Os novos cortes serão detalhados amanhã (21), quando o Ministério do Planejamento divulgará o Relatório Bimestral de Receitas e Despesas. Publicado a cada dois meses, o documento contém previsões sobre a economia e a programação orçamentária do ano. A nova alíquota vai impactar o preço de combustível nas refinarias, mas o eventual repasse do aumento para o consumidor vai depender de cada posto de gasolina.

### Garantia da meta fiscal

#### Saiba Mais

TCU vê risco de descumprimento da meta fiscal; governo vai considerar alerta

Cumprimento da meta fiscal de 2017 está garantido, diz secretária do Tesouro

Em março, o governo tinha contingenciado R\$ 42,1 bilhões do Orçamento. Em maio, tinha liberado cerca de R\$ 3,1 bilhões. Com a decisão de agora, o volume bloqueado aumentou para R\$ 44,9 bilhões. De acordo com a nota conjunta, esse corte adicional será revertido antes do fim do ano com a entrada de recursos extraordinários previstos ao longo do segundo semestre.

Antes de embarcar para a reunião de cúpula do Mercosul, em Mendoza, na Argentina, o

ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, disse que a queda da arrecadação justificou o aumento de tributos.

"Isso ocorreu pela queda da arrecadação e em função da recessão e dos maus resultados, principalmente das empresas e de pessoas financeiras que refletiram nos prejuízos acumulados nos últimos dois anos que estão sendo amortizados. Existem medidas de ajuste fazendo com que o mais fundamental seja preservado: a responsabilidade fiscal, o equilíbrio fiscal", declarou Meirelles.

### Dificuldades nas receitas

No mês passado, a secretária do Tesouro Nacional, Ana Paula Vescovi, tinha dito que o Orçamento poderia ser reforçado em até R\$ 15 bilhões por meio de três fontes de receitas extraordinárias: a devolução ao Tesouro Nacional de precatórios (dívidas de sentenças judiciais) não sacados pelos beneficiários, a ampliação do programa de parcelamento e dívidas de contribuintes com a União e a renegociação de dívidas dos produtores rurais. No entanto, o governo tem enfrentado a frustração de receitas ao longo do ano.

Dessas medidas, apenas a regulamentação dos precatórios foi aprovada até agora. De outro lado, o governo enfrenta dificuldades com a tramitação das medidas provisórias da reoneração

ENTRE EM CAMPO COM  
O MELHOR TIME  
DE COMENTARISTAS  
DO FUTEBOL!

Publicidade

### Últimas notícias

25/07 - 12h50 | *Cultura*

Jornalista Sérgio Sá Leitão toma posse no Ministério da Cultura

25/07 - 12h11 | *Economia*

Procura por passagem aérea doméstica cresce 1,96% em junho

25/07 - 12h01 | *Internacional*

Greve geral contra Maduro não incluirá setor elétrico

25/07 - 11h21 | *Internacional*

Colômbia nega ingerência na Venezuela

25/07 - 11h19 | *Internacional*

Autoridades muçulmanas pedem continuação de protestos na Esplanada das Mesquitas

25/07 - 11h08 | *Geral*

Confrontos na Mangueira deixam policial ferido e interditam trânsito

Ver mais

Pauta do dia



da folha de pagamentos, anunciadas no fim de março, e do programa especial de parcelamentos.

000421

Outra dificuldade está no atraso no programa de concessões. Na semana passada, o Tribunal de Contas da União (TCU) emitiu um alerta para que o governo desconsidere, das estimativas de receitas para o segundo semestre, R\$ 19,3 bilhões que podem não entrar no caixa do governo ainda este ano.

Edição: Davi Oliveira

Compartilhar:

TAGS | meta fiscal, equilíbrio fiscal, PIS/Cofins, Combustíveis, aumento, alíquotas, Henrique Meirelles

### Editorias

Cultura  
Direitos Humanos  
Economia

Educação  
Geral  
Internacional

Pesquisa e Inovação  
Política

### Especiais

Vidas inundadas: Ribeirinhos em Pernambuco sofrem com sucessivas cheias

Dalva de Oliveira: Cem anos da Rainha da Voz

Energias renováveis: para onde caminha a geração do Brasil

Ameaça invisível: ataque a computadores acende alerta; saiba se proteger

Urbanos: a vida dos indígenas nas cidades e seus direitos

### Parceiros

Ansa  
Lusa  
Rádio França Internacional  
Télam  
Xinhua

### Institucional

Sobre a EBC  
Acervo  
Coluna da Ouvidoria

25/07/17

000422

POSTADO EM: [Notícias \(http://portalcontabilsc.com.br/categoria/noticias/\)](http://portalcontabilsc.com.br/categoria/noticias/) **Tributário e Fiscal**

[\(http://portalcontabilsc.com.br/categoria/noticias/tributario-e-fiscal/\)](http://portalcontabilsc.com.br/categoria/noticias/tributario-e-fiscal/)

## Decreto aumenta as alíquotas do PIS e da Cofins sobre combustíveis



### Decreto aumenta as alíquotas do PIS e da Cofins sobre combustíveis

O Governo Federal publicou no Diário Oficial de hoje, 21-7, o Decreto 9.101/2017, que altera os Decretos 5.059/2004 e 6.573/2008, para aumentar as alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins0 incidentes sobre a importação e comercialização de gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e suas correntes e na venda de álcool.

A partir de hoje, 21-7, as alíquotas específicas do PIS/Pasep e da Cofins serão, respectivamente, de:

- **Gasolinas e Diesel**

- R\$ 141,10 e R\$ 651,40 por metro cúbico de gasolinas e suas correntes;
- R\$ 82,20 e R\$ 379,30 por metro cúbico de óleo diesel e suas correntes.

- **Álcool**

- R\$ 23,38 e R\$ 107,52 por metro cúbico de álcool, no caso de venda realizada por produtor ou importador; e
- R\$ 35,07 e R\$ 161,28 por metro cúbico de álcool, no caso de venda realizada por distribuidor.

**Fonte: Receita Federal do Brasil**

---

**Postado Por:** Redação Portal Contábil SC

---

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, emancipado, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.052.084-2 SSP/Pr e do CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e OLAIR DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.149 SSP/PR e do CPF. Nº 352.969.099-68., Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA., tendo sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro de Palmital /Pr. Cep 85.270-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, LAVAGEM. LUBRIFICAÇÃO E MERCEARIA".**

**CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Setembro de 2001.**

**CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:**

*Olair de Andrade Filho*  
*Olair de Andrade*

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	25.000	25.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA** – As deliberações sociais ainda que impliquem em transformação de tipo jurídico poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta de votos.

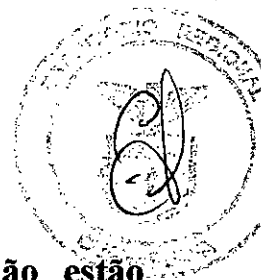
**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir na sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio que desejar transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que devera fazer dentro de 30 ( trinta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienaste. Decorrido esse prazo que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA** – Pelo serviço que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de “pró-labore”, a quantidade mensal fixada em comum acordo entre os sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais.

*Olair de Andrade Filho*  
*Olair de Andrade*

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio: OLAIR DE ANDRADE FILHO, dispensado da prestação de caução, com uso do nome mercantil individualmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam os sócios proibidos de ceder: aval, endosso, fiança e caução de favor.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Balanço Geral será apurado anualmente em 31 de Dezembro de cada ano, e os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou podendo os lucros a critério dos sócios serem mantidos como reserva na sociedade.**

**E, por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no rodapé de suas folhas, que se obrigam, fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.**

*Olair de Andrade Filho*  
*Olair de Andrade*



# OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

Palmital – Pr, 12 de Setembro de 2001.

*Olair de Andrade Filho*  
OLAIR DE ANDRADE FILHO

*Olair de Andrade*  
OLAIR DE ANDRADE

**Testemunhas:**

*João Flávio Mariot*  
João Flávio Mariot  
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

*Viviana Aparecida Mariot*  
Viviana Aparecida Mariot  
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

*Damarci Caputo de Carvalho*  
Damarci Caputo de Carvalho  
OAB/PR 4668

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2001  
SOB O NÚMERO:  
41204672663  
Protocolo: 01/253212-6

*Rita Antoniczel Pacheco*  
45.748.839-PR  
*Tufi Rame*  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**OLAIR DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529 - Centro, CEP. 85.270-000, portador do RG. nº 7.052.084-2 SSP. PR e CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano XV de novembro, 1529, centro, portador da cédula de Identidade nº 690.149 SSP PR, e CPF. nº 352.969.099-68 sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, com sede e foro em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204672663 em 05/10/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	65.000	65.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, por terem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente a cumpri-lo, por si e seus herdeiros, em todos os seus termos.

*Olair de Andrade Filho*  
*Olair de Andrade*

0000428

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Palmital, 04 de Junho de 2002.

*Olaír de Andrade Filho*  
OLAIR DE ANDRADE FILHO

*Olaír de Andrade*  
OLAIR DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

*João Flavio Mariot*  
JOAO FLAVIO MARIOT  
RG. 5.669.506-0 SSP PR

*Viviana Aparecida Mariot*  
VIVIANA APARECIDA MARIOT  
RG. 6.641.084-6 SSP PR

*João Flavio Mariot*  
Elaborado por João Flavio Mariot  
CRC nº 040149/O-7 Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/06/2002  
SOB O NÚMERO:  
20021375623

*Rita Antoniczel Pacheco*  
45.748.839-PR

Protocolo: 02/137562-3  
Empresa: 41 2 0467266 3  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

*Tufi Rame*  
TUFIRAME  
SECRETARIO GERAL



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CNPJ: 04.712.135/0001-30  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**OLAIR DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, natural de Palmital, Paraná, maior solteiro, nascida no dia 27/08/1981, do comércio, portadora do RG nº 7.052.084 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliada nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 21/08/1948, do comércio, portador do RG nº 690.149, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000, únicos sócios componentes da empresa "**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**", com sede e foro na cidade de Palmital - Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204672663, em 05/10/2001 e última alteração em 21/06/2002, registrada sob nº 20021375623, resolve assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica incluída a seguinte cláusula: Declaro, que esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

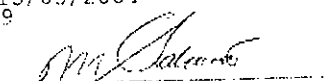
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - Pr, 09 de Fevereiro de 2004.

  
OLAIR DE ANDRADE FILHO

  
OLAIR DE ANDRADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/03/2004  
SOB NÚMERO: 20040629309  
Protocolo: 04/062930-9  
Empresa: 41 2 0467266 3  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO  
RG 45.748.839 - PR

000430



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, nascido em 27/08/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.052.084-2 SSP PR, e do CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e OLAIR DE ANDRADE, brasileira, natural de Guarapuava PR., maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1948, empresário portador da cédula de identidade nº 690.149 SSP PR. e do CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA." com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204672663 em 02/10/2001, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20021375623 em 21/06/2002 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20040629309 em 15/03/2004, e resolvem assim alterar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Entra na sociedade INDIANARA DE ANDRADE, brasileira, solteira, design de Produtos, nascida em 25/02/1979, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR. E do CPF nº 031.214.499-74, por compra adquire do sócio OLAIR DE ANDRADE 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração contratual passando a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído: OLAIR DE ANDRADE FILHO 65.000 quotas, R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), OLAIR DE ANDRADE 4.000 quotas, R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e INDIANARA DE ANDRADE 1.000 quotas, R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

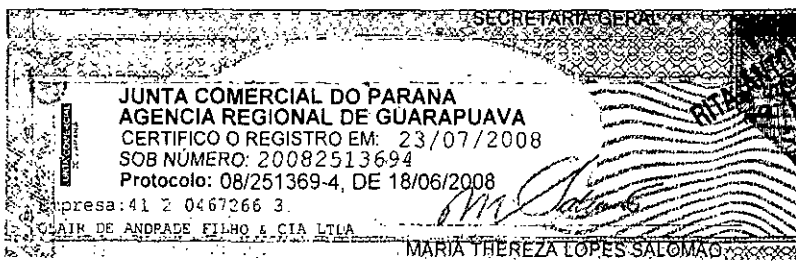
**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato social passando a ter a seguinte redação **O objeto social da empresa é Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, Borracharia, Lavagens e Lubrificação de veículos automotores, Mercearia e Serviços de Design.**

**CLAUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 09 de Junho de 2008.

*Olair de Andrade Filho*  
Olair de Andrade Filho  
*Olair de Andrade*  
Olair de Andrade  
*Indianara de Andrade*  
Indianara de Andrade



SECRETARIA GERAL  
RITA DE CASSIA PACHECO  
48.839 - PR

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

000431

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.712.135/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/10/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OLAIR DE ANDRADE FILHO &amp; CIA LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MAXIMILIANO VICENTIN</b>	NÚMERO <b>270</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/08/2017** às **09:13:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

000432



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90387990-42	04.712.135/0001-30	11/2006



Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-1232
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 11/2006 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.525.059-93	OLAIR DE ANDRADE FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	352.969.099-68	OLAIR DE ANDRADE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 31/08/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
<b>CAD/ICMS Nº 90387990-42</b>	
Emitido Eletronicamente via Internet <b>01/08/2017 9:14:35</b>	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000433

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016675755-10

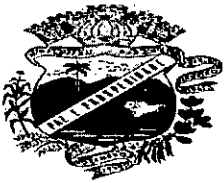
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.712.135/0001-30**  
Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**Setor de Tributação**

Certidão Número

583

0000434

**CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 20919

Data Abertura: 26/10/2001

CMC:

CGCM: 00000000000007905

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA

Cadastro: 2 00007277 Inscrição

CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN,

Nro.: 270

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal: COM DE COMBUSTIVEIS

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 1 de agosto de 2017.

**Rafael Andrade Almeida**  
**Matricula 51275**  
**Técnico de Controle de Tributação**

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



0435



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP**  
CNPJ: **04.712.135/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

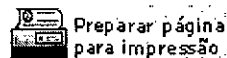
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

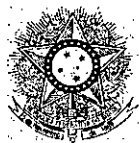
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:16:06 do dia 22/05/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/11/2017.

Código de controle da certidão: **530D.3110.6738.877A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.712.135/0001-30  
Certidão nº: 134635405/2017  
Expedição: 01/08/2017, às 08:36:21  
Validade: 27/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.712.135/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

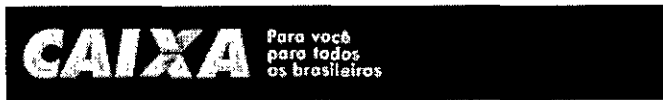
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04712135/0001-30  
**Razão Social:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/07/2017 a 28/08/2017

**Certificação Número:** 2017073006353154051942

Informação obtida em 01/08/2017, às 08:40:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

VISUALIZAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75680025/0001-82

000438

**PARECER Nº 409A/2017 – LIC**  
**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**  
**PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017**

**EMENTA: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. REQUERIMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. AUMENTO DE CUSTOS COMPROVADO ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS DE COMPRA DE PRODUTO. ATUALIZAÇÃO DE VALORES NECESSÁRIA.**

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo representante da empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, visando a revisão dos valores contratados quando da realização do Pregão Presencial 020/2017, Procedimento Licitatório 081/2017, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis a serem utilizados para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município.

Fundamentou o pedido, acostando ao requerimento notícia veiculada em Jornal de circulação nacional, informando acerca do reajuste, bem como notas fiscais de compra de combustível.

Por fim, requereu seja o contrato reajustado na proporção das notas fiscais de custo apresentadas.

É o relatório.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Inicialmente, se faz necessária a análise do contrato, uma vez que em se tratando de procedimento licitatório, indispensável a previsão contratual para a realização de qualquer reajuste.

Dispõe a cláusula décima primeira do contrato firmado em 30 de Junho de 2017:

**“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

*Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME).”*

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento, senão veja-se.

Conforme se depreende da análise do requerimento da empresa contratada, foram acostados documentos comprobatórios, através de juntada de cópia de notas fiscais que confirmam o aumento do preço nos produtos,



notoriamente divulgada pela mídia através do reajuste das alíquotas de PIS/COFINS.

Ademais, em consulta realizada no sítio eletrônico da Petrobrás, se verifica que houve realmente o reajuste apontado pela Contratado, à proporção descrita.

Por fim, e não menos importante, insta esclarecer que os valores suprimidos se dão em razão de "baixa" nos valores dos combustíveis, conforme se demonstra das notas fiscais ora juntadas pela Requerente.

Diante do exposto, esta Procuradoria opina favoravelmente pelo supressão do valor inicialmente aplicado para realinhamento dos preços dos combustíveis, na proporção requerida e aprovada pelo Órgão responsável, com vigência a partir da data do termo aditivo, bem como da sua publicação.

É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital - PR, 01 de agosto de 2017.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador Geral do Município

OAB/PR 46.945



**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93.

Fica aditivado o valor total dos Itens 001 e 002 e 003, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (L)	VALOR ADITIVADO (PIS/COFINS)	VALOR UNITARIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	ETANOL	R\$ 2,54	R\$ 0,20	R\$ 2,74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00442

002	GASOLINA TIPO C	R\$ 3,38	R\$ 0,41	R\$ 3,79
003	DIESEL S10	R\$ 2,70	R\$ 0,21	R\$ 2,91

Palmital, 01 de Agosto de 2017.

WALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Correio do Cidadão  
QUARTA-FEIRA  
Ano 9 | Nº 1.745

# B1 Cader

SAÚDE DO HOMEM

## Agosto Azul no Pa naternidade resno

 <p><b>R\$ 189,90</b> ou R\$ 47,48</p>	<p><b>TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR</b></p>
 <p><b>R\$ 349,90</b> ou R\$ 87,48</p>	<p><b>TROCA DE DISCO</b></p>
 <p><b>R\$ 209,00</b> ou R\$ 52,25</p>	<p><b>TROCA DE PASTILHA DE FREIO</b></p>
 <p><b>R\$ 120,00</b> ou R\$ 30,00</p>	<p><b>TROCA DE VELAS</b></p>

 Para mais informações, consulte o site [www.ford.com.br](http://www.ford.com.br)

NA FORD, COM ACESSÓRIOS ORIGINAIS QUE, ALÉM DE TRAZER ESTILO E PERSONALIDADE AO SEU VEÍCULO, POSSUEM ALTA QUALIDADE, POIS SÃO DESENVOLVIDOS E TESTADOS PELOS NOSSOS ENGENHEIROS. NÃO PIQUE AI PARADO. PASSE EM UM DISTRIBUIDOR FORD E VEJA O QUE PREPARAMOS PRA VOCÊ.  
TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR 189,90 REAIS;  
TROCA DE DISCO 349,90 REAIS; TROCA DE PASTILHA DE FREIO 209,00 REAIS;  
TROCA DE VELAS 120,00 REAIS. APROVEITE!  
VALIDADE ATÉ 11/08/2017 OU ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES.

Av. Guilherme de Paula Xavier, 1436 / 44 3099 6006 / Campo Grande / Pr  
Av. Américo, 4732 / 44 3437 7000 / Guaratuba / Pr

Em contato com o seu concessionário.

+



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0000446

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 020/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 081/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, 002 e 003, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (L)	VALOR ADITIVADO (PIS/COFINS)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
----------------	-----------	------------------------------------	------------------------------	---------------------------------------

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

1000445

001	ETANOL	R\$ 2,54	R\$ 0,20	R\$ 2,74
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 3,38	R\$ 0,41	R\$ 3,79
003	DIESEL S10	R\$ 2,70	R\$ 0,21	R\$ 2,91

**CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal


Contratante

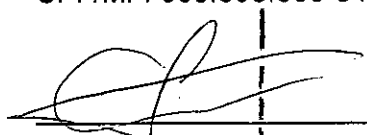
  
\_\_\_\_\_  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

**OLAIR DE ANDRADE FILHO**

Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Elias Sioma  
CPF/MF: 905.398.509-34

  
\_\_\_\_\_  
Nome: João Carlos Machado  
CPF/MF: 061.539.239-33

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Palmital, 04 de Setembro de 2017

**SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DO VALOR DO COMBUSTIVEL**

**De:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.  
CNPJ nº 04.712.135/0001-30 INSC. ESTADUAL: 9038799042  
Rua Maximiliano Vicentin, 270, centro Palmital PR.

**Para:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
**NESTA**

**REF.: REAJUSTE DO VALOR DO OLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM**

Prezados Senhores: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Vimos por meio desta, solicitar o reajuste de combustível óleo Diesel B S10 E Gasolina Comum, conforme notas de compra anexo a que apresenta a variação do período, conforme contrato de procedimento licitatório.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente;

  
Olair de Andrade Filho

Economia

## Petrobras anuncia nova alta e gasolina sobe mais de 10% no mês

O furacão Harvey fechou refinarias nos Estados Unidos e foi o responsável pela disparada nos valores de referência do combustível

Por Da redação

🕒 4 set 2017, 18h09 - Publicado em 4 set 2017, 11h32



Nesta segunda-feira, a Petrobras anunciou alta de 3,3% na gasolina, a partir de terça-feira (Reinaldo Canato/VEJA.com)

A **Petrobras** anunciou nesta segunda-feira nova elevação nos **preços da gasolina** em suas refinarias, que passam a acumular alta de mais de 11% em poucos dias de setembro, após o furacão Harvey fechar refinarias nos Estados Unidos e levar a uma disparada nos valores de referência do combustível na semana passada.

A estatal disse em comunicado que o novo reajuste foi decidido por seu Grupo Executivo de Mercado e Preços (GEMP), convocado quando há necessidade de reajustar os combustíveis em mais de 7% para cima ou para baixo em um único mês.

### Veja também



Economia

**Petrobras fará reestruturação na BR, com aporte de R\$ 6,3 bilhões**

🕒 25 ago 2017 - 10h08

Economia

**Reino Unido vai banir carros a gasolina e diesel a partir de 2040**

<http://veja.abril.com.br/economia/petrobras-anuncia-nova-alta-e-gasolina-sobe-mais-de-10-no-mes/>

Nesta segunda-feira, a Petrobras anunciou alta de 3,3% na gasolina, a partir de terça-feira. Na semana passada a companhia já havia divulgado reajustes de 4,2% e 2,7% para a gasolina.

No diesel, o reajuste anunciado nesta segunda-feira foi marginal, de 0,1%. Antes o combustível havia subido 0,8% e 4,4%.

"Na última semana, em face dos impactos do furacão Harvey na operação das refinarias, oleodutos e terminais de petróleo e derivados no Golfo do México, os mercados de derivados sofreram variações intensas de preços", informou a Petrobras em nota sobre os reajustes desta segunda-feira.

Apesar da convocação do grupo de preços para autorizar reajustes logo no início do mês, a Petrobras afirmou que a avaliação dos executivos do GEMP é de que a companhia tem conseguido praticar valores adequados às volatilidades dos mercados de derivados e do câmbio.

Especialistas do mercado já mostravam que os efeitos do Harvey deviam pressionar a Petrobras a novos reajustes na gasolina, por causa das promessas da companhia de não praticar preços abaixo da paridade internacional.

Os impactos da tempestade nos EUA, no entanto, começam a ser dissipados nesta semana, com refinarias retomando lentamente suas atividades. Os preços de referência da gasolina nos Estados Unidos caíram cerca de 4% nesta segunda-feira para os níveis mais baixos desde 25 de agosto, quando o Harvey atingiu o continente.

### Alta da semana passada

O valor médio da gasolina vendido nos postos brasileiros subiu em catorze estados brasileiros no Distrito Federal na semana passada, segundo dados da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Os reajustes ocorreram antes do repasse aos postos da série de aumentos dos preços do combustível pela Petrobras às distribuidoras, iniciada em 31 de agosto.

Na média nacional, a alta na semana passada foi de 0,13%, para R\$ 3,778 o litro. Em outros onze estados brasileiros o preço da gasolina recuou e no Paraná houve estabilidade ante o levantamento da semana anterior.

Em São Paulo, maior consumidor do país, o litro da gasolina subiu 0,65% na semana passada, de R\$ 3,554 para R\$ 3,577, em média. Em Minas Gerais houve aumento médio no preço gasolina de 1,41%, de R\$ 3,815 para R\$ 3,869 o litro. No Rio de Janeiro, o combustível saiu de R\$ 4,182 para R\$ 4,135, em média entre os períodos, queda de 1,12%.

(Com Reuters e Estadão Conteúdo)

## NOTÍCIAS SOBRE

COMBUSTIVEL DIESEL GASOLINA PETROBRAS PREÇO

Recomendado por



Pela Web



Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº.: 000284392  
SÉRIE:

**BR PETROBRAS**  
**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA   
Nº:000284392  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO  
4117 0834 2742 3302 1100 5500 0000 2843 9214 1175 1720  
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA  
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141170136898889 24.08.2017 07:04:07

INSCR. EST. 4010401882 INSCR. EST. SUBST. TRIB. 4010653504 CNPJ 34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
ENDEREÇO  
R. MAXIMILIANO VICENTIN 270  
MUNICÍPIO PALMITAL FONE/FAX 0426571232 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9038799042  
BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 85270-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 24.08.2017  
HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA  
TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	34.573,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.573,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
RAZÃO SOCIAL  
TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA  
FRETE P/CONTA 0 - Emitente CANTPLACA VEICULO ATM1090 ATZ3737 UF PR CNPJ/CPF 82.355.629/0001-19  
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145 MUNICÍPIO GUARAPUAVA UF PR INSCR. ESTADUAL 1018135333  
QUANTIDADE 10000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 7.552,000 KG PESO LÍQUIDO 7.552,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	10.000,000	3.457,30	34.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 38.100,00 - ICMS retido R\$ 11.049,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boleto Conf: 050001573943 Envelope Amostra Testemunha: 12472432 / 12472431													

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Motorista: GERALDO WOSNIAK Nº do lacre: 57381226 57381227 57381228 57381229 57381230  
57381231 57381232 57381233 57381234 57381235 57381236 57381237 57381238 57381239 Nº do lacre: 57381240 57381241 57381242 57381243 57381244 57381245 57381246 57381247 57381248 57381249  
Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Venda: 7706 Venda: 8800

RESERVADO AO FISCO

Recebi(emos) de **Petrobras Distribuidora S.A.** os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

00-450

**NF-e**  
**Nº.: 000284906**  
**SÉRIE:**

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

**BR PETROBRAS**

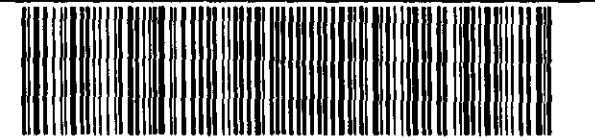
**Petrobras Distribuidora**

ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

**Nº:000284906**  
**SÉRIE:**  
**FOLHA:1/1**



CHAVE DE ACESSO  
**4117 0934 2742 3302 1100 5500 0000 2849 0613 3175 2728**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: **141170143431112 04.09.2017 07:33:25**

INSCR. EST. **4010401882** INSCR. EST. SUBST. TRIB. **4010653504** CNPJ **34.274.233/0211-00**

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA** CNPJ/CPF: **04.712.135/0001-30** DATA EMISSÃO: **04.09.2017**

ENDEREÇO: **R.MAXIMILIANO VICENTIN 270** BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO** CEP: **85270-000** DATA DA ENTRADA/SAÍDA: **04.09.2017**

MUNICÍPIO: **ALMITAL** FONE/FAX: **0426571232** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9038799042** HORA DE ENTRADA/SAÍDA: \_\_\_\_\_

FATURA  
**DEZESSETEMIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS**

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	17.822,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.822,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: **TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA** FRETE P/CONTA: **0 - Emitente** C.ANTT: \_\_\_\_\_ PLACA VEICULO: **ATM4006 ATM5064** UF: **PR** CNPJ/CPF: **82.355.629/0001-19**

ENDEREÇO: **AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145** MUNICÍPIO: **GUARAPUAVA** UF: **PR** INSCR. ESTADUAL: **1018135333**

QUANTIDADE: **5000** ESPÉCIE: **GRANEL** MARCA: \_\_\_\_\_ NUMERAÇÃO: \_\_\_\_\_ PESO BRUTO: **3.762,000 KG** PESO LIQUIDO: **3.762,000 KG**

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	3,5644	17.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 19.050,00 - ICMS retido R\$ 5.524,50 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boletim Conf. 050001578237 Envelope Amostra Testemunha: 12469328													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MÚNIC.: \_\_\_\_\_ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: **0,00** BASE DE CALCULO DO ISSQN: **0,00** VALOR DO ISSQN: **0,00**

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: **ARILDO JOSE DE OLIVEIRA** Nº do lacre: **42505373 42505374 42505375 42505376 42505377 42505378 42505379 42505380 42505381 42505382 42505383 42505384 42505385 42505386 42505387 42505388 42505389 42505390 42505391 42505392 42505393 42505394 42505395 42505396** Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar

RESERVADO AO FISCO

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

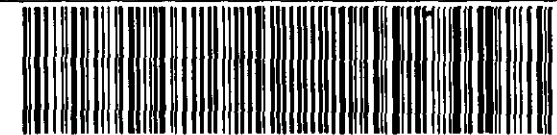
00-45 NF-e  
Nº.: 000284393  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**BR PETROBRAS**  
**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA   
Nº:000284393  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO  
4117 0834 2742 3302 1100 5500 0000 2843 9314 1181 4397  
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA  
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141170136898890 24.08.2017 07:04:07

INSCR. EST.  
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CNPJ/CPF  
04.712.135/0001-30  
DATA EMISSÃO  
24.08.2017  
ENDEREÇO  
R. MAXIMILIANO VICENTIN 270  
BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO  
CEP  
85270-000  
DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
24.08.2017  
MUNICÍPIO  
PALMITAL  
FONE/FAX  
0426571232  
UF  
PR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9038799042  
HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA  
TREZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	13.567,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.567,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
RAZÃO SOCIAL  
TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA  
FRETE P/CONTA  
0 - Emitente  
CANTT  
PLACA VEICULO  
ATM1090 ATZ3737  
UF  
PR  
CNPJ/CPF  
82.355.629/0001-19  
ENDERECO  
AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145  
MUNICÍPIO  
GUARAPUAVA  
UF  
PR  
INSCR. ESTADUAL  
1018135333  
QUANTIDADE  
5000  
ESPECIE  
GRANEL  
MARCA  
NUMERACAO  
PESO BRUTO  
4.206,000 KG  
PESO LIQUIDO  
4.206,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
31.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	5.000,000	27134	13.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - ÓLEO DIESEL. ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 15.200,00 - ICMS retido R\$ 1.824,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boletim Conf: 050001571725 Envelope Amostra Testemunha: 12472428													

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: GERALDO WOSNIAK N° do lacre: 57381226 57381227 57381228 57381229 57381230  
57381231 57381232 57381233 57381234 57381235 57381236 57381237 57381238 57381239 N° do  
lacre: 57381240 57381241 57381242 57381243 57381244 57381245 57381246 57381247 57381248  
57381249 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos  
normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor  
Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes

RESERVADO AO FISCO

Recebi(mos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

00 452 NF-e  
Nº.: 000284910  
SÉRIE:



**Petrobras Distribuidora**

ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: VILA BELA

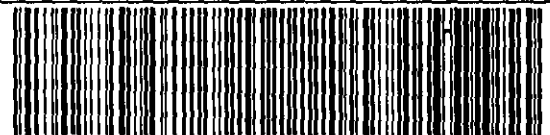
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº:000284910  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4117 0934 2742 3302 1100 5500 0000 2849 1013 3198 7760

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141170143431166 04.09.2017 07:33:35

INSCR. EST.

4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ/CPF

04.712.135/0001-30

DATA EMISSÃO

04.09.2017

ENDEREÇO

R.MAXIMILIANO VICENTIN 270

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85270-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

04.09.2017

MUNICÍPIO

ALMITAL

FONE/FAX

0426571232

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9038799042

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

QUATORZE MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.381,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.381,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA	C. ANTI	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA	0 - Emitente		ATM4006 ATM5064	PR	82.355.629/0001-19

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCR. ESTADUAL
AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145	GUARAPUAVA	PR	1018135333

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.178,000 KG	4.178,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	VALOR
1.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	5.000,000	2,8762	14.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ONU 202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - ÓLEO DIESEL												
	ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 13.200,00 - ICMS retido R\$ 1.824,00												
	IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF												
	Boletim Conf. 050001577338												
	Envelope Amostra Testemunha: 12469326												

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: ARILDO JOSE DE OLIVEIRA N° do lacre: 42505373 42505374 42505375 42505376  
42505377 42505378 42505379 42505380 42505381 42505382 42505383 42505384 42505385 42505386  
N° do lacre: 42505387 42505388 42505389 42505390 42505391 42505392 42505393 42505394  
42505395 42505396 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar  
riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em  
vigor Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos

RESERVADO AO FISCO



000453

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.712.135/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/10/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OLAIR DE ANDRADE FILHO &amp; CIA LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MAXIMILIANO VICENTIN</b>	NÚMERO <b>270</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/09/2017** às **14:03:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90387990-42	<b>Inscrição CNPJ</b> 04.712.135/0001-30	<b>Início das Atividades</b> 11/2006
---	---	---

### Empresa / Estabelecimento

<b>Nome Empresarial</b>	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
<b>Título do Estabelecimento</b>	
<b>Endereço do Estabelecimento</b>	RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-1232
<b>Município de Instalação</b>	PALMITAL - PR, DESDE 11/2006 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

<b>Situação Atual</b>	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
<b>Natureza Jurídica</b>	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
<b>Atividade Econômica Principal do Estabelecimento</b>	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento</b>	

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.525.059-93	OLAIR DE ANDRADE FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	352.969.099-68	OLAIR DE ANDRADE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/10/2017.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90387990-42

Emitido Eletronicamente via Internet  
04/09/2017 14:11:27



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000455



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:16:06 do dia 22/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2017.

Código de controle da certidão: **530D.3110.6738.877A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016848838-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.712.135/0001-30**  
Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/01/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000457

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04712135/0001-30  
**Razão Social:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 / CENTRO / PALMITAL / PR /  
85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

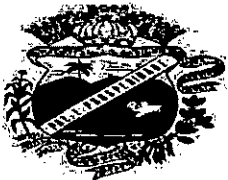
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2017 a 16/09/2017

**Certificação Número:** 2017081808014050797928

Informação obtida em 04/09/2017, às 14:09:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**Setor de Tributação**

Certidão Número

700

000458

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 20919

Data Abertura: 26/10/2001

CMC:

CGCM: 000000000000007905 OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA

Cadastro: 2 00007277 Inscrição

CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN,

Nro.: 270

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal: COM DE COMBUSTIVEIS

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidão.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 4 de setembro de 2017.

**Rafael Andrade Almeida**

**Matricula 51275**

**Técnico de Controle de Tributação**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.712.135/0001-30  
Certidão nº: 136495084/2017  
Expedição: 04/09/2017, às 14:04:38  
Validade: 02/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.712.135/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

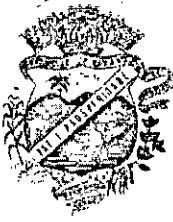
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PARECER Nº 470/2017 – LIC**  
**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**  
**PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017**

**EMENTA: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. REQUERIMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. AUMENTO DE CUSTOS COMPROVADO ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS DE COMPRA DE PRODUTO. ATUALIZAÇÃO DE VALORES NECESSÁRIA.**

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo representante da empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, visando a revisão dos valores contratados quando da realização do Pregão Presencial 013/2017, Procedimento Licitatório 020/2017, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis a serem utilizados para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município.

Fundamentou o pedido, acostando ao requerimento notícia veiculada em Jornal de circulação nacional, informando acerca do reajuste, bem como notas fiscais de compra de combustível.

Por fim, requereu seja o contrato reajustado na proporção das notas fiscais de custo apresentadas.

É o relatório.

Inicialmente, se faz necessária a análise do contrato, uma vez





que em se tratando de procedimento licitatório, indispensável a previsão contratual para a realização de qualquer reajuste.

Dispõe a cláusula décima primeira do contrato firmado em 30 de Junho de 2017:

**“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

*Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME).”*

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento, senão veja-se.

Conforme se depreende da análise do requerimento da empresa contratada, foram acostados documentos comprobatórios, através de juntada de cópia de notas fiscais que confirmam o aumento do preço nos produtos, notoriamente divulgada pela mídia através do reajuste dos valores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000462

Ademais, em consulta realizada no sítio eletrônico da Petrobrás, se verifica que houve realmente o reajuste apontado pelo Contratado, à proporção descrita.

Por fim, e não menos importante, insta esclarecer que os valores reajustados se dão em razão de "alta" nos valores dos combustíveis, conforme se demonstra das notas fiscais ora juntadas pela Requerente.

Diante do exposto, esta Procuradoria opina favoravelmente pelo reajuste do valor inicialmente aplicado para realinhamento dos preços dos combustíveis, na proporção requerida e aprovada pelo Órgão responsável, com vigência a partir da data do termo aditivo, bem como da sua publicação.

É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital - PR, 05 de setembro de 2017.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000463

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 081/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93.

Fica aditivado o valor total dos Itens 002 e 003 do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITARIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 3,79	3,10%	R\$ 3,90
003	DIESEL S10	R\$ 2,91	R\$ 6%	R\$ 3,08

Palmital, 05 de Setembro de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Ano 10 | Nº 1770

QUARTA-FEIRA  
6 de Setembro de 2017

# Correio do Cidadão



Município de Araruna  
Estado do Paraná



## PORTARIA Nº. 3472017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leonardo Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 04/09/2017 a 03/10/2017, sob o encaminhamento, devendo retornar às suas funções de

CONCEDER a servidor FRANCISCA L. GRAZIELI MAGALHÃES, portadora do R.G. 34.326.209-5-7, inscrita em MAT. 0001, L. 0001, Mat. 0001, pela período de 10 (dez) dias, a contar de 04/09/2017.

Categoria de

E

Público de

Araruna, 01 de setembro de 2017.

Leonardo Cesar de Oliveira  
Prefeito



Município de Araruna  
Estado do Paraná

## PORTARIA Nº. 004/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leonardo Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Wilson José Frabli Reberti, matrícula nº. 43486-T-SSP-PR e

### RESOLVE:

Artigo 1º da Resolução nº 006/2017, de 11 de setembro de 2017, do Conselho Municipal de Administração, para nomear o servidor Wilson José Frabli Reberti, matrícula nº. 43486-T-SSP-PR, para exercer o cargo de

Artigo 3º da Resolução nº 006/2017, de 11 de setembro de 2017, do Conselho Municipal de Administração, a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo.

Wilson José Frabli Reberti



**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 020/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 081/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica aditivado o valor unitário total do Item 002 e 003, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

1000466

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 3,79	3,10%	R\$ 3,90
003	DIESEL S10	R\$ 2,91	R\$ 6%	R\$ 3,08

**CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

OLAIR DE ANDRADE FILHO

Contratada

Palmital, 05 de setembro de 2017.

Testemunhas:

Nome: Elias Sioma

CPF/MF: 905.398.509-34

Nome: João Carlos Machado

CPF/MF: 061.539.239-33

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2017

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017**

**OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentini nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº. 081/2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº **081/2017** do Pregão Presencial **013/2017**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000468

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

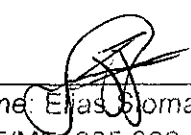
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

**OLAIR DE ANDRADE FILHO**

Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Elias Roma

CPF/MF: 905.398.509-34

  
\_\_\_\_\_  
Nome: João Carlos Machado

CPF/MF: 061.339.239-33





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000469

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 603/2017 – JUR

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.**

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2017, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo com vistas à prorrogação de vigência de referido Contrato e Despacho de encaminhamento a esta Procuradoria, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar à análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000470

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A dilação do prazo é uma faculdade da Administração que somente deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela Lei, quais sejam, o contrato estiver sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...)

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

### *3) Prazo de validade contratual*

*Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.*

#### *3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)*

*Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...*

#### *3.2) Os contratos de execução continuada*

*Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...*

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

471

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

*... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...*

*Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.*

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.

Não obstante a legalidade da celebração, entendemos oportunas algumas ponderações:

Foi confirmada pela Secretaria de Finanças a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração dos aditivos que se pretendem firmar.

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

**§4º** Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

0472

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal da contratada, deve ser verificado se todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer.

Palmital, 07 de Dezembro de 2017.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Geral do Município

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

000473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.  
CNPJ/MF: nº. 04.712.135/0001-30

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017."

Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela infra, conforme Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 266 (Duzentos e Sessenta e Seis) dias, ou seja, 23 de Setembro de 2018.

Palmital, 07 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

0474

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.712.135/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/10/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OLAIR DE ANDRADE FILHO &amp; CIA LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MAXIMILIANO VICENTIN</b>	NÚMERO <b>270</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/11/2017 às 15:53:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



9038799042



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90387990-42	04.712.135/0001-30	11/2006

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-1232
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 11/2006 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.525.059-93	OLAIR DE ANDRADE FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	352.969.099-68	OLAIR DE ANDRADE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 29/12/2017.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90387990-42

Emitido Eletronicamente via Internet  
29/11/2017 15:58:28



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0.1100476

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP**  
CNPJ: **04.712.135/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:48:09 do dia 29/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2018.

Código de controle da certidão: **2C8D.7335.1AF5.F4CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

0000477

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017285934-95

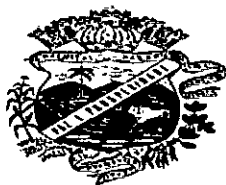
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.712.135/0001-30  
Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**Setor de Tributação**

Certidão Número

938

0000478

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:  
Finalidade: DE DIREITO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 20919 Data Abertura: 26/10/2001 CMC:  
CGCM: 000000000000007905 OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA  
Cadastro: 2 00007277 Inscrição CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30  
Quadra: 0 Lote: 0 Unidade:  
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, Nro.: 270  
Complemento: TERREO Bairro: CENTRO  
Cidade: PALMITAL Situação: Normal  
Atividade Principal: COM DE COMBUSTIVEIS

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidão.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 29 de novembro de 2017.

**Rafael Andrade Almeida**  
**Matricula 51275**  
**Técnico de Controle de Tributação**

0000479

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04712135/0001-30  
**Razão Social:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2017 a 20/12/2017

**Certificação Número:** 2017112107571258949370

Informação obtida em 29/11/2017, às 15:50:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.712.135/0001-30  
Certidão nº: 140943486/2017  
Expedição: 29/11/2017, às 15:52:05  
Validade: 27/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.712.135/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ/MF: nº 17.490.025/0001-31  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ/MF: nº 17.490.025/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
 CONTRATADO: FERRAÇO METALURGICA LTDA - ME.  
 CNPJ/MF: nº 17.490.025/0001-31

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE METALURGICA (CANTONEIRAS, CHAPAS, FERROS, VIGAS E TELHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR)".

O prazo de vigência do contrato nº 218/2017 do Pregão Presencial nº 072/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato

VIGÊNCIA: 139 (Cento e Trinta e Nove) dias, ou seja, 19 de Maio de 2018  
 Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)  
 VALDENI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ/MF: nº 17.490.025/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
 CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS - ME  
 CNPJ/MF: nº. 03.086.005/0001-33

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BENS DE CONSUMO E OUTROS PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA REFERENTE AO CONVENIO 349/2013 (PROGRAMA CRESCEMOS EM)".

O prazo de vigência do contrato nº 208/2017 do Pregão Presencial nº 067/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato

VIGÊNCIA: 152 (Trezentos e Quinze) dias, ou seja, 01 de Junho de 2018.  
 Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)  
 VALDENI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ/MF: nº 17.490.025/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
 CONTRATADO: VA OTTONI EQUIPAMENTOS - ME.  
 CNPJ/MF. nº18 770.897/0001-08

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, CAPA DE COLCHÃO E TECIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CMEIS - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ANO DE 2017".

O prazo de vigência do contrato nº 049/2017 do Pregão Presencial nº 011/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato

VIGÊNCIA: 293 (Duzentos e Noventa e Três) dias, ou seja, 20 de Outubro de 2018  
 Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)  
 VALDENI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ/MF: nº 17.490.025/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
 CONTRATADO: SERGIO LUIZ PRODICI 08247782002  
 CNPJ/MF: nº 17.814.326/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE METALURGICA (CANTONEIRAS, CHAPAS, FERROS, VIGAS E TELHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR).

O prazo de vigência do contrato nº 220/2017 do Pregão Presencial nº 072/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato

VIGÊNCIA: 139 (Cento e Trinta e Nove) dias, ou seja, 19 de Maio de 2018.  
 Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)  
 VALDENI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ/MF: nº 17.490.025/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
 CONTRATADO: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME.  
 CNPJ/MF. nº. 25.509.481/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

O prazo de vigência do contrato nº 033/2017 do Pregão Presencial nº 004/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato

VIGÊNCIA: 315 (Trezentos e Quinze) dias, ou seja, 11 de Novembro de 2018  
 Palmital, 04 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)  
 VALDENI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ/MF: nº 17.490.025/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
 CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA.LTDA.  
 CNPJ/MF: nº. 04.712.135/0001-30

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017."

O prazo de vigência do contrato nº 081/2017 do Pregão Presencial nº 013/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 288 (Duzentos e Oitenta e Oito) dias, ou seja, 23 de Setembro de 2018.  
 Palmital, 07 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)  
 VALDENI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ/MF: nº 17.490.025/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
 CONTRATADO: MARICATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
 CNPJ/MF. nº. 08.912.045/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, DO EDITAL.

O prazo de vigência do contrato nº 183/2017 do Pregão Presencial nº 059/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 171 (Cento e Setenta e Um) dias, ou seja, 20 de Junho de 2018  
 Palmital, 13 de dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)  
 VALDENI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ/MF: nº 17.490.025/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
 CONTRATADO: RIBAS PNEUS LTDA - EPP.  
 CNPJ/MF: nº. 05.521.365/0001-81

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E URBANISMO E TRANSPORTES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017".

O prazo de vigência do contrato nº 202/2017 do Pregão Presencial nº 066/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 157(Cem e Cinquenta e Sete) dias, ou seja, 06 de Junho de 2018  
 Palmital, 13 de Dezembro de 2017

(original devidamente assinado)  
 VALDENI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ/MF: nº 17.490.025/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
 CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA.LTDA.  
 CNPJ/MF: nº. 04.712.135/0001-30

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017."

O prazo de vigência do contrato nº 019/2017 do Pregão Presencial nº 013/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 288 (Duzentos e Oitenta e Oito) dias, ou seja, 23 de Setembro de 2018.  
 Palmital, 07 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)  
 VALDENI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

000482



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.  
CNPJ: 09.290.590/0001-09  
Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

Memorando nº 112 /2017

Palmital, 29 de novembro 2017

Aos cuidados  
Setor de Licitações  
Prefeitura-Palmital

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Vigência Contratual.**

Venho, por meio deste, solicitar termo de aditivo de vigência do contrato 81/2017, pregão nº 013 da Empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA. Contrato este estabelecido de forma juridicamente legal para fornecimento de materiais de consumo.

Visando a continuidade dos trabalhos rotineiros deste estabelecimento é de suma importância a aquisição destes itens licitados, haja visto que realizamos transporte de pacientes eletivos e de urgência e emergência 24 horas diárias, sendo indispensável e impossível a paralisação destes serviços.

Certo do atendimento reitero votos de elevada estima e apreço; coloco – me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

*Ana Paula Snak*  
Ana Paula Snak

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº ..... 1567 .....

Em 29 Novembro 2017

*América Lima*  
.....  
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE

000492

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 051/2018

Palmital (PR), 16 de abril de 2018.

Ilma. Sra.

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Prezada Senhora,

Venho, através do presente, **INFORMAR** a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Educação necessita de aditivo de 25% do Contrato 81, item 3, pregão 13/2017 para aquisição de óleo diesel S10, haja visto esta secretaria realiza abastecimento da frota de ônibus para realização do transporte escolar.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Elias Sioma

Secretário Municipal de Educação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.712.135/0001-30

Certidão nº: 147974704/2018

Expedição: 13/04/2018, às 10:11:40

Validade: 09/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.712.135/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017899929-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.712.135/0001-30**  
Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/08/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:14 do dia 15/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2018.

Código de controle da certidão: **BF8C.13D1.C0AD.CD60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04712135/0001-30**Razão Social:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2018 a 02/05/2018**Certificação Número:** 2018040312370922620374

Informação obtida em 13/04/2018, às 10:10:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90387990-42</b>	<b>04.712.135/0001-30</b>	<b>11/2006</b>

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-1232
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 11/2006 ( Estabelecimento Matriz )

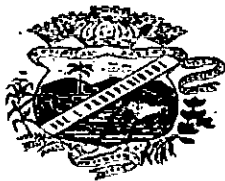
Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.525.059-93	OLAIR DE ANDRADE FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	352.969.099-68	OLAIR DE ANDRADE	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 13/05/2018.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	<b>CAD/ICMS Nº 90387990-42</b>
	Emitido Eletronicamente via Internet <b>13/04/2018 10:21:55</b>
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**Setor de Tributação**

Certidão Número

242

000498

**CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 20919

Data Abertura: 26/10/2001

CMC:

CGCM: 000000000000007905

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA

Cadastro: 2 00007277

Inscrição

CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN,

Nro.: 270

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal: COM DE COMBUSTIVEIS

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 13 de abril de 2018.

**Rafael Andrade Almeida**

**Matricula 51275**

**Técnico de Controle de Tributação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº 128/2018 – LIC

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. REAJUSTE DE VALOR. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.**

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo a Contrato Administrativo, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e certidões da empresa contratada.

É o breve relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000500

incumbe a este órgão de execução da Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Executivo Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, in verbis.

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I- unilateralmente pela Administração:*

*Omissis*

*a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:*

*( ... )*

*"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ( ... )".*

Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000501

do preço inicial atualizado do contrato.

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, confira-se:

*"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)" Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler. Conforme se constata dos documentos acostados aos autos, todos os requisitos exigidos pela lei estão presentes no caso concreto.*

Isto posto, a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra atendida, conforme consta dos autos.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, todas as certidões necessárias foram acostadas aos autos, devidamente atualizadas e, portanto, plenamente válidas.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo, constata-se que sua elaboração se deu com observância



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

da legislação que rege a matéria.

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expendidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer.

Palmital (PR), 13 de Abril de 2018.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador Geral do Município

OAB/PR 46.945



# Município de Palmital - 2018

## Saldo do contrato

Equip.:

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 900 - Contrato: 81/2017			Licitação: Pregão - 38 000013/2017				Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada						
Código: 66 - 3 Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA			CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30 Telefone: (42) 3657-1252				07/04/2017 31/12/2017 23/09/2018						
Lote: 001													
Item: 001	150.000,00	2,54	381.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.553,71	6.869,80	147.446,29	420.221,93
Produto: 445 ETANOL										Unidade de medida: LT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 002979 JOÃO FLÁVIO MARIOT				Local: 000006 Gabinete do Secretario de Administracao									
Item: 002	250.000,00	3,38	845.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.978,2196	257.837,63	182.021,7804	737.188,21
Produto: 1216 GASOLINA TIPO C										Unidade de medida: LT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 002979 JOÃO FLÁVIO MARIOT				Local: 000006 Gabinete do Secretario de Administracao									
Item: 003	200.000,00	2,70	540.000,00	50.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	594.247,94	50.000,00	158.000,00
Produto: 1215 ÓLEO DIESEL S10										Unidade de medida: LT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 002979 JOÃO FLÁVIO MARIOT				Local: 000006 Gabinete do Secretario de Administracao									
<b>Total</b>	<b>600.000,00</b>		<b>1.766.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>158.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>270.531,93</b>	<b>858.955,37</b>	<b>379.468,07</b>	<b>1.315.410,14</b>
<b>Total geral</b>	<b>600.000,00</b>		<b>1.766.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>158.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>270.531,93</b>	<b>858.955,37</b>	<b>379.468,07</b>	<b>1.315.410,14</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 900

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: NOEMI DE LIMA MOREIRA, na versão 5519 e

13/04/2018 15:39:09

1.00503



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

**PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20//2017**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.81/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO: ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 270 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº <033.525.059-93 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado o valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo nº 81/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	QUANTIDADE ATUAL (LITROS)	VALOR ORIGINAL ITEM	VALOR TOTAL	PERCENTUAL ADITIVADO
003	200.000,00	R\$ 2,70	R\$ 540.000,00	25%
QUANTIDADE ADITIVADA (LITROS)	VALOR ADITIVADO			
50.000,00	R\$ 158.000,00			

Palmital (PR), 13/04/2018 .

---

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000506

PREGÃO Nº 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 20/2017

5º QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 270 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no 04.712.135/0001-30 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 81, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	QUANTIDADE ATUAL (LITROS)	VALOR ORIGINAL ITEM	VALOR TOTAL	PERCENTUAL ADITIVADO
003	200.000,00	R\$ 2,70	R\$ 540.000,00	25%
QUANTIDADE ADITIVADA (LITROS)	VALOR ADITIVADO			
50.000,00	R\$ 158.000,00			

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000507

VALOR: 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil)

**CLAÚSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/04/2018

**VALDENEI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
OLAIR DE ANDRADE FILHO,  
Contratado(a)

Testemunha

  
NOME: JOÃO CARLOS MACHADO  
CPF: 06153923933  
NOME: JOÃO FLÁVIO MARIOT  
CPF: 74479962972

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Palmital, 17 de Abril de 2018

Ofício nº 002/2018

Assunto: correção de valor de combustíveis.

Prezados Senhores,

A empresa, **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 270, centro, Palmital Pr. inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30 e inscrição estadual nº 9038799042. Solicita a V. Sra. a correção do valor dos combustíveis **Oleo Diesel B S10 e Gasolina Comum**, objetos do procedimento licitatório realizado nesse exercício com o município de Palmital PR. . Essa correção é solicitada devido ao aumento dos preços dos combustíveis no ultimo mês, conforme cópia de notas fiscais anexo.

Atenciosamente,

Olair de Andrade Filho

À

Prefeitura Municipal de Palmital

Ao Departamento Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....494.....

Em...17... de Abril... de 2018...

.....  
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.712.135/0001-30

Certidão nº: 147974704/2018

Expedição: 13/04/2018, às 10:11:40

Validade: 09/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.712.135/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000510

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017899929-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.712.135/0001-30**  
Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, *certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.*

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/08/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
- [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:14 do dia 15/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2018.

Código de controle da certidão: **BF8C.13D1.C0AD.CD60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04712135/0001-30

**Razão Social:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 / CENTRO / PALMITAL / PR /  
85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2018 à 02/05/2018

**Certificação Número:** 2018040312370922620374

Informação obtida em 13/04/2018, às 10:10:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000513



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90387990-42	04.712.135/0001-30	11/2006

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-1232
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 11/2006 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.525.059-93	OLAIR DE ANDRADE FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	352.969.099-68	OLAIR DE ANDRADE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 13/05/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	<b>CAD/ICMS Nº 90387990-42</b>
	Emitido Eletronicamente via Internet <b>13/04/2018 10:21:55,</b>
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**Setor de Tributação**

Certidão Número

242

000514

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:  
Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 20919 Data Abertura: 26/10/2001 CMC:  
CGCM: 000000000000007905 OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA  
Cadastro: 2 00007277 Inscrição CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30  
Quadra: 0 Lote: 0 Unidade:  
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, Nro.: 270  
Complemento: TERREO Bairro: CENTRO  
Cidade: PALMITAL Situação: Normal  
Atividade Principal: COM DE COMBUSTIVEIS

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidão.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 13 de abril de 2018.



Rafael Andrade Almeida  
Matricula 51275  
Técnico de Controle de Tributação

Recebi (ce) os de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como alestar os que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

00515

Nº.: 000294845  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Petrobras Distribuidora**

ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: VILA BELA

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**

DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº:000294845  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4118 0434 2742 3302 1100 5500 0000 2948 4518 7157 1227

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141180064915931 16.04.2018 12:24:45

INSCR. EST.  
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ/CPF  
04.712.135/0001-30

DATA EMISSÃO  
16.04.2018

ENDEREÇO  
R. MAXIMILIANO VICENTIN 270

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
85270-000

DATA DA  
ENTRADA/SAÍDA  
16.04.2018

MUNICÍPIO  
PALMITAL

FONE/FAX  
0426571232

UF  
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9038799042

HORA DE  
ENTRADA/SAÍDA

FATURA

DEZENOVE MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 19.664,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 19.664,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA	FRETE P/CONTA 0 - Emitente	C. ANTT	PLACA VEICULO ATM3707	UF PR	CNPJ/CPF 82.355.629/0001-19
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	INSCR. ESTADUAL 1018135333		
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.748,000 KG	PESO LIQUIDO 3.748,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												% ICMS	% IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	3,9329	19.664,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA J II ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 20.600,00 - ICMS retido R\$ 5.974,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boletim Conf: 050001671767 Envelope Amostra Testemunha: 12469957													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: VILSON ANTONIO PINTO Nº do Iacre: 67043490 67043491 67043492 67043493 67043494  
67043495 67043496 67043497 67043498 67043499 67076396 67076397 67076398 Escopo do  
Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e  
Prod. de Venda: 2706 Vanda Prd. SPOT - Ord. Venda(s): 0240768954 - Faturamento:

RESERVADO AO FISCO

Recebidos (cms) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como at. Todos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e  
Nº.: 000294521  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**BR PETROBRAS**  
**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP: 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA   
Nº:000294521  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO  
4118 0434 2742 3302 1100 5500 0000 2945 2115 5787 2394  
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA  
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141180060563280 09.04.2018 15:18:34

INSCR. EST.  
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZAO SOCIAL  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CNPJ/CPF  
04.712.135/0001-30  
DATA EMISSAO  
09.04.2018

ENDEREÇO  
R. MAXIMILIANO VICENTIN 270  
BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO  
CEP  
85270-000  
DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
09.04.2018

MUNICIPIO  
PALMITAL  
FONE/FAX  
0426571232  
UF  
PR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9038799042  
HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA  
DEZENOVE MIL TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 19.369,50	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 19.369,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
RAZAO SOCIAL  
TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA  
FRETE P/ CONTA  
0 - Emitente  
C. ANTT  
PLACA VEICULO  
ATZ2626  
UF  
PR  
CNPJ/CPF  
82.355.629/0001-19

ENDEREÇO  
AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145  
MUNICIPIO  
GUARAPUAVA  
UF  
PR  
INSCR. ESTADUAL  
1018135333

QUANTIDADE  
5000  
ESPECIE  
GRANEL  
MARCA  
NUMERACAO  
PESO BRUTO  
3.740,000 KG  
PESO LIQUIDO  
3.740,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS %IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	3,8739	19,369,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
	ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 311											
	ICMS lido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 20.600,00 - ICMS reido R\$ 5.974,00											
	IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF											
	Boletim Conf. 050001668772											
	Envelope Amostra Testemunha: 12470275											


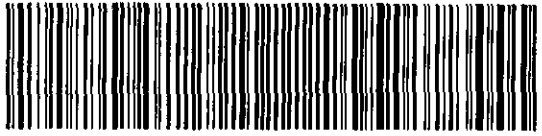
CALCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: EDILSON PORTELA Nº do lacre: 67044269 67044270 67044271 67044272 67044273 67044274 67044275 67044276 67044277 67044278 67077222 67077223 67077224 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços associados para óleos lubes e lubrificantes Tipo Doc. Vendas: 2706 Venda Prd. SPOT - Ord. Venda(s): 0240713259 - Faturamento:  
RESERVADO AO FISCO

Recebi(mos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000517  
NF-e  
Nº.: 000294782  
SÉRIE:

 <b>Petrobras Distribuidora</b> ENDER.: Rua Salvador Schencider 2570 BAIRRO: VILA BELA MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR CEP : 85020-430 FONE: 40022040	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/>	
Nº:000294782 SÉRIE: FOLHA:1/1		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.PAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA  PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 141180064292251 14.04.2018 07:14:28

INSCR. EST. 4010401882 INSCR. EST. SUBST. TRIB. 4010653504 CNPJ 34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 04.712.135/0001-30 DATA EMISSÃO: 14.04.2018

ENDEREÇO: R. MAXIMILIANO VICENTIN 270 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 85270-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 14.04.2018

MUNICÍPIO: PALMITAL FONE/FAX: 0426571232 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9038799042 HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

FATURA

QUINZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 15.573,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 15.573,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA PRETE M/CONTA: 0 - Emitente C. ANTY: PLACA VEICULO: ATM7374 ATM5984 UF: PR CNPJ/CPF: 82.355.629/0001-19

ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145 MUNICÍPIO: GUARAPUAVA UF: PR INSCR. ESTADUAL: 1018135333

QUANTIDADE: 5000 ESPÉCIE: GRANEL MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 4.175,000 KG PESO LÍQUIDO: 4.175,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

OD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
01.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	5.000,000	3,1146	15.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	202 ÓLEO DIESEL 3 III												
ICMS devido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 10.200,00 - ICMS retido R\$ 1.944,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7560/2011 do MF Boletim Conf. 050001664250 Envelope Amostra Testemunha: 12470007													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Motorista: ANTONIO DARCY SYDOR FILHO Nº do lacre: 67042809 67042810 67042811 67042812 67042813 67042814 67042815 67042816 67042817 67042818 67042819 67042820 67042821 67042822 Nº do lacre: 67042823 67042824 67042825 67042826 67042827 67042828 67042829 67076353 67076354 67076355 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços

RESERVADO AO FISCO



000518

Recebimos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos, que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e  
Nº.: 000294352  
SÉRIE:

BR PETROBRAS

DANFE  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA



Petrobras Distribuidora  
ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA   
  
Nº:000294352  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO  
4118 0434 2742 3302 1100 5500 0000 2943 5210 6329 5430

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA  
  
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141180058450323 05.04.2018 13:55:51

INSCR. EST.  
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA		CNPJ/CPF 04.712.135/0001-30	DATA EMISSÃO 05.04.2018
ENDEREÇO R. MAXIMILIANO VICENTIN 270		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000
MUNICÍPIO PALMITAL		FONE/FAX 0426571232	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9038799042	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA  
QUATORZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.941,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 14.941,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA	FRETE P/CONTA 0 - Emitente
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 4.178,000 KG	PESO LÍQUIDO 4.178,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
ID	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS %IPI
01.011.674	ÓLEO DIESEL B 510	27101921	060	5655	L	5.000,000	2,9883	14.941,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
	ONU 202 ÓLEO DIESEL 3 III											
	ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 16.200,00 - ICMS retido R\$ 1.944,00											
	IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF											
	Boleto nº Conf: 050001664250											
	Envelope Amostra Testemunha: 12469946											

CALCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Motricista: MARIO L. MARTINS DA SILVA Nº do laçre: 67043552 67043553 67043554 67043555  
67043556 67043557 67043558 67043559 67043560 67043561 67043562 67043563 67078043 67078044  
Nº do laçre: 67078045 67078046 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e  
serviços associados para Alças Libras e Isolantes Tipo Doc.Vendas: 2706 Venda Prd. SPOT -

RESERVADO AO FISCO

## Diesel e gasolina da Petrobras renovam máximas nas refinarias

REUTERS 16/04/2018 13h15

José Roberto Gomes

SÃO PAULO (Reuters) - Os preços do diesel e da gasolina praticados pela Petrobras nas refinarias serão elevados na terça-feira (16) aos maiores patamares desde que a petroleira iniciou, em julho do ano passado, uma nova sistemática de formação de cotações, com reajustes quase que diários.

Isso não significa necessariamente que as alterações chegarão ao consumidor final na bomba. Os postos são livres para aplicar ou não o reajuste, e na porcentagem que desejarem.

- Câmara perdoa R\$ 54 bi de petroleiras
- Petrobras fornecerá combustível para McLaren na F1
- Veja dicas para economizar com transporte

O valor do diesel, combustível mais consumido no país, será elevado em 0,76%, para R\$ 1,9988 por litro, enquanto o da gasolina passará para R\$ 1,7229, alta de 0,92%.

Os preços desses combustíveis vêm renovando máximas desde a semana passada, na esteira de ganhos no mercado de petróleo e gasolina no exterior, em razão de cortes de produção liderados pela Opep, demanda global fortalecida e, mais recentemente, tensões geopolíticas no Oriente Médio e fortalecimento do dólar ante o real.

O diesel da Petrobras avançou 6,4% só na semana passada, enquanto a gasolina ganhou 3,8% no mesmo período.

A política de formação de preços da petroleira visa seguir as oscilações internacionais nos mercados de petróleo e seus derivados, entre outros fatores, de modo a tentar manter alguma paridade em relação ao exterior.

Desde o início dessa nova sistemática, em julho, o diesel e a gasolina nas refinarias da Petrobras subiram 26,8% e 24,5%, respectivamente.

Em nota no final do dia, a Petrobras afirmou em seu site que não tem o poder de formar preços de commodities como os combustíveis.

"O que a companhia faz é refletir essa variação de preço do mercado internacional. Como o valor desses combustíveis acompanha a tendência internacional, pode haver manutenção, redução ou aumento nos preços praticados nas refinarias e terminais", afirmou a companhia.

A Petrobras reiterou ainda que as revisões de preços feitas pela Petrobras podem ou não se refletir no preço final ao consumidor. "Como a legislação brasileira garante liberdade de preços no mercado de combustíveis e derivados, a mudança no preço final dependerá de repasses feitos por outros integrantes da cadeia de combustíveis."

### Postos

Nas bombas, os reajustes por distribuidoras e revendedoras não acompanharam os realizados pela Petrobras na última semana.

Pelos dados mais recentes da reguladora ANP, o preço médio da gasolina no Brasil fechou a semana passada em R\$ 4,208 por litro, leve baixa ante os R\$ 4,217 da semana imediatamente anterior.

Em paralelo, o diesel registrou média nacional na semana passada de R\$ 3,410, alta de 0,41% ante o período anterior. O preço do combustível nos postos, segundo a ANP, está em máxima histórica nominal (sem considerar a inflação).

"O mercado não repassa isso de imediato. Esse modelo (da Petrobras) subtrai em um dia, repõe no outro, e o varejo não vai na mesma velocidade, há uma certa inércia. O varejo precisa olhar seus estoques, não têm estrutura para reajustar todos os dias", explicou Tarcilo Rodrigues, diretor da comercializadora de etanol Bioagência e especialista no mercado de combustíveis.

"Qual a tendência a partir de agora? É o preço da gasolina se estabilizar ou subir. Já o do etanol, cair", acrescentou Rodrigues, referindo-se ao concorrente direto da gasolina e mencionando a maior produção de álcool decorrente do início da nova safra no centro-sul do Brasil.

Com efeito, as cotações do hidratado nas usinas de São Paulo, principal produtor do país, cederam 7,8% na semana passada. O valor do anidro, misturado em 27% à gasolina, recuou 9,3%.

Nas bombas, o preço do hidratado fechou semana passada em R\$ 3,019 por litro, na média Brasil, contra R\$ 3,055 na semana anterior. Em São Paulo, onde a incidência de ICMS é menor, porém, o produto está em R\$ 2,848 por litro, segundo a ANP.

"Hoje, o consumidor olha os preços do combustível no posto de abastecimento e vê o preço da gasolina com o numeral 4 na frente e o etanol com 2 e ele nem faz muita conta", destacou o diretor da Archer Consulting, Arnaldo Luiz Corrêa, em relatório, projetando maior demanda pelo biocombustível.

**POPULAÇÃO ENTENDE ALTA DOS COMBUSTÍVEIS, COMO DIZ TEMER?**



**PARECER Nº 134/2018 – LIC  
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017**

**EMENTA: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.  
REQUERIMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL.  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO  
CONTRATO. AUMENTO DE CUSTOS  
COMPROVADO ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS  
DE COMPRA DE PRODUTO. ATUALIZAÇÃO DE  
VALORES NECESSÁRIA.**

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo representante da empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, visando a revisão dos valores contratados quando da realização do Pregão Presencial 013/2017, Procedimento Licitatório 020/2017, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis a serem utilizados para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município.

Fundamentou o pedido, acostando ao requerimento notícia veiculada em Jornal de circulação nacional, informando acerca do reajuste, bem como notas fiscais de compra de combustível.

Por fim, requereu seja o contrato reajustado na proporção das notas fiscais de custo apresentadas.

É o relatório.

Inicialmente, se faz necessária a análise do contrato, uma vez



que em se tratando de procedimento licitatório, indispensável a previsão contratual para a realização de qualquer reajuste.

Dispõe a cláusula décima primeira do contrato firmado em 30 de Junho de 2017:

**“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

*Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME).”*

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento, senão veja-se.

Conforme se depreende da análise do requerimento da empresa contratada, foram acostados documentos comprobatórios, através de juntada de cópia de notas fiscais que confirmam o aumento do preço nos produtos, notoriamente divulgada pela mídia através do reajuste dos valores.



Ademais, em consulta realizada no sítio eletrônico da Petrobrás, se verifica que houve realmente o reajuste apontado pelo Contratado, à proporção descrita.

Por fim, e não menos importante, insta esclarecer que os valores reajustados se dão em razão de "alta" nos valores dos combustíveis, conforme se demonstra das notas fiscais ora juntadas pela Requerente.

Diante do exposto, esta Procuradoria opina favoravelmente pelo reajuste do valor inicialmente aplicado para realinhamento dos preços dos combustíveis, na proporção requerida e aprovada pelo Órgão responsável, com vigência a partir da data do termo aditivo, bem como da sua publicação.

É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital - PR, 17 de abril de 2018.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
081/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93.

Fica aditivado o valor total dos Itens 002 e 003 do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 4,05	1,52%	R\$ 4,11
003	DIESEL S10	R\$ 3,16	4,23%	R\$ 3,29

Palmital, 17 de abril de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL 516, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.880.025/0001-62, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO OLAVIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Mártirio Vicente nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor OLAVIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.057.084-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 033.525.069-83

Fica aditado o valor total dos itens 002 e 003 do Contrato Administrativo n.º 081/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Planos Anuais e descrição constantes no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei n.º 800, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores

Table with 5 columns: NÚMERO DO ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR ATUALIZADO (R\$), PERCENTUAL AUMENTADO (%), VALOR ORIGINAL (R\$). Rows include items 002 and 003.

Palmital, 17 de abril de 2018.

VALDENÉI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 032/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.880.025/0001-62, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: SO BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA RIO UAMPITUBA, 1206 - CEP: 85568000 - Bairro Centro, Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.228.321/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) WALTER MACIEL, portador do RG nº 4.04.731.552 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.231.430-00 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS BIODegradáveis PERENALIZADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO 2018.

DATA DO CONTRATO: 17/04/2018 (dezoisete dias de abril de 2018)

VIGÊNCIA: 18/04/2019 (dezoisete dias de abril de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Objeto: Registro de preço para aquisição de vigas de concreto para construção de pontes, em atendimento a Secretaria Municipal do Interior. Abertura das propostas às 14:00 horas, do dia 02 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 17 de abril de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa para confecção de uniformes diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Abertura das propostas às 09:00 horas, do dia 02 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 17 de abril de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 64/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO n.º: 87/2018

O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 64/2018, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO, para o dia 19/05/2018 às 09h00, devido à divergência de horários veiculados.

Guarapuava, 16 de abril de 2018

ABIMAEI DE LIMA VALENTEIM

Gerente de Licitações e Formalização de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Quilombos, 311 - Fone/Fax: (41) 3444-3443 - Cx. Postal 186 - Centro - Pitanga - PR - CEP: 83.700-000 - E-mail: camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 16/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor Leandro Silva Rabinundo, ocupante do cargo de procurador, contadas de 17 de abril de 2018 a 27 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017 (01 dia), conforme requerimento nº 17/2018, protocolado sob nº 243/2018 e deferido em 16 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 16 de abril de 2018

José Veres
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CPF: 77.778.880/0001-22

ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2018

ONDE SE LÊ:

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2018 por valor após adjudicação o objeto da dispensa, em favor da empresa, RONALDO RETECHESKI-ME, CNPJ: 03.918.571/0001-69, somado até o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.006/93.

Sala de Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

LEIA-SE:

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2018 por valor após adjudicação o objeto da dispensa, em favor da empresa, RONALDO RETECHESKI-ME, CNPJ: 03.918.571/0001-69, somado até o valor de R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.006/93.

Sala de Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018.

Sala de Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

Gilberto A. Glazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CPF: 77.778.880/0001-22

ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

ONDE SE LÊ:

NÚMERO DO PROCESSO: 005/2018
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS DE COMPUTADORES E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS DE IMPRESSORA"

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.006/93.

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS DE COMPUTADORES E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS DE IMPRESSORA. Somado até o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) para a Câmara Municipal de Palmital/PR.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 22/01/2018

DESPESAS: Ratificação em 22/01/2018

VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)

CONTRATADA: RONALDO RETECHESKI-ME, CNPJ: 03.918.571/0001-69

Palmital, 22 de janeiro de 2018.

LEIA-SE:

NÚMERO DO PROCESSO: 005/2018

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS DE COMPUTADORES E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS DE IMPRESSORA"

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.006/93

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS DE COMPUTADORES E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS DE IMPRESSORA. Somado até o valor de R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para a Câmara Municipal de Palmital/PR.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 30/01/2018

DESPESAS: Ratificação em 30/01/2018

VALOR: R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

CONTRATADA: RONALDO RETECHESKI-ME, CNPJ: 03.918.571/0001-69

Palmital, 30 de janeiro de 2018

Gilberto A. Glazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CPF: 77.778.880/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): RONALDO RETECHESKI-ME, pessoa jurídica, com endereço na Rua Osório Brasileiro, nº 11, CEP 85.270.000, Vila Verde, fone 0942 3657-2422, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 03.918.571/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS DE COMPUTADORES E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS DE IMPRESSORA para o exercício financeiro de 2018

DATA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

PAGAMENTO: Mensal de acordo com o apresentação da nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná

Sala de Presidência da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

Gilberto A. Glazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PITANGA - TURVO

PORTARIA Nº 02/2018

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a partir do dia 18 de Abril de 2018, a Sr. Ediele Ferraz Kava, CORECON/PR 8418, do cargo de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP, lotado no CISGAP, homologada pela portaria 011/2017.

Cumpra-se.
Publique-se.

Guarapuava, 18 de Abril de 2018.

César Augusto Carullo Saverini Filho
Presidente CISGAP



**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 020/2017**

**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 081/2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica aditivado o valor unitário total dos Itens 002 e 003, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 00526

CNPJ 75680025/0001-82

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 4,05	1,52%	R\$ 4,11
003	DIESEL S10	R\$ 3,16	4,23%	R\$ 3,29

**CLAÚSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO**

Contratada

Palmital, 17 de abril de 2018.

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: JOAO CARLOS MACHADO  
CPF/MF: 061.539.239-33

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Palmital, 15 de Maio de 2018

Ofício nº 003/2018

Assunto: correção de valor de combustíveis.

Prezados Senhores,

A empresa, **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 270, centro, Palmital Pr. inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30 e inscrição estadual nº 9038799042. Solicita a V. Sra. a correção do valor do combustível **Gasolina C Comum**, objetos do procedimento licitatório realizado nesse exercício com o município de Palmital PR. . Essa correção é solicitada devido ao aumento dos preços dos combustíveis no mês atual, conforme cópia de notas fiscais anexo.

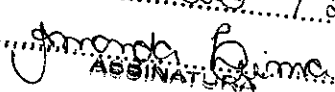
Atenciosamente,

  
Olair de Andrade Filho

A

Prefeitura Municipal de Palmital

Ao Departamento Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Protocolo Nº 678  
Em 15 de maio de 2018  
  
ASSINATURA

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e  
Nº.: 000295634  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Petrobras Distribuidora**

ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: VILA BELA

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

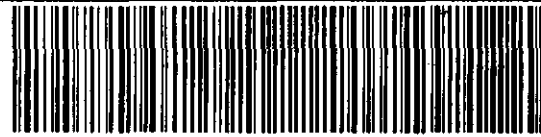
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**

DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº:000295634  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4118 0534 2742 3302 1100 5500 0000 2956 3419 5824 1923

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141180076169221 04.05.2018 07:23:52

INSCR. EST.

4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ/CPF

04.712.135/0001-30

DATA EMISSÃO

04.05.2018

ENDEREÇO

R. MAXIMILIANO VICENTIN 270

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85270-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

04.05.2018

INÍCIO

ALMITAL

FONE/FAX

0426571232

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9038799042

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

DEZENOVE MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	19.719,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				19.719,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE P/CONTA	C. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA	0 - Emitente		ATM7376 ATM0393	PR	82.355.629/0001-19
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCR. ESTADUAL	
AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145	GUARAPUAVA		PR	1018135333	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			3.738,000 KG	3.738,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
X00.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	3,9438	19.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II												
ICMS devido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 20.600,00 - ICMS retido R\$ 5.974,00													
IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF													
Boletim Conf. 050001679086													
Envelope Amostra Testemunha: 12467580													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: JOSÉ CRISTIANO MACIEL N° do lacre: 67060728 67060729 67060730 67060731 67060732 67060733 67060734 67060735 67060736 67060737 67060738 67060739 67060740 67060741 N° do lacre: 67060742 67060743 67060744 67060745 67060746 67060747 67060748 67060749 67060750 67060751 67060752 67060753 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2706 Venda Prod. SPOT - Ord. Venda (s): 00240931185 -

RESERVADO AO FISCO

Receb(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e  
Nº.: 000296071

SÉRIE: 529

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Petrobras Distribuidora**

ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570

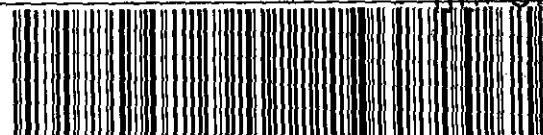
BAIRRO: VILA BELA

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**

DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº:000296071  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO

4118 0534 2742 3302 1100 5500 0000 2960 7115 0718 8101

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO KML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141180081776789 14.05.2018 07:34:46

INSCR. EST.

4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ/CPF

04.712.135/0001-30

DATA EMISSÃO

14.05.2018

ENDEREÇO

R.MAXIMILIANO VICENTIN 270

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85270-000

DATA DA ENTRADA/SAIDA

14.05.2018

MUNICÍPIO

ALMITAL

FONE/FAX

0426571232

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9038799042

HORA DE ENTRADA/SAIDA

FATURA

VINTE MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 20.241,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 20.241,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA

FRETE P/ CONTA

0 - Emitente

C. ANTT

PLACA VEICULO

ATM4006 ATM5064

UF

PR

CNPJ/CPF

82.355.629/0001-19

ENDEREÇO

AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145

MUNICÍPIO

GUARAPUAVA

UF

PR

INSCR. ESTADUAL

1018135333

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.754,000 KG

PESO LIQUIDO

3.754,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NºMSH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,0483	20.241,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ONU 7475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II												
	ICMS resido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 20.600,00 - ICMS refido R\$ 5.974,00												
	IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF												
	Boletim Conf: 050001682929												
	Envelope Amostra Testemunha: 12464747												

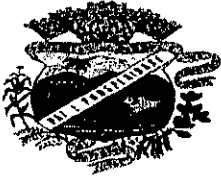
CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: ARILDO JOSE DE OLIVEIRA Nº do laçre: 67060958 67060959 67060960 67060961  
67060962 67060963 67060964 67060965 67060966 67060967 67060968 67060969 67060970 67060971  
Nº do laçre: 67060972 67060973 67060974 67060975 67060976 67060977 67060978 67079337  
67079338 67079339 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços  
associados para óleos lubes e isolantes Tipo Loc. Vendas: 2706 Venda Prd. SPOT -  
Ord. Venda(s): 0241005591 - Faturamento: 0154550232 - Conceito de Pesquisa: OLAIR N.  
Transporte: 4028073882 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão

RESERVADO AO FISCO



Prefeitura Municipal de Palmital  
Setor de Tributação

Certidão Número

300

000530

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 20919

Data Abertura: 26/10/2001

CMC:

CGCM: 000000000000007905

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA

Cadastro: 2 00007277

Inscrição

CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN,

Nro.: 270

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal: COM DE COMBUSTIVEIS

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidão.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 8 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
Rafael Andrade Almeida  
Matrícula 51275  
Técnico de Controle de Tributação

**João Flavio Mariot**  
Secretário de Administração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.712.135/0001-30

Certidão nº: 149600354/2018

Expedição: 07/05/2018, às 09:24:51

Validade: 02/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.712.135/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:16:14 do dia 15/12/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/06/2018.

Código de controle da certidão: **BF8C.13D1.C0AD.CD60**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000533

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018009537-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.712.135/0001-30**  
Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04712135/0001-30  
**Razão Social:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2018 a 21/05/2018

**Certificação Número:** 2018042213113779374960

Informação obtida em 07/05/2018, às 09:23:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

**Inscrição no CAD/ICMS**  
90387990-42

**Inscrição CNPJ**  
04.712.135/0001-30

**Início das Atividades**  
11/2006

### Empresa / Estabelecimento

**Nome Empresarial** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
**Título do Estabelecimento**  
**Endereço do Estabelecimento** RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO - CEP 85270-000  
**FONE:** (42) 3657-1232  
**Município de Instalação** PALMITAL - PR, DESDE 11/2006  
 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

**Situação Atual** ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015  
**Natureza Jurídica** 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento** 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS  
**Automotores**  
**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.525.059-93	OLAIR DE ANDRADE FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	352.969.099-68	OLAIR DE ANDRADE	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 06/06/2018.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90387990-42**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**07/05/2018 9:27:35**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PARECER Nº 170/2018 – LIC  
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017**

**EMENTA: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.  
REQUERIMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL.  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO  
CONTRATO. AUMENTO DE CUSTOS  
COMPROVADO ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS  
DE COMPRA DE PRODUTO. ATUALIZAÇÃO DE  
VALORES NECESSÁRIA.**

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo representante da empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, visando a revisão dos valores contratados quando da realização do Pregão Presencial 013/2017, Procedimento Licitatório 020/2017, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis a serem utilizados para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município.

Fundamentou o pedido, acostando ao requerimento notícia veiculada em Jornal de circulação nacional, informando acerca do reajuste, bem como notas fiscais de compra de combustível.

Por fim, requereu seja o contrato reajustado na proporção das notas fiscais de custo apresentadas.

É o relatório.

Inicialmente, se faz necessária a análise do contrato, uma vez



que em se tratando de procedimento licitatório, indispensável a previsão contratual para a realização de qualquer reajuste.

Dispõe a cláusula décima primeira do contrato firmado em 30 de Junho de 2017:

**“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

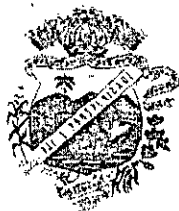
*Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME).”*

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento, senão veja-se.

Conforme se depreende da análise do requerimento da empresa contratada, foram acostados documentos comprobatórios, através de juntada de cópia de notas fiscais que confirmam o aumento do preço nos produtos, notoriamente divulgada pela mídia através do reajuste dos valores.



Ademais, em consulta realizada no sítio eletrônico da Petrobrás, se verifica que houve realmente o reajuste apontado pelo Contratado, à proporção descrita.

Por fim, e não menos importante, insta esclarecer que os valores reajustados se dão em razão de "alta" nos valores dos combustíveis, conforme se demonstra das notas fiscais ora juntadas pela Requerente.

Diante do exposto, esta Procuradoria opina favoravelmente pelo reajuste do valor inicialmente aplicado para realinhamento dos preços dos combustíveis, na proporção requerida e aprovada pelo Órgão responsável, com vigência a partir da data do termo aditivo, bem como da sua publicação.

É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital - PR, 15 de maio de 2018.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
081/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93.

Fica aditivado o valor total dos Itens 002 do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 4,11	2,65%	R\$ 4,21

Palmital, 15 de mai de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

# EDITAIS

**CISGAP**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
GUARAPUAVA - PINHAO D'ÁZUL

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 047/2018-CISGAP  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 047/2018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em ortopedia e traumatologia, e assistência ao objeto empresa Clínica Santa Maria Ltda-ME, inscrita no CNPJ N.º 17.148.234/0001-28, pelo valor global estimado em R\$ 60.075,00 (Seissenta mil e setenta e cinco reais).

Guarapuava, 14 de maio de 2018.

*Eliane de F. S. Dinica*  
Diretora Executiva  
CISGAP

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3546-1172 - FAX 3044-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**DECRETO Nº 83, DE 16 DE MAIO DE 2018**

Altera Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme mencionada 112/2013 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com os anexos I ao Art. 7º da Lei nº 2075 de 4 de Agosto de 2017, pelos representantes abaixo relacionados:

**REPRESENTANTES EDUCACIONAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Titular: Luciano Casado da Rosa  
Suplente: Giuliana Amara Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Titular: Zaira Aparecida Ruppel  
Suplente: Gleidir Guagnini

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Titular: Emily Caroline Salvará  
Suplente: Regina de Góes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Titular: Maria Soares  
Suplente: Rosilda Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Titular: Ana Maria Roque Tosi  
Suplente: Valdir Guimarães

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3546-1172 - FAX 3044-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Titular: Glênio William Rodrigues Barboza  
Suplente: Kátia Machado Madureira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Titular: Clóvis Luis Pinheiro  
Suplente: Ládineo Pietrowski

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Titular: Elcio Vaz  
Suplente: Maralá Ferreira dos Santos

**REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S O S  
Titular: Janio Gionchi  
Suplente: Dienei Barboza Rodrigues

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAT  
Titular: Jairo Romão  
Suplente: Silvana Maria Lopes Faria

ASSOCIAÇÃO DA CASA LAZARUS RURAL DE BOMFÉTTA DO SÃO ROQUE  
Titular: Alcides Zin e Bacher dos Ribas  
Suplente: Juliana Polvira Bras

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MAIORESIMMIGRANTES E INSTÂNCIA DE PITANGA - AMPI  
Titular: Pedro Cavallini Dias  
Suplente: Héderson Eça Paiva

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO  
Titular: Ivana Dal Sampaio Gionchi  
Suplente: Neji Amorim

ASSOCIAÇÃO OS SHAMANS  
Titular: Leonor José da Silva  
Suplente: Marina Sathiana de Oliveira Silva

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS  
Titular: Elton Paulo Dobrynovski  
Suplente: Nivaldo Ferraz de Azevedo

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3546-1172 - FAX 3044-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ADJAR, CLAUDI DE PITANGA AVANTE  
Titular: Luciano Albuquerque  
Suplente: Luciana Frazão Leal

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 83 de 16 de maio de 2018.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 83 de 16 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2018.

*Mauro C. de Souza*  
Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3546-1172 - FAX 3044-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**DECRETO Nº 84, DE 16 DE MAIO DE 2018**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Decreto nº 3.368, de 21 de junho de 1961, com a redação dada pela Lei nº 7.786, de 21 de maio de 56 art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, com base em o que dispõe a legislação local.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do imóvel abaixo discriminado, para uso e instalação de bem público de utilidade e serviços públicos de saúde a população.

CONSIDERANDO que a área imóvel mencionado, objeto do presente, revela-se indispensável para a implantação e construção de uma Unidade Básica de Saúde que venha a proporcionar os serviços públicos de saúde aos moradores daquela região.

CONSIDERANDO que o fundamento legal da desapropriação é a utilidade pública interesse público sobre o interesse individual.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terras, com dimensões de 16,00 metros de largura por 336,00 metros de comprimento por 5.571,00 metros de comprimento, com o seguinte endereço: **PROVA 01**, localizada no município de Pitanga, com as seguintes medidas e confrontações: a) **NORTE**, por uma linha seca, com rumo 317°03'37" NO medindo 40,00 metros, confronta com terras do Sr. JOSÉ DA SILVA GUARATI, a) **NORDESTE**, por uma linha seca, com rumo 56°50'03" SO, medindo 20,00 metros, confronta com a Rua 1489 de Saranambi, a) **SUDESTE**, por uma linha seca, com rumo 338°13'37" SE, medindo 2,00 metros, confronta com a Rua Souza Naves, a) **SUL**, por uma linha seca, com rumo 56°50'03" SE, medindo 20,00 metros, confronta com terras do Sr. JOSÉ DA SILVA GUARATI.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Fica autorizada a União, nos termos, a proceder às obras de execução dos serviços que se fluírem necessariamente, com vistas a atingir a finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3546-1172 - FAX 3044-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 1º A presente desapropriação é realizada de ofício, para fins de implantação de Unidade de Saúde, na conformidade do art. 15 do Decreto nº 3.368 de 21 de junho de 1961.

Art. 2º Fica nomeado o Assessor de Planejamento e a Procuradora Jurídica do Município autorizados a promover os atos administrativos necessários, para via amigável do judicial, sendo admitida a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessária a realização da desapropriação, nos termos do art. 15 deste decreto, mediante observância das disposições da legislação em vigor, observando-se a seguinte ordem de priorização:

1. Imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

2. Imóveis pertencentes ao patrimônio público estadual.

3. Imóveis pertencentes ao patrimônio público federal.

4. Imóveis pertencentes ao patrimônio público da União.

5. Imóveis pertencentes ao patrimônio público estrangeiro.

6. Imóveis pertencentes ao patrimônio público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

7. Imóveis pertencentes ao patrimônio público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, quando a desapropriação for necessária para a realização de obras de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação - Revogado a disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2018.

*Mauro C. de Souza*  
Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3546-1172 - FAX 3044-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 001, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Considerando a necessidade de realização de concurso público para contratação de pessoal a ser empregado em função de natureza pública e a Organização de Serviço Civil dos Municípios dos arts 6º da Lei 23.026/63, e em cumprimento a nomeação que trata o Art. 1º, e 1º do art. 27 da Lei 13.019/06 de 11 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica nomeado para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Técnico de Serviço Público Municipal, em caráter de urgência, nos seguintes termos:

1 - Nomeação: Luciano Zanetti - Direção de Departamento Especial de Desenvolvimento Municipal - Serviço Público Municipal

2 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

3 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

4 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

5 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

6 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

7 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

8 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

9 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

10 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

11 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

12 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

13 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

14 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

15 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

16 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

17 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

18 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

19 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

20 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

21 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

22 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

23 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

24 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

25 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

26 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

27 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

28 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

29 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

30 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

31 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

32 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

33 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

34 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

35 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

36 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

37 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

38 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

39 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

40 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

41 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

42 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

43 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

44 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

45 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

46 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

47 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

48 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

49 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

50 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

51 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

52 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

53 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

54 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

55 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

56 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

57 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

58 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

59 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

60 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

61 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

62 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

63 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

64 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

65 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

66 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

67 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

68 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

69 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

70 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

71 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

72 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

73 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

74 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

75 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

76 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

77 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

78 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

79 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

80 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

81 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

82 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

83 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

84 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

85 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

86 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

87 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

88 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

89 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

90 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

91 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

92 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

93 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

94 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

95 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

96 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

97 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

98 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

99 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

100 - Nomeação: Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza - Prefeitura Municipal

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3546-1172 - FAX 3044-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Julgamento em 1ª e 2ª instâncias no âmbito da administração pública

Art. 2º A Comissão de Seleção deverá seguir da seguinte ordem de priorização e classificação o cadastramento procedente e a verificação da documentação classificada e admitida sucessivamente.

Art. 2º Fica revogado a Portaria 157 de 18 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2018.

*Mauro C. de Souza*  
Márcio C. de Souza Rodrigues Barboza  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

PROGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017  
PROCEDIMENTO LICITATORIO N.º 020/2017  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL 810, ETANOL, GASÓLINA TIPO C, PARAFINA, SERENOS UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 000.000.000/0001-00, com sede administrativa na Rua Moraes Lubian nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: CLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal Senhor CLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 000.000.000-00.

Fica aditivado o contrato sob o nº 002 do Contrato Administrativo nº 081/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado conforme Pedido de Secretária Municipal de Administração, Procear Jurídico e descrito constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (R\$)	PERCENTUAL ADITIVO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (R\$)
002	Gasolina Tipo C	R\$ 4,31	2,65%	R\$ 4,42

Palmital, 15 de maio de 2018

**VALDENÉI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

00541



## Município de Palmital - 2018

## Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 900 - Contrato: 81/2017			Licitação: Pregão - 38 000013/2017				Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada						
Código: 66 - 3 Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA			CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30 Telefone: (42) 3657-1252				07/04/2017 31/12/2017 23/09/2018						
Lote: 001													
Item: 001	150.000,00	2,54	381.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.912,561	7.892,53	147.087,439	419.199,20
Produto: 445 ETANOL										Unidade de medida: LT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 002979 JOÃO FLÁVIO MARIOT			Local: 000006 Gabinete do Secretario de Administracao										
Item: 002	250.000,00	3,38	845.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.851,6415	277.752,09	177.148,3585	745.794,59
Produto: 1216 GASOLINA TIPO C										Unidade de medida: LT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 002979 JOÃO FLÁVIO MARIOT			Local: 000006 Gabinete do Secretario de Administracao										
Item: 003	200.000,00	2,70	540.000,00	50.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.609,3189	715.578,95	12.390,6811	40.765,34
Produto: 1215 ÓLEO DIESEL S10.										Unidade de medida: LT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 002979 JOÃO FLÁVIO MARIOT			Local: 000006 Gabinete do Secretario de Administracao										
<b>Total</b>	<b>600.000,00</b>		<b>1.766.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>158.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>313.373,52</b>	<b>1.001.223,57</b>	<b>336.626,48</b>	<b>1.205.769,13</b>
<b>Total geral</b>	<b>600.000,00</b>		<b>1.766.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>158.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>313.373,52</b>	<b>1.001.223,57</b>	<b>336.626,48</b>	<b>1.205.769,13</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 900

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: NOEMI DE LIMA MOREIRA, na versão 5519 o

15/05/2018 17:08:28





## Município de Palmital - 2018

### Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo			
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total		
<b>Sequência: 900 - Contrato: 81/2017</b>			<b>Licitação: Pregão - 38 000013/2017</b>				<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>			
<b>Código: 66 - 3</b>			<b>Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO &amp; CIA LTDA</b>		<b>CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30</b>		<b>Telefone: (42) 3657-1252</b>		<b>07/04/2017</b>		<b>31/12/2017</b>		<b>23/09/2018</b>	
<b>Lote: 001</b>														
Item: 001	150.000,00	2,54	381.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.912,561	7.892,53	147.087,439	419.199,20	
<b>Produto: 445 ETANOL</b>										Unidade de medida: LT		Tipo controle: Q		
Solicitante: 002979 JOÃO FLÁVIO MARIOT			Local: 000006 Gabinete do Secretario de Administracao											
Item: 002	250.000,00	3,38	845.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.851,6415	277.752,09	177.148,3585	728.079,75	
<b>Produto: 1216 GASOLINA TIPO C</b>										Unidade de medida: LT		Tipo controle: Q		
Solicitante: 002979 JOÃO FLÁVIO MARIOT			Local: 000006 Gabinete do Secretario de Administracao											
Item: 003	200.000,00	2,70	540.000,00	50.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.609,3189	715.578,95	12.390,6811	40.765,34	
<b>Produto: 1215 ÓLEO DIESEL S10</b>										Unidade de medida: LT		Tipo controle: Q		
Solicitante: 002979 JOÃO FLÁVIO MARIOT			Local: 000006 Gabinete do Secretario de Administracao											
<b>Total</b>	<b>600.000,00</b>		<b>1.766.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>158.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>313.373,52</b>	<b>1.001.223,57</b>	<b>336.626,48</b>	<b>1.188.044,29</b>	
<b>Total geral</b>	<b>600.000,00</b>		<b>1.766.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>158.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>313.373,52</b>	<b>1.001.223,57</b>	<b>336.626,48</b>	<b>1.188.044,29</b>	

**Critério de seleção:**

- Sequência do contrato: 900
- Licitação
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 020/2017**

**SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 081/2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica aditivado o valor unitário total dos Itens 002 e , do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00054

NÚMERO DO ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ÍTENS (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ÍTEM ATUALIZADO (L)
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 4,11	2,65%	R\$ 4,21

**CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

**OLAIR DE ANDRADE FILHO**

Contratada

Palmital, 15 de maio de 2018.

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: JOÃO CARLOS MACHADO

CPF/MF: 061.539.239-33

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

000545

**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
081/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93.

Fica aditivado o valor total dos Itens 002 do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.


NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITARIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 4,11	2,65%	R\$ 4,21

Palmital, 15 de mai de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

# Auditoriais




**CISGAP**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
MARIÁPOLA - PINHÃO - TURVO

**INEVIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0472018-CISGAP  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a licitação nº 0472018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em oncologia e traumatologia, e adjacentes ao objeto empresa Clínica Santa Maria Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 27.148.294/0001-28, pelo valor global estimado em R\$ 60.075,00 (Seiscentos mil e setenta e cinco reais).

Georapeva, 14 de maio de 2018.

*Elaine de Fátima Silva França*  
Diretora Executiva  
CISGAP



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 11 - FONE (41) 346-1122 FAX 346-1172  
CASA POSTAL 11 - CEP 81.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**DECRETO Nº 141 DE 16 DE MAIO DE 2018**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a licitação nº 0472018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em oncologia e traumatologia, e adjacentes ao objeto empresa Clínica Santa Maria Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 27.148.294/0001-28, pelo valor global estimado em R\$ 60.075,00 (Seiscentos mil e setenta e cinco reais).

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a licitação nº 0472018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em oncologia e traumatologia, e adjacentes ao objeto empresa Clínica Santa Maria Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 27.148.294/0001-28, pelo valor global estimado em R\$ 60.075,00 (Seiscentos mil e setenta e cinco reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Tribunal: Luciano Camilo da Rosa  
Suplente: Gilson Marcos Naves


**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Tribunal: Eliete Mariani Lopes  
Suplente: Gilson Marcos Naves

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Tribunal: Luciane Carolina Sotolara  
Suplente: Felipe de Castro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Maria Soraia  
Suplente: Patrícia Caspary

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Ana Maria Andreia Tassi  
Suplente: Vagner Guimarães

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 11 - FONE (41) 346-1122 FAX 346-1172  
CASA POSTAL 11 - CEP 81.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**DECRETO Nº 141 DE 16 DE MAIO DE 2018**

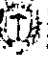
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a licitação nº 0472018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em oncologia e traumatologia, e adjacentes ao objeto empresa Clínica Santa Maria Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 27.148.294/0001-28, pelo valor global estimado em R\$ 60.075,00 (Seiscentos mil e setenta e cinco reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Tribunal: Luciane Carolina Sotolara  
Suplente: Felipe de Castro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Maria Soraia  
Suplente: Patrícia Caspary

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Ana Maria Andreia Tassi  
Suplente: Vagner Guimarães

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 11 - FONE (41) 346-1122 FAX 346-1172  
CASA POSTAL 11 - CEP 81.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**DECRETO Nº 141 DE 16 DE MAIO DE 2018**


Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a licitação nº 0472018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em oncologia e traumatologia, e adjacentes ao objeto empresa Clínica Santa Maria Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 27.148.294/0001-28, pelo valor global estimado em R\$ 60.075,00 (Seiscentos mil e setenta e cinco reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Tribunal: Luciane Carolina Sotolara  
Suplente: Felipe de Castro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Maria Soraia  
Suplente: Patrícia Caspary

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Ana Maria Andreia Tassi  
Suplente: Vagner Guimarães

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 11 - FONE (41) 346-1122 FAX 346-1172  
CASA POSTAL 11 - CEP 81.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**DECRETO Nº 141 DE 16 DE MAIO DE 2018**


Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a licitação nº 0472018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em oncologia e traumatologia, e adjacentes ao objeto empresa Clínica Santa Maria Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 27.148.294/0001-28, pelo valor global estimado em R\$ 60.075,00 (Seiscentos mil e setenta e cinco reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Tribunal: Luciane Carolina Sotolara  
Suplente: Felipe de Castro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Maria Soraia  
Suplente: Patrícia Caspary

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Ana Maria Andreia Tassi  
Suplente: Vagner Guimarães

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 11 - FONE (41) 346-1122 FAX 346-1172  
CASA POSTAL 11 - CEP 81.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**DECRETO Nº 141 DE 16 DE MAIO DE 2018**


Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a licitação nº 0472018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em oncologia e traumatologia, e adjacentes ao objeto empresa Clínica Santa Maria Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 27.148.294/0001-28, pelo valor global estimado em R\$ 60.075,00 (Seiscentos mil e setenta e cinco reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Tribunal: Luciane Carolina Sotolara  
Suplente: Felipe de Castro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Maria Soraia  
Suplente: Patrícia Caspary

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Ana Maria Andreia Tassi  
Suplente: Vagner Guimarães

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 11 - FONE (41) 346-1122 FAX 346-1172  
CASA POSTAL 11 - CEP 81.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**DECRETO Nº 141 DE 16 DE MAIO DE 2018**


Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a licitação nº 0472018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em oncologia e traumatologia, e adjacentes ao objeto empresa Clínica Santa Maria Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 27.148.294/0001-28, pelo valor global estimado em R\$ 60.075,00 (Seiscentos mil e setenta e cinco reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Tribunal: Luciane Carolina Sotolara  
Suplente: Felipe de Castro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Maria Soraia  
Suplente: Patrícia Caspary

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Ana Maria Andreia Tassi  
Suplente: Vagner Guimarães

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 11 - FONE (41) 346-1122 FAX 346-1172  
CASA POSTAL 11 - CEP 81.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**DECRETO Nº 141 DE 16 DE MAIO DE 2018**


Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a licitação nº 0472018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em oncologia e traumatologia, e adjacentes ao objeto empresa Clínica Santa Maria Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 27.148.294/0001-28, pelo valor global estimado em R\$ 60.075,00 (Seiscentos mil e setenta e cinco reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Tribunal: Luciane Carolina Sotolara  
Suplente: Felipe de Castro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Maria Soraia  
Suplente: Patrícia Caspary

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Ana Maria Andreia Tassi  
Suplente: Vagner Guimarães

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 11 - FONE (41) 346-1122 FAX 346-1172  
CASA POSTAL 11 - CEP 81.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**DECRETO Nº 141 DE 16 DE MAIO DE 2018**


Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a licitação nº 0472018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em oncologia e traumatologia, e adjacentes ao objeto empresa Clínica Santa Maria Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 27.148.294/0001-28, pelo valor global estimado em R\$ 60.075,00 (Seiscentos mil e setenta e cinco reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Tribunal: Luciane Carolina Sotolara  
Suplente: Felipe de Castro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Maria Soraia  
Suplente: Patrícia Caspary

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Tribunal: Ana Maria Andreia Tassi  
Suplente: Vagner Guimarães

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017  
EXTRATO DO BÊNITO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08172017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL 810, ETANOL, GASÓLEO TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moraes Lugon nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Serrano VALDENEI DE SOUZA**

**CONTRATADO: OLAV DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vogeler nº 270, Centro, Palmital-PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.132.000-10, neste ato representado por seu representante legal, Serrano OLAV DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.575.030-81**

Fica ativado o valor total do item 002 do Contrato Administrativo nº. 0817/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado conforme Pedido da Secretária Municipal de Administração. Para ser lido e descrito conforme o contrato em epígrafe respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

QUANTIDADE DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR AVULSO UNITÁRIO DOS ITENS (R\$)	PERCENTUAL ATIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO R\$
60	BASELINA TIPO C	R\$ 1,21	78%	R\$ 0,94

Palmital, 15 de maio de 2018

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Palmital, 22 de Maio de 2018

Ofício nº 004/2018

Assunto: correção de valor de combustíveis.

Prezados Senhores,

A empresa, **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 270, centro, Palmital Pr. inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30 e inscrição estadual nº 9038799042. Solicita a V. Sra. a correção do valor do combustível **Gasolina C Comum, Diesel S10 e Diesel B S500**, objetos do procedimento licitatório realizado com o município de Palmital PR. . Essa correção é solicitada devido ao aumento dos preços dos combustíveis no mês atual, conforme cópia de notas fiscais anexo.

Atenciosamente,

  
Olair de Andrade Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº ..... 746 .....

Em 22 ..... maio ..... 2018 .....

  
ASSINATURA .....

A

Prefeitura Municipal de Palmital

Ao Departamento Jurídico

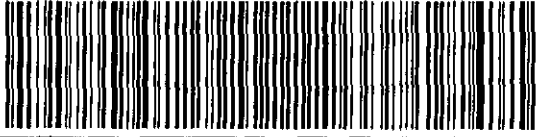
000548

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

Nº.: 000296161  
SÉRIE:

**PETROBRAS**  
**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Salvador Schenck 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA   
Nº:000296161  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO  
4118 0534 2742 3302 1100 5500 0000 2961 6110 6501 0492

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML, ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141180082804452 15.05.2018 11:11:55

INSCR. EST.  
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ/CPF  
04.712.135/0001-30

DATA EMISSÃO  
15.05.2018

ENDEREÇO  
R. MAXIMILIANO VICENTIN 270

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
85270-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
15.05.2018

MUNICÍPIO  
PALMITAL

FONE/FAX  
0426571232

UF  
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9038799042

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA  
DEZESSEISMIL CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	16.111,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.111,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
RAZÃO SOCIAL  
TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA

FRETE P/ CONTA  
0 - Emitente

C. ANTT  
PLACA VEÍCULO  
BAR3569

UF  
PR

CNPJ/CPF  
82.355.629/0001-19

ENDEREÇO  
AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145

MUNICÍPIO  
GUARAPUAVA

UF  
PR

INSCR. ESTADUAL  
1018135333

QUANTIDADE  
5000

ESPECIE  
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
4.183,000 KG

PESO LÍQUIDO  
4.183,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS %IPI
1.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	5.000,000	3,2221	16.111,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
ONU	202 ÓLEO DIESEL 1 III											
ICMS	reido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 16.400,00 - ICMS reido R\$ 1.968,00											
IPI	nã tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF											
Boleto	Conf: 050001682932											
Envelope Amostra	Testemunha: 12464645											

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Motorista: MARIO L MARTINS DA SILVA Nº do lacre: 67063334 67063335 67063336 67063337 67063338 67063339 67063340 67063341 67063342 67063343 67063344 67063345 67063346 67079392 Nº do lacre: 67079393 67079394 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2706 Venda Prd. SPOT - Oxd. Vendas: 0241021222 - Número do Pedido: CRM: 3401558 - Faturamento: 0154569690 -

RESERVADO AO FISCO



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90387990-42	04.712.135/0001-30	11/2006

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO - CEP 85270-000**  
**FONE: (42) 3657-1232**  
 Município de Instalação **PALMITAL - PR, DESDE 11/2006**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.525.059-93	OLAIR DE ANDRADE FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	352.969.099-68	OLAIR DE ANDRADE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 06/06/2018.



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90387990-42

Emitido Eletronicamente via Internet  
**07/05/2018 9:27:35**

Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04712135/0001-30  
**Razão Social:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2018 a 21/05/2018

**Certificação Número:** 2018042213113779374960

Informação obtida em 07/05/2018, às 09:23:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018009537-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.712.135/0001-30  
Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**

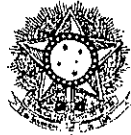
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:16:14 do dia 15/12/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/06/2018.

Código de controle da certidão: **BF8C.13D1.C0AD.CD60**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.712.135/0001-30

Certidão nº: 149600354/2018

Expedição: 07/05/2018, às 09:24:51

Validade: 02/11/2018 - 130 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.712.135/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

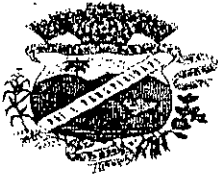
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários a identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Palmital  
Setor de Tributação

Certidão Número  
300

000554

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 20919

Data Abertura: 26/10/2001

CMC:

CGCM: 000000000000007905 OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA

Cadastro: 2 00007277 Inscrição

CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN,

Nro.: 270

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal: COM DE COMBUSTIVEIS

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidão.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 8 de maio de 2018.

Rafael Andrade Almeida

Matricula 51275

Técnico de Controle de Tributação

**João Flavio Mariot**

Secretário de Administração

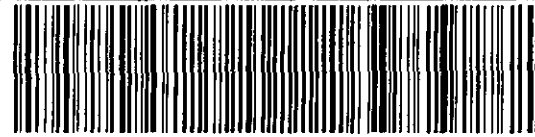
000555

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e  
Nº.: 000296160  
SÉRIE:

**BR PETROBRAS**  
**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA **1**  
**Nº:000296160**  
**SÉRIE:**  
**FOLHA:1/1**



CHAVE DE ACESSO  
**4118 0534 2742 3302 1100 5500 0000 2961 6010 6490 0810**  
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA  
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141180082804451 15.05.2018 11:11:55

INSCR. EST.  
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

CNPJ/CPF  
**04.712.135/0001-30**

DATA EMISSÃO  
**15.05.2018**

ENDEREÇO  
**R.MAXIMILIANO VICENTIN 270**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

CEP  
**85270-000**

DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
**15.05.2018**

MUNICÍPIO  
**PALMITAL**

FONE/FAX  
**0426571232**

UF  
**PR**

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA  
**DEZESSEISMIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS**

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE CALCULO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. <b>0,00</b>	VALOR ICMS SUBST. <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>16.433,00</b>	
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	DESP. ACESSORIAS <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>16.433,00</b>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL <b>TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA</b>	FRETE P/ CONTA <b>0 - Emitente</b>	C. ANTT	PLACA VEICULO <b>BAR3569</b>	UF <b>PR</b>	CNPJ/CPF <b>82.355.629/0001-19</b>
ENDEREÇO <b>AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>	INSCR. ESTADUAL <b>1018135333</b>		

QUANTIDADE <b>5000</b>	ESPECIE <b>GRANEL</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>4.172,000 KG</b>	PESO LIQUIDO <b>4.172,000 KG</b>
---------------------------	--------------------------	-------	-----------	-----------------------------------	-------------------------------------

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%
01.009.299	ÓLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	L	5.000,000	3,2866	16.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ONU 202 ÓLEO DIESEL 3 III												
	ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC: R\$ 15.750,00 - ICMS retido R\$ 1.890,00												
	IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF												
	Boletim Conf: 050001683572												
	Envelope Amostra Testemunha: 12464644												

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS <b>0,00</b>	BASE DE CALCULO DO ISSQN <b>0,00</b>	VALOR DO ISSQN <b>0,00</b>
---------------	---	---	-------------------------------


DADOS ADICIONAIS  
INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: MARIO L MARTINS DA SILVA N° do lacre: 67063334 67063335 67063336 67063337  
67063338 67063339 67063340 67063341 67063342 67063343 67063344 67063345 67063346 67079392  
N° do lacre: 67079393 67079394 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2706 Venda Prd. SPOT -

RESERVADO AO FISCO

000556  
NF-e  
Nº.: 000296416  
SÉRIE:

Recebi(mos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---




**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Salvador Schenckler 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº:000296416  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO  
**4118 0534 2742 3302 1100 5500 0000 2964 1619 7199 0190**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NF.E.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141180086148507 21.05.2018 07:21:47	
INSCR. EST. 4010401882	INSCR. EST. SUBST. TRIB. 4010653504	CNPJ 34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA		04.712.135/0001-30	21.05.2018
ENDERECO R. MAXIMILIANO VICENTIN 270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 21.05.2018
MUNICIPIO PALMITAL	FONE/FAX 0426571232	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9038799042
HORA DE ENTRADA/SAÍDA			

FATURA  
**TRINTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS**

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 34.152,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 34.152,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA		FRETE P/ CONTA 0 - Emitente	C.ANTT	PLACA VEICULO ATM4006 ATM5064	UF PR	CNPJ/CPF 82.355.629/0001-19
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145		MUNICIPIO GUARAPUAVA		UF PR	INSCR. ESTADUAL 1018135333	
QUANTIDADE 10000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 8.368,000 KG	PESO LIQUIDO 8.368,000 KG	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS %IPI
01.009.299	ÓLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	L	10.000,000	3,4152	34.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
ONU 202 ÓLEO DIESEL 3 III ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 32.000,00 - ICMS retido R\$ 3.840,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boleim Conf: 050001685963 Envelope Amostra Testemunha: 12471526 / 12471525												

CALCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
 Motorista: ARILDO JOSE DE OLIVEIRA N° do lacre: 67064455 67064456 67064457 67064458  
 67064459 67064460 67064461 67064462 67064463 67064464 67064465 67064466 67064467 67064468  
 N° do lacre: 67064469 67064470 67064471 67064472 67076111 67076112 67076113 67076114  
 67076115 67076116 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços  
 associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2706 Venda Prd. SPOT -

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

000557  
NFe

Nº.: 000296415  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



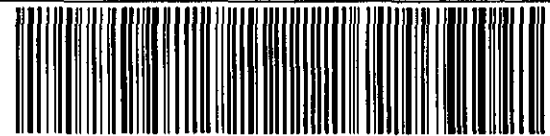
**Petrobras Distribuidora**

ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº:000296415  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO  
4118 0534 2742 3302 1100 5500 0000 2964 1519 7194 3187

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERACAO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO  
141180086148485 21.05.2018 07:21:37

INSCR EST.  
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZAO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA EMISSAO
		OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA		04.712.135/0001-30	21.05.2018
ENDERECO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAIDA
R.MAXIMILIANO VICENTIN 270		CENTRO		85270-000	21.05.2018
MUNICIPIO		FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAIDA
PALMITAL		0426571232	PR	9038799042	

**FATURA**  
DEZESSETEMIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	17.398,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.398,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZAO SOCIAL			FRETE P/ CONTA	C. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA			0 - Emitente		ATM4006 ATM5064	PR	82.355.629/0001-19
ENDERECO			MUNICIPIO		UF	INSCR. ESTADUAL	
AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145			GUARAPUAVA		PR	1018135333	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO		PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
5000	GRANEL				4.204,000 KG	4.204,000 KG	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CPOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	ALÍQUOTA %IPI
01.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	5.000,000	3,4796	17.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III												
	ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 16.500,00 - ICMS retido R\$ 1.980,00												
	IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF												
	Boleto Conf: 050001686027												
	Envelope Amostra Testemunha: 12471527												

CALCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: ARILDO JOSE DE OLIVEIRA Nº do laetre: 67064455 67064456 67064457 67064458  
67064459 67064460 67064461 67064462 67064463 67064464 67064465 67064466 67064467 67064468  
Nº do laetre: 67064469 67064470 67064471 67064472 67076111 67076112 67076113 67076114  
67076115 67076116 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços

RESERVADO AO FISCO



Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000558  
Nº.: 000296240  
SÉRIE:

**BR PETROBRAS**


**Petrobras Distribuidora**

ENDER.: Rua Salvador Schencider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº:000296240  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO  
4118 0534 2742 3302 1100 5500 0000 2962 4017 1203 6177

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

INSCR. EST. 4010401882 INSCR. EST. SUBST. TRIB. 4010653504 CNPJ 34.274.233/0211-00

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141180084387432 17.05.2018 10:07:07

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

ENDERECO  
R. MAXIMILIANO VICENTIN 270

MUNICIPIO PALMITAL FONE/FAX 0426571232 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9038799042

CNPJ/CPF 04.712.135/0001-30 DATA EMISSÃO 17.05.2018

BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 85270-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 17.05.2018

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA  
VINTE MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	20.613,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.613,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA FRETE P/ CONTA 0 - Emitente C. ANTT PLACA VEICULO ATZ0064 UF PR CNPJ/CPF 82.355.629/0001-19

ENDERECO: AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145 MUNICIPIO GUARAPUAVA UF PR INSCR. ESTADUAL 1018135333

QUANTIDADE 5000 ESPECIE GRANEL MARCA NUMERACAO PESO BRUTO 3.756,000 KG PESO LIQUIDO 3.756,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C ONU 4475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 20.600,00 - ICMS retido R\$ 5.974,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boleim Conf. 05000168457 Envelope Amostra Testemunha: 12465067	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,1226	20.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: AGEU DE OLIVEIRA Nº do lacre: 67063518 67063519 67063520 67063521 67063522 67063523 67063524 67063525 67063526 67063527 67063528 67063529 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2706 Venda Prd. SPOT - Ord. Venda(s): 0241038449 - Faturamento: 0154597780 - Conceito de Pesquisa: OLAIR N. Transporte: 4028096707 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e

RESERVADO AO FISCO

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e 00055  
Nº.: 000296414  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Petrobras Distribuidora**

ENDER.: Rua Salvador Schencider 2570

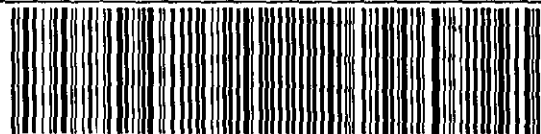
BAIRRO: VILA BELA

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**

DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº:000296414  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO

4118 0534 2742 3302 1100 5500 0000 2964 1419 7188 0501

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141180086148484 21.05.2018 07:21:37

INSCR. EST.

4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ/CPF

04.712.135/0001-30

DATA EMISSÃO

21.05.2018

ENDEREÇO

R. MAXIMILIANO VICENTIN 270

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85270-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

21.05.2018

MUNICÍPIO

PALMITAL

FONE/FAX

0426571232

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9038799042

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

VINTE MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 20.882,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 20.882,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA	FRETE P/CONTA 0 - Emitente	C. ANTT	PLACA VEÍCULO ATM4006 ATM5064	UF PR	CNPJ/CPF 82.355.629/0001-19
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	INSCR. ESTADUAL 1018135333		
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.775,000 KG	PESO LÍQUIDO 3.775,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	ALÍQUOTA %IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,1764	20.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II												
	ICMS devido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 20.600,00 - ICMS refido R\$ 5.974,00												
	IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF												
	Boletim Conf: 050001686021												
	Envelope Amostra Testemunha: 12471528												

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: ARLINDO JOSÉ DE OLIVEIRA Nº do lacre: 67064455 67064456 67064457 67064458  
67064459 67064460 67064461 67064462 67064463 67064464 67064465 67064466 67064467 67064468  
Nº do lacre: 67064469 67064470 67064471 67064472 67064473 67064474 67064475 67064476 67064477 67064478  
67064479 67064480 67064481 67064482 67064483 67064484 67064485 67064486 67064487 67064488  
67064489 67064490 67064491 67064492 67064493 67064494 67064495 67064496 67064497 67064498  
67064499 67064500 67064501 67064502 67064503 67064504 67064505 67064506 67064507 67064508  
67064509 67064510 67064511 67064512 67064513 67064514 67064515 67064516 67064517 67064518  
67064519 67064520 67064521 67064522 67064523 67064524 67064525 67064526 67064527 67064528  
67064529 67064530 67064531 67064532 67064533 67064534 67064535 67064536 67064537 67064538  
67064539 67064540 67064541 67064542 67064543 67064544 67064545 67064546 67064547 67064548  
67064549 67064550 67064551 67064552 67064553 67064554 67064555 67064556 67064557 67064558  
67064559 67064560 67064561 67064562 67064563 67064564 67064565 67064566 67064567 67064568  
67064569 67064570 67064571 67064572 67064573 67064574 67064575 67064576 67064577 67064578  
67064579 67064580 67064581 67064582 67064583 67064584 67064585 67064586 67064587 67064588  
67064589 67064590 67064591 67064592 67064593 67064594 67064595 67064596 67064597 67064598  
67064599 67064600 67064601 67064602 67064603 67064604 67064605 67064606 67064607 67064608  
67064609 67064610 67064611 67064612 67064613 67064614 67064615 67064616 67064617 67064618  
67064619 67064620 67064621 67064622 67064623 67064624 67064625 67064626 67064627 67064628  
67064629 67064630 67064631 67064632 67064633 67064634 67064635 67064636 67064637 67064638  
67064639 67064640 67064641 67064642 67064643 67064644 67064645 67064646 67064647 67064648  
67064649 67064650 67064651 67064652 67064653 67064654 67064655 67064656 67064657 67064658  
67064659 67064660 67064661 67064662 67064663 67064664 67064665 67064666 67064667 67064668  
67064669 67064670 67064671 67064672 67064673 67064674 67064675 67064676 67064677 67064678  
67064679 67064680 67064681 67064682 67064683 67064684 67064685 67064686 67064687 67064688  
67064689 67064690 67064691 67064692 67064693 67064694 67064695 67064696 67064697 67064698  
67064699 67064700 67064701 67064702 67064703 67064704 67064705 67064706 67064707 67064708  
67064709 67064710 67064711 67064712 67064713 67064714 67064715 67064716 67064717 67064718  
67064719 67064720 67064721 67064722 67064723 67064724 67064725 67064726 67064727 67064728  
67064729 67064730 67064731 67064732 67064733 67064734 67064735 67064736 67064737 67064738  
67064739 67064740 67064741 67064742 67064743 67064744 67064745 67064746 67064747 67064748  
67064749 67064750 67064751 67064752 67064753 67064754 67064755 67064756 67064757 67064758  
67064759 67064760 67064761 67064762 67064763 67064764 67064765 67064766 67064767 67064768  
67064769 67064770 67064771 67064772 67064773 67064774 67064775 67064776 67064777 67064778  
67064779 67064780 67064781 67064782 67064783 67064784 67064785 67064786 67064787 67064788  
67064789 67064790 67064791 67064792 67064793 67064794 67064795 67064796 67064797 67064798  
67064799 67064800 67064801 67064802 67064803 67064804 67064805 67064806 67064807 67064808  
67064809 67064810 67064811 67064812 67064813 67064814 67064815 67064816 67064817 67064818  
67064819 67064820 67064821 67064822 67064823 67064824 67064825 67064826 67064827 67064828  
67064829 67064830 67064831 67064832 67064833 67064834 67064835 67064836 67064837 67064838  
67064839 67064840 67064841 67064842 67064843 67064844 67064845 67064846 67064847 67064848  
67064849 67064850 67064851 67064852 67064853 67064854 67064855 67064856 67064857 67064858  
67064859 67064860 67064861 67064862 67064863 67064864 67064865 67064866 67064867 67064868  
67064869 67064870 67064871 67064872 67064873 67064874 67064875 67064876 67064877 67064878  
67064879 67064880 67064881 67064882 67064883 67064884 67064885 67064886 67064887 67064888  
67064889 67064890 67064891 67064892 67064893 67064894 67064895 67064896 67064897 67064898  
67064899 67064900 67064901 67064902 67064903 67064904 67064905 67064906 67064907 67064908  
67064909 67064910 67064911 67064912 67064913 67064914 67064915 67064916 67064917 67064918  
67064919 67064920 67064921 67064922 67064923 67064924 67064925 67064926 67064927 67064928  
67064929 67064930 67064931 67064932 67064933 67064934 67064935 67064936 67064937 67064938  
67064939 67064940 67064941 67064942 67064943 67064944 67064945 67064946 67064947 67064948  
67064949 67064950 67064951 67064952 67064953 67064954 67064955 67064956 67064957 67064958  
67064959 67064960 67064961 67064962 67064963 67064964 67064965 67064966 67064967 67064968  
67064969 67064970 67064971 67064972 67064973 67064974 67064975 67064976 67064977 67064978  
67064979 67064980 67064981 67064982 67064983 67064984 67064985 67064986 67064987 67064988  
67064989 67064990 67064991 67064992 67064993 67064994 67064995 67064996 67064997 67064998  
67064999 67065000

RESERVADO AO FISCO



**PARECER Nº 184/2018 – LIC**  
**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**  
**PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**  
**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017**

**EMENTA: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. REQUERIMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. AUMENTO DE CUSTOS COMPROVADO ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS DE COMPRA DE PRODUTO. ATUALIZAÇÃO DE VALORES NECESSÁRIA.**

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo representante da empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, visando a revisão dos valores contratados quando da realização do Pregão Presencial 013/2017, Procedimento Licitatório 020/2017, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis a serem utilizados para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município.

Fundamentou o pedido, acostando ao requerimento notícia veiculada em Jornal de circulação nacional, informando acerca do reajuste, bem como notas fiscais de compra de combustível.

Por fim, requereu seja o contrato reajustado na proporção das notas fiscais de custo apresentadas.

É o relatório.

Inicialmente, se faz necessária a análise do contrato, uma vez



que em se tratando de procedimento licitatório, indispensável a previsão contratual para a realização de qualquer reajuste.

Dispõe a cláusula décima primeira do contrato firmado em 30 de Junho de 2017:

**“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

*Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME).”*

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento, senão veja-se.

Conforme se depreende da análise do requerimento da empresa contratada, foram acostados documentos comprobatórios, através de juntada de cópia de notas fiscais que confirmam o aumento do preço nos produtos, notoriamente divulgada pela mídia através do reajuste dos valores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000562

CNPJ 75680025/0001-82

Ademais, em consulta realizada no sítio eletrônico da Petrobrás, se verifica que houve realmente o reajuste apontado pelo Contratado, à proporção descrita.

Por fim, e não menos importante, insta esclarecer que os valores reajustados se dão em razão de "alta" nos valores dos combustíveis, conforme se demonstra das notas fiscais ora juntadas pela Requerente.

Diante do exposto, esta Procuradoria opina favoravelmente pelo reajuste do valor inicialmente aplicado para realinhamento dos preços dos combustíveis, na proporção requerida e aprovada pelo Órgão responsável, com vigência a partir da data do termo aditivo, bem como da sua publicação.

É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital - PR, 22 de maio de 2018.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 020/2017**  
**NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 081/2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica aditivado o valor unitário total dos Itens 002 e 003, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000564

CNPJ 75680025/0001-82

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITÊNS (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 4,21	1,30%	R\$ 4,26
003	DIESEL S10	R\$ 3,29	7,98%	R\$ 3,55

**CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22 de maio de 2018.



\_\_\_\_\_  
VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante




\_\_\_\_\_  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

OLAIR DE ANDRADE FILHO

Contratada

Testemunhas:



\_\_\_\_\_  
Nome: ELIAS SIOMA

CPF/MF: 905.398.509-34

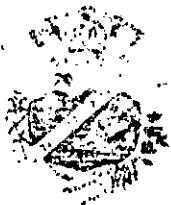


\_\_\_\_\_  
Nome: JOÃO CARLOS MACHADO

CPF/MF: 051.539.239-33

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR000565

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
081/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93.

Fica aditivado o valor total dos Itens 002 e 003 do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epigrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITARIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 4,21 <sup>0,0%</sup>	1,30%	R\$ 4,26
003	DIESEL S10	R\$ 3,29 <sup>0,2%</sup>	7,98%	R\$ 3,55

Palmital, 22 de maio de 2018.

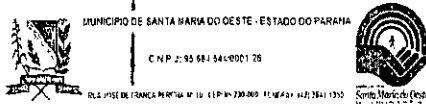
**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





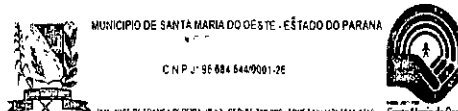
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: PETERSON PADILHA DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.973.686/0001-83, localizada na Avenida Brasil, 462 - Centro, Município de Pitanga - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	APAGADOR DE GIZ COM FILTRO PARA QUADRO 30x50 CM COM PINGO COM SUPORTE DE MADEIRA COM MEDIDA DE 17 X 7 CM	2,40	UN	50,00	120,00
TOTAL					120,00
LOTE 14					
1	CORRETIVO A BASE DE AGUA - 18 AN	250,00	CX	0,63	157,50
2	TIPO EM FITA MEDINDO 5MM X 6 X 6 M DE COMPRIMENTO TIPO	200,00	UN	1,75	350,00
TOTAL					507,50
LOTE 18					
1	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPATULA EM AÇO CRÔMADO	200,00	UN	0,73	146,00
TOTAL					146,00
LOTE 22					
1	GLITER DE 3 GR	300,00	UN	0,49	147,00
TOTAL					147,00
LOTE 24					
1	SOPOR DE 2 CM - 10 X 0,50 CM	200,00	UN	3,10	620,00
TOTAL					620,00
LOTE 27					
1	PAPEL CARBONO (FOLHAS) FORMATO 22 X 30	300,00	UN	0,20	60,00



2	COMPOSTO POR CERAS, ÓLEOS, PLASTIFICANTES E CORANTES				
2	PAPEL CAMURÇA 60 MEDINDO 40 X 60, NAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL E MARROM	500,00	UN	0,60	300,00
3	PAPEL CARTOLINA FORMATO 66 X 50 CM 150 GRAMAS - FACOTE COM 100 UNIDADES NAS CORES: BRANCA, AMARELA, VERDE, AZUL E ROSA	150,00	UN	24,90	37350,00
4	PAPEL COLORSET 48 X 66 CARTOLINA DUPLA FACE	10,00	UN	0,35	3,50
5	PAPEL CONTACT CORES DIVERSAS	200,00	UN	3,90	780,00
6	PAPEL CREPON	800,00	UN	0,55	440,00
7	PAPEL DE SEDA	800,00	UN	0,12	96,00
8	PAPEL DOBRADURA MONOLUCIDO MEDIDA 46 X 66 CM NAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, BRANCO E LARANJA - 1ª LINHA	1.200,00	UN	0,25	300,00
9	PAPEL KRAFT NATURAL	150,00	UN	24,27	3640,50
10	PAPEL LAMINADO	3.000,00	UN	0,50	1.500,00
11	PAPEL MICROONDULADO MEDIDA DE 50 X 803 ESTAMPADO E USO	3.000,00	UN	1,90	5.700,00
12	PAPEL SULFITE A4 FORMATO 210 X 297 MM - 750 G/M² - ULTRA BRANCO - RESMAS COM 500 FOLHAS	200,00	UN	15,40	3080,00
13	PAPEL VERDE A4 FORMATO 210 MM X 297 MM - 180 G/M² COP A ESCOLHER	1.000,00	UN	0,15	150,00
TOTAL					115.000,00
LOTE 37					
1	ENCADERNAGEM 100 FOLHAS	300,00	UN	0,99	297,00
2	XEROX	15.000,00	UN	0,22	3.300,00
TOTAL					3.597,00

Valor Total dos Lotes de R\$ 119.913,00 (Cento e Dezenove Mil e Novecentos e Treze Reais).  
Data de assinatura: 22 de Maio de 2018.  
Vigência: 21/05/2019



PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S500, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.625.059-93.

Fica adilivado o valor total do Itens 001, do Contrato Administrativo n.º 103/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (R\$)	PERCENTUAL ADITIVO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (R\$)
001	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 3,32	3,98%	R\$ 3,45

Palmital, 22 de Maio de 2018.

VALDENÉI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017

EXT.º DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço a Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.625.059-93.

Fica aditivado o valor total dos Itens 002 e 003 do Contrato Administrativo n.º 081/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (R\$)	PERCENTUAL ADITIVO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (R\$)
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 4,21	1,30%	R\$ 4,28
003	DIESEL S10	R\$ 3,34	7,98%	R\$ 3,55

Palmital, 22 de maio de 2018.

VALDENÉI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2018-CISGAP  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 050/2018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Diagnóstico por exames laboratoriais, e adjudica o objeto empresa Góes e Góes Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 13.509.824/0001-33, pelo valor global estimado em R\$ 57.603,00 (Cinquenta e sete mil seiscientos e três reais).

Guarapuava, 23 de maio de 2018.

Elaine de F. S. Dranca  
Diretora Executiva  
Elaine de Palma Silva  
Diretora Executiva

Diretora Executiva  
CISGAP

>> classificados  
**Correio do Cidadão**  
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000567

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 049/2018-GAB

Palmital (PR), 16 de maio de 2018.

Protocolo nº: 703/2018

Interessados: Secretário de Administração,

Assunto: Autorização para Aditivo do Contrato de Combustíveis Diesel S10.

Nos termos do Memorando Nº 013/2018, encaminhado pelo Ilmo. Sr. Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), requerendo Aditivo do Contrato de Nº 081/2017 de Fornecimento de Combustíveis SENDO: ÓLEO DIESEL S10, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito para dos autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da legalidade do aditivo, com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o feito.

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento do contrato.

Atenciosamente,

  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.  
 CNPJ: 09.290.590/0001-09  
 Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

Ofício 94/2018

Palmital, 16 de maio 2018

Excelentíssimo Senhor  
 Valdenei de Souza  
 Prefeito Municipal

Venho através do presente solicitar a aquisição de diesel S10 conforme tabela abaixo para suprir a necessidade deste departamento no período de 30 (Trinta) dias, observa-se que realizamos transportes diários eletivos e de urgência e emergência, sendo de extrema necessidade e de responsabilidade deste departamento a manutenção e custeio com locomoção de pacientes em situação de risco ou recuperação e promoção a saúde da população.

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	DIESEL S10	5.500 ( Cinco mil e Quinhentos litros

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 703

Em 16 de maio de 2018

ASSINATURA

Respeitosamente

  
 Dilcelia Regina Martins

Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000569

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 013/2018

Palmital (PR), 16 de maio de 2018.

Excelentíssimo Sr.  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 404

Em 16 de maio de 2018

Amenda Lima  
ASSINATURA

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que as Secretarias: Educação, Transporte, Obras e Urbanismo e Saúde Solicitam Aquisição de OLEO DIESEL S 10, conforme memorandos: 065/2018, 012/2018, 030/2018 e 94/2018 respectivamente, haja vista que necessitam do combustível para o bom funcionamento de seus afazeres.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
01	43.050	lts	DIESEL S 10

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

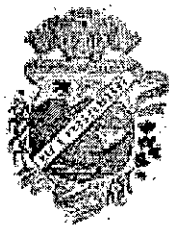
Atenciosamente,

JOÃO FLÁVIO MARIOT

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000570

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 065/2018

Palmital (PR), 16 de maio de 2018.

Excelentíssimo Sr.  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Palmital (PR)

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Educação necessita de aditivo emergencial de Prazo de 30 dias, para aquisição de 1550 litros ÓLEO S10, por motivo da licitação não ter sido concluída, haja visto esta secretaria necessita de abastecer os ônibus para o transporte escolar.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 400

Em 16 maio 2018

Amendo K. Lima  
ASSINATURA

  
Elias Sioma

Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE

000571

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 012/2018

Palmital (PR), 16 de maio de 2018.

Excelentíssimo Sr.  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Palmital (PR)

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Transporte necessita de aditivo emergencial de Prazo de 30 dias, para aquisição de 35000 litros ÓLEO S10, por motivo da licitação não ter sido concluída, haja visto esta secretaria necessita de abastecer o maquinário do rodoviário.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 701

Em 16 de maio de 2018.

*Jamanda Raima*  
ASSINATURA

Terezinha Panizzon

Secretária Municipal de Transporte



MUNICÍPIO DE

000572

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 030/2018

Palmital (PR), 16 de maio de 2018.

Excelentíssimo Sr.  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 702

Em 16 maio 2018

*Amândia Lima*  
ASSINATURA

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Urbanismo necessita de aditivo emergencial de Prazo de 30 dias, para aquisição de 1000 litros ÓLEO S10, por motivo da licitação não ter sido concluída, haja visto esta secretaria necessita de abastecer o maquinário.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Rosilda*

Rosilda Gomes da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras e Urbanismo



Município de Palmital - 2018  
Relatório de empenhos por funcional programática  
Período: 01/04/2018 até 30/04/2018

000573

Página 1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Natureza	Data	Fornecedor	Valor empenhado
<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>								<b>442,40</b>
005 - Departamento de Serviços de Encargos em Gerais								442,40
04.122.0401.2014 - Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais								442,40
2954/2018	O	550	00510	03.005	3.3.90.30.01.03	16/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	442,40
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>								<b>118.326,13</b>
002 - Departamento Rodoviário								118.326,13
26.782.2601.2032 - Atividades do Departamento Rodoviário								118.326,13
2709/2018	O	1340	00000	06.002	3.3.90.30.01.03	09/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	11.256,73
2888/2018	O	1340	00000	06.002	3.3.90.30.01.03	12/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	10.931,25
2947/2018	O	1340	00000	06.002	3.3.90.30.01.03	16/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	34.155,51
2949/2018	O	1340	00000	06.002	3.3.90.30.01.03	16/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	7.893,71
2950/2018	O	1340	00000	06.002	3.3.90.30.01.03	16/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	9.480,02
3372/2018	O	1340	00000	06.002	3.3.90.30.01.03	27/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	16.439,97
3373/2018	O	1340	00000	06.002	3.3.90.30.01.03	27/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	28.168,94
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>								<b>5.188,22</b>
002 - Departamento de Ensino Fundamental								5.188,22
12.361.1201.2041 - Atividades Manutenção do Ensino Fundamental								2.665,64
377/2018	O	1670	00104	07.002	3.3.90.30.01.03	27/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	2.665,64
12.361.1201.2059 - Encargos Aplicação Salário Educação								2.522,58
2700/2018	O	2070	00107	07.002	3.3.90.30.01.03	09/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	1.345,32
2950/2018	O	2070	00107	07.002	3.3.90.30.01.03	16/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	1.177,26
<b>08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								<b>18.498,37</b>
002 - Fundo Municipal de Saúde								18.498,37
10.301.1001.2066 - Atenção Primária à Saúde - APSUS								7.321,69
2699/2018	O	2680	00495	08.002	3.3.90.30.01.03	09/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	7.321,69
10.301.1001.2067 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO								7.176,66
3362/2018	O	2750	00494	08.002	3.3.90.30.01.03	27/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	7.176,66
10.304.1001.2072 - Manutenção da Vigilância Sanitária								4.000,02
2958/2018	O	3260	00494	08.002	3.3.90.30.01.03	16/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	4.000,02
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO</b>								<b>3.157,46</b>
002 - Departamento de Obras								3.157,46
04.122.0401.2106 - Atividades do Departamento de Obras								3.157,46
2954/2018	O	4060	00000	10.002	3.3.90.30.01.03	16/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	1.278,00
3390/2018	O	4060	00000	10.002	3.3.90.30.01.03	27/04/2018	66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	1.879,46
<b>Total:</b>								<b>145.612,58</b>

Critério de seleção

- Empenhos do exercício
- Fornecedor: 66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
- Natureza da despesa: 3.3.90.30.01.03 até 3.3.90.30.01.03

  
**Antonio Simiano**  
Contador  
CRC PR. 024.431/O-0  
CPF 440.998.780-53





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA. LTDA.**  
CNPJ : **04.712.135/0001-30**  
Número de Autorização : **PR/PR0206143**  
Número Despacho : **ANP Nº 104**  
Data da Publicação : **31/01/2007**  
Endereço : **RUA MAXIMILIANO VICENTIN - 270 -  
CENTRO - PALMITAL - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

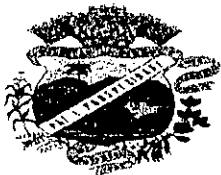
---

Emitido às **09:39:06** horas do dia **17/05/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **D953.B777.77F1.F1DF**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



Prefeitura Municipal de Palmital  
Setor de Tributação

Certidão Número  
300

000575

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 20919

Data Abertura: 26/10/2001

CMC:

CGCM: 000000000000007905 OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA

Cadastro: 2 00007277 Inscrição

CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN,

Nro.: 270

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal: COM DE COMBUSTIVEIS

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

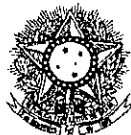
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidão.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 8 de maio de 2018.

Rafael Andrade Almeida  
Matricula 51275  
Técnico de Controle de Tributação

**João Flavio Mariot**  
Secretário de Administração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.712.135/0001-30

Certidão nº: 149600354/2018

Expedição: 07/05/2018, às 09:24:51

Validade: 02/11/2018 - 130 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.712.135/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:14 do dia 15/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2018.

Código de controle da certidão: **BF8C.13D1.C0AD.CD60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000578

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018009537-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.712.135/0001-30  
Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04712135/0001-30  
**Razão Social:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2018 a 21/05/2018

**Certificação Número:** 2018042213113779374960

Informação obtida em 07/05/2018, às 09:23:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90387990-42	04.712.135/0001-30	11/2006

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO - CEP 85270-000**  
**FONE: (42) 3657-1232**  
 Município de Instalação **PALMITAL - PR, DESDE 11/2006**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.525.059-93	OLAIR DE ANDRADE FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	352.969.099-68	OLAIR DE ANDRADE	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 06/06/2018.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



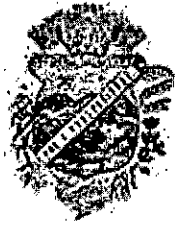
Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90387990-42**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**07/05/2018 9:27:35**



Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR



MUNICÍPIO DE

000581

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**PARECER Nº 174/2018 – LIC**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL  
– PR**

**EMENTA: POSSIBILIDADE DE ADITIVAMENTO DO  
CONTRATO 081/2017. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.  
ACRÉSCIMO. ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Trata-se de consulta proveniente da Secretaria de Administração e Finanças, objetivando emissão de parecer sobre a possibilidade de prorrogação em caráter excepcional do do Contrato nº 081/2017, firmado entre o Município de Palmital-PR e a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo com vistas à prorrogação de vigência de referido Contrato e Despacho de encaminhamento a esta Procuradoria, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar à análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





MUNICÍPIO DE

006582

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

No caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, in verbis.

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I- unilateralmente pela Administração:*

*a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:*

*(...O "§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...))."*

Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.

De outra banda verifica-se que o Contrato nº 081/2017, ora em análise, já fora aditivado anteriormente.

Entretanto, dado o valor total do instrumento contratual que neste caso é de R\$ 1.766.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Seis Mil Reais), tem-se face ao preceito legal do art. 65 §1º da Lei 8.666/93, que seus acréscimos não podem extrapolar o montante de R\$ 441.500,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

000583

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Visto que o Quinto Termo aditivo do Contrato 081/2017 acresceu o montante de R\$ 103.669,43 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), o que corresponde à 5,8702 (cinco vírgula zero dois por cento), resta ainda margem para acréscimo de 19,1298% sobre o valor contratual total.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra atendida, conforme consta dos autos.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, todas as certidões necessárias foram acostadas aos autos, devidamente atualizadas e, portanto, plenamente válidas. Quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

000584

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

rege a matéria.

## CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer.

Palmital, 17 de maio de 2018.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 020/2017**

**OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 081/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica excepcionalmente aditivado a quantidade e o valor do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimentos, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LITROS ADITIVADOS	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS	VALOR TOTAL DO ITEM ADITIVADO
003	DIESEL S10	43.050	R\$ 3,29	141.634,50

**CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

OLAIR DE ANDRADE FILHO

Contratada

Palmital, 17 de Maio de 2018.

Testemunhas:

  
Nome: ELIAS BIOMA  
CPF/MF: 905.398.509-34  
Nome: JOÃO CARLOS MACHADO  
CPF/MF: 061.539.239-33



**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
081/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.**

**CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93.**

Fica aditivado conforme tabela abaixo:

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LITROS ADITIVADOS	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS	VALOR TOTAL DO ITEM ADITIVADO
003	DIESEL S10	43.050	R\$ 3,29	141.634,50

Palmital, 17 de Maio de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

# Auditoriais

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.690.025/0001-82

PORTARIA Nº 240/2018

SUMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público Municipal 001/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. DANIELA FERNANDA AURELIO, portadora do RG 12.827.21.8 SSP/PR inscrita no CPF nº 083.000.119-31 para exercer o Cargo Fictício de PSICÓLOGA conforme Lei Municipal 1.091/2016, com vencimentos no nível B-07 constante no Anexo da Lei Municipal 1006/16.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLICUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, 14 de Maio de 2018

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.690.025/0001-82

PORTARIA Nº 241/2018

SUMULA: Conceder Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública EROMINDA DO NASCIMENTO, Licença Especial pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de 13/02/2011 a 11/02/2016, a partir de 02/05/2018 a 01/08/2018, em observância com o Artigo 106 da Lei Municipal 172 - Estação dos Bom-Bom Públicos Municipais.

Art. 2º - Deixando o prazo mínimo devido a servidora deverá apresentarse ao setor de trabalho no dia 02 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLICUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de Maio de 2018

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.690.025/0001-82

DECRETO Nº 023/2018

INDEFERIR E SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018 DO PREÇO PRESENCIAL Nº 045/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmital (PM) no uso de suas atribuições legais conferidas o disposto na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que após inspeção de Mercado de Agravo (101776-6911) pelo TJ-PR;

**CONSIDERANDO** que após receber os conteúdos em conformidade com o previsto na TJ-PR;

**CONSIDERANDO** a decisão Memorandum do Órgão emissor a promover os editais em de TJ-PR;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Jurídica optou pela SUSPENSÃO do Contrato Administrativo 045/2018;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades inerentes da Administração Pública, previstas no art. 37, da CF, tais como: Legalidade, Imparcialidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

**CONSIDERANDO** que a administração pública tem o dever de atender a qualquer cidadão;

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.690.025/0001-82

**ERRATA**  
Pregão Presencial Nº 032/2018  
Processamento Licitatório Nº 045/2018

No Procedimento Licitatório em epígrafe no EDITAL - contém equivocadamente as exigências para empresas que comercializam os produtos licitados, conforme praticas e Legislação Vigente

7.1.1 - Outras Condições:

a) Declaração de que o proponente apresenta-se como pessoa ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), ao ser o caso, devendo apresentar juntamente com o preço emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional, Devendo ser apresentada no Credenciamento.

Desta forma, ficam

7.1.1 - Outras Condições:

a) Declaração de que o proponente apresenta-se como pessoa ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), ao ser o caso, devendo apresentar juntamente com o preço emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional Devendo ser apresentada no Credenciamento;

b) Atuação de funcionamento atestada pelo ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e copie legível de sua publicação no DOU (Diário Oficial da União);

c) Licença sanitária

Palmital, 16 de Maio de 2018

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017  
EXTRATO DO BOTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: OLEO DIESEL B10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.690.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moraes Lessa nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADA: OLIVEIRA DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço a Rua Maximiliano Vogtman nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30, nesta ato representado por seu representante Legal Senhor OLIVEIRA DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 033.675.056-93

Fica atestado conforme abaixo tabelado:

SUBSTÂNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL DO BOTO ADITIVO
01	DIESEL B10	13,90	R\$ 2,38	33,082	1211,914

Palmital, 17 de Maio de 2018

**Antônio Ferraz de Lima Neto**  
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 00.000.000/0001-00

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGADO o Preço Licitatório nº 032/2018, celebrado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 MESES", pelo preço mais vantajoso para o Município - menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas conformes e válidas aos artigos deste processo licitatório. Cuios valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- GERSON JUNIOR WOGNIEI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-49, localizada na Avenida João Ferreira Neto, 3033 - Sala 01 - Centro, Município de Campina do Simão - Paraná

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Papelão Branco F1500 30x38x40	5000	kg	1,90	9500,00
2	Alumínio Aluminado 12x18x40	5000	kg	1,70	8500,00

Santa Maria do Oeste, 17 de maio de 2018

**João Reinaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.690.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras e Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 945/2017**  
PROCEDIMENTO 02072017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018

CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.690.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moraes Lessa nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADA: OLIVEIRA DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço a Rua Maximiliano Vogtman nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30, nesta ato representado por seu representante Legal Senhor OLIVEIRA DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 033.675.056-93, denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: OLEO DIESEL B100, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 16 de Maio de 2017

VIGÊNCIA: 06/07/2018

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**Município de Santa Maria do Oeste**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 00.000.000/0001-00

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em observância ao disposto no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101/00, torna público a realização de audiência pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2018 para tanto ficam convidados todos os munícipes, servidores, servidores públicos municipais conselheiros municipais e agentes políticos.

Data: 28/05/2018  
Local: Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Rua Alexandre Korttski, 87, Centro - Santa Maria do Oeste/PR.  
Horário: 16 horas

Assunto: Audiência pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2018, incluindo o Plano Municipal de Saúde e do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santa Maria do Oeste, 17 de maio de 2018

**João Reinaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Papelão Branco F1500 30x38x40	5000	kg	1,90	9500,00
2	Alumínio Aluminado 12x18x40	5000	kg	1,70	8500,00

TOTAL: R\$ 18.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Papelão Branco F1500 30x38x40	5000	kg	1,90	9500,00
2	Alumínio Aluminado 12x18x40	5000	kg	1,70	8500,00

TOTAL: R\$ 18.000,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste



**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 020/2017**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 081/2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica Suprimido a quantidade e o valor do Contrato Administrativo n. 081/2017. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimentos, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Fica suprimido conforme tabela abaixo:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000590

CNPJ 75680025/0001-82

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LITROS SUPRIMIDOS	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS	VALOR TOTAL DO ITEM SUPRIMIDO
003	DIESEL S10	28.272	R\$ 3,55	100.365,60

**CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 05 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENÊI DE SOUZA**

Prefeito Municipal


Contratante

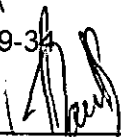
  
\_\_\_\_\_  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

**OLAIR DE ANDRADE FILHO**

Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **ELIAS SIOMA**  
CPF/MF: 905.398.509-34

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**  
CPF/MF: 537.323.089-87

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82



Memorando nº 037/2018

Palmital (PR), 30 de Agosto de 2018.

Departamento de Controle Interno  
Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1250

Em 30 de Agosto 2018

Prezado Senhor,

*Américo Lima*  
ASSINATURA

A Secretaria Municipal da Administração Vem através do presente, SOLICITAR a Vossa Senhoria o ADITIVO DE PRAZO do Contrato da Empresa OLAIR DE ANDRADE do Contrato Nº 81-1 pelo mesmo prazo do contrato original.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Mariot*  
JOÃO FLÁVIO MARIOT

Secretário Municipal de Administração e Finanças



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:44 do dia 30/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2019.

Código de controle da certidão: **AA95.D712.C063.6105**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018617603-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.712.135/0001-30**  
Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/12/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

**Inscrição no CAD/ICMS**  
90387990-42

**Inscrição CNPJ**  
04.712.135/0001-30

**Início das Atividades**  
11/2006

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO - CEP 85270-000**  
**FONE: (42) 3657-1232**  
 Município de Instalação **PALMITAL - PR, DESDE 11/2006**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS**  
**AUTOMOTORES**  
 Atividade(s) Econômica(s)  
 Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.525.059-93	OLAIR DE ANDRADE FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	352.969.099-68	OLAIR DE ANDRADE	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 29/09/2018.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

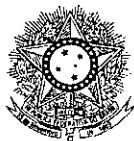
**CAD/ICMS Nº 90387990-42**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**30/08/2018 11:24:23**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.712.135/0001-30

Certidão nº: 157461173/2018

Expedição: 30/08/2018, às 11:26:30

Validade: 25/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.712.135/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04712135/0001-30  
**Razão Social:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018

**Certificação Número:** 2018090310250057791737

Informação obtida em 20/09/2018, às 14:01:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**Setor de Tributação**

Certidão Número

787

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 20919

Data Abertura: 26/10/2001

CMC:

CGCM: 000000000000007905 OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA

Cadastro: 2 00007277 Inscrição

CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN,

Nro.: 270

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal:

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidão.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

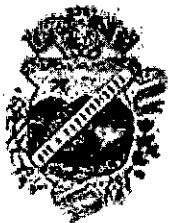
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 20 de setembro de 2018.

  
Rafael Andrade Almeida

Matricula 51275

Técnico de Controle de Tributação





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82



PARECER Nº 338/2018 – JUR

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.**

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 81/2017, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo com vistas à prorrogação de vigência de referido Contrato e Despacho de encaminhamento a esta Procuradoria, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar à análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82



A dilação do prazo é uma faculdade da Administração que somente deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela Lei, quais sejam, o contrato estiver sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...)

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

### *3) Prazo de validade contratual*

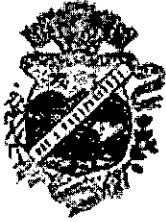
*Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.*

#### *3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)*

*Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...*

#### *3.2) Os contratos de execução continuada*

*Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...*



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

*... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...*

*Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.*

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.

Não obstante a legalidade da celebração, entendemos oportunas algumas ponderações:

Foi confirmada pela Secretaria de Finanças a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração dos aditivos que se pretendem firmar.

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

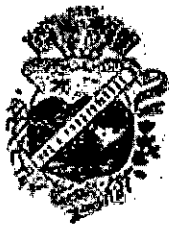
**§4º** Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal da contratada, deve ser verificado se todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer.

Palmital, 20 de Setembro de 2018.

*DANILO AMORIM SCHREINER*

*Procurador Geral do Município*

*OAB/PR 46.945*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680250001-02

GESTÃO 2017-2020



Pregão Nº 13/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2017

## 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 81/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO: ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 270 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.712.135/0001-30, neste ato representado por **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 81/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 81/2017 do Pregão Presencial **13/2017**, fica prorrogado por igual período 20/09/2018 ate 18/06/2019 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/09/2018

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

OLAIR DE ANDRADE FILHO

033.525.059-93

Contratada

Testemunhas:

NOME: JOAO CARLOS MACHADO  
CPF: 06153923933

NOME: JOÃO FLÁVIO MARIOT  
CPF: 74479962972



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 72480025/0001-82



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº13/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2017

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2017

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 270 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO: ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

**DATA DO CONTRATO: 20/09/2018** (vinte dias de setembro de 2018)

**VIGÊNCIA: 18/06/2019** (dezoito dias de junho de 2019).

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 424/2018

**SUMULA:** Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público PAULO SERGIO BUREY, 10 (dez) dias de férias referentes aos períodos aquisitivos de 01/12/2016 a 30/11/2017 para serem gozadas a partir de 24/09/2018 a 03/10/2018, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos 76 e 51 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de Setembro de 2018.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 434/2018

**SUMULA:** Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública ROSENILDA BALES, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018 para serem gozadas a partir de 24/09/2018 a 03/10/2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 76 e 51 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de Setembro de 2018.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 435/2018

**SUMULA:** Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública SILVANIA SCHMITZ, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 a 14/05/2018 para serem gozadas a partir de 24/09/2018 a 03/10/2018, conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de Setembro de 2018.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 436/2018

**SUMULA:** Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar por 115 (cento e quinze) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria 334/2018, em conformidade com o Artigos de n.º 91 e 99 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Servidora Pública DORIVANIRA APARECIDA FERNANDES, servidora desta municipalidade lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 27 de setembro de 2018.

Art. 2º - Fica garantido e caracterizado Aécio Dantas o prazo descrito acima conforme especificado a Art. 24 da Lei Municipal 279 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

Art. 3º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de Setembro de 2018.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 437/2018

**SUMULA:** Revoga Portaria que Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Revogar a Portaria de n.º 420/2018 que concedeu Gratificação à Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa a 30/08/2018.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de Setembro de 2018.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 438/2018

**SUMULA:** Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Gratificação de 50% (cinquenta por cento) em Regime de Tempo Integral de Docência Exclusiva - TIDE, a Servidora Pública Municipal VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, matrícula 49001.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor a com data retroativa a 01/09/2018.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de Setembro de 2018.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ-75.684.441/0001-26

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 104/2018  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018

O Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 896/03 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA, PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", com carga horária de 40 hrs semanais, pelo período de 12 meses. Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, localizada na Rua José de França Pereira, 10, Centro.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 11 de Outubro de 2018, às 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 626.429,76 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL  
O presente Edital, encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 83.250-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste - PR, 20 de Setembro de 2018.

Viviane Lucke Prantedo  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018  
Objeto: aquisição de patrulha mecanizada, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, siconv n. 037800/2018 - contrato de repasse n. 871543/2018/mapa/caixa. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 05 de outubro de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 20 de setembro de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018  
Objeto: aquisição de caminhão novo, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, siconv n. 035515/2018 - contrato de repasse n. 871607/2018/mapa/caixa. Abertura das propostas as 14:00 horas, do dia 05 de outubro de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 20 de setembro de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras e Licitações  
Pregão Nº 13/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2017  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Nóbis Lupton nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 270 - CEP. 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.058-83 denominada CONTRATADA.

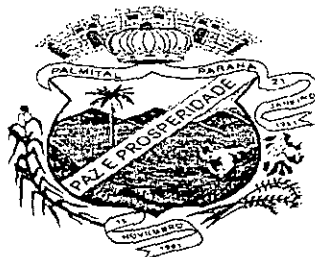
AQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO: ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 23/09/2016 (primeiro dia de setembro de 2016)

VIGÊNCIA: 18/06/2019 (deztoze dias de junho de 2019)

FORO: Comarca de Palmital - PR.





**ALVARA nº 20919/200**

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para  
localização a:

**Nome:** OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 04.712.135/0001-30

**Localização:** MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - TERREO - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

**Atividades:** 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.  
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.  
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.  
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.  
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.  
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.  
7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente.

**Horário de funcionamento:** NORMAL  
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

<b>Observações</b>	<b>Inscrição Municipal</b> 7277
--------------------	------------------------------------

<b>Emitido em</b> 11/06/2019		<b>Válido até</b> 31/12/2019
---------------------------------	--	---------------------------------

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.  
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.  
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.  
**IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Diretor de departamento  
José da Luz S. Cordeiro

*José da Luz S. Cordeiro*  
**José da Luz S. Cordeiro**  
Diretor Dep. Tributário  
e Fiscalização  
Port. 158/2017

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 04.712.135/0001-30  
**Razão Social:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN / 270 / CENTRO PALMITAL - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2019 a 27/06/2019

**Certificação Número:** 2019052903301800767731

Informação obtida em 11/06/2019 15:50:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CNPJ: 04.712.135/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:02 do dia 02/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2019.

Código de controle da certidão: 05AB.EC9C.CCE2.0023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019851602-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.712.135/0001-30  
Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.712.135/0001-30

Certidão nº: 171797757/2019

Expedição: 02/05/2019, às 15:59:46

Validade: 28/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.712.135/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



**PARECER Nº 0168/2019– LIC**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.**

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo a Contrato Administrativo, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e certidões da empresa contratada.

É o breve relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a este órgão de execução da Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos rigidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração,

(...) III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

(...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

3) Prazo de validade contratual - Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.

3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...

3.2) Os contratos de execução continuada

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...

... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...

Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



licitação a cada exercício orçamentário.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Isto posto, a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Além disso no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, in verbis.

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I- unilateralmente pela Administração:*

*Omissis*

*a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:*

*( ... ) "§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ( ... )".*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, confira-se:

*"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)" Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler. Conforme se constata dos documentos acostados aos autos, todos os requisitos exigidos pela lei estão presentes no caso concreto.*

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra atendida, conforme consta dos autos.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

§4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal da contratada, deve ser verificado se todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.


## CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital (PR), 12 de Junho de 2019.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Procurador do Município  
OAB/PR 46.945





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



PREGÃO Nº 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 20/2017

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO: ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA**, com endereço à Maximiliano Vicentin, 270 Terreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 81/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 12/06/2019 ate 17/06/2020 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO:** Fica aditivado o 25% da quantidade de litros do item Lote 01 e 02, do Contrato Administrativo n. 81/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	445	ETANOL	LT	36.429,719	2,85	103.824,70
1	2	1216	GASOLINA TIPO C	LT	59.730,9303	4,42	264.010,71

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0051-82

GESTÃO 2017-2020



TOTAL	R\$ 367.835,41
-------	----------------

**CLAÚSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/06/2019

**VALDENI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

**OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA**  
OLAIR DE ANDRADE FILHO,  
Contratado(a)

**Testemunhas:**

**JOAO CARLOS MACHADO**  
06153923933

Palmital, 30 de Agosto de 2018



**SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DO VALOR DO COMBUSTIVEL**

**De:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.  
CNPJ nº 04.712.135/0001-30 INSC. ESTADUAL: 9038799042  
Rua Maximiliano Vicentin, 270, centro Palmital PR.

**Para:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
**NESTA**

**REF.: REAJUSTE DO VALOR DA GASOLINA C COMUM**

Prezados Senhores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Vimos por meio desta, solicitar o reajuste de combustível Gasolina C Comum, conforme notas de compra anexo a que apresenta a variação do período, conforme contrato de procedimento licitatório.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente;

Olair de Andrade Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1245

Em 30 Agosto 2018

Assinado por Amadeo da Mota  
ASSINATURA

Recebemos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

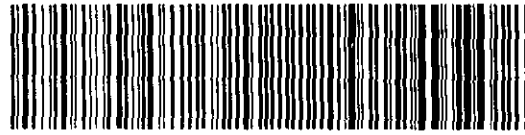
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº.: 000299731  
SÉRIE:

**BR PETROBRAS**  
**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA   
Nº.:000299731  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO  
4118 0834 2742 3302 1100 5500 0000 2997 3116 9297 9996

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFEFAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141180134757923 10.08.2018 08:23:20

INSCR. EST.  
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CNPJ/CPF  
04.712.135/0001-30  
DATA EMISSÃO  
10.08.2018

ENDEREÇO  
.MAXIMILIANO VICENTIN 270

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
85270-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
10.08.2018

MUNICÍPIO  
PALMITAL

FONE/FAX  
0426571232

UF  
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9038799042

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA  
VINTE MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	20.239,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.239,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
RAZÃO SOCIAL  
TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA  
FRETE/P/CONTA  
0 - Emitente  
C.ANTF  
PLACA VEÍCULO  
ATM0258 AZW9143  
UF  
PR  
CNPJ/CPF  
82.355.629/0001-19

ENDEREÇO  
AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145  
MUNICÍPIO  
GUARAPUAVA  
UF  
PR  
INSCR. ESTADUAL  
1018135333

QUANTIDADE  
5000  
ESPÉCIE  
GRANEL  
MARCA  
NÚMERAÇÃO  
PESO BRUTO  
3.788,000 KG  
PESO LÍQUIDO  
3.788,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
01 000 078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,0478	20.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II ICMS cobrado na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC RS 21.250,00 - ICMS retido R\$ 6.162,50 (IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do BR) Boletim Conf: 050001718159 Envelope Amostra Testemunha: 0830J082													

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Motorista: EDILSON PORTELA Nº do laçre: 67057988 67057989 67057990 67057991 67057992  
67057993 67057994 67057995 67057996 67057997 67057998 67057999 67058000 67058295 Nº do  
laçre: 67059296 67071909 67071910 67071911 Escopo do Certif. ISO-9001, No. OSC-4524.  
Fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2706 Venda  
de Permissão:

RESERVADO AO FISCO



Recebi(mos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Ficha de Emergência/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e  
Nº.: 000300573  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Petrobras Distribuidora**

ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: VILA BELA

MUNIC.: GUARAPUAVA UF. PR

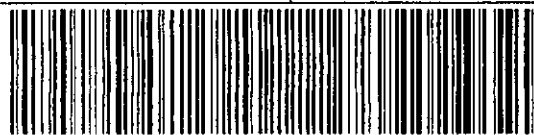
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**

DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº:000300573  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4118 0834 2742 3302 1100 5500 0000 3005 7313 5213 9965

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141180146520142 29.08.2018 07:14:51

INSCR. EST.

4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ/CPF

04.712.135/0001-30

DATA EMISSÃO

29.08.2018

ENDEREÇO

MAXIMILIANO VICENTIN 270

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85270-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

29.08.2018

MUNICÍPIO

PALMITAL

FONE/FAX

0426571232

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9038799042

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

VINTE E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 21.025,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 21.025,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA	FRETE P/CONTA 0 - Emitente	F ANTT	PLACA VEICULO ATZ2626	UF PR	CNPJ/CPF 82.355.629/0001-19
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	INSCR. ESTADUAL 1018135333		
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 3.768,000 KG	PESO LIQUIDO 3.768,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												%ICMS	%IPI
01 000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,2051	21.025,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	5475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II												
ICMS	retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 21.025,00 - ICMS retido R\$ 0,162,50												
IPI	não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF												
Boletim	Conf. 050001725742												
Envelope Amostra Testemunha:	06782150												

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
MOTOCICLISTA: ANTONIO CUCAR Nº do lacre: 67051101 67051102 67051103 67051104 67051105  
67051106 67051107 67051108 67051109 67051110 67051111 67051112 67051113 Escopo do  
Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e  
isolantes Tipo Doc.Vendas: Z706 Venda Prd. SPOT - Ord.Venda(s): 0241942657 - Faturamento:  
0155840451 - Conceito de Pesquisa: OLAIR N. Transporte: 4028619835 CIF - Rodoviário

RESERVADO AO FISCO







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PARECER Nº 309/2018 – LIC

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017

**EMENTA: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. REQUERIMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. AUMENTO DE CUSTOS COMPROVADO ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS DE COMPRA DE PRODUTO. ATUALIZAÇÃO DE VALORES NECESSÁRIA.**

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo representante da empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, visando a revisão dos valores contratados quando da realização do Pregão Presencial 013/2017, Procedimento Licitatório 020/2017, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis a serem utilizados para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município.

Fundamentou o pedido, acostando ao requerimento notícia veiculada em Jornal de circulação nacional, informando acerca do reajuste, bem como notas fiscais de compra de combustível.

Por fim, requereu seja o contrato reajustado na proporção das notas fiscais de custo apresentadas.

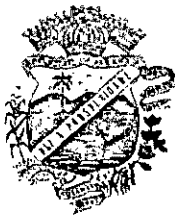
É o relatório.

Inicialmente, se faz necessária a análise do contrato, uma vez

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



que em se tratando de procedimento licitatório, indispensável a previsão contratual para a realização de qualquer reajuste.

Dispõe a cláusula décima primeira do contrato firmado em 30 de Junho de 2017:

**"CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

*Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME)."*

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento, senão veja-se.

Conforme se depreende da análise do requerimento da empresa contratada, foram acostados documentos comprobatórios, através de juntada de cópia de notas fiscais que confirmam o aumento do preço nos produtos, notoriamente divulgada pela mídia através do reajuste dos valores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Ademais, em consulta realizada no sítio eletrônico da Petrobrás, se verifica que houve realmente o reajuste apontado pelo Contratado, à proporção descrita.

Por fim, e não menos importante, insta esclarecer que os valores reajustados se dão em razão de "alta" nos valores dos combustíveis, conforme se demonstra das notas fiscais ora juntadas pela Requerente.

Diante do exposto, esta Procuradoria opina favoravelmente pelo reajuste do valor inicialmente aplicado para realinhamento dos preços dos combustíveis, na proporção requerida e aprovada pelo Órgão responsável, com vigência a partir da data do termo aditivo, bem como da sua publicação.

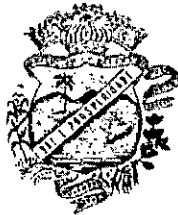
É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital - PR, 31 de agosto de 2018.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 020/2017

11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 081/2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica aditivado o valor unitário total do Item 002, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 4,26	3,88%	R\$ 4,42

**CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

**OLAIR DE ANDRADE FILHO**

Contratada

Palmital, 31 de agosto de 2018.

Testemunhas:

Nome: **ELIAS SIOMA**

CPF/MF: 905.398.509-34

Nome: **JOÃO CARLOS MACHADO**

CPF/MF: 061.539.239-33

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
081/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93.

Fica aditivado o valor total do Item 002 do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 4,26	3,88%	R\$ 4,42

Palmital, 31 de agosto de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ: 07.080.000/0001-00  
GESTÃO 2017-2020

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018	DATA: 31/08/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2018	

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
NOME FANTASIA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/MF: 03.541.088/0001-47
CONTRATO Nº:
VALOR: R\$ 13.050,00 (treze Mil e Cinquenta Reals)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO DE GRAFITE, PARA OS ADOLESCENTES INSERIDOS NO PROJETO "AFIAI-ATENÇÃO AOS CENTES INTERNADOS", PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**  
Rua Macedo de Queiroz, 311 - Palmital (43) 3646-3143 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 18 de Junho - CEP 85.270-000 - Palmital - Paraná  
www.camaraveradorespalmital.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Institui o Projeto Educação de Orgulho.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Este Decreto Legislativo Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga, o Projeto Educação de Orgulho, que tem por finalidade reconhecer o mérito das conquistas e premiações obtidas pelos alunos das escolas e colégios do Município em eventos culturais e educacionais regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.

Art. 2º As premiações organizadas por entidades públicas ou privadas devem decorrer de:  
I - competições de cunho pedagógico;  
II - concursos literários;  
III - concursos culturais, artísticos e musicais.

Art. 3º As indicações podem ser realizadas por qualquer representante da sociedade civil, no período de 1º de janeiro a 15 de outubro.

§ 1º A indicação para participação do programa deverá conter o nome do aluno indicado bem como a cópia do diploma ou declaração de reconhecimento da conquista expedido pelo órgão organizador da competição ou evento.

§ 2º O aluno indicado deve estar matriculado no ensino fundamental ou médio da rede de ensino público ou particular.

§ 3º O aluno que concluiu o ensino médio poderá ser premiado desde que, a indicação ou o encaminhamento do trabalho seja realizado no período de matrícula do aluno.

Art. 4º O Presidente da Câmara deverá nomear comissão especial para análise das indicações, aplicando-se, no que couber, os arts. 81 e 82 da Resolução nº 66, de 13 de novembro de 2014.

Art. 5º Após parecer favorável da Comissão Especial, na última sessão plenária ordinária do mês de novembro, será entregue ao aluno diploma de reconhecimento.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 28 de agosto de 2018.

José Veres  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ: 07.080.000/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL N. 100/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 166/2017  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 304/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FOMADAS NESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-62, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: DUBENA SUPERMERCADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.444.839/0001-64, situada na Rua Ângelo Vicentin, 1573, Vila Santa Síria, Palmital-PR, CEP: 85.270-000, neste ato representado por SANDRA MARA DUBENA, portadora do RG nº 7.149.633-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.124.309-70

Fica aditivado o valor total do item 172, do Contrato Administrativo n. 304/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PERCENTUAL ADITIVO	VALOR ITEM ATUALIZADO
172	QUELEO TIPO MUSSARELA FATIADO	R\$ 23,87	5,74%	R\$ 25,25

Palmital, 31 de Agosto de 2018.

VALDENÉI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ: 07.080.000/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017

"ATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2017"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-62, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Madriliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30 neste ato representado por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-80.

Fica aditivado o valor total do item 002 do Contrato Administrativo n. 051/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS (R\$)	PERCENTUAL ADITIVO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (R\$)
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 4,26	3,85%	R\$ 4,42

Palmital, 31 de agosto de 2018.

VALDENÉI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

...a informação  
na ponta dos dedos



www.

correiodocidadao

.com.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 020/2017



DÉCIMO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 081/2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica Reajustado o valor do **Item Gasolina Tipo C**, do Contrato Administrativo n. 081/2017, O presente Aditivo foi realizado conforme requerimentos, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Fica reajustado o valor conforme tabela abaixo:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO SUPRIMIDO DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATUAL DO ITEM	VALOR TOTAL ATUAL DO ITEM REAJUSTADO SUPRIMIDO
002	GASOLINA TIPO C	4,42	R\$ 4,29	672.283,07	652.510,53

**CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 21 de Agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENIR DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

OLAIR DE ANDRADE FILHO

Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: ELIAS SCOMA

CPF/MF: 905.398.509-34

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF/MF: 537.323.089-87

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017**  
**EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93.

Fica Fica reajustado o valor conforme tabela abaixo:

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO SUPRIMIDO DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATUAL DO ITEM	VALOR TOTAL ATUAL DO ITEM REAJUSTADO SUPRIMIDO
002	GASOLINA TIPO C	4,42	R\$ 4,29	672.283,07	652.510,53

Palmital, 21 de Agosto de 2019.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7668025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



## MEMORANDO

**DE: CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

**REF: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017 E Nº 081/2017**

Venho através do presente solicitar a esta r. Procuradoria do Município adoção de medidas cabíveis nos contratos de fornecimento de combustíveis nº 134/2017 e 081/2017 junto as empresas Auto Posto Lisboa – Ltda e Olair de Andrade Filho & Cia LTDA respectivamente, pois fora constatado que o preço previsto em contrato encontra-se acima do valor de revenda na bomba.

No caso do contrato 134/2017 o preço do contrato é de R\$ 3,47 por litro de Diesel S10 e o valor na bomba é de R\$ 3,45.

No contrato 081/2017 o preço do contrato é de R\$ 4.35 por litro de Gasolina Comum e o valor na bomba é de R\$ 4,42.

Atenciosamente

Palmital-PR, 13 de Agosto de 2019.

*Zacarias Correa de Melo Neto*  
Coordenador de Controle Interno  
Portaria: 650/2017  
**ZACARIAS CORRÊA DE MELLO NETO**  
Controlador Interno do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017  
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL #10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.035/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço a Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.062.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.528.059-43.

Fica Fica reajustado o valor conforme tabela abaixo:

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO SUPRIMENTO DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATUAL DO ITEM	VALOR TOTAL REAJUSTADO SUPRIMENTO DO ITEM
002	GASOLINA TIPO C	4,42	R\$ 4,29	072.263,07	657.615,53

VALDENÉI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3587-1222

Palmital, 21 de Agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 09.113.978/0001-06  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3648-1122 - FAX 3548-4172  
CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1  
CONTRATO Nº 273/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº. 273/2018, de prorrogação do prazo de vigência e execução, celebrado entre o Município de Pitanga e EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVARIAS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro, o EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVARIAS LTDA, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº.1 ao Contrato nº. 273/2018, referente a Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 55/2017, para transporte rodoviário para os pacotes carentes do BUS encaminhados para a cidade de Curitiba, com trânsito gratuito dentro de Curitiba e região metropolitana, até os hospitais de internamento a/cuidados, Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto para 19/07/2019, fica prorrogado por prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em 19/07/2020, em conformidade com Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17/07/2019

Originalmente assinado

Dr. Márcio G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

Originalmente assinado

EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVARIAS LTDA

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.588.019/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

O objetivo desta pregação REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos e peças auxiliares de lentes para fins de atendimento ao Setor de Órteses e Próteses (Itens de desporto no prego nº05/2019), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde 22ª Regional de Saúde da Ivaiporã - CIS, para o período de 12 (doze) conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

Atrevés do Presidente, Sr. CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado às 09:00 horas, do dia 03/08/2019, na sede do Cis- Ivaiporã, sede de reuniões, sito a Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, Ivaiporã/PR, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, e preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos e peças auxiliares de lentes para fins de atendimento ao Setor de Órteses e Próteses (Itens de desporto no prego nº05/2019), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde 22ª Regional de Saúde da Ivaiporã - CIS, para o período de 12 (doze). O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento Licitações do Cis-Ivaiporã e no portal da transparência (www.cisvaipora.com).

Mais informações na sede do CIS-Ivaiporã, endereço supramencionado. Fone: (043) 3472.0649

Ivaiporã, 22 de Agosto de 2019.

Cloddaldo Fernandes dos Santos  
Presidente

Departamento de Licitação  
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-0649  
CNPJ: 02.588.019/0001-07 e-mail: licitacao@cisvaipora.com

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 33.864.648/0001-28

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO e Processo Licitatório nº 050/2019, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR EM JOGOS DE CARPETAS MUNDIAIS E JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE". Para proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, sistema específico no Edital, Relatório de Julgamento e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto no Roteiro abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou a proposta condizante a válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:  
LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA, inscrita no C.N.P.J. nº 08.802.410/0001-71, com sede na Rua Otton de Araújo Costa, 1183, Bairro São João, Pitanga/PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço Unitário	Preço Global Total
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL CAMPO	24,00	UN	150,95	3.602,40
	R1 árbitro				
	R2 assistentes				
	R1 árbitro				
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL BUIÇO	40	UN	184,30	7.372,00
	R1 árbitro				
	R1 árbitro				
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL	120	UN	184,30	22.116,00
	R2 árbitro				
	R1 árbitro				
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL JOGOS ESCOLARES 2018 FASE MUNICIPAL	36,00	UN	145,50	5.238,00
	R1 árbitro				
	R1 árbitro				
<b>TOTAL</b>					<b>41.147,40</b>

\*Valor Total: R\$ 41.147,40 (Quarenta e Um Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

Obra e publicação devida e elabora-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-PR, 23 de Agosto de 2019.

José Roldelino Oliveira  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 09.113.978/0001-06

DECRETO Nº 183, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2265/2018 de 21/12/2018.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no exercício atual do Município, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Destinação	
05.003	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.003.04.123.0501.2.023	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
05.003.04.123.0501.2.023	Área do Departamento de Receita e Fiscalização Tributária
110	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 7 PESSOA JURÍDICA
3.130.40.00.00	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 7 PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação:	
3.000,00	

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultados de produção parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Redução	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
05.003.04.123.0501.2.023	Manut. do Departamento de Receita e Fiscalização Tributária
109	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.130.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
Total Redução:	
3.000,00	

*[Assinatura]*

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 09.113.978/0001-06

DECRETO Nº 184, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Programação Financeira e o Programa de Oramento 2019, no sua cober

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de agosto de 2019

*[Assinatura]*  
Márcio G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 09.113.978/0001-06

DECRETO Nº 185, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a senhor JOSÉ FABIANO FLORINDO, portador do RG nº 9.794.338-4 e CPF nº 057.842.479-90 para o Cargo de DIRETOR DE ESPORTES E LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-3, à contar de 26 de Agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de agosto de 2019

*[Assinatura]*  
Márcio G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 09.113.978/0001-06

DECRETO Nº 183, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a senhora ROSIMEIR MARIA RAMPINI GÊNERO, portadora do RG nº 5.978.791-8 e CPF nº 006.124.859-42 para o Cargo de ASSESSOR DA PROCURADORIA, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-4, à contar de 12 de Agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de agosto de 2019.

*[Assinatura]*  
Márcio G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 09.113.978/0001-06

DECRETO Nº 184/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º EXONERAR a Pedido o senhor BERNARDO JOSÉ HONVINTO, portador do RG nº 6.352.305-2 e CPF nº 918.491.229-72, do Cargo de Diretor de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-3, à contar de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de agosto de 2019.

*[Assinatura]*  
Márcio G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82



**PARECER Nº 227/2019 – LIC**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL  
– PR**

**EMENTA: POSSIBILIDADE DE ADITIVAMENTO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 081/2017. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. ACRÉSCIMO. ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Trata-se de consulta proveniente da Secretaria de Administração e Finanças, objetivando emissão de parecer sobre a possibilidade de reajustamento para supressão de valor do Contrato nº 081/2017, firmado entre o Município de Palmital-PR e a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, concordância da empresa contratada, determinação da administração da supressão do aditamento do contrato, Minuta do Termo aditivo com vistas e encaminhamento a esta Procuradoria, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar à análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

No caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valor do item **GASOLINA TIPO C**, isto é, o valor do contrato é suprimido em termos de valor unitário correspondente ao do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, os quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, in verbis.

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I- unilateralmente pela Administração:*

*a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:*

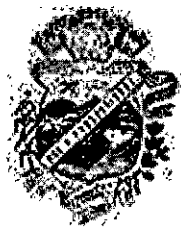
*(...0 "§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"*

Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que a diminuição ou acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.

De outra banda verifica-se que o Contrato nº 081/2017, ora em análise, já fora aditivado anteriormente.

Verifica-se ainda que o contrato 081-2018, o Item **GASOLINA TIPO C**, está com valor do Litro em R\$ 4,42 (Quatro reais e quarenta e dois centavos), e com o reajuste suprimidos ficará com o valor de R\$ 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos), trazendo a vantajosidade na contratação.

Ademais, a supressão contratual buscada encontra-se



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

**CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer.

Palmital, 21 de Agosto de 2018.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945